SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 010/2018

PROCESSO N° 139/2018

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratada: C. GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão com a Rede Mundial de Computadores - Internet, com link de fibra óptica saindo diretamente do data center da contratada, sendo vedada qualquer interligação parcial via rádio frequência entre sua central de distribuição e a Câmara Municipal, com velocidade de 30 Mbps de download por 30 Mbps de upload, com equipamentos necessários em comodato, e o link deverá disponibilizar IP fixo válido livre, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Valor: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 003/2018 - CMAFO.

Dotação: 12001.33.90.39.

Data: 03 de dezembro de 2018.

ROBSON UGOLINI
Vereador - Presidente

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:09C1465A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.855/2.018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 9.855/2.018

"EXCLUI VERBAS DA BASE DE CALCULO PREVIDENCIARIA PARA FINS DE RECOLHIMENTO".

O Prefeito Municipal de Alta Floresta D´Oeste, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídas da base de cálculo para fins de cálculo e recolhimento previdenciário os seguintes institutos/verbas:

I - Horas Extras;
II - Adicional de Insalubridade;
III - Salário Família;
IV- Adicional Noturno;
V- Diferença de Adicional Noturno;
VI- Adicional Periculosidade;
VII- Abono Pecuniário;
VIII- Plantões Extras;
IX- 1/3 de Férias;
X- Gratificação de Deslocamento;
XI- Gratificação de Suporte Pedagógico;
XII- Diárias;
XIII- Adicional por tempo de serviço;
XIV- Conversão de licença prêmio em pecúnia;
XV- Auxilio Alimentação;
XVI – Gratificação de Pós Graduação;
XVII – Gratificação de Educação Especial
XVIII – Gratificação de Mestrado;
XIX- Gratificação de Representação;
XX- Adicional de Incentivo escolaridade;
XI- Gratificação de Atividade Especifica;
XXII- Gratificação da Lei 1.410/2017;
XXIII- Outras parcelas/verbas de caráter indenizatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o Decreto 8.925/2014.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Alta Floresta D´Oeste em 27 de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por erro material (digitação)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C812CE23

PODER EXECUTIVO
DESPACHO/DECISÃO PROCESSO 623/2018 ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO 064/2018

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO SEC. MUN. DE AGRICULTURA

DESPACHO/DECISÃO

Processo 623/2018
Assunto: Pregão Eletrônico 064/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator e 01 (uma) grade aradora, para atender ao convenio 093/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Alta Floresta D´oeste

Trata-se de pedido apresentado pela empresa ALEMÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI CNPJ 26.246.234/0001-07, solicitando NOVA prorrogação de prazo de entrega dos itens que fora declarado vencedor do pregão eletrônico 064/2018 (trator e grade), no valor global de R$115.299,49.

A Licitação foi homologada em 16/10/2018 e a nota de empenho 1766/2018 foi elaborada em 17/10/2018.

Segundo o termo de referência (item 7) e edital (item 13), o prazo de entrega dos bens é de imediato.

Em 13/11/2018 a empresa Alemão, solicitou uma prorrogação de prazo de entrega (mais 15) quinze dias; Sendo que em 14 de novembro de 2018, deferimos o prazo pleiteado e definiu-se como data máxima de entrega o dia 05/12/2018.

Em 05/12/2018, novamente a empresa Alemão, pleiteia uma nova prorrogação de prazo, mas agora, solicitando mais 45 (quarenta e cinco dias), alegando que a indústria neste período não dispõe em estoque do material solicitado.

Em que pese a argumentação da empresa Alemão, esta não merece prosperar, vez que, ao participar da licitação a empresa tinha pleno conhecimento que a entrega da mercadoria era imediata, sendo que, NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO OU QUESTIONAMENTO por parte de nenhum licitante no que tange ao prazo de entrega, razão pelo qual, a licitante não pode arguir que neste momento não ter em estoque o material objeto da licitação.

Desta feita, como não houve o cumprimento do prazo estabelecido no edital, decidimos em aplicar as sanções estabelecidas no mesmo, senão vejamos, item 11 do edital, *in verbis*:

11 MULTAS E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

11...

b) Até 10%(dez) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula do edital, **inclusive prazo de entrega.**

Assim, DECIDIMOS indeferir o novo pedido de prorrogação de prazo de entrega, rescindir o contrato/nota de empenho 1766/2018 e aplicar a multa de 10% do valor da NOTA DE EMPENHO como sanção por descumprimento, sendo que fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para o seu recolhimento ou apresentação de recurso da presente decisão, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Após a efetivação do cancelamento, determino a Pregoeira e equipe que notifique as empresas participantes do certame denominado Pregão Eletrônico 064/2018 para que manifeste junto a plataforma denominada "licitanet" sobre eventual interesse no fornecimento dos materiais.

Se houver interesse das empresas participante do certame, que seja colhida proposta e documentação para eventual homologação. Se não houve interesse, DETERMINO que seja realizado novo procedimento licitatório.

Publique-se e intime-se a empresa ALEMÃO COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI.

Alta Floresta D´Oeste, 11 de dezembro de 2018.

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. de Agricultura Saúde
Portaria 005/2017/SEGAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE6015D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2018 REGISTRO DE PREÇO 032/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 055/2018, Registro de Preços 032/2018,** cujo objeto é Registrar Preço para futuras e eventuais ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS***, proveniente do Processo Administrativo 550/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	550/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Itens:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 e 47 **– CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME;** **Itens:** 04, 24, 33, 35, 36, 38 e 41 **– EDNALDO SILVA;** **Itens:** 25, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 **– R COMACHIO PUBLICIDADE – ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 e 47 **- R$ 17.424,91** (Dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos); **Itens:** 04, 24, 33, 35, 36, 38 e 41 – **R$ 2.730,60**; (Dois mil setecentos e trinta reais e sessenta centavos); **Itens:** 25, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 – **R$ 9.700,39** (Nove mil setecentos reais e trinta e nove centavos)**;**
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 31 e 47**– 24.100.610/0001-25;** **Itens:** 04, 24, 33, 35, 36, 38 e 41 – **30.846.316/0001-60;** **Itens:** 25, 26, 27, 28, 32, 34, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45 e 46 **– 18.394.492/0001-02;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;

II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Dezembro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1CC55C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 079/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0672018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO; PROCESSO:** Nº 622/SEMEC/2018, interessado a Secretaria Municipal de Educação; **ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 864160/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; **VALOR** R$: 240.793,33 (Duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018** ás 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO: Dia 27/12/2018** a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:792B2B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 080/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINI VAN; PROCESSO:** Nº 679/SEMEC/2018, interessado a Secretaria Municipal de Educação; **ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 864189/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; **VALOR** R$: 123.927,56 (Cento e vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018** ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/12/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO: Dia 27/12/2018** a partir das 14h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F6EB75C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 081/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; PROCESSO:** Nº 680/SEMEC/2018, interessado a Secretaria Municipal de Educação; **ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 864131/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; **VALOR** R$: 243.760,00 (Duzentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2018** ás 09h00min (Horário de Brasília-DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2018** a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO: Dia 28/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5558784F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 082/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a

modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como: **OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO; PROCESSO:** Nº 681/SEMADS/2018, interessado a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável; **ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 864148/2018 – MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; VALOR** R$: 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais); **INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2018** a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF); **FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2018** ás 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/12/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF); **INICIO DO PREGÃO: Dia 28/12/2018** a partir das 12h00min (Horário de Brasília-DF); **ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br**; O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite..

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Dezembro de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B72C19E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/SRP/CPL/PMAP/2018
PROCESSO Nº 1-579/SEMAP/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMTAS

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018

LEIA SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018

Alto Paraíso RO, 12 de dezembro de 2018.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:02A9F68A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDRS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA PLEITO 2018/2020 DO CMDRS.
Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2018, às 10:00hrs, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram- se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- **CMDRS**. Presentes também à reunião, a senhora Maria Apª Peres Henring, o senhor José Martins e o senhor Amauri Guedes. A reunião inicia se com os cumprimentos do presidente, o senhor, José Gilson de Oliveira, aos demais presentes. Na sequência a secretária, Adriana Pacheco, realiza a leitura do Edital de Número 003/2018 constando a seguinte pauta: Leitura da ata da reunião anterior (11/05//2018); Cobranças de IPTU área rural Lei nº 2.121 de 21/12/2017 (cobrança de iluminação pública na área rural) e Regimento Interno. Em seguida é realizada a **leitura da ata** reunião anterior, sendo esta aprovada por unanimidade. Na sequência é colocado em pauta a discussão sobre a **cobranças de IPTU (Imposto Predial e Territorial e Urbano).** Segundo alguns dos conselheiros, proprietários de áreas rurais próximas ao perímetro urbano, estes estão recebendo cobranças de IPTU, sobre suas propriedades. O que ocasiona questionamento, pois suas propriedades são exclusivamente de atividades rurais. Com a palavra, o senhor Amauri relatou que recebeu este tipo de cobrança, após procurar os órgãos competentes, foi informado que sua propriedade se encontra dentro de uma determinada zona, com classificação e numeração especifica. Amauri, acrescenta que este conselho deverá buscar junto ao Conselho da cidade mais informações referentes ao zoneamento e sugerir alterações no Plano Diretor. Pois devido à expansão urbana ocorrida nos últimos anos no entorno do município, ocasionou este tipo de situação. O conselheiro, Lindomar fala das dificuldades que o agricultor enfrenta ao buscar junto aos órgãos financiadores de recurso para financiar sua produção, visto a dificuldade de comprovação que sua propriedade se encontra no perímetro rural. A conselheira, Adriana Pacheco, lembra que a minuta do Plano Diretor, encontra se na Casa dos Conselhos, e que este está em fase de discussão para aprovação. Acrescenta que este conselho deverá solicitar tal minuta para avaliar as questões referentes ao setor agrícola do município. Para isso, fica acordado que esta providenciará cópias para apresentar na próxima reunião deste conselho. Na sequência, é colocado em pauta o terceiro item do edital: a **Lei nº 2.121 de 21/12/2017** que autorizou cobranças de iluminação pública das propriedades rurais. Segundo informações dos presentes, esta lei, após reclamações e audiência pública foi revogada pelo poder legislativo. O conselheiro Jesse, representante da Secretaria de Agricultura e Comercio, informou que por intermédio de Emendas Federais, a secretaria de agricultura estará recebendo, ainda este ano, os seguintes equipamentos: Pá carregadeira, Retroescavadeira, Caminhão caçamba e 10 tratores com grades. Estes equipamentos serão distribuídos para 08 (oito) associações rurais. Em seguida, devido ao adiantado da hora, a discussão sobre o **regimento interno** segue para as próximas reuniões. Não tendo nada mais a registrar, eu Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas, encontram se no Livro de Registro de Presença, página 10/verso.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7307F4DD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 022/CMAS/2018

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 022/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018..

> "Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2017.

Publique-se,

Ariquemes 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6070DA3E

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 023/CMAS/2018

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 023/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018..

"Dispõe sobre a aprovação do Programa Despertar Ariquemes".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Nos termos da Ata da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2018.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o Programa Despertar Ariquemes de autoria do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Publique-se,

Ariquemes 10 de dezembro de 2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:404AD186

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº. 011/2018

DESPACHO Nº.011/2018

Pelo presente, fica notificada deste despacho, a empresa autuada **I S Veiga – Herbário Phaiol,** inscrita no CNPJ: 10.275.580/0002-64, de que na data 08/11/2018 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 05175**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de chá, produto solúvel, que possui em seu rótulo informação que atribui indicação medicamentosa ou terapêutica.**
A infração foi tipificada na Lei Municipal nº 1652/11, art. 167 XII: Transgredir outras normas legais municipais destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde.
Considerando o risco potencial aos consumidores, devido à alusão no rótulo de benefícios à saúde, sem estudos ou comprovações científicas.
Considerando as premissas da Vigilância Sanitária e suas atribuições para garantir a proteção da saúde coletiva.
Considerando que contempla ao serviço de Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar e diminuir os riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes da circulação de bens de consumo à população.
Considerando, que a infração cometida exigiu de imediato a adoção da medida de apreensão cautelar dos produtos descritos nos Autos de Apreensão Cautelar nº. 0025, nº. 0030, nº. 0031, nº. 0033 e nº. 0034, visando à proteção da saúde da população.
Considerando ainda, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado.
Desse modo, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:

•Tornar os Autos de Apreensão Cautelar nº. 0025, nº. 0030, nº. 0031, nº. 0033 e nº. 0034, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente e;

•Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos Autos de Apreensão Cautelar nº. 0025, nº. 0030, nº. 0031, nº. 0033 e nº. 0034.

As penalidades previstas acima estarão sendo aplicadas com o intuito de eliminar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência das referidas infrações pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.011/2018 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:4164E3D0

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.012/2018

DESPACHO Nº.012/2018

Pelo presente, fica notificada deste despacho, a empresa autuada **I S Veiga – Herbário Phaiol,** inscrita no CNPJ: 10.275.580/0002-64, de que na data 08/11/2018 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 05173**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de alimentos com alegações de propriedades funcionais e de saúde sem registro sanitário.**
A infração foi tipificada na Lei Municipal nº 1652/11, art. 167 XII: Transgredir outras normas legais municipais destinadas à promoção, prevenção e proteção a saúde.
Considerando o risco eminente, quanto à comercialização de produtos alimentícios que tragam benefícios a saúde, sem o devido registro no órgão sanitário competente, não havendo a certificação de que as propriedades funcionais do produto atribuíam melhorias ao corpo humano.
Considerando que contempla ao serviço de Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar e diminuir os riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes da circulação de bens de consumo à população.
Considerando, que a infração cometida exigiu de imediato a adoção da medida de apreensão cautelar dos produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº.0024, visando à proteção da saúde da população.
Considerando ainda, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado.
Desse modo, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:

•Tornar os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº. 0024, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente e;

•Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos no Auto de Apreensão Cautelar nº.0024.

As penalidades previstas acima estarão sendo aplicadas com o intuito de eliminar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência das referidas infrações pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.012/2018 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:CAA68B2C

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
DESPACHO Nº.013/2018

DESPACHO Nº.013/2018

Pelo presente, fica notificada deste despacho, a empresa autuada **I S Veiga – Herbário Phaiol,** inscrita no CNPJ: 10.275.580/0002-64, de que na data 08/11/2018 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 05174**, em face da constatação da seguinte irregularidade: **Comercialização de medicamentos em estabelecimento não autorizado a vendê-lo e comercialização de medicamentos sem registro.**
A infração foi tipificada na Lei Municipal nº 1652/11, art. 167 XII: Transgredir outras normas legais municipais destinadas à promoção, prevenção e proteção a saúde.
Considerando o risco potencial aos consumidores, devido à comercialização de medicamentos fora do local de prestação de serviço à saúde (farmácia).
Considerando o risco eminente, quanto à comercialização de medicamentos sem registro, não havendo assim as premissas no controle de fabricação e validação pelo órgão sanitário competente.
Considerando que contempla ao serviço de Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de eliminar e diminuir os riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes da circulação de bens de consumo à população.
Considerando, que a infração cometida exigiu de imediato a adoção da medida de apreensão cautelar dos produtos descritos nos Autos de Apreensão Cautelar nº. 0021, nº. 0022, nº. 0026, nº. 0027, nº. 0028, nº. 0029, nº. 0032, nº. 0035 nº. 0036 e nº.0037, visando à proteção da saúde da população.
Considerando ainda, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração por parte do autuado.
Desse modo, julgo o referido Auto de Infração **PROCEDENTE**, sendo aplicadas as seguintes medidas:

•Tornar os produtos descritos nos Autos de Apreensão Cautelar nº. 0021, nº. 0022, nº. 0026, nº. 0027, nº. 0028, nº. 0029, nº. 0032, nº. 0035 nº. 0036 e nº.0037, em penalidade de **APREENSÃO** de modo permanente e;

•Determinar que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** de todos os produtos descritos nos Autos de Apreensão Cautelar nº.0021, nº. 0022, nº. 0026, nº. 0027, nº. 0028, nº. 0029, nº. 0032, nº. 0035 nº. 0036 e nº.0037

As penalidades previstas acima estarão sendo aplicadas com o intuito de eliminar os possíveis riscos a saúde coletiva e evitar a reincidência das referidas infrações pela empresa.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação das penalidades mencionadas, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, proceder-se-á a inutilização dos referidos produtos e o Processo Administrativo n°.013/2018 estará automaticamente concluso, devendo ocorrer seu arquivamento.

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2018.

Publicado por:
Karla Frantielen da Silva Kreuzberg
Código Identificador:B0871276

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 038/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 023/IPEMA/2018 de concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor Aposentado Sr. Maurilio Pompeo da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/2017.

R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 2º da Portaria nº 023/IPEMA/2018, para que passe a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 2º -** O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005; c/c Art. 7º da EC n. 41/03)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 12 de dezembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A369D869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.861, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

Decreto nº 14.861, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do memorando nº 803/2018/SEMED de, 28 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2.019, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2.019, a servidora **ELAINE GONÇALVES NIZA DE SOUZA**, portadora do RG nº 557.553 SSP/RO, CPF nº 596.328.872-04, matricula nº 9574-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Ariquemes ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, para continuar desenvolvendo suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B07A994D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.859, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº14.859, de 30 de novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº272/SEMSAU/2018 de, 23 de novembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Matheus Marques Carvalho – CNH nº07003628954 – CPF nº 037.877.602-96.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:325B1E5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.858, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CECILIA CORREA GUIMARAES.

Decreto nº 14.858, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora CECILIA CORREA GUIMARAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.602/2018 de, 23 de novembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CECILIA CORREA GUIMARÃES, admitida em 14 de abril de 2.008, no cargo de Serviço função Serviços Gerais, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6665-6, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão para o período de 20 de janeiro a 19 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:85E837FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.862, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.363/2018 de, 19 de novembro de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SANDESCLEIA MARTINS DOS SANTOS, admitida em 5 de março de 2.008, no cargo de Guarda Municipal função Guarda Comunitário, nível III, 40 horas semanais, sob matricula nº 6406-8, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, para o período de 4 de março a 2 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A79FEDE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.863, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EDINEIA BARBOSA DE FARIA.

Decreto nº 14.863, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora EDINEIA BARBOSA DE FARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 9.450/2018 de, 22 de agosto de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade à servidora EDINEIA BARBOSA DE FARIA, admitida em 10 de abril de 2.008, no cargo de Guarda Municipal função Guarda Comunitário, nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 6596-0, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito, para o período de 1º de fevereiro a 2 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E9DE4856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.864, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO.

Decreto nº 14.864, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o ter do oficio nº207/RH/CREA/ARQ de 26 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 803/2018/SEMED de, 28 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2.019, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2.019, a servidora **ROSINETE CAMARGO TORRES PINTO**, portadora do RG nº 790.667 SESDC/RO, CPF nº 674.383.002-00, matricula nº 9087-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Ariquemes ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, para continuar desenvolvendo suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6D18D550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.865, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS.

Decreto nº 14.865, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do oficio nº 8520/2018/DETRAN-ASSERCRH de, 12 de novembro de 2018;
CONSIDERNADO o teor do memorando nº 573/2018/SEMSAU de, 27 de novembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2.019, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia/Departamento Estadual de Trânsito, até 31 de dezembro de 2.019, a servidora **ANDREIA FERREIRA DAS CHAGAS**, matricula nº 300142912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura de Ariquemes ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para continuar desenvolvendo suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia/Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/RO.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:5ABE0783

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.866, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR DIEGO DA COSTA SILVA DO CARGO DE TÉCNICO DE SAÚDE I FUNÇÃO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº14.866, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Servidor DIEGO DA COSTA SILVA do cargo de Técnico de Saúde I Função Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 12.657/2018 de, 27 de novembro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a contar de 27 de novembro de 2018, o servidor DIEGO DA COSTA SILVA, do cargo de Técnico de Saúde I Função Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nível I, com carga horária de 40 horas semanais, matricula nº 10882-0.
Art. 2º Fica vago o cargo de Técnico de Saúde I Função Técnico de Enfermagem.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 30 de novembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:62F929DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 278, de 10 de dezembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 302/2018 a 310/2018, que têm por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:8DC5B179

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 270, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 270, de 29 de novembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora DANIELA IECKER GASPAR**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação como fiscal dos Contratos nº 286/2018 a 295/2018 que têm por objeto a contratação de empresas especialização no fornecimento de materiais de consumo para a brinquedoteca e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6135A6B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 272/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR LEONOR SCHRAMMEL, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA N.º 272/2018, de 04 de dezembro de 2018.

"REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR LEONOR SCHRAMMEL, PARA PRONTO PAGAMENTO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º** Conceder suprimento de fundos ao servidor **LEONOR SCHRAMMEL**, Procurador Municipal, na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, nos termos do processo administrativo sob nº 12.431/2018.*

Parágrafo Único – As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: Procuradoria Geral do Município; Programação 02.002.122.003.2007; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de despesas de Pessoa Jurídica.

***Art. 2º** Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.*

***Art. 3º** Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.*

***Art. 4º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*

***Art. 5º** Publique-se na forma da Lei.*

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 04 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F9B6BC14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 276, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 276, de 10 de dezembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor MARCO AURÉLIO G. RODRIGUES**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do Contrato nº 300/2018 que tem por objeto a aquisição de tomógrafo de 16 canais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:34B7F728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 278, de 10 de dezembro de 2.018.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LORENA PEREIRA FIORENZANI**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal dos Contratos nº 302/2018 a 310/2018, que têm por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 10 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CDC24AE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 271 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O ART. 177 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º1.336/2007;

PORTARIA Nº. 271 de 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 177 e seguintes da Lei Municipal n.º1.336/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** que será composta pelos seguintes membros:

- GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, matrícula n.º 92843;
- VALDESIR SUHRE, matrícula n.º78-7;
- REJANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula n.º8638-0.

Art. 2º - Fica revogada no que lhe for contrária a Portaria 057 de 09 de maio de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:252EBC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 37/2018

Processo 9614/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP – E. M. E. F. M. PADRE ANGELO SPADARI.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP**– Associação de Pais e Professores E.M.E.F.M PADRE ANGELO SPADARI, CNPJ n.º 02.490.301/0001-76, com sede na Linha C 75, Travessão B - 0, Br 421,Distrito de Bom Futuro,em Ariquemes/RO,representada peloDirigente da OSC, Sra.

TEREZINHA DE JESUS ALVES, brasileira, portadora da RG nº 300.006SSP/ROe CPF 271.783.072-34 residente e domiciliada a Rua Topázio, S/Nº, Br 421, Setor Rural - Distrito de Bom Futuro, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 8510/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Repasse financeiro paraaquisição de equipamentos de áudio e vídeo para Radio Escola da EMEIEF Padre ÂngeloSpadari, quais sejam, computador completo, sendo; Processador Core i3 Clock 3.90 GHz, Memória 4GB – 1600 MHZ, HD 1 TB, Monitor Led 19`, Nobreak 700VA, (conforme dispõe as fls. 129/Parecer Técnico), bem como, Misturador de áudio 06 canais 01 und, Transmnissor de 20 mega 01 und, Antena externa transmissora 01 und, Torre p antena 19 mt 01 und, Microfone com fio 02 und, Fone de ouvido com fio de 02 und, Suporte musical preto pedestal 02 und, Cabo 0,2 mm para mesa de som 100 mts, Caixa acústica sem modulo 200w 04 und, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 06/11.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00** (dez mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4647/2018 -R$ 10.000,00 Elemento de Despesa de nº4.4.50.41; Contribuições,
Emenda Parlamentar, Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.186-9**vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 04 de dezembrode 2018, até 04 de Fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução

do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 04 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

TEREZINHA DE JESUS ALVES
APP – Padre AngeloSpadari

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:DEE89619

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº39/2018

Processo 6438/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP – CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP**– Associação de Pais e Professores **CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ**, CNPJ n.º 05.784.749/0001-90, com sede na Av. Capitão Silvio, nº 4199, Setor 02, em Ariquemes-RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. **MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA,** brasileira, portadora da RG nº 431152SSP/ROe CPF 663.753.982-15 residente e domiciliadana Rua Marajé, Nº 1024, Bairro Jardim das Pedras, nesta municipalidade, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 6438/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro paraadequação e manutenção da lavanderia, bem como, manutenção de máquina/industrial de lavar roupas, centrífuga/industrial e máquina/industrial de secar e esterilizar roupas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 10/21.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4649/2018 -R$ 10.000,00 Elemento de Despesa de nº4.4.50.41; Contribuições,
Emenda Parlamentar, Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.997-5**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 05 de dezembro de 2018, até 05 de Fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado

pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2

(duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA
APP –Madre Tereza de Calcutá. .

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:25B95D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº40/2018

Processo 1260/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP – IRENO ANTONIO BARTICELLI.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP**– Associação de Pais e Professores **E.M.E.F.IRENO ANTONIO BARTICELLI**, CNPJ n.º 00.672.011/0001-18, com sede na Rua Raquel Queiroz, Bairro Colonial, em Ariquemes-RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. **FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da RG nº1263739SESDEC/ROe CPF 977.904.432-91, residente e domiciliadana Rua Liberdade nº 5265, Jardim Feliz Cidade, nesta municipalidade, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1260/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro paraaquisição de materiais para reforma do muro e reforma de seis salas de aula, quais sejam, cerâmica 1º linha pi 5, argamassa ac3 20kg, rejunte 1 kg, tijolo 6 furos, cimento 50 kg, kal 20 kg para massa, areia fina, areia grossa, brita nº 1, brita nº 0, colunas prontas 5x16, prego 18x27, , tinta branca acrílica 18 lt, tinta verde acrílica 10 lt, massa corrida 18 lt PVA, comunheira de barr, rolo de lã c/suporte 23 cm antirrespingo, rolo de lã c/ suporte 23 cm, trincha de 2 cerdas sintética, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 05/13.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor

descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4643/2018 -R$ 25.000,00 Elemento de Despesa de nº4.4.50.41; Contribuições,
Emenda Parlamentar, Fonte de Recurso: RP – 10146– Educ Ens Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 62.816-6**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 05 de dezembro de 2018, até 05 de Fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA
APP – Ireno Antonio Barcelli.

GNBA

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:7E183AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2018

Processo nº.: 9661/2018.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem. CNPJ: 15.226.128/0001-45.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 208 de 28 de junho de 2017.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 01.01.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0137)
Valor: R$ 10.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Novembro de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação Infantil Arikem.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 05 de dezembro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:164A8C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº41/2018

Processo 1094/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação–SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A**APP – IRENO ANTONIO BARTICELLI.**

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a**APP**–Associação de Pais e Professores **E.M.E.F.IRENO ANTONIO BARTICELLI**, CNPJ n.º 00.672.011/0001-18, com sede na Rua Raquel Queiroz, Bairro Colonial, em Ariquemes-RO,representada peloDirigente da OSC, Sra. **FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da RG nº1263739SESDEC/ROe CPF 977.904.432-91, residente e domiciliadana Rua Liberdade nº 5265, Jardim Feliz Cidade, nesta municipalidade, doravante denominada FOMENTADA,resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1094/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro paraaquisição de materiais para elaboração de passarela, quais sejam, telhão 5 mm, 2.44, Capota para telhão inteiriça, Cimento 50 kg, Coluna 5x16x6mt, Prego 18x27, Cal 20 kg, Areia Fina, Areia Grossa, Brita nº 1 e Parafuso para telhão, conforme detalhado no Plano de Trabalho, fls. 06/13.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011– Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição–Nota de Empenho de nº 4601/2018 -R$ 10.000,00 Elemento de Despesa de nº4.4.50.41; Contribuições,
Emenda Parlamentar, Fonte de Recurso: RP – 10146– EducEns Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 65.680-1**vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 06 de dezembro de 2018, até 06 de Fevereiro de 2019**, para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lll - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 06 de dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIA LIMA DE OLIVEIRA
APP – Ireno Antonio Barcelli.

GNBA

Publicado por:
Leonardo dos Santos Ferreira
Código Identificador:3C883B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2018/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 12.420/11/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição soluções parenterais tipo: bicarbonato de sódio, cloreto de sódio, solução de glicose, solução de gelatina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 572.943,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 110/2018** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 14/12/2018 até às 10h00min do dia 28/12/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 28/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 12 de Dezembro de 2018.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2BFFFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 14.868, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº. 0018/2018 de 03 de Outubro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

17 – ESPECIALISTA DA SAUDE I – ODONTOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***GILVANO RIGO***	**CADASTRO**	**12.030**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 03 de Dezembro de 2018, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:AA37F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 259/2018

Processo nº 10.008/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) POSITIVO TECNOLOGIA S/A

OBJETO: Aquisição de *computadores*, para atender as Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2017, ADVINDA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 214.140,00 (duzentos e catorze mil cento e quarenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10.008/2018
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI – Mat. 1126-9

Ariquemes-RO, 16 de outubro de 2018.

MARCELO GRAEFF
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.638/2018

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:37C29787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1512/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1512/2016.

Buritis, 11 de dezembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de **18.12.2018**. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de **19.19.2018.**
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

DIONÍSIO DA CRUZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:212AB9D4

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1512/2016.

Buritis/RO 12 de novembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 19 de novembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9882FF97

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1495/2018

PROCESSO: 1-1495/2018.
ASSUNTO: Apurar conduta dos fatos relacionados à EMPRESA MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
Buritis, 12 de dezembro de 2018.
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores: Sr. Dionísio da cruz, a Sra. Marli Ferreira Rodrigues e a Sra. Ângela Margarete da Costa Mello, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, juntamente com o Corregedor Geral do Município, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a apuração de fatos relacionados a conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Notificação da Empresa

b) Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

Buritis, 12 de dezembro de 2018.

DIONÍSIO DA CRUZ
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8478E7F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO 1-1495/2018

PROCESSO: 1-1495/2018.
ASSUNTO: Apurar conduta dos fatos relacionados à EMPRESA MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa os servidores Sr. Dionísio da cruz, a Sra. Marli Ferreira Rodrigues e a Sra. Ângela Margarete da Costa Mello, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, juntamente com o Corregedor Geral do Município, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a apuração de fatos relacionados a conduta da Empresa MBASS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

Publique-se.

Buritis, 12 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9DA27CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 1459/SEMECE/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Móveis para Mobiliar a Escola Municipal Josué de Castro.** Valor prévio total R$ 66.837,08 (Sessenta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 14/01/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 12 de dezembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F115EA68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8695 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1280

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$788.165,06 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

80 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25 220.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

97 12.361.1002.2021.0000APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 235.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

363 12.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 9.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

364 12.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 24.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

365 12.365.1002.2020.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012002 FUNDEB 40%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

142 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 3.860,47
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

144 10.305.1003.2032.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMO 4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010006 VIGILANCIA EM SAUDE

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

149 10.301.1003.2033.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010102 PACS

154 10.301.1003.2034.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA 34.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010103 P.S.F.

371 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 95.826,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

381 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 29.477,69
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

415 10.302.1003.2035.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMP 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010105 M.A.C AIH/SUS

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

263 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 20.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

264 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 10.000,00
3.1.90.03.00 PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

265 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 60.000,00
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS F.R.: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS
02 07 02 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

88 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 40%

90 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -50.000,00
3.1.90.94.99 DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 40%

91 12.361.1002.2020.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -73.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 002 FUNDEB 40%

114 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25% -220.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

148 10.305.1003.2032.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA E PROMOÇ -7.860,47
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

151 10.301.1003.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS -3.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 102 PACS

153 10.301.1003.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACS -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 102 PACS

155 10.301.1003.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA -32.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 103 P.S.F.

157 10.301.1003.2034.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA -2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 103 P.S.F.

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

164 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -22.000,00
3.1.90.11.33 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 009 SAMU

165 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 009 SAMU

168 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -4.924,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 009 SAMU

169 10.302.1003.2088.0000 MANUTENÇÃO DA BASE DO SAMU -11.371,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 009 SAMU

173 10.302.1003.2167.0000 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 126 CAPS I - INCENT. CUSTEIO DNETROS AT. PSI

174 10.302.1003.2167.0000 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 126 CAPS I - INCENT. CUSTEIO DNETROS AT. PSI

176 10.302.1003.2167.0000 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS -17.531,45
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 207
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 126 CAPS I - INCENT. CUSTEIO DNETROS AT. PSI

377 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -9.477,69
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

378 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

393 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -10.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

021101INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

277 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -90.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009010 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9F935448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8696 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1281

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

502 20.605.1007.1137.0000AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV 187/18/PJ/DER- 36.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002124 AMPLIAÇÃO COB. FEIRA CV 187/18/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 36.000,00

Fontes de Recurso
2 14 36.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DBC8258E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8697 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1281

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.387,97 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

502 20.605.1007.1137.0000AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA FEIRA CV 187/18/PJ/DER- 6.387,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002124 AMPLIAÇÃO COB. FEIRA CV 187/18/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

328 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -6.387,97
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D57613ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8698 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1282

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$49.164,26 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

505 12.361.1002.1138.0000CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSE BONIFÁCIO CV33 49.164,26
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012216 CONST. MURO CV 339/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 49.164,26

Fontes de Recurso
2 12 49.164,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C6439EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8699 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1282

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.176,72 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

505 12.361.1002.1138.0000CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSE BONIFÁCIO CV33 29.176,72
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012216 CONST. MURO CV 339/PGE-2018

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

385 12.365.1002.2214.0000 CRIANÇA DE HOJE FUTURO DE AMNHA -29.176,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1DBBFD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8700 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1283

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$172.132,65 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

507 04.122.1008.1140.0000CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTO TÁXI CON 120.733,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002126 MAN. DO CONVÊNIO Nº 193/18/PJ/DER-RO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

506 15.605.1008.1139.0000MANUTENÇÃO DO CONV. Nº 192/18/PJ/DER-RO 51.399,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002125 MAN. DO CONVÊNIO Nº 192/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 172.132,65

Fontes de Recurso
2 14 172.132,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1AC7D12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8701 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1283

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$19.126,91 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

507 04.122.1008.1140.0000CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTOS DE MOTO TÁXI CON 13.414,84
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002126 MAN. DO CONVÊNIO Nº 193/18/PJ/DER-RO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

506 15.605.1008.1139.0000MANUTENÇÃO DO CONV. Nº 192/18/PJ/DER-RO 5.712,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002125 MAN. DO CONVÊNIO Nº 192/18/PJ/DER-RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

38 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -19.126,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5374DEE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8702 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1284

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$60.384,06 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

508 26.451.1008.1003.0000PAVIMENTAÇÃO PRO TRANSPORTE - PAC 2 60.384,06
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0190
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002021 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRO TRANSPORTE PAC 2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 60.384,06

Fontes de Recurso
1 90 60.384,06

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E878E19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8703 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1284

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$3.815,66 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

508 26.451.1008.1003.0000PAVIMENTAÇÃO PRO TRANSPORTE - PAC 2 3.815,66

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0190
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002021 OPERAÇÃO DE CRÉDITO PRO TRANSPORTE PAC 2

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
38 04.122.1001.2007.0000 MANUT DA REGULAR FUNDIÁRIA URBANA -3.815,66
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:69ACDF86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8704 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$487.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

509 27.812.1008.1141.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO POLIESPORTIVO CONT 487.500,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012217 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO POLIESPORTIV

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 487.500,00

Fontes de Recurso
2 14 487.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1722FF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8705 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1287

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$26.484,42 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

509 27.812.1008.1141.0000CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO POLIESPORTIVO CONT 26.484,42
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
012217 CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA GINÁSIO POLIESPORTIV

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

385 12.365.1002.2214.0000 CRIANÇA DE HOJE FUTURO DE AMNHA -26.484,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:342EE74A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8706 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 CHEFIA DE GABINETE

10 04.122.1001.2002.0000APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

381 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

14 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -4.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

120 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 07 de dezembro de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BCDBC2F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8707/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Baixar e Conceder horas excedentes/regime suplementar aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar horas – excedentes/regime suplementar dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 601/2011.

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARABAIXAR
•	ADNALDA MARIA PARRALEIGO	1360-1	PROF. 40 HORAS	04:00	01/12/2018
•	ADNALDA MARIA PARRALEIGO	1360-1	PROF. 40 HORAS	10:00	19/12/2018
•	ALBINO SCHINEIDER	68-1	PROF. 20 HORAS	11:00	19/12/2018
•	ALESSANDRA NAZÁRIO DA SILVA ELLER	97-2	PROF. 20 HORAS	11:00	01/12/2018
•	ANGELMA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40 HORAS	14:00	19/12/2018
•	CARLA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	4067-1	PROF. 40 HORAS	14:00	19/12/2018
•	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES	1136-1	PROF. 40 HORAS	02:00	19/12/2018
•	ELISANGELA DE OLIVEIRA GALHARDO	672-1	PROF. 25 HORAS	04:00	19/12/2018
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HORAS	07:00	19/12/2018
•	JORDANIA DE OLIVEIRA SILVA	3790-1	PROF. 20 HORAS	27:00	19/12/2018
•	JOSADAQUE BISPO SANTOS	1646-1	PROF. 20 HORAS	27:00	19/12/2018
•	JOSÉ DE SOUZA NETO	902-1	PROF. 20 HORAS	07:00	19/12/2018
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	18:00	19/12/2018
•	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS	1649-1	PROF. 40 HORAS	13:00	19/12/2018
•	LUCIANA DE SOUZA	1622-1	PROF. 40 HORAS	01:00	19/12/2018
•	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048-1	PROF. 20 HORAS	11:00	19/12/2018
•	MALVINA MARQUES BARRETO	556-1	PROF. 20 HORAS	07:00	19/12/2018
•	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	511-1	PROF. 20 HORAS	06:00	19/12/2018
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	27:00	19/12/2018
•	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO	3502-1	PROF. 20 HORAS	20:00	19/12/2018
•	NARDINA NUNES RIBEIRO	216-1	PROF. 20 HORAS	07:00	19/12/2018
•	NEIDE MARTINS GOMES	69-1	PROF. 20 HORAS	27:00	19/12/2018
•	PATRICIA LOPES SILVEIRA	1245-2	PROF. 40 HORAS	01:00	19/12/2018
•	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROF. 20 HORAS	7:00	19/12/2018
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508-1	PROF. 20 HORAS	07:00	19/12/2018
•	VANDERLENE PAIZANTE DE SOUZA PASSOS	2015-1	PROF. 20 HORAS	20:00	19/12/2018
•	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROF. 20 HORAS	27:00	19/12/2018
•	VANUZA ROCHA SILVA	177-2	PROF. 20 HORAS	15:00	19/12/2018

Artigo 2º. Conceder horas-excedentes aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 601/2011.

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
•	MARIA APARECIDA LUCIANO	3131-2	PROF. 20 HORAS	07:00	12/11/2018Á19/12/2018
•	VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA	17-1	PROF. 40 HORAS	14:00	19/11/2018Á19/12/2018

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75830B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8708/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"Baixar gratificação de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de servidor lotado na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 877/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar gratificação 1º ao 3º ano do ensino fundamental aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 877/2014.

ORD.	NOME DO SERVIDOR	MATR.	CARGO/FUNÇÃO	DATA PARA BAIXAR
•	ALBINO SCHINEIDER	68-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS SILVA	972-2	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	2013-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	128-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ANACÉLIA FRANÇA DA SILVA	3529-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	3499-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	DARCI FERREIRA COELHO	1687-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	DISLAINE CUSTODIO MACHADO GONÇALVES	20-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES	1136-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	EDINALDA MARIA PARRALEIGO	1360-1	PROF 40 HORAS	19/12/2018
•	ELIANA CARLINI SEZINI	1354-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ELIANA CARLINI SEZINI	56-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ELIAS LUCIANO DE LIMA	107-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ELIZABETE AGUIAR DE LAIA	1131-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ERONI FERREIRA DA COSTA	1711-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	GILSON VIEIRA LIMA	1210-4	PROF. 40 HORAS	19/12/2018

•	IARA BRIGATTO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JORDÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	3790-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	KATIA CRISTINA GRIGÓRIO COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	KELLI CRISTINA RIBEIRO	2377-2	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	LUCIANA DE SOUZA	1622-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	2048-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	3602-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	MARIA APARECIDA LUCIANO	3131-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	MARIA CELIA DE OLIVEIRA SILVA	1707-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA	3885-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	MARIA LAUDICEIA DA SILVA	1635-1	PROF. 40 HORAS*(Com Redução De 20 Hs)*	19/12/2018
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	NARDINA NUNES RIBEIRO	216-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	NILL LEY BATISTA DE JESUS	2079-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ORNY RODRIGUES	5013-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	OSIAS ALVES DE MACEDO	2020-1	PROF. 40 HORAS	
•	OSIAS ALVES DE MACHADO	2020-1	PROF. 40 HS	19/12/2018
•	PATRICIA LOPES SILVEIRA	1245-2	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO SOUZA	1699-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	SIMONE SCHWANTZ WAIANDT SULDINE	3567-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	SOLANGE DE LAET	550-4	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	SÔNIA DOS SANTOS SOUZA	508-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VALDIENE PAIZANTE VIEIRA	17-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	VANUZA ROCHA DA SILVA	177-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	19/12/2018
•	WALDIRENE ROCHA SILVA	1656-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ZAIRA FERRAZ CARDOSO	2017-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BB3A8293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8711/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Baixar auxílio deslocamento dos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 766/2013.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar auxílio deslocamento de servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 766/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA BAIXAR
•	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	121-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ALESSANDRA NAZÁRIO DA SILVA ELLER	97-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA	2023-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	CIRLENE RODRIGUES SANTOS	2055-1	PROF. 40 HORAS	01/12/2018
•	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	2029-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	GILSON VIEIRA LIMA	1210-4	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JOSÉ DE SOUZA NETO	902-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	KATIA PIFFER BOSISIO	143-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	MARCIA MARINO FUZA	1636-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	MARGARETH MARIA RODRIGUES ROCHA	1650-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROF. 20 HORAS	01/12/2018
•	REOVALDO DE CAMPOS	1004-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	621-1	PROF. 40 HORAS	01/12/2018
•	VALÉRIA NUNES DE SOUZA	3516-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:50E69723

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8712/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Baixar gratificação de escolas multisseriadas aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 601/2011.

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar gratificação de Escolas Multisseriadas aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARABAIXAR
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROF. 20 HS	19/12/2018
•	REGINA MARIA CORDEIRO	1703-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas.
.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B200F3D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8713/GAB/PMB/2018 BURITIS-RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Mantém a readaptação de função a servidora Jozélia Alves Pereira Aredes e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-902/2018

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26 de novembro de 2018, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Jozélia Alves Pereira Aredes** – cargo de Professor Pedagogo 20 horas, para a **função de Orientadora Escolar.**
Paragrafo Único: A referida readaptação será sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no referido Processo Administrativo.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 26 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3603F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8714/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato da servidora Maria Cilene Lima e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º. **Rescindir** o contrato da servidora **Maria Cilene Lima,** cargo Pedagoga 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E7588008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8715/GAB/PMB/2018. BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato da servidora Alessandra Lima da Silva e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir a pedido** o contrato da servidora **Alessandra Lima da Silva**, cargo inspetora de pátio (Teste Seletivo 002/2018).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FE640F75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Coordenadora Municipal do Processo da Gestão Democrática, constituída através do Decreto Nº 8493/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos interessados aos Cargos de Gestor e Gestor Auxiliar, conforme Cronograma (anexo I) do Edital n° 001/GESTÃODEMOCRÁTICA/2018.

UNIDADE ESCOLAR	N° DA INSCRIÇÃO	INSCRITOS	RESULTADO DA ANÁLISE
Escola Chapeuzinho Vermelho	Única	Leila Maria de Morais-Gestora. Jorge Natalino da Silva - Gestor Auxiliar	**DEFERIDO**
Escola Francisco José Chiquilito Erse	Única	Romilda Viana Terra - Gestora. Waldirene Rocha Silva - Gestora Auxiliar.	**INDEFERIDO**
Escola Josué de Castro	Única	Ivone Moura da Silva de Carvalho - Gestora. Kelli Cristina Ribeiro - Gestora Auxiliar.	**DEFERIDO**
Escola Maria Alves de Souza	Única	Edirlene Maria de Oliveira - Gestora. Egly da Costa Freitas - Gestor Auxiliar.	**DEFERIDO**
Escola Maria Marta Braga	Única	Inez Alves de Oliveira Feller - Gestora. Waldir Alves de Souza - Gestor Auxiliar.	**INDEFERIDO**
Escola Paulo Freire	Única	Darci Ferreira Coelho - Gestor. Gelsa Rella de Almeida - Gestora Auxiliar.	**DEFERIDO**
Escola Pedro Eugênio Marcilio	Única	Francislei Marcos de Medeiros - Gestor. Andréia Frez de Jesus Novais - Gestora Auxiliar.	**DEFERIDO**
Escola Sebastião Theodoro Bernardo Filho	Única	Valdivio Simões do Nascimento - Gestor. Nill Ley Batista de Jesus - Gestora Auxiliar.	**INDEFERIDO**

ESCOLAS QUE NÃO HOUVE INSCRIÇÃO

Escola José Américo de Almeida;
Escola José Bonifácio de Andrada e Silva;
Escola Tiradentes.

Buritis, 11 de Dezembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão da Gestão Democrática
.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:369645DA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02 /2018 DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

A Comissão Coordenadora do Processo de Consulta a Comunidade, Gestão Democrática, constituída através do Decreto Nº 8493/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICA** a alteração referente a Homologação das Inscrições.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ESCOLAR	N° DA INSCRIÇÃO	INSCRITOS	RESULTADO DA ANÁLISE
Escola Chapeuzinho Vermelho	Única	Leila Maria de Morais-Gestora Jorge Natalino da Silva - Gestor Auxiliar	DEFERIDO

LEIA – SE:

UNIDADE ESCOLAR	N° DA INSCRIÇÃO	INSCRITOS	RESULTADO DA ANÁLISE
Escola Chapeuzinho Vermelho	Única	**Jorge Natalino da Silva - Gestor** **Leila Maria de Morais-Gestora Auxiliar**	DEFERIDO

Buritis, 12 de Dezembro de 2018.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão da Gestão Democrática

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:83FBC401

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede a RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, BAIRRO: SETOR 06, CEP: 76.880-000 na cidade de BURITIS pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ nº 01.266.058/0001-44, neste ato representadao, pelo chefe do poder executivo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) RG Nº 504.848 SSP/RO e do CPF Nº

469.598.582-91, residente e domiciliado (a) à RUA 25 DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO: SETOR 08, CEP: 76.880-000, e,

SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com Escritório no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, sendo neste ato representada por seus Diretores, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social ("**SANTO ANTÔNIO ENERGIA**").

Considerando que:
O Ministério de Minas e Energia outorgou à **Santo Antônio Energia** a concessão de uso de bem público para geração de energia elétrica por meio da Usina Hidrelétrica Santo Antônio - UHE Santo Antônio ("Hidrelétrica Santo Antônio"), conforme Contrato de Concessão nº 001/2008 - MME, subsidiado pelo Decreto s/nº, datado de 12/06/2008, expedido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2008, e seu primeiro Termo Aditivo, sendo seu funcionamento atualmente autorizado pelo IBAMA por meio da 1ª Renovação da Licença de Operação nº 1.044/2011 e pela Autorização Especial nº 13/2017;

A Hidrelétrica Santo Antônio é um empreendimento hidrelétrico com 50 unidades geradoras e potência instalada de 3.568 MW, que opera a fio d'água e está integralmente instalada no território do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, estando a barragem do empreendimento localizada no Rio Madeira, cerca de 07 quilômetros a montante da área urbana do referido Município;

A construção e a atual operação da Hidrelétrica Santo Antônio vêm contribuindo para o intenso desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia, ao gerar centenas de oportunidades de empregos diretos e indiretos, comércio e prestação de serviços, bem como melhorias diversas na qualidade de vida da população rondoniense em geral;

Como importante fomentador econômico, social e ambiental da região, preocupada com o desenvolvimento dos Municípios e buscando a consolidação e o reconhecimento da Hidrelétrica Santo Antônio como vetor de crescimento do estado de Rondônia, a Santo Antônio Energia, de livre e espontânea vontade e de forma única e pontual, decidiu fazer uma doação de recursos financeiros para os referidos municípios , que deverão ser integralmente revertidos em benefícios sociais, econômicos e ambientais às suas populações;

Como forma de estabelecer relações diretas, assegurar direitos e obrigações específicas, respeitar as particularidades de cada Município, bem como para garantir a lisura e a efetividade de cada investimento, a Santo Antônio Energia assinará o TERMO DE COOPERAÇÃO, como o presente instrumento, com cada um dos Municípios, representado pelas suas respectivas Prefeituras;

Como corolário da cooperação pretendido, bem como medida de asseguração da correta destinação dos recursos, a doação objeto deste Termo somente será realizada pela Santo Antônio Energia mediante a demonstração prévia e formal, pela Prefeitura ora signatária, da destinação dos recursos em projetos ou benefícios socioeconômicos e/ou socioambientais à população local, conforme definido a seguir.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, firmar o presente **Termo** tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO, FORMA E REQUISITOS DA COOPORAÇÃO

O presente **Termo** delineia os termos e condições da cooperação de Santo Antônio Energia com o Município, representado pela Prefeitura ora signatária, como parte do fomento e desenvolvimento socioeconômico e socioambiental dos Municípios do Estado de Rondônia.

A cooperação sobre o qual os termos e condições deste **Termo** se referem envolve as seguintes obrigações:

Santo Antônio Energia realizará doação de recursos financeiros pontual e única, no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do plano de trabalho a ser previamente homologado, ao Município, ora representado pela sua Prefeitura, com o propósito de fomentar o desenvolvimento socioeconômico e/ou socioambiental da sua população; e

A **Prefeitura** deverá indicar, por meio de plano de trabalho específico, o projeto, melhoria ou demanda de caráter socioambiental ou socioeconômico que será desenvolvido no Município por ela representado e será atendido pelo recurso investido em benefício da população local (o "Plano de Trabalho"). A indicação pela Prefeitura deve ser feita mediante a estrita observância aos seguintes requisitos:

(b.1) Por meio de documento público escrito da Administração Municipal, oficial, fidedigno e de boa-fé, devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito e por quem mais a lei determinar, contendo Plano de Trabalho detalhando a utilização dos recursos. Caso a Lei Orgânica do Município exija a aprovação ou a autorização prévia por parte da Poder Legislativo local, o documento somente terá validade após preenchidos tais requisitos legais.

(b.2) O documento deve conter descrição do projeto ou melhoria que será desenvolvida, já existente na data da sua expedição, e especificar a destinação dos recursos, detalhamento das metas e resultados, e, quando forem para aquisição de bens, devem conter orçamento detalhado. Não serão válidos documentos que, na data do seu envio à Santo Antônio Energia, contenham ou refiram-se a projetos, melhorias ou demandas já concluídas, ou inexistentes, ou não oficialmente aprovados segundo as leis;

(b.3) Não será feito o repasse de qualquer valor pela Santo Antonio Energia para a Prefeitura sem a entrega formal do documento descrito no item "b.1" acima, a homologação de seu teor pela Santo Antônio Energia e comprovação da comunicação aos órgãos de controle, na forma da Cláusula 1.5;

(b.4) Os recursos deverão ser aplicados pela Prefeitura em estrita observância dos critérios estabelecidos na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00; e

(b.5) Todos os recursos recebidos pela Prefeitura por força deste Termo serão aplicados no prazo máximo de 11 meses.

A Prefeitura desde já declara e garante que os recursos descritos no item 1.2, (a), não serão utilizados para qualquer finalidade diversa daquela prevista no Plano de Trabalho.

1.3.1. A Santo Antônio Energia poderá, a qualquer tempo, auditar a destinação dos recursos, de modo a garantir que os mesmos sejam utilizados de acordo com o Plano de Trabalho. A Prefeitura desde já se compromete a fornecer à Santo Antônio Energia todos os documentos e informações necessários e suficientes para comprovar a devida destinação dos recursos.

1.3.2. Caso reste comprovado que o todo ou parte dos recursos tenham sido utilizados para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, fica assegurado à Santo Antônio Energia o direito de rescisão do presente Termo de Cooperação, nos termos do disposto na cláusula 2.5.

A Santo Antônio Energia manifestará a homologação do Plano de Trabalho por meio de manifestação formal e específica que será encaminhada ao Sr. Prefeito. A Santo Antônio Energia requererá ajustes ao Plano de Trabalho e nova apresentação, caso o Plano de Trabalho esteja em desacordo com os critérios estipulados neste Termo.

A Prefeitura deverá dar publicidade deste Termo e do Plano de Trabalho aceito pela Santo Antônio Energia ao Ministério Público e demais órgãos de controle, sendo que é requisito indispensável para a

realização da presente doação comunicação expressa e prévia ao Ministério Público.

A transferência dos recursos da Santo Antônio Energia ao Município será realizada passados 10 dias da comprovação à Santo Antônio Energia da comunicação ao Ministério Público a que se refere a Cláusula1.5 deste Termo, desde que já tenham sido disponibilizados os seguintes documentos:

Cópia do Cartão CNPJ da Prefeitura;
Razão Social;
Dados Bancários para depósito;
Termo de posse do Prefeito.

Fica ajustado que, atendidos os requisitos da Cláusula 1.5 e independentemente da obrigação de que trata o item 1.2, "b" e seus respectivos subitens, a doação dos recursos financeiros prevista na Cláusula 1.1, "a", se dará em duas parcelas iguais:
A primeira parcela será e após o recebimento dos documentos devidamente assinados.
A segunda parcela será paga na segunda quinzena de novembro de 2018.

O pagamento objeto da Cláusula 1.1, "a", acima será realizado pela Santo Antônio Energia exclusivamente por meio de depósito direto em conta bancária de titularidade exclusiva da Prefeitura que tenha sido indicada no Plano de Trabalho e aberta especificamente para recebimento e guarda dos recursos recebidos por força deste Termo, de modo a assegurar que o recurso seja disponibilizado diretamente e exclusivamente à Prefeitura. Em nenhuma hipótese, serão depositados recursos em contas bancárias que não sejam de titularidade exclusiva da Prefeitura.

ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram que quaisquer aquisições e/ou pagamentos realizados com os recursos oriundos do repasse que trata este termo, obedecerão à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial as disposições e os ditames da Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

As Partes declaram e reconhecem que o presente Termo é celebrado em estrita observância ao artigo 37 da Constituição Federal, bem como às leis nacionais aplicáveis às Partes inclusive as que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e não limitadamente a, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis nº 8.137, de 27/12/1990; nº 8.429, de 02/06/1992; nº 8.666, de 21/06/1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública); nº 9.613, de 03/03/1998; nº 12.529, de 30/11/2011; e n° 12.846, de 01/08/2013, dos estatutos municipais dos servidores públicos aplicáveis a cada caso e outras que venham a entrar em vigor durante a vigência deste Termo.

Nenhuma das Partes poderá, em desacordo com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, fazer qualquer oferta, pagamento de qualquer quantia, ou oferecer, presentear, prometer dar, ou autorizar qualquer coisa, a qualquer funcionário público, qualquer partido político ou funcionário do mesmo, qualquer candidato a cargo político ou pessoa a estes ligadas, direta ou indiretamente, com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

Qualquer fato ou ato que possa ser considerado ilícito, ou relacionado à corrupção ou violação de normas de saúde, segurança do trabalho, respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as Partes desenvolvem suas atividades, suspenderá o cumprimento de obrigações pela Santo Antônio Energia e ensejará a aplicação do disposto na Cláusula 2.5, abaixo. Por estas razões, tal fato não será considerado inadimplemento por parte da Santo Antônio Energia.

A Prefeitura deverá informar imediatamente à Santo Antônio Energia caso ela própria, e/ou o Exmo. Sr. Prefeito que a representa, e/ou qualquer funcionário público ou privado a ela ligado estejam ou venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente, em inquéritos ou processos administrativos ou judiciais pela prática de atos lesivos à Administração Pública, por força de ações e/ou omissões diretamente relacionadas à celebração, cumprimento, ou quanto aos benefícios decorrentes do presente Termo. Em tais casos, fica assegurado à Santo Antônio Energia a rescisão unilateral deste Termo, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

2.5.1 Em ocorrendo a rescisão nos termos da cláusula 2.5 supra, deverá a Prefeitura devolver à Santo Antônio Energia a integralidade dos recursos utilizados indevidamente, corrigidos pelo IGP até a data de sua devolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurado à Santo Antônio Energia o direito de divulgar a existência e o teor deste Termo, para fins de publicidade institucional, sem que isso gere qualquer contrapartida, direito ou pagamento adicional ao Município.

O presente Termo entra em vigor na data de sua celebração, vigendo até o cumprimento das obrigações das Partes.

A eventual nulidade de uma ou mais condições deste Termo, no todo ou em parte, não implicará na nulidade das demais, que continuarão a produzir seus devidos efeitos legais.

O presente Termo substitui e torna integralmente sem efeitos jurídicos quaisquer outros eventuais acordos anteriormente celebrados que versem sobre o mesmo tema, prevalecendo as disposições deste Termo sobre quaisquer outras anteriormente avençadas.

A doação dos recursos financeiros é realizada por mera liberalidade e interesse de Santo Antônio Energia na promoção de desenvolvimento socioeconômico e socioambiental regional, na forma das obrigações estabelecidas no item 1.2, "b" e seus subitens. Por isso mesmo, não responderá a Santo Antônio Energia por quaisquer danos ou obrigações, de qualquer natureza, à Prefeitura ou a terceiros, que porventura advenham da aplicação dos recursos objeto deste Termo.

Os Planos de Trabalho referidos na cláusula 1.2, "b", terão como escopo medidas socioeconômicas e socioambientais que gerem benefícios à comunidade, sendo vedada medidas que:

possuam cunho político-eleitoral ou partidária, vedada a aplicação dos recursos no financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
infrinjam dispositivos das Leis n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2;
prejudiquem a imagem da Santo Antônio Energia, do Município e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
viole direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
atente contra a ordem pública ou à moralidade da administração pública;
cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
tenha caráter religioso;
tenha qualquer ligação com jogos de azar ou especulativos;
apresente vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
caracterize promoção pessoal de qualquer pessoa física ou jurídica, autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

As partes concordam e declaram que todas as obrigações assumidas pela Santo Antônio Energia por força deste Termo cessam com a efetiva transferência dos recursos no montante, prazo, condições e

forma previstos na Cláusula 1, servindo o comprovante de transferência como quitação e não cabendo mais qualquer ônus ou obrigação a esta, seja a que título for.

A doação a ser feita pela Santo Antônio Energia ficará, em qualquer hipótese, limitado ao montante de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura, conforme o item 1.2, "b" acima, não sendo dela exigível qualquer montante adicional, caso esse montante não seja suficiente para a efetiva conclusão dos projetos apresentados pelo Município. O aceite do Plano de Trabalho não será interpretado como validação técnica ou financeira deste.

Em até 30 dias da conclusão do prazo de execução do Plano de Trabalho, a Prefeitura apresentará aos órgãos de controle e Tribunais de Contas relatório detalhado das atividades desenvolvidas com os recursos obtidos por força deste Termo que demonstrará a aplicação realizada. Comprovação deste ato, com cópia dos documentos, será encaminhada à SANTO Antônio Energia em até 10 dias do protocolo.

Na hipótese de descumprimento total ou parcial deste Termo por qualquer das Partes, a Parte prejudicada deverá notificar a outra parte por escrito, para que, no prazo de 30 dias, esclareça os fatos que levaram ao atraso podendo, sucessivamente, adotar as medidas judiciais necessárias para garantir o seu cumprimento.

A Parte que não tiver dado causa ao eventual descumprimento deste Termo não pode ser demandada em juízo na forma deste item.

Para validar os termos deste instrumento, as Partes reconhecem e declaram que participaram da sua elaboração em condições de plena igualdade, leram seu inteiro teor e concordam com o pactuado por livre e espontânea manifestação de suas vontades.

A Prefeitura declara que este Termo foi previamente submetido à revisão e aprovação do Procurador Municipal, tendo este opinado pela plena legalidade de seus termos e condições.

As Partes neste ato elegem o foro da capital do Estado de Rondônia para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste Termo, renunciando as Partes a qualquer outro foro.

As Partes conferem a este instrumento natureza de Título Executivo Extrajudicial.
Por estarem ajustadas as partes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, depois de lido e aprovado por todas as partes envolvidas e perante as testemunhas abaixo listados, segue assinado em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Porto Velho / RO _____ de _____ de 2018

PELA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.	
Pela Prefeitura	
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Prefeito	
Testemunhas	
Nome:	**Nome:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:311F76C6

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezado (a) Senhor (a) CONSTRUTORA E INCORPORADORA KAZUMA LTDA EPP, Vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em débitos nesta Prefeitura Municipal inscritos em dívida ativa referente ao(s) exercício(s) abaixo. Dá-se o valor abaixo listado, calculado até a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão solicitamos comparecer na Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, dentro de 10 (dias), contados da data do recebimento desta, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) tributo(s). O não pagamento dos tributos devidos dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior Cobrança Judicial e /ou Extrajudicial (Protestos) Obs: Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar está notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para devida regularização de citado débito. Pois em nossos arquivos consta pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Honorários	A pagar
193.453,77	0,00	9.672,69	967,27	0,00	204.093,73

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6076A3AE

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2017/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO conforme Contrato de nº 018/PMB/2018, cujo objeto é Construção de Ponte de Concreto Armado com fundação em Tubulão em ar comprimido, extensão 80 metros, linha C-30, km 12, P.A Santa Helena – Rio Candeias**,** referente ao repasse financeiro por intermédio da Sec.Nacional de Proteção e Defesa Civil (Dep. de Reabilitação e de Reconstrução)**.**

Buritis RO, 12 de Dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

_____
TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7DB1201F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-230/GAB/2018

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-230/GABINETE/2018".

Onde se lê:

BANCO BRADESCO S/A CNPJ 60.746.948/0001-12 a proposta no valor de R$ 270.144,00 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais).

Leia-se:
BANCO BRADESCO S/A CNPJ 60.746.948/0001-12 a proposta no valor de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por servidor, totalizando R$ 270.144,00 (duzentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais).

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B8C34EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/GAB/PMB/2018 BURITIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Felipe Moraes Martins**,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 006.144.502-92 e no Registro Geral sob o n° **1209294 SSP/RO,** no cargo **Assessor Especial do Almoxarifado Central e membro da Comissão de Recebimento de Material-SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6745CF59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

Considerando a Lei Federal n. 9.784/99 de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários àLeis de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ..."

DECIDE:

I – Com amparo no princípio do interesse da Administração e da conveniência administrativa, **RETIFICAR todos os Editais, Minuta de Contrato e Contratos, que estão vigentes na Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Buritis.**

Onde se lê: Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006.

Leia-se: Decreto Municipal nº 1127 de 31 de janeiro de 2007.

Buritis – RO, 11 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14B5068B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial 025/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1-1321/SEMUSA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

•B.A.M. DA COSTA MIDIAS – ME, CNPJ 14.498.952/0001-91, a proposta no valor de **R$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

Buritis/RO, 11 de dezembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B611F4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EDITAL COMPLEMENTAR Nº06/2018

A Câmara Municipal de Cabixi-RO, através da Empresa MSCONCURSOS, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 035/2018, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DE TÍTULOS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.

I. DO RESULTADO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA.
1. O Resultado Definitivo da Prova Objetiva e da Prova de Títulos encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS".

II Da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
1. A Classificação Preliminar encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "RESULTADOS".

IV. DOS RECURSOS.
1. Eventual recurso, contra a Classificação Preliminar, poderá ser impetrado durante os dias 14 e 15/12/2018, nos termos do item XIII. DOS RECURSOS

Cabixi - RO, 13 de dezembro de 2018.

EDEGAR ZOLINGER
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:1DCC4AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1346/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1346/2018, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

contratação de empresa concessionária autorizada para Aquisição de peças para revisão preventiva de 40.000 (quarenta mil) km do veículo SPRINTER MICROONIBUS PLACA NDM 7901 que se encontra no período de garantia do fabricante.

Favorecido (s): RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA **- CNPJ 11.567.074/0005-54**
Valor Total: R$1.777,24 (um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93:

"Art.24.É dispensável a licitação:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de dezembro de 2018.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:E3336F27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO

A Prefeitura do Município de Cacaulândia/RO por meio do Prefeito Municipal torna publico a adesão à ata de registro gerada através do pregão eletrônico n°. 021/2018 do processo administrativo n°. 286/2018/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.
Tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO.** A adesão será de 08 ar condicionado, totalizando R$ 15.200,08, tendo como detentora da Ata a empresa J. CRISTINA DA SILVA – ME – 20.865.014/0001-85

Cacaulandia/RO, 12 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8E60F429

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2018 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de madeira serrada atendendo as necessidades da Secretaria de Obras,** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME - 07.880.019/0001-19
VALOR TOTAL R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 12 de dezembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5C1C0C8A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 851/GP/18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 67/1995

O Prefeito Municipal de Cacaulândia-Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica alterada o disposto no inciso VI do artigo 3º e no §1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 67/GP/95, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....
VI – Um representante da EMATER.

Art. 4º .....
§ 1º O Secretário Municipal de Agricultura será membro nato na composição do Conselho, cuja presidência será exercida por qualquer um dos membros, cuja escolha será tomada por maioria em convocação designada para este fim, nos termos do seu regimento interno.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BEEF9F1F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 852/GP/18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 468/2010

O Prefeito do Município de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 17 da Lei Municipal nº 468/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 .....

§ 2º O valor das diárias e/ou custo de deslocamento previsto no parágrafo anterior será equivalente ao valor da diária a que tem direito o Chefe do Poder Executivo Municipal quando em deslocamento no território do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CACA8916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº083/AMEC/2018

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Revogar a Portaria nº 043/AMEC/2018 em nome da Senhora ANGGEL LAMARY RAMOS DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1106821 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 009.246.382-73, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Publico da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a contar do dia 31/12/2018, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de Dezembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E8C9103C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0636/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Nomear a partir de 03/12/2018, o(a) senhor(a) MARIA GENECY DE SOUZA,
portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000836897/SSP/RO, de 23/08/2002, e do C.P.F. n.º 41876652268, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Desenvolvimento Urbano, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 03/12/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:923F3D09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0649/PMC/2018.

A Secretária Municipal de Administração Sra. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do Representante do Município para verificação de documentação de veículos do Município.

RESOLVE:

I – NOMEAR a partir de 11 de Dezembro de 2018, a servidora municipal GREZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408, portador da cédula de identidade n°. 80269250 SSP/RO, CPF: 582.858.062-00, para representar a Secretaria Municipal de Administração junto ao CIRETRAN de Cacoal – RO, na regularização dos documentos dos veículos das entidades a seguir: Prefeitura Municipal de Cacoal, Fund. Mun. De Saúde de Cacoal, Fund. Mun. De Des. Rural e Ref. Agrária de Cacoal, Fund. Mun. Assist. Social de Cacoal, Fund. Mun. Dos Direitos da Mulher de Cacoal, Fund. Mun. Da Infan. E Adolescência de Cacoal, Fund. Mun. De Segurança Publica de Cacoal, Fund. Munc. De Habit. E Inter. De Social de Cacoal, Fund. Mun. Combate Pobreza de Cacoal, Fund. Mun. De Defesa do Meio Amb. De Cacoal, tais como assinar recibo CRV, baixa definitiva veicular, transferência de propriedade de veículos alienados em Leilão Público, licenciar, relacre, liberação de veiculo apreendido, realizar vistoria para primeiro emplacamento, vistoria em ônibus escolar e outros serviços correlatos junto ao DETRAN-RO, referente a qualquer veiculo municipal e veículos cedidos ao município.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 11/12/2018, e suas atividades não serão remuneradas.

Cacoal - RO, 11 de Dezembro de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CC1AF856

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NOR0849	RO00049810	22/08/2018	5185	1	R$ 195,23
NDR9474	RO00049874	29/08/2018	5193	0	R$ 293,47
NCY8729	RO00049818	10/09/2018	5185	1	R$ 195,23

Cacoal, 12 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:04FBF69A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 62/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Henrique Samuel Rafael Schmitt, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Almoxarife, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira e Administrativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D15DED88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Antonio Nunes Pereira, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC no cargo de Agente de Manutenção e Reparos, para desenvolver suas atividades na Diretoria da Divisão de Serviços Gerais, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:07DFEDFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 63/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Cristiane Rosa Ferreira, aprovada no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC no cargo de Auxiliar Administrativo, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira e Administrativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:194BF3B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 64/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Matheus Nogueira Gusmão, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC da Câmara Municipal no cargo de Auxiliar Administrativo, para desenvolver suas atividades na Diretoria das Comissões, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:217CB3DF

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 65/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Willian Ortolane Cordeiro, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC no cargo de Auxiliar Administrativo, para desenvolver suas atividades na Diretoria Legislativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:2A7B465F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 66/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Eugenio Bianchini, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Braçal, para desenvolver suas atividades na Diretoria da Divisão de Serviços gerais, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:77E620AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 67/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Edson Teixeira de Souza, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC, no cargo de Motorista de Viaturas Leves, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:632F60F3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 68/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar a servidora Ananda da Silva Bordignon Góes, aprovada no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Servente, para desenvolver suas atividades na Diretoria da Divisão de Serviços Gerais, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5309B291

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 69/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Leonardo Fraga Silva, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Técnico em Informática, para desenvolver suas atividades na Diretoria de Informática, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:1D1A644D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 70/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Leandro Francisco de Oliveira Neto, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n° 01/2017/CMC no cargo de Telefonista, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira e Administrativa, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:0159A006

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2018 CACOAL, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor Eder Leoni Mancini, aprovado no concurso público realizado por meio do edital n°01/2017/CMC no cargo de Agente Administrativo, para desenvolver suas atividades na Diretoria de Comunicações, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:4A40517E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
COMUNICADO GABINETE DA VEREADORA MARIA SIMÕES – PR

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no seu uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução de Nº. 01/CMC/2013, torna público o RESULTADO FINAL dos nomes das candidatas a receberem no dia 08 de Março de 2019 as 19h00min nas dependências da Câmara Municipal de Cacoal, o Diploma Mulher – Cidadã 2018, sendo elas:

- Julinda da Silva
- Maria da Penha de Oliveira
- Eucina Paggian Perone
- Maria Batista Elias.

Qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto ao gabinete do Presidente do Conselho, Vereadora Maria Simões, na Câmara Municipal de Cacoal, das 7h30 min às 13h30 min de Segunda a Sexta-feira, endereço Rua Presidente Médici 1849, bairro Jardim Clodoaldo.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, 12 de Dezembro de 2018

PAULO ROBERTO BEZERRA
Presidente- C.M.C

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:BB6A4297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 597/2018/SEGAB/PMCNR de 07 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 082/2018/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, com valor estimado em **R$ 114.926,34 (cento e quatorze mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **28 de dezembro de 2018 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº. 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais permanentes (cadeiras, armário em aço, arquivo em aço, entre outros)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1602/2018
Órgão: SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2018.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F8C904A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/PMCNR-CPL/2018

Processos nº 1740, 1704, 1725, 1745, 1768/2018.

Pregão Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 597/2018/SEGAB/PMCNR de 07 de dezembro de 2018, torna público que se encontra autorizada à licitação**,** sob a modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 083/PMCNR-CPL/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas**,** com valor estimado em **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **28 de dezembro de 2018 às 12h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.
OBJETO: **Contratação de Empresa para o fornecimento de Link de acesso à internet com IP dedicado, com fornecimento de equipamentos,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Gerenciador nº 1740/2018
Órgão Gerenciador: SEMAD
Órgãos Participantes: SEMAS; SEMEC, SEMUSA E SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2018.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Certifico que este AVISO foi fixado no **Quadro de Avisos da PMCNRO** em_____/___/___, às ___:___horas.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:44C07E76

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2018
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1741/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.**
CONTRATADO: LIGHTBASE SERVICOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PUBLICO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° CNPJ 11.905.103/0001-17.
OBJETO: Contratação de Empresa para finalidade **Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, treinamento de usuários finais, customização e serviços de migração de dados para o software de gestão pública e-Cidade (sob licença General Public License – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), conforme descrito no item 04 deste projeto básico**, conforme a proposta apresentada pela contratada no Projeto Básico e descrito no termo de referência/projeto básico.
VALOR: de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
PRAZO: 06 (seis) meses.
GESTOR: SECRETÁRIA Municipal de Administração e Fazenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados: na dotação orçamentária: 020202.04.126.002.2005 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
.
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo De Rondônia/RO, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A315B975

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 604-2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR ROMES DE PAULA PEREIRA DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E PODA DE ÁRVORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ROMES DE PAULA PEREIRA** do cargo de Encarregado de Setor de Manutenção de Canteiros e Poda de Árvores, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D81C0290

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 603-2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS À SERVIDORA LUCIENE FERNANDES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, no período de 20/01/2019 a 10/02/2019, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 12/03/2017, concedida pela Portaria nº 385/2018 e revogada pela Portaria nº 436/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:836D6B1E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 784/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$46.681,29 (quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), nos termos do artigo 6º da lei 784/2017, conforme especificação abaixo:

02.02.03 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0002.2.009 Atividades Administrativas de Educação
Ficha: 057 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 2.700,00
Fonte de Recurso: 1.00. MDE 5% e 25%
02.02.03.12.361.0005.2.029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 103 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.008,40
Fonte de Recurso: 0.11. PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2.013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 213 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 5.600,00
Ficha: 214 - 3.3.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.700,00
Ficha: 215 - 3.1.91.13. Contribuição Patronal para o RPPS 5.600,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.243.0011.2.042 Man. Atividades Socioassistêncial c/ Criança e Adolescente
Ficha: 226 - 3.1.90.13. Obrigações Patronais 1.800,89
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.15.452.0015.2.020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
Ficha: 274 - 3.3.90.30. Material de Consumo 6.542,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2.024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 298 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.730,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
02.02.03 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0002.2.009 Atividades Administrativas de Educação
Ficha: 065 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.700,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08.122.0002.2.013 Manutenção das Atividades de Assistência Social
Ficha: 220 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.805,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.241.0011.2.061 Atividades de Assistência a Pessoa Idosa
Ficha: 222 - 3.3.90.30. Material de Consumo 5.500,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.243.0011.2.222 Benefícios Eventuais
Ficha: 235 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.835,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.06.08.243.0011.2.224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
Ficha: 237 - 3.3.90.30. Material de Consumo 5.055,89
Ficha: 239 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.505,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

02.02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26.122.0002.2.014 Ativ. Administrativas da Sec. de Obras e Serviços Públicos
Ficha: 284 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.541,21
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2.024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 295 - 3.3.90.30. Material de Consumo 1.340,85
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres
02.02.07.26.782.0012.2.024 Man. Recup. Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário
Ficha: 300 - 3.3.90.30. Material de Consumo 11.057,91
Ficha: 301 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.332,03
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Livres

Excesso de Arrecadação:
02.02.03 Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.02.03.12.361.0005.2.029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Ficha: 103 - 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.008,40
Fonte de Recurso: 0.11. PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:12971B5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 136, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO PROGRAMA DE SUPORTE FINANCEIRO - PROSFIN DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES URBANAS E RURAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL".

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no artigo 3º da Lei nº 660 de 23 de junho de 2014, que trata do PROSFIN,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedido reajuste de assistência financeira do valor disposto no art. 3º, da Lei nº 600/2014, a cada Unidade Executora, tendo como base o número de alunos matriculados na unidade, que passa a ser da ordem de até R$ 12,00 (Doze Reais) por mês e por aluno.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:75364AFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 602-2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MARIA GUEDES MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA GUEDES MARTINS**, CPF nº 298.419.922-72 e RG nº 484.220 SESDEC/RO, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 15/01/2019 a 14/04/2019, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:47F69CB8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 605-2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDORES PARA AUXILIAR O IPECAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 728/20015, a assistência de serviços técnicos nas áreas jurídica, contábil e controle interno por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

§ 1º Na área Jurídica fica designado o servidor **JEAN NOUJAIN NETO**, CPF nº 581.358.042-53; na área Contábil a servidora **MARINEIDE TOMAZ SANTOS**, CPF nº 031.614.787-70; na área de Controle Interno a servidora **LUCIENE FERNANDES GONÇALVES,** CPF nº 981.735.532-20.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 005, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5C4039CA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA 002/2018/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 12 de dezembro de 2018, neste canal de publicação, o Edital de convocação 035/2018.

Onde se lê: 17 de agosto de 2018,

Lê-se: 10 de dezembro de 2018.

MARIA GUEDES MARTINS
Dir. Recursos Humanos
Port. 097/2013/Gab/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8525F261

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado);comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
LETICIA SAMPAIO DE MATOS	MÉDICO	9º	HPP

Campo Novo de Rondônia, 12 de dezembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2C87D251

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA PARCIAL DA 35° SESSÃO ORDINÁRIA

ATA PARCIAL DA 35° SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 2° SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2018, NO QUE SE CONCERNE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O 2º BIÊNIO.

ATA

TIPO: SESSÃO ORDINÁRIA INÍCIO: 10/12/2018 ÀS 19H30HRS FIM: AINDA NÃO OCORRIDO.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – **VEREADORES PRESENTES**: VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR LUCIVALDO FABRICIO DE MELO, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA, VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, VEREADOR ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA, VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA E VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA. EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, PARA DELIBERAR ACERCA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O 2º BIÊNIO, INICIANDO PELA VOTAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, ONDE O SENHOR VEREADOR LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO SE CANDIDATOU PARA O CARGO, SENDO ELEITO COM 09 (NOVE) VOTOS SIM. EM SEGUIDA, A VOTAÇÃO PARA A VICE PRESIDÊNCIA, SE CANDIDATOU O SENHOR VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR, ELEITO COM 09 (NOVE) VOTOS SIM, PRIMEIRO SECRETÁRIO, CANDIDATO O SENHOR VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, ELEITO COM 09 (NOVE) VOTOS SIM E SEGUNDO SECRETÁRIO, CANDIDATO SENHOR VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, ELEITO COM 09 (NOVE) VOTOS SIM. FICANDO ASSIM, CONSTITUÍDA A MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO 2019-2020: PRESIDENTE LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO, VICE-PRESIDENTE BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDCARLOS DOS SANTOS E SEGUNDO SECRETÁRIO OZEIAS FERREIRA DE FREITAS. EM SEGUINDA, PASSOU-SE PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DESTA CÂMARA PARA O 2º BIÊNIO, FICARAM ASSIM APROVADAS AS SUAS RESPECTIVAS CONSTITUIÇÕES. **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**: PRESIDENTE EDCARLOS DOS SANTOS, RELATOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS E MEMBRO MARCOS ALMEIDA DA HORA. **COMISSÃO PERMANENTE DE URBANISMO INFRAESTRUTURA MUNICIPAL, OBRAS, TRANSPORTES E DEFESA DO CONSUMIDOR, ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO, DEFESA DE DIRETITOS HUMANOS E CIDADANIA**: PRESIDENTE FRANCISCO AUSSEMIR ALMEIDA DE LIMA, RELATOR ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA E MEMBRO RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA. **COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, ESPORTE, TURISMO, LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL**: PRESIDENTE OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, RELATOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA E MEMBRO MIGUEL KELVIAN TORRES SENA. **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇA, FISCALIZAÇÃO, ECONOMIA E TRIBUTAÇÃO:** PRESIDENTE MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, RELATOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR E MEMBRO ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 35/2018**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM **E OS VEREADORES PRESENTES.**

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
1º Secretário

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Vereador

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
Vereador

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Vice Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

MIGUEL KELVIAN TORRES SENA
Vereador

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:DE16F16B

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 922 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: VEREADOR: MARCOS DA HORA ALMEIDA DA HORA.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO CARDÁPIO DE MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art 1º- É obrigatória a publicação do cardápio da merenda escolar pelo Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º– A publicação que trata o artigo anterior deverá ser realizada com 10 (dez) dias de antecedência de seu fornecimento, contendo o cardápio diário, com detalhes do peso, valores calóricos e nutricionais.

Art. 3º – Eventualmente, caso ocorra alteração no cardápio, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a cada uma das Unidades Escolares prejudicadas, o novo cardápio oferecido, com o devido detalhamento do peso, valores calóricos e nutricionais.

§ 1° A comunicação de mudança ocorrida no cardápio, deverá ser acrescida de informações que justifiquem a extraordinária necessidade de alteração.

§ 2° Cópia da comunicação que se refere este artigo, deverá ser encaminhada também ao Conselho de Alimentação Escolar para que o mesmo tome as devidas providências.

Art. 4° - O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma:

I– em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio de editais, para fácil acesso de toda a comunidade escolar;

II - no site da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.

Art. 5° - Para a elaboração da merenda escolar a que se refere o artigo 1° desta lei, deverá ser respeitado os a confecções dos cardápios, por

meio de profissional competente e habilitado nos casos nutricionais, tecnólogos de alimentos e outros.

Art.6° - Para os fins desta lei, considera-se;

I - comunidade escolar o conjuntos de alunos, professores, funcionários, familiares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários, bem como todos aqueles que tenham interesse pela Unidade Escolar.

II – alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar independente de sua origem, durante o período letivo.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EFE317DD

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 923 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: VEREADOR: MARCOS DA HORA ALMEIDA DA HORA.

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

O PREFEITO Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte**:**

LEI:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C57793B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Determina a transferência por tempo indeterminado da servidora ELAINA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 23 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Determina a **TRANSFERÊNCIA POR TEMPO INDETERMINADO** em conformidade com o estabelecido no art. 23 da Lei Municipal 100/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Candeias do Jamari - RO) da servidora **ELAINA ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA SAAVEDRA**, matrícula funcional nº 4988, para exercer as suas funções na Escola Municipal Leonora Atanásio de Almeida- do Distrito de Triunfo, em substituição da servidora com o mesmo cargo e função a ser transferida para Escola Jhonatas Neiva Coelho – Triunfo.
Art. 3º. Comunique-se à Secretária Municipal de Educação para as providências e comunicações devidas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Candeias do Jamari – RO, 11 de Dezembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F2D69D6A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.749 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDENILSON SOUZA ARAÚJO JÚNIOR	Assessor Institucional	CC - 06
02	JUCILAINE TORRES QUIRINO	Assessor de Apoio Administrativo	CC - 01

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativo e financeiros retroativos ao dia 1º de Dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FAB29202

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.750 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, O servidor **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** do cargo comissionado de **Coordenador de Planejamento – CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BBC5EDC4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.751 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor **MICHAEL DIOGO ZENARO SANTANA** do cargo comissionado de **Chefe de seção de Manutenção Mecânica – CC-4**, pertencente à Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F8915917

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.752 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora **FRANCILENE DA SILVA COSTA** do cargo comissionado de **Chefe de seção de Atendimento ao ID Jovem – CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal Assistência social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2FB0CA00

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.753 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora **JULIANA GOMES BEZERRA** do cargo comissionado de **Gerente do Departamento de Saúde Santa Izabel – CC-4**, pertencente à Secretaria Municipal Assistência social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:878B053A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.755 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	NILVA RODRIGUES FONTENELE	Gerente de Departamento de Saúde Santa Izabel	CC – 4
02	FRANCIELE ALBA MORAES	Diretor Medico Clinico Geral	CC- 11
03	ALBERTO BAUM	Diretor Medico Clinico Geral - PSF	CC - 11

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:572117E5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.756 DE 12 DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JEAN BORBA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Transporte de Serviços à atenção Básica – CC-3 **,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2017 , revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:84D143CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.758 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, o servidor **FRANSERGIO CARLOS DIAS CAMARGO** do cargo comissionado de **Gerente do Departamento de TRANSPORTE E SERVIÇO A ATENÇÃO BASICA – CC-3**, pertencente à Secretaria Municipal Assistência social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C18A3BD0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.657 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	MAIA CRISTINA DE BARROS SILVA LACERDA	Chefe de Seção de Manutenção	CC-1
02	RITA GOMES DA SILVA	Chefe de Seção de Manutenção	CC-1

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F4FDA05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 47/2018

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE **nº 150/GAB/2018 DE 29 DE NOVEMBRO 2018**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 47/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS - RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do ATO DE DESIGNACAO **nº 150/GAB/2018 DE 29 DE NOVEMBRO 2018**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 07 DE JANEIRO DE 2019, com abertura às 10:00(Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 10:15(Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br* "*Acessar o Sistema*" cujo Objeto: PROCESSO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEOS, ITENS A SEREM LICITADOS FICARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO 41/2018.**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 47/2018
Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: Registro de Precos para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 294/2018-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administracao; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto PROCESSO REFERENTE A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E

VÍDEOS, ITENS A SEREM LICITADOS FICARAM DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO 41/2018**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 13 DE dezembro de 2018 até o dia 07 de Janeiro de 2019 ás 10:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 07 de janeiro de 2019, às 10:15 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*".

5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail **cplcastanheiras@outlook.com**, ou ainda no endereço eletrônico *www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

CASTANHEIRAS-RO, 12 DE dezembro DE 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
150/GAB/2018

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de CASTANHEIRAS na forma da Lei.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:85B5353B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI Nº 2.194, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação de Taxa de Abate de Animais Bovinos, que passa a compor o Código Tributário Municipal - CTM, Lei Municipal nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências".

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Chupinguaia " Taxa de Abate de Animais Bovino", que passa a compor o Código Tributário Municipal – CTM , Lei Municipal nº. 2.045, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º Em decorrência da criação da presente Taxa, Livro Primeiro, Capitulo II, do Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido da Seção I composto pelos artigos 26A e 26B, seus parágrafos e incisos, com a seguinte redação.
Seção I
Da Taxa de Abate de Animais Bovino
Art.26A. A taxa de abate tem como incidência o fato gerador o abate de animais bovino nas indústrias frigoríficas, condicionado à capacidade de abate por unidade industrial aprovada por órgãos do Governo Federal.
Parágrafo único: A aferição da capacidade de abate aprovada será comprovada mediante documentos expedidos por órgão do Governo Federal responsável.
Art.26B. O sujeito passivo, lançamento e arrecadação, base de cálculo e alíquota, bem como a isenção da presente taxa, dar-se-á da seguinte forma:
§ 1º **Sujeito Passivo:** a taxa de abate de animais bovino compreende todas as indústrias frigorificas instalada com a capacidade aprovadas por órgãos federais.
§ 2º **Lançamento de arrecadação:** a taxa de abate de animais bovino será lançada e arrecadada mensalmente mediante comprovação de aprovação da capacidade de abate.
§ 3º **Da Base de Cálculo e Alíquotas**: a taxa de abate de animais bovino será calculada considerando a capacidade de abate aprovada por órgão do Governo Federal, multiplicado pelo índice da UPF – Unidade Padrão Fiscal – RO.
I – a definição do índice sobre a UPF – Unidade Fiscal – RO será 0.06521 por dia.
II – considera-se para o cálculo da taxa de abate de animais bovino, a capacidade de abate aprovada, multiplicada pelo índice de 02 (duas) UPF – Unidade Padrão Fiscal – RO vigente, descrito no § 1º e multiplicado pela média de 22 (vinte e dois) dias uteis mensais.
III – o pagamento da taxa de abate de animais bovino deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês.
§ 4º **Isenção:** são isentos da taxa de abate de animais bovino as indústrias frigorificas de abate diária inferior a 250 (duzentos e cinquenta) reses por dia.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá expedir regulamentos necessários à execução desta Lei, através de Decreto.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo sua plena eficácia depois de observados os princípios da Anterioridade e Nonagesimal.

Chupinguaia/RO, 06 de dezembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:63C0AF26

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.360/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0360/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
EVOLUE SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), realizar o serviço de assessoramento para implantação da CIPA (eleição e nomeação dos representantes) e a

realização do treinamento obrigatório, na forma da NR 5, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0192/18**,** Proc. Adm. Nº 1657/2018

DA DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 04 – ATIVIDADES DA SEMAD
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DA SEMAD
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 2343 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 55.598,60 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D91AE630

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.361/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0361/18

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
C. L. DA SILVA REBOBINAGENS - ME

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no serviço de Rebobinagem de Motobomba Submersa de 01 CV, 1,5 CV, 04 CV e 05 CV, 220V trifásica, compreendendo reposição de peças e afins sendo eles: troca de óleo, rolamentos, retentores, fusíveis conectores de entrada de fase, reles de falta de fase capacitores para atender as necessidades do SAAE - Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0157/18**,** Proc. Adm. Nº 1463/2018

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.39.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS- NOTA DE EMPENHO Nº 2345 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

VALOR: R$ 11.643,00 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9CFADF43

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.363/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0363/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de COMBUSTIVEIS Óleo Diesel BS 500, com a finalidade de abastecer os veículos da Secretaria de Agricultura SEMAGRI.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 116/2018

DA DOTAÇÃO: 02.09.01.20.606.0025.2053.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI- INCETIVO AOS AGRICULTORES- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - NOTA DE EMPENHO Nº 2348 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 1.342.380,80 (um milhão, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 7 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:20E3D1DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.362/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0362/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
DEMILSON MONTEIRO DA SILVA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0233/18**,** Proc. Adm. Nº 1598/2018

DA DOTAÇÃO: 02.04.01- SECRETARIA MUNIICIPAL DE ADMINISTRAÇAO – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.26 MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO
NOTA DE EMPENHO Nº 2344 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DB825365

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1565/2018, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18,** para a empresa **LUZ & CIA EIRELI,** com o valor de R$ 18.646,06 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 11, 14 a 16, 19 a 21, 26, 27, 46, 47, 49 a 51 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A5EF99E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1565/2018, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO nº 223/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18,** para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 16.593,78 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**,** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 11, 14 a 16, 19 a 21, 26, 27, 46, 47, 49 a 51 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 11 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:939C5E99

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°364/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0364/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA

OBJETO: aquisição de COMBUSTÍVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/18**,** Proc. Adm. Nº 81/2018

DA DOTAÇÃO: 02.06.02.04.122.0027.2013.0000.3.3.90.30.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – RECURSOS LIVRES- MANUTENÇAO FROTA – MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - NOTA DE EMPENHO Nº 2347 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

VALOR: R$ 120.692,50 (cento e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO: 86 (oitenta e seis) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D6E7980A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. - CERON,** para o **Fornecimento de Energia Elétrica para atender as necessidades do Centro dos Idosos,** de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 322,56 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 33/2018.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 242/2018.

Gabinete da Prefeita em 10 de dezembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5B5334CC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ 79.719.613/0001-33,** para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com respaldo legal no caput do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2018.

Processo Administrativo nº. 1673/2018.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D9CE8BF0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.365/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0365/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
SACCONATO & PIRES LTDA

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente (Mesa de exames e Ar-condicionado), para a Unidade Mista Jose Ivaldo de Souza e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0220/18**,** Proc. Adm. Nº 659/2018

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.08 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS,
NOTA DE EMPENHO Nº998 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
VALOR DE R$ 4.049,94 (QUATRO MIL QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.12 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
NOTA DE EMPENHO Nº 999 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
VALOR R$ 17.820,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)

VALOR: R$ 21.869,94 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B77906F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 471, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea "e" e parágrafo único**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO requisição do Ministério Público do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **FLÁVIA GONÇALVES DO CARMO,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, matrícula funcional nº 41637; **ALLANA RODRIGUES CORTE,** agente administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 42994, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 284/2/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:AC22FF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 472, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea "e" e parágrafo único**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ROZIMILIA ALVES DE OLIVEIRA,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 32344; **EDNA DA SILVA LUCAS,** servente do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 1489380; **JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO,** auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 5398, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-1424/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:0BD7C3A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 470, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, § 4º, inciso II, alínea "e" e parágrafo único**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 1137/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ALLANA RODRIGUES CORTE, agente administrativo, matrícula funcional nº 42994, para, em substituição a **ALEX NEGRELLO,** chefe do Departamento de Eventos do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 43737, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Membro.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:634E1949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-58/2018.
Licitação: 0016/18 DISPENSA

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.
Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.

Objetivo: O objeto da presente Contratação de empresa do referente presente licitação é o Dispensa De Licitação para AQUISIÇÃO equipamentos de segurança patrimonial para complementação dos já existente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. estabelecidas da Câmara Municipal de CUJUBIM-Rondônia.

BATERIA 12 VTS, 7 AMP

CANALETA PARA BRANCA FIO

FIO PARALELO 2X1,50 MM

CENTRAL DE ALARME PARA MONITORAMENTO

SENSOR I DE MOVIMENTO INFRA - VERMELHO

SENSOR DE BARREIRA DIGITAL COM FEIXE DUPLO

SENSOR DE TETO

RECEPTORA INTELIGENTE

CABO ALARME 04 VIAS 100M BRANCO

CABO DE REDE 305 M AZUL

CABO BLINDADO APL50 04 PARES

SIRENE 120 DB

CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA
CABO SUPRESSOR DE ALTA ISOLAÇÃO 5MM 100M

HASTE DE ATERRAMENTO 1,8M 1/2 S CONECTOR

PERFIL PARA CERCA TURBO QUADRADA 25X25 1MT COM 6 ISOLAMENTO W

FIO EM AÇO I NOX 045MM 348M

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SERCA ELÉTRICA COM CREA

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALARME COM CREA SER

Valor Total da Licitação: 6.953,00

Fornecedor: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: INVIOLÁVEL SISTEMA DE SEGURANÇA DE MACHADINHO D OE
CNPJ= 30.079.493/0001-68. **O objeto da presente AQUISIÇÃO equipamentos de segurança patrimonial**

Valor da contratação R$ 6.953,00 (Seis mil novecentos cinquenta e três reais) Total da Licitação valor da aquisição global.
Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 11 de novembro de 2018***.**

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2F30A75A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Adesão á ata de Registro de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 793/2018 VOL I

Modalidade : ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2018-PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2018- SRP – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,

Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2018-PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2018- SRP – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO REFERENTE A LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AO EVENTO FESTIVO RÉVEILLON 2018/2019 , QUE ACONTECERÁ NO DIA 01/01/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 12/12/2018

Fornecedor : TCP DOS SANTOS ME
CNPJ: 23.501.150/001-84

Valor : 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:2FBA1A44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 785/2018 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIROS QUIMICOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO REVEILLON 2018/2019, NA PRAÇA MUNICIPAL DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.

Data Homologação: 12/12/2018.

Fornecedor: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO ME
CNPJ: 07.314.084/0001-87
Valor: 11.170,00 (ONZE MIL CENTO E SETENTA REAIS).

Fornecedor: CARLOS LEONES SANTOS
CNPJ: 22.277.050/0001-53
Valor: 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 12 de Dezembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1E4670D0

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 040/2018

PORTARIA N.º 040/2018

> "Dispõe sobre a continuação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Valdete Jardim da Silva"

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder a continuação benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Maria Valdete Jardim da Silva**, efetiva no cargo professora 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com remuneração integral com término em 30/12/2018, conforme atestado anexado ao processo do INPREC Auxílio doença nº 011/2018, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se, Cumpre-se.

Cujubim - RO, 03 de dezembro de 2018.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:A446D65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2018

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens doados conforme Termo de Doação Judicial dos autos do processo: 0005359-64.2013.8.22.0008 de 22 de setembro de 2017, autorizado pela lei 2.040, de 21 de Dezembro de 2017, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 17 de 05 de Dezembro de 2013 e suas alterações, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, Instrução normativa IBAMA N° 19 de dezembro de 2014 e instrução normativa IBAMA N° 9 de 12 de dezembro de 2016.
Leilão: 12/12/2018 as 09:15 horas

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: O lote estará exposto para visitação nos dias **10, 11 e 12 de Dezembro de 2018**. **No antigo barracão da CAGERO, sito na Rua Acre ao lado da Escola Monteiro Lobato em Espigão do Oeste/RO no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00**
2. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 35 II b, da instrução normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CNPJ e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima.
3. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste,** sendo;
Banco do Brasil – ARR Alienação
Agencia: 1597-0
Conta Corrente: 12567-9
CNPJ: 04.695.284/0001-39

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do Leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. Caso não seja comprovado o depósito até 72 horas, sujeitarão faltosos nas penas da Lei, multa de 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

5. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

6. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM COMPROVAÇÃO DE PERDA OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

7. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:
*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***
Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Descrição	Valor
01	250m³ (duzentos e cinquenta metros cúbicos) de Madeira tipo Mogno Brasileiro serrada, nome cientifico - Swietenia macrophylla.(Obs: Sendo 212,257341 m² aproveitável e o restante com estágio de deterioração)	500.000,00

O DOF (Documento de Origem Florestal) será fornecido pelo IBAMA ou pela SEDAM mediante a cópia do termo ou nota de arrematação, juntamente com comprovante de quitação do lote.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação. "

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Espigão do oeste – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 3912-8004 com a Sr.ª. Zenilda Quirino (Patrimônio).
MA LEILÕES – através do leiloeiro Sr. Marcus Allain, através dos contatos (69) 99229-6465/98464-9997 ou Whatsapp (69)99229-6465 – Email: *maleiloes@hotmail.com* ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – PVH – RO.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
Jucer 024

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:85EBC9E9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO Nº 007/2018

Processo Administrativo nº 5308/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.695.284/0001-39.
CONTRATADO: G. A. COMERCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.147.400/0001-36.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de 05 (cinco) botijões de gás liquefeito de petróleo com 13 quilos, e 10 galões de água mineral contendo 20lts, para atender a coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana.
VALOR: R$ 519,70 (quinhentos e dezenove reais e setenta centavos),
NOTAS DE EMPENHOS: nº 3411/2018, 3412/2018.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3094 0002.33.90.30.04.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os produtos serão retirados mediante requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e que serão consumidos por um período de 06 (seis) meses.
DATA: 28 de novembro de 2018.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:278CB4B0

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

EDITAL SEMSAU Nº 002//2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a divulgação da Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado.

MÉDICO OBSTETRA

ORDEM	NOME	CPF	RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO
01º	CARLOS MAGNO C. DE ARAUJO	485.399.106-91	**36,6**
02º	GERALDO CARVALHO DE ALENCAR	062.281.004-91	**35,0**
03º	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ	703.089.812-51	**33,0**
04º	LIVIA GUAITOLINI	709.897.372-68	**31,0**

EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ
Presidente da Comissão Organizadora do teste seletivo 002/SEMSAU/2018

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A292B243

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/CPL/2018

Aviso de Licitação ERRATA Tomada de Preço nº. 004/CPL/2018

Onde Se LÊ:

* Valor R$ 258.326,40 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

*Os recursos provenientes ao objeto desta licitação limitam-se ao valor máximo de R$ 272.326,40 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

LEIA SE:

*Valor R$ **258.710,08 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Oito Centavos).**

*Os recursos provenientes ao objeto desta licitação limitam-se ao valor máximo de **R$ 272.411,93 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Quatrocentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos).**

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Dezembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Presidente de CPL

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:331759FA

GABINETE
LEI MUNICIPAL 981/2018

LEI MUNICIPAL 981/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMAD, SEMEC e FMS, crédito adicional especial no valor de R$ 803.397,53, para o fim que especifica, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional especial no valor de **R$** ***803.397,53*** **(Oitocentos e Três Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos),** sobre as seguintes rubricas:

02 - PODER EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO - SEMAD
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0006 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
***2018* – Remuneração E Encargos De Pessoal Ativo**
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 250.000,00

04 – ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC***
12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0007 - GESTÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL
2022 – Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 217.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

0023 - APOIO ADMINISTRATIVO - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 260.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
0024 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
2061 – Manutenção Prog. Saúde da Família - PSF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 76.397,53

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação dos recursos do 1% (um por Cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e Imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA).

Art. 4º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7C96C31C

GABINETE
LEI MUNICIPAL 982/2018

LEI MUNICIPAL 982/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor da SEMFAZ e GJTPREV, CREDITO SUPLEMENTAR, no valor de (R$* 22.000,00*) para o fim que especifica, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a presente;

LEI

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do município (Lei nº 916, 27 de Novembro de 2017), a favor da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Instituto de Previdência - GJTPREV,** Crédito Suplementar no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.

02 - PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
***02.05.28.846.0014.2035* – Pagamento De Precatório**
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 20.000,00

10 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA – GJTPREVI
***02.10.09.122.0028.2069* – Manutenção das Atividades do GJTPREVI**
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 2.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas, a verificar no corrente exercício:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
***02.05.28.843.0014.2034* – Pagamento Da Divida Fundada**
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 20.000,00

10 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA – GJTPREVI
***02.10.99.999.0029.9996* – Reserva de Contingência RPPS**
9.9.99.99 – Reserva de Contingencia e reserva do RPPS..... R$ 2.000,00

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA - Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018**.**

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8A26AE8B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CME/GJT-RO E ANEXOS

RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CME/GJT-RO

Estabelece normas para regularização de Instituições de ensino que ofertam etapas e/ou modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO

O Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Constituição Estadual do Estado de Rondônia, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 e Resolução Nº 1206/16-CEE/RO.
Resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer normas para regularização das instituições de ensino que ofertam a primeira e a segunda etapa da educação básica contempladas pelo Sistema Municipal de Educação – SME de Governador Jorge Teixeira/RO

Parágrafo Único: Para fins desta Resolução o SME compreende:
I- as Unidades Escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal em regime de colaboração com outros sistemas ou com a iniciativa privada;
II- as Unidades Escolares criadas, incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
III- unidades escolares criadas e mantidas por pessoa física ou jurídica de direito privado que ofertem exclusivamente a primeira etapa da educação básica.

Art. 2º As instituições que pretendem oferecer a Educação Básica na primeira e segunda etapa, em todas as modalidades de oferta contempladas pela organização do SME, só deverão iniciar suas atividades escolares depois de autorizadas, credenciadas ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

CAPÍTULO II
DAS REGULARIZAÇÕES

Art. 3º Os atos de regularizações indispensáveis a concessão de autorização de instituições educacionais que pertençam ao SME de Governador Jorge Teixeira/RO, observará legislações vigentes e anexos desta Resolução.

SEÇÃO I
Da Autorização e Prorrogação da Autorização de Funcionamento

Art. 4º A autorização (e sua renovação) é o ato formal do Conselho Municipal de Educação; possui caráter temporário e permite a efetivação das atividades educativas em instituições escolares da rede pública municipal ou outras organizações contempladas pelo Sistema Municipal de Ensino local.
Parágrafo Único: A autorização consiste na comprovação de condições físicas, didático pedagógicas, e de profissionais habilitados e aptos para a oferta ou implementação de etapas.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação apreciará processos de Autorização de Funcionamento ou renovação, de instituições escolares e cursos experimentais, contemplados pelo Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer Educação Básica nas etapas de educação infantil e ensino fundamental nas modalidades de ensino:
I- regular;
II- educação de jovens e adultos – EJA;
III- educação especial na perspectiva inclusiva;
IV- projetos de organização diversas.

§ 1º As instituições de ensino que se propuserem a ofertar educação básica em conformidade com o caput, deverão cumprir com o protocolo de formalização do pedido de autorização de funcionamento, ou renovação deste, dispondo-se do respectivo projeto ao Conselho Municipal de Educação.
§ 2º O prazo mínimo para solicitação de autorização de funcionamento a atender o disposto no parágrafo anterior é de noventa dias mínimo antes de iniciar suas atividades.
§ 3º O Projeto de Autorização de Funcionamento seguirá a organizações específicas a cada caso estando em conformidade com os anexos I, II, III, IV, IX e X, desta Resolução.
§ 4º Cabe ao Departamento de Projeto e Inspeção escolar da Secretaria de Educação – PIE, a expedição de laudo técnico, contendo dados, informações e análise sobre o funcionamento da instituição escolar de seu Sistema, referente aos aspectos, físico, administrativo e pedagógico.
I- a Comissão ou Departamento emitente do laudo técnico realizado junto às escolas responderão pela veracidade e autenticidade dos registros;
II- o laudo técnico após oficializado deverá compor o processo de solicitação de Autorização do estabelecimento.
§ 5º A Presidência do Conselho Municipal de Educação poderá designar Comissão Verificadora objetivando constatar "in situ" as condições para funcionamento elucidadas na nota técnica e informações registradas no projeto.
§ 6º A Câmara de Educação responsável pelo Processo, após análise deste e realização de visita *in situ* emitirá o seu Parecer que será apreciado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, podendo decidir por:
I- concessão da Autorização de Funcionamento parcial;
II- concessão da Autorização de Funcionamento total;
III- pela negação do pleito.
Art. 6º As solicitações para Autorização de Funcionamento, podem ser decorrentes de:
I- escolas novas;
II- reorganização (ampliação de etapas ofertadas);
III- escolas que contemplem projetos educacionais com organização diversas e/ou cursos experimentais.
Parágrafo Único: Quando se tratar de autorização de funcionamento, decorrente de reorganização, deve ser observadas as normas estabelecidas nos Artigos 22 e 45 desta Resolução e anexo XI.
Art. 7º A Autorização de Funcionamento, concedida de acordo com os critérios desta Resolução, terá, conforme o caso, a seguinte vigência:
§ 1º Educação Básica, nas modalidades: Regular e Educação de Jovens e Adultos - Projetos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais, até 03(três) anos com concessão total ou 01 ano em concessão parcial.
§ 2º A Autorização de Funcionamento poderá ter vigência de até três anos, nos casos de implantação gradativa do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano/série, sendo, obrigatoriamente, respeitada a implantação de um ano/série a cada ano letivo.
§ 3º É permitida a concessão de prorrogação da autorização de funcionamento, com a observância dos Anexos VI e X, desta Resolução:
I- quando a instituição de ensino ou o curso não dispuser das condições necessárias ao seu reconhecimento;
II- quando a Autorização de Funcionamento for emitida com a implantação gradativa e até a expiração de sua vigência, não tenha sido implantado, totalmente, o segmento de nível, etapa, bloco, período ou outra forma de organização, assim autorizada.

§ 4º A instituição escolar deve manter em boa ordem e atualizadas todas as informações, constantes do Anexo que orientou a organização do Projeto de autorização de funcionamento, no caso previsto no § 3º, deste Artigo.
§ 5º Processos especiais de solicitação de prorrogação de Autorização de Funcionamento de escolas serão analisados pelas Câmaras:
I- de educação infantil quando for o caso;

II- de ensino fundamental quando for o caso;
III- de avaliação e planejamento em quaisquer situações decorrentes dos incisos anteriores.
§ 6º O Conselho Municipal de Educação apreciará o projeto de prorrogação de autorização de funcionamento podendo decidir:
I- pela concessão da prorrogação de autorização por igual período;
II- pela concessão da prorrogação de autorização por período inferior ao inicialmente concedido;
III- pela negação do pleito, com o encerramento das atividades escolares.

SEÇÃO II
DO RECONHECIMENTO

Art. 8º O Reconhecimento é o ato formal onde o Conselho Municipal de Educação outorga a Unidade Escolar o direito definitivo de atuar como prestadora de serviços educacionais, desde que respeitada às exigências legais em estrutura de funcionamento e oferta de serviços.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação procederá ao ato de reconhecimento quando for o caso, por período máximo de quatro anos total.
§ 2º A concessão de Reconhecimento tratado nesta seção, não isenta a instituição de submissão à acompanhamento e fiscalizações por órgãos competentes.
§ 3º O Reconhecimento consiste em uma ação de responsabilidade atribuída pelo Conselho Municipal de Educação, após manifestação favorável do seu Colegiado, a qual se organizará para vistorias, acompanhamentos e avaliações periódicas.
§ 4º A instituição reconhecida declara-se através do ato, estar comprometida com:
I- os princípios fundamentais da educação;
II- com o exercício social atribuído à educação;
III- com a valorização do educando e com a formação de agentes processadores de mudanças.
Art. 9º O Conselho Municipal de Educação em Governador Jorge Teixeira, se encontra apto a reconhecer as instituições educacionais constantes do Sistema Municipal de Ensino, que ofereçam a Educação Básica, nas modalidades, Regular e Educação de Jovens e Adultos, em todas as formas de oferta.
Parágrafo Único: O disposto neste Artigo não se aplica às escolas de organização de ensino multisseriado.
Art. 10 As instituições de ensino reconhecidas, nos termos da presente Resolução, poderão ter integrados ao seu reconhecimento etapas de ensino e/ou modalidades de ensino autorizadas a funcionar, sobre manifesto favorável do Conselho Municipal de Educação.
Art. 11 As instituições de ensino e/ou cursos poderão solicitar seu reconhecimento, observados os seguintes prazos:

I- trinta dias finais de autorização de funcionamento total, quando dada pelo próprio Colegiado a qual é solicitada o reconhecimento;
II- situações em que a escola se encontrar em atividade decorrente de recondução de autorização, será observado o prazo:
a) mínimo de cumprimento de 50% do tempo de vigência da autorização de funcionamento para modalidade regular de ensino;
b) mínimo de cumprimento de 75% do tempo de vigência da autorização de funcionamento para modalidade Seriado Semestral - EJA.

Parágrafo Único: O Projeto de integração ao reconhecimento será organizado com a observância ao anexo VII desta Resolução.
Art. 12 A Presidência do Conselho Municipal de Educação, designará Comissão Verificadora para constatar "in situ" as condições de funcionamento, em seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, quando se tratar de reconhecimento de instituições e/ou de cursos e de integração ao reconhecimento.
§ 1º Durante a visita a Comissão Verificadora ou Câmara designada apreciará Relatório Técnico emitido pelo Setor de Inspeção escolar através da Mantenedora procedendo posteriormente a análises destas coadjuvada pelo Processo em aberto ao Relatório ou Parecer final deste.
§ 2º A Comissão Verificadora apresentará o seu Parecer que sobre análise geral o Conselho Pleno pronunciar-se-á:
I- pela concessão do reconhecimento;
II- pela integração ao reconhecimento;
III- pela negação do pleito, com prorrogação da autorização de funcionamento por prazo não superior a 01 (um) ano;
IV- pelo encerramento parcial ou total das atividades escolares, observados, conforme o caso, o disposto nos Artigos 24, § 4º do art. 25, e 27, desta Resolução.
§ 3º Em relação à vigência da autorização de funcionamento para as instituições de ensino e/ou cursos que ingressarem com seus projetos de reconhecimento será observado:
I- se o ato de autorização de funcionamento tiver sido emitido pelo Conselho Municipal de Educação, a vigência fica, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação do processo de reconhecimento;
II- se o ato que autorizou o funcionamento tiver sido emitido pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia e não tiver com o seu prazo expirado, o Presidente do Conselho Municipal de Educação emitirá Resolução concedendo nova autorização de funcionamento até o final da tramitação do processo de reconhecimento.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Educação, a cada 02 (dois) anos, após o reconhecimento concedido às instituições e/ou cursos do Sistema Municipal de Ensino, proceder à visita técnica, com a finalidade de avaliar a qualidade do ensino ofertado.
§ 1º As instituições de ensino, de que trata este Artigo se submeterão a avaliações periódicas sobre a sua estrutura física e de funcionamento, à partir de envio de relatórios das atividades em execução ao Conselho Municipal de Educação, contendo, no mínimo, as seguintes informações do interesse do processo educacional:

I- quadro atualizado do Corpo Técnico e Administrativo, especificando a habilitação, função e turno de trabalho;
II- quadro do Corpo Docente, especificando a habilitação, componente curricular que leciona, anos e turnos em que trabalha;
III- quadro do Corpo Discente, contendo dados e análise qualitativa do rendimento escolar;
IV- informações referentes a:
a) programa de formação continuada dos profissionais da escola;
b) organização curricular;
c) regime Escolar (calendário, matrícula, transferência e sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem e intervenções pedagógicas realizadas);
d) síntese das metas (resultados internos de desenvolvimento da aprendizagem) anual;
e) atendimento aos alunos alvo de Atendimento Educacional Especializado;
f) plano de ação da escola seguido de descrição sucinta do desenvolvimento enfatizando os êxitos e dificuldades no cumprimento;
g) resultado da execução da Proposta Pedagógica, com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso.

§ 2º Quando constatado que a instituição de ensino ou o curso não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, poderá, por decisão do Conselho Pleno, adotar as seguintes medidas:

I- advertir, por ato próprio, a instituição de ensino, concedendo-lhe prazo de 90(noventa) dias para sanar os problemas detectados, podendo ser prorrogado por mais um período, não superior ao inicialmente concedido, mediante análise de justificativas, devidamente fundamentadas, apresentadas pela entidade mantenedora;
II- cassar o reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares.
§ 3º Constatada a manutenção ou a melhoria dos padrões de organização e de funcionamento da instituição, em relação à ocasião da concessão do reconhecimento, a Presidência do Conselho Municipal de Educação emitirá ato de elogio à mantenedora.
§ 4º A estrutura de funcionamento retratada no parágrafo primeiro deste artigo referencia-se aos aspectos administrativos e pedagógicos.

SEÇÃO III
Do Credenciamento e Recredenciamento

Art. 14 O Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação habilita Instituições do Sistema Municipal de Ensino, a ofertar as seguintes modalidades de Educação Básica:

I- educação especial na perspectiva inclusiva;
II- educação de jovens e adultos para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas.
Parágrafo Único: A autorização de funcionamento devidamente atualizada constitui requisito indispensável aos processos de credenciamento e recredenciamento.
Art. 15 As instituições autorizadas a funcionar poderão requerer através de processos afins, além do seu próprio credenciamento o de:
I- comissões;
II- equipes;
III- pessoas físicas;
IV- profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços administrativos e avaliativos concernentes a temas educacionais.
§ 1º As instituições credenciadas estarão aptas a aplicação de avaliações de classificação e reclassificação própria e de instituições que não estejam regularizadas para este fim.
§ 2º As organizações compreendidas nos incisos de I a IV posterior ao credenciamento estarão aptas a atuar com elaboração de itens para composição de exames específicos e proceder a avaliação sobre estas, analisar e resolver situações simples de conflitos em consonância com legislações viventes.
§ 3º Instituições que possuem credenciamento atualizado, mas não contemple as organizações apresentadas nos incisos de I a IV deste artigo poderão solicitar de sua mantenedora comissões e equipes para atuar na execução de avaliações.
Art. 16 As instituições que pleitearem concessão de Credenciamento deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Educação:
I- ofício dirigido a presidência deste Colegiado firmado pelo seu representante legal ou a Mantenedora especificando de forma clara e objetiva à finalidade desta certificação;
II- justificativa da solicitação do Credenciamento a ser concedida, constando em anexo quando for o caso cópia do projeto e/ou programa;
III- cópia da autorização de funcionamento ou reconhecimento quando se tratar de credenciamento de instituição;
IV- para credenciamento de pessoas físicas, profissionais e constituição de comissões:
a) cópia do comprovante de escolarização dos indicados a credenciamento;
b) cópia de Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral;
c) cópia emitida pela mantenedora do documento que oficiou a nomeação contendo a indicação os segmentos a serem representados.

(Parágrafo Único: Para credenciamento direcionado ao inciso IV deste artigo em complementação a alínea a) – observa-se, o candidato indicado corresponde as especificidades da credencial pleiteada.
Art. 17 A prestação de serviços resultantes de credenciamento não gerará qualquer ônus, vínculo funcional ou obrigações trabalhistas do credenciado para com a mantenedora da instituição ou órgão do Sistema Municipal de Educação.
Art. 18 A certificação de competências no Ensino Fundamental em todas as modalidades ofertada só poderá ser efetivada por instituições de ensino devidamente credenciadas.
§ 1º O Credenciamento da instituição de ensino para a certificação de competências, será concedido quando, cumulativamente a instituição que já tenha concluído, pelo menos 01(uma) turma do(s) curso(s) para o(s) qual(is) deseja certificar.
§ 2º O prazo de vigência do credenciamento será até o limite de 03 (três) anos para as instituições de ensino e equipe.
§ 3º A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar "in situ" as condições de funcionamento da instituição de ensino e, em vista da documentação apresentada pela mantenedora e do Relatório Técnico da Comissão Verificadora, o Conselho Pleno pronunciar-se-á:
I- pela concessão do credenciamento;
II- pela negação do pleito de credenciamento.
Art. 19 Os Projetos de Credenciamento de instituições ofertantes de exame de conclusão do Ensino Fundamental, serão organizados com os documentos previstos no Anexo IX, desta Resolução.
Art. 20 Os pedidos de credenciamento das instituições públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, será formalizado sobre a abertura de Processos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e encaminhado para o Conselho Municipal de Educação para apreciação e decisão através do Conselho Pleno.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação após o recebimento do Processo de Concessão de Credenciamento terá um prazo de 90(noventa) dias, prorrogado por igual período, para encaminhamento e publicação do Parecer referente a ação ensejada.
§ 2º A formalização dos Processos de Concessão de Credenciamento observar-se-á, as orientações constantes nos anexos desta Resolução, situações de descumprimento poderão levar a anulação do mesmo.
§ 3º As instituições em funcionamento aterão-se ao prazo máximo de final do primeiro semestre do calendário civil de 2019 para encaminhar o seu pedido de credenciamento e autorização de funcionamento após a homologação desta Resolução.
Art. 21 Desde que justificada a necessidade pelo requerente o Conselho Municipal de Educação poderá conceder o Recredenciamento por um período não superior ao inicial.
§ 1º O recredenciamento é o ato de renovação do credenciamento e será expedido pelo Conselho Municipal de Educação, mediante a avaliação procedida, por Comissão Avaliadora, que comprove a eficiência e eficácia, efetividade e produtividade quantitativa e qualitativa da instituição credenciada requerente.
§ 2º As instituições de ensino devem manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes do Anexo que orientou a organização do projeto de credenciamento e recredenciamento.
§ 3º A Comissão Verificadora ou Avaliadora designada pela Presidência deste Colegiado apreciará o processo e fará visita in situ.
§ 4º O veredito final sobre a solicitação de credenciamento e/ou recredenciamento é da alçada do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação sob o Parecer emitido pela Câmara específica do acompanhamento.

SEÇÃO IV
Da Reorganização

Art. 22 A Reorganização caracteriza-se por qualquer modificação ou alteração processada nas instituições de ensino ou nos cursos, em relação ao ato de autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento ou recredenciamento abrangendo:

I- implantação de curso, nível, segmento de nível, etapa ou modalidade de educação e de ensino;
II- mudança de prédio, de endereço ou de denominação;
III- transferência de entidade mantenedora ou mudança de mantenedor;
IV- formação de pólos ou núcleos de ensino;
V- implantação de projetos de oferta de ensino com organização diversa ou de cursos experimentais;
VI- criação de sub–sede(s) ou filial (ais);
VII- transformação de subsede ou filial em sede;
VIII- criação de extensões da instituição;
IX- alteração regimental e curricular.
§ 1º Para os fins do Inciso III, deste Artigo, entende-se:

I- por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;
II- por mudança de mantenedor, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.
§ 2º A concessão da autorização para a reorganização de que tratam os Incisos I a IX deste Artigo, competirá ao órgão próprio do Sistema de Ensino através do Conselho Municipal de Educação.
§ 3º No caso de mudança de denominação, a mantenedora deverá enviar a documentação comprobatória ao Conselho Municipal de Educação, para expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino e os devidos registros em assentamentos próprios.
§ 4º Para concessão da autorização de funcionamento dos Projetos de que trata o Inciso V, deste Artigo, a Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar in situ as condições de funcionamento, em vista da

documentação apresentada, quando se tratar de instituições integradas ao Sistema Municipal de Ensino local.
§ 5º A subsede ou filial, de que trata o Inciso VI, deste Artigo, terá organização administrativa, jurídica e fiscal própria, podendo ser instalada no município da sede da instituição ou em outro município e ter atendimento diferenciado de nível e modalidade de ensino, do autorizado, ou reconhecido para a sede, desde que haja solicitação e concessão pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 6º Para a Autorização de Funcionamento de subsede ou filial serão observadas as normas e documentos estabelecidos nesta Resolução.
§ 7º A extensão, de que trata o Inciso VIII, deste Artigo, caracteriza-se pela ocupação de espaços físicos no mesmo ou em outro município, em caráter especial, para funcionamento de níveis, segmentos de níveis e modalidades de educação e de ensino, autorizados ou reconhecidos para a sede da instituição de ensino ou para a subsede ou filial mediante a autorização prévia do Conselho Municipal de Educação.
§ 8º Para autorização de funcionamento de extensão será apresentado o requerimento fundamentado, acompanhado do Laudo Técnico do Órgão de Inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo informações relativas a:
I- espaço físico;
II- mobiliário;
III- clientela a ser atendida;
IV- corpo docente;
V- profissionais responsáveis pelo acompanhamento técnico e pedagógico da extensão conforme o nível e modalidade de educação e ensino,
VI- laudo de salubridade;
VII- certificação de vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiro atestando a seguridade aparente do prédio em quesitos de desabamento e incêndio.
§ 9º O tempo da Autorização de Funcionamento de extensão será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante análise do Conselho Municipal de Educação, em face de justificativa consubstanciada, apresentada pela mantenedora, e a constatação da necessidade social da instituição, para a comunidade onde está inserida.
Art. 23 A Presidência do Conselho Municipal de Educação poderá autorizar a mudança de prédio da escola, constatando-se motivos de força maior, compreendendo:

I – calamidade pública;
II – ameaça de desabamento;
III – inundação;
IV – incêndio;
V- construção em substituição ao prédio existente contemplados na legalidade do ato;
VI – interdição pelos órgãos de saúde pública ou de segurança.
§ 1º A aplicação do caput poderá suceder-se "ex ofício" sem a participação de todo colegiado, desde que comprovada situações de emergência no caso.
§ 2º A autorização ensejada no caput dará-se de forma oficial e registrada, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior, deverá o responsável posteriormente levar ao conhecimento dos Conselheiros o caso e os motivos apresentados para a decisão.

CAPÍTULO III
DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 24. Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e por encerramento a suspensão em caráter definitivo, podendo, em ambos os casos, suceder-se de forma parcial ou total.
Art. 25. A paralisação ou encerramento de atividades escolares da instituição de ensino poderá ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º Em caso de encerramento, por solicitação da entidade mantenedora, o Colegiado cessará o ato concedido.
§ 2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá o ato de cassação.
§ 3º O encerramento total das atividades da instituição de ensino implica no recolhimento da documentação escolar pelo Departamento de Projeto de Inspeção escolar da Secretaria de Educação - PIE, com o designo de verificar a regularidade dos estudos dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.
§ 4º Constando-se encerramento parcial das atividades escolares, a documentação escolar correspondente deverá permanecer sob a responsabilidade da instituição de ensino.
Art. 26 O prazo máximo permitido à paralisação de etapa de ensino ou de cursos, não poderá ser superior à dois anos letivos consecutivos.
Parágrafo Único: A inobservância ou descumprimento do caput caracteriza-se encerramento total e implica na perda da validade do ato de regularização concedido.
Art. 27 A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ocorrer após comunicação à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A paralisação e/ou encerramento, tratadas no caput (em observância a organização didática adotada pela escola) somente poderá efetivar-se posterior a conclusão:
I- semestre;
II- etapa;
III- período;
IV- ano letivo.

§ 2º A comunicação à comunidade escolar, de que trata o caput, deverá ocorrer em reunião convocada para este fim, com lavratura de ata.
§ 3º A comunicação ao Colegiado, tratada no caput, deverá ocorrer com antecedência de noventa dias, anexando-se cópia da ata da reunião realizada.
Art. 28. A paralisação ou o encerramento de atividades das instituições-sede, implicará na automática paralisação ou no encerramento das atividades das subsedes ou filiais.
Parágrafo Único: Em situações decorrentes das mencionadas no caput, conforme o caso poderá a mantenedora optar por novas organizações, assim especificadas:
I- quando houver condições de funcionamento nas subsedes ou filiais estas poderão ser transformadas em sedes, passando a funcionar de forma independente, ou uma delas transformada em sede, continuando as outras como subsedes ou filiais.
II- para transformar uma subsede em sede, a entidade mantenedora deverá solicitar reorganização, com fundamento no inciso VII, do Artigo 22, desta Resolução e obter a devida autorização do Conselho Municipal de Educação ou da autoridade competente, mediante a formulação de Projeto organizado com o disposto em anexo específico;
Art. 29. O encerramento de instituições de ensino do campo só deverá ocorrer após manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação, que considerará a justificativa apresentada pela respectiva Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.
Art. 30 A instituição de ensino do campo devidamente regularizado, que paralisar suas atividades por excepcionalidade comprovada pela entidade mantenedora, poderá reiniciá-las, mediante autorização prévia do órgão competente, à vista de:

I- comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de instituição de ensino capaz de atender a demanda;
II- comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III- indicação de professor habilitado para o ensino a ser ministrado;
IV- quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
V- calendário escolar;
VI- demais documentos previstos para a Autorização de Funcionamento.
Parágrafo Único: Fica validado o prescrito no caput, mesmo quando a paralisação se der por período igual ou superior a dois anos.

CAPÍTULO IV
DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 31 Suspeitas de irregularidades, inobservância e falta de atendimento aos padrões mínimos de qualidade, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por no mínimo 01 (um) membro integrante de cada Câmara.
§ 2º A Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior, terá o prazo de até 30(trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante motivo que justifique a prorrogação.
Art. 32 Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará Relatório ao órgão próprio para providências cabíveis.
Parágrafo Único: Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação adotar as seguintes medidas cautelares, conforme o caso:

I- proibição de novas matrículas e rematrículas;
II- suspensão temporária das atividades escolares;
III- propor, ao órgão próprio, o afastamento do(s) envolvido(s);
IV- encaminhamento ao órgão competente.

Art. 33 Concluída a apuração, deverá a Mantenedora encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até 45(quarenta e cinco) dias, Relatório circunstanciado das medidas adotadas.
§ 1º De acordo com a natureza da irregularidade, poderá a Mantenedora da unidade irregular subsidiar, o Conselho Pleno, na aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;
II- encerramento das atividades escolares.
§ 2º As penalidades tratadas nos Incisos I e II, do parágrafo anterior, não isentam o responsável em submeter-se a outras medidas cabíveis.
§ 3º A instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso II, do parágrafo primeiro deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 01 (um) ano, com a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.
§ 4º Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em julgamento, o direito de ampla defesa, com prazo não superior a 30(trinta) dias.
§ 5º Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indícios da prática de ilícito penal remeter-se-á cópia das peças do processo ao órgão competente e ao Ministério Público, para os procedimentos cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Findo e aprovado os Processos de que tratam essa Resolução, esses terão suas páginas carimbadas e enumeradas pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A Secretária Executiva procederá à devolução dos documentos a instituição e a orientará para mantê-lo sem alteração ou rasura juntamente com o Parecer e/ou Resolução para conferência por ocasião em visitas in situ para acompanhamento.
§ 2º Perderão validade Processos que forem encontrados com emendas e/ou rasuras durante acompanhamento do Colegiado ou demais órgãos competentes.
§ 3º Instituições de ensino público e privado são obrigados a fixar seus atos de regularização de funcionamento em local visível e acessível ao público.
Art. 35 O Conselho Municipal de Educação deverá tornar público os seus Atos Deliberativos através de sites oficiais e os murais visíveis em sua sede.

Parágrafo Único: São atos deliberativos:
I- desativação;
II- cessação de autorização de funcionamento;
III- cassação de reconhecimento;
IV- descredenciamento de instituições de ensino e de cursos.
Art. 36 A responsabilidade pelas informações, dados e análises constantes dos Laudos Técnicos emitidos pelo Órgão de Inspeção escolar e dos Relatórios das Comissões Verificadoras ou Avaliadoras do Colegiado, conforme o caso, previsto nesta Resolução, será dos profissionais que procederam as visitas "in situ" e efetivarem os registros escritos.
Art. 37 Em todas as situações previstas nesta Resolução, quando ocorrer a negação de concessão de Ato ou aplicação de penalidades, será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 38 É de responsabilidade da instituição escolar, providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Art. 39 A mantenedora da instituição de ensino e cursos poderão formalizar pedido de reconsideração das decisões do Conselho Pleno, sobre quaisquer matérias tratadas nesta Resolução, com limite máximo de 30 (trinta) dias da ciência, mediante a apresentação de justificativa, devidamente comprovada, quando:

I- o motivo do pedido de reconsideração estiver comprovado no processo apresentado à análise do Conselho Municipal de Educação e tenha deixado de ser considerado na formulação do Parecer ou da Resolução que deliberou sobre a matéria;
II- houver fato novo, em relação ao constante do processo analisado pelo Conselho Municipal de Educação, que originou o respectivo Parecer ou a Resolução.
Art. 40 Pedidos de reconsideração das Decisões do Conselho Pleno, serão reencaminhadas pela presidência às Câmaras competentes para análise e reestudo da matéria tomando-se por base a documentação com justificativa apresentada pelo recorrente.
Parágrafo Único: Posterior aos atos de revisão e reavaliação da matéria a Câmara responsável poderá solicitar uma extraordinária para decisão final, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação pronunciar-se-á:

I- pela reconsideração, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração;
II- pela manutenção da decisão adotada no Parecer e/ou na Resolução, objeto do pedido de reconsideração.

Art. 41 Qualquer solicitação das mantenedoras públicas e/ou privadas deverão ser protocoladas na Secretaria do Conselho Municipal de Educação e Cultura.
Art. 42 O Conselho Municipal de Educação, deverá a qualquer tempo definir critérios e meios de assessorar, supervisionar e normatizar em situações próprias os projetos de ensino com organização diversa e/ou outras modalidades de ensino.
Art. 43 Os casos não contemplados nesta Resolução serão analisados pelo Conselho Pleno deste Colegiado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44 As Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino em Governador Jorge Teixeira, terão limite não superior ao encerramento do ano letivo (calendário civil de 2019) para proceder as suas regularizações de funcionamento. Caso isso não aconteça, fica determinado prorrogação por mais 06(seis) meses do ano civil subsequente para tal providencia.
Art. 45 Os pedidos de autorização, ou de reorganização de funcionamento e de reconhecimento, em tramitação, serão apreciados, no que couber, de acordo com as normas em vigor quando de sua formulação, complementados, se necessário, e decididos com adaptação às normas desta Resolução.
Art. 46 Tornam sem efeito, a partir do mês de Janeiro de 2019(dois mil e dezenove), os atos de reconhecimento ou de integração ao reconhecimento, concedidos pelo Conselho Estadual de Educação às instituições, cursos, projetos ou programas contemplados pelo Sistema Municipal de Ensino local.
Art. 47 Posterior a homologação desta Resolução o Conselho Municipal de Educação/Governador Jorge Teixeira, procederá ao levantamento situacional de escolas com seus processos de regularização vencidas e emitirá uma notificação à Secretaria responsável solicitando providências.
§ 1º As instituições de ensino que se encontrarem atuando com documentos de regularização vencidos, e não apresentar predisposição ao cumprimento de prazos estabelecidos pela sua mantenedora para regularização junto ao Conselho, poderão sofrer sanções afins.
§ 2º Junto ao Parecer ou Resolução de Regularização de Funcionamento o Conselho Municipal de Educação se pronunciará quanto a convalidação de estudos dos estudantes e dos documentos,

licitamente expedidos, por instituições e/ou cursos, de que trata este Artigo.
§ 3º As instituições e/ou cursos de que trata este Artigo, devem observar as diretrizes e normas específicas para pleitear seu reconhecimento ou outra forma de regularização, conforme o previsto nesta Resolução.
Art. 48 A Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Credenciamento será concedida ou negada por meio de Parecer ou Resolução emitidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1º Em situações decorrentes de solicitação vinculada a resguardar a segurança da comunidade escolar ou à direitos outrora adquiridos pelo educando, o Conselho Pleno emitirá Parecer em caráter de urgência; será ainda reconhecido a legitimidade de pronunciamento da presidência através de Resolução e/ou Parecer "ad referendum".
§ 2º As solicitações referentes aos atos tratados no caput podem ser negadas quando o projeto apresentado não contemplar as condições mínimas de atendimento em diligencia.
Art. 49 Todas as instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino, deverão manter atualizadas bienal os seus Projetos Político Pedagógico e Regimento Interno.
§ 1º Em cumprimento ao caput faz-se necessário a avaliação dos documentos supra ao final de cada ano letivo constando ainda a atualização do quadro de servidores e atualização de metas para o ano anterior.
§ 2º Os documentos descritos no caput observar-se-à as disposições legais obedecendo os princípios de gestão democrática. Recomenda-se a apreciação e aprovação de toda comunidade escolar com registro em ata de reunião.
Art. 50 É de livre iniciativa dos órgãos próprios do Sistema de Ensino ou as autoridades competentes, baixar instruções complementares, ao cumprimento desta Resolução.
Art. 51 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira-RO, 01 de Novembro de 2018.

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTNÊNCIA APªSOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos____/_____/2018.

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

1– Requerimento/solicitação fundamentado e justificado dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação.

2– Detalhamento da proposição contendo:
ü indicação da localização da escola,
ü a capacidade de matrícula por turnos,
ü turmas e período;
ü especificação do atendimento (Bebês: zero a dezoito meses - Crianças Bem Pequenas: um ano e sete meses a três anos e onze meses - Crianças Pequenas: de quatro anos a cinco anos e onze meses) a ser oferecido no ano letivo e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3– Cópia do Ato oficial de Criação da Instituição de Ensino quando se tratar da rede pública.

4- Comprovantes da personalidade jurídica e regularidade fiscal da mantenedora, constante de**: (item aplicado apenas a instituições da rede privada):**
ü Estatuto ou Contrato Social ou Registro de Firma Individual registrados na Junta Comercial do Estado de Rondônia ou Cartório próprio;
ü Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
ü Certidões Negativas do recolhimento dos tributos federais, estaduais, municipais e dos encargos sociais;
ü Comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, ou documento que comprove sua isenção;
ü Declaração de que a instituição conhece e respeita a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria**.**

5- Alvará de Funcionamento;

6– Atestado da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente evidenciando data da vistoria e/ou emissão do documento.

7– Laudo Técnico do Engenheiro Civil (registrado no CREA), contendo:
ü área total: construída, livre e coberta;
ü número de dependências, especificando a metragem por ambiente;
ü instalações elétrica e hidráulica;
ü aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
ü condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8– Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

9– Quadro Demonstrativo de (previsão) com cópias dos comprovantes de formação profissional:
ü Corpo Técnico e Administrativo, especificando a habilitação, função e turno de trabalho;
ü Corpo Docente, especificando a habilitação, segmento em que lecionará (Bebês: zero a dezoito meses – Crianças Bem Pequenas: um ano e sete meses a três anos e onze meses), Crianças Pequenas: (de quatro anos a cinco anos e onze meses) e turno de trabalho;
ü Corpo Discente, especificando turma, turno, período, segmento de matrícula.

10– Prova de propriedade do prédio ou direito de uso, de dependência para atividades de ensino e lazer, quando a entidade mantenedora não dispuser de prédio próprio, contendo a estrutura básica, cujo contrato de locação seja por prazo não inferior ao da autorização e esteja em plena vigência (a ser constatado e registrado pela Comissão do órgão responsável pela visita "*in situ*").

11– O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
ü espaço para recepção;
ü salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
ü salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes a clientela atendida, com, no mínimo, 1,20m² por criança atendida;
ü fraldário;
ü solário ou espaço destinado ao banho de sol para instituições que atendem bebês e crianças bem pequenas;
ü salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
ü sala para recursos multimídia e/ou laboratório de informática;
ü sala de leitura e/ou biblioteca escolar;
ü cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;

ü despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;
ü refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
ü lavatório;
ü instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
ü instalações sanitárias para uso dos funcionários dispondo de acessibilidade;
ü almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais;
ü área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
ü área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

12- Proposta/ Projeto Político Pedagógico e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
12.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

13– Regimento Escolar da instituição de ensino com normas e diretrizes de acordo com os princípios éticos e legais (acompanhado de ata de aprovação pela comunidade escolar).

14– Planos de Ação da equipe técnica, gestora e coordenadores de setor (Biblioteca, sala de leitura, multimídias) contemplar todos os setores.

15- Calendário Escolar anual atualizado.

16- Matriz curricular.

17- Planos de curso atualizados.
18- Inventário discriminativo de:
ü mobiliários;
ü equipamento escolares;
ü acervo bibliográfico;
ü acervo didático e inclusivo.
O inventário apresentado à Comissão do órgão responsável pela visita "*in situ*" deverá corresponder com o atendimento ofertado (ou a ser ofertado) pela unidade de ensino.

19– Laudo Técnico emitido pelo Órgão de Inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo informações e análise dos aspectos físico, administrativo e pedagógico da instituição de ensino.

20– Cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias.

21- Deve compor-se ainda ao processo: capa e fotografia colorida da faixada da escola.

OBSERVAÇÕES:

· Quando se tratar de subsede, os documentos solicitados neste Anexo, deverão referir-se a ela.
· Os documentos constantes dos subitens do item 4 e o item 5 devem ser apresentados à Comissão do órgão que proceder a visita *"in situ"* ao estabelecimento.
· Quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído os quadros de profissionais, tratados nos subitens 1 e 2 do item 9 estes poderão ser substituídos por Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das funções.
· Os comprovantes de escolaridade dos profissionais (subitens 1 e 2 do item 9) devem ser apresentados à Comissão do órgão responsável pela visita *"in situ"*, que procederá a sua análise e registro no respectivo Laudo Técnico, tratado no item 12.
· Quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais (subitens 1 e 2 do item 9), o item 12, deste Anexo, será substituído por Declaração de compromisso de elaborar a Proposta Pedagógica, conforme determinam os Artigos 12 e 13 da LDB.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

1– Requerimento fundamentado e justificado dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

2– Detalhamento da proposição contendo:
ü indicação da localização da escola,
ü a capacidade de matrícula por turnos, turmas e período,
ü turmas e turnos em atendimento;
ü especificação do atendimento a ser oferecido no ano letivo e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3– Cópia do Ato Oficial de criação da instituição de ensino quando se tratar de rede pública.
4– Comprovante da personalidade jurídica e regularidade fiscal da mantenedora, constante de **(somente para a rede privada)**:
ü Estatuto ou Contrato Social ou Registro de Firma Individual registrados na Junta Comercial ou Cartório próprio;
ü Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
ü Certidões Negativas do recolhimento dos tributos federais, estaduais, municipais e dos encargos sociais;
ü Comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, ou documento que comprove sua isenção;
ü Declaração de que a instituição conhece e respeita a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5- Alvará de Funcionamento;
6- Atestado de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente (datado e assinado);
7– Laudo Técnico do Engenheiro Civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
ü área total: construída, livre e coberta;
ü número de dependência, especificando a metragem por ambiente;
ü instalações elétrica e hidráulica;
ü aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio.
ü Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
ü Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8– Quadro Demonstrativo de (previsão) com cópias dos comprovantes de formação profissional dos servidores:
ü Corpo Técnico e Administrativo, especificando a habilitação, função e turno de atuação;
ü Corpo Docente, especificando a habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular (ou outra organização didática adotada) e turno de atuação;
ü Corpo Discente, especificando ano escolar, turma, turno, períodos, etapas ou segmentos de níveis, conforme a organização adotada.

9– Prova de propriedade do prédio ou direito de uso, de dependência para atividades do ensino e lazer, quando a entidade mantenedora não dispuser de prédio próprio, com validade não inferior à da autorização de funcionamento e encontre-se em plena vigência, contendo a estrutura básica (a ser constatada pela Comissão do órgão responsável pela visita "*in situ*"):
ü espaço para recepção;
ü salas para o desenvolvimento dos serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
ü salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados e suficientes para a clientela atendida, conforme os níveis de ensino, modalidades de atendimento e cursos;
ü circulação;
ü refeitório, com instalações e equipamentos suficientes e próprios, para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando for o caso;

ü cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
ü despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;
ü refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
ü instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
ü instalações sanitárias para uso dos funcionários contendo adequações para atendimento a acessibilidade e ou mobilidade reduzida;
ü almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais;
ü área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
ü área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
ü área livre para a movimentação dos alunos;
ü área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turnos, da instituição.

10– Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
10.1- Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

11– Regimento Escolar da instituição de ensino com normas e diretrizes de acordo com os princípios éticos e legais (com registro de aprovação pela comunidade escolar em ata).

12– Inventário discriminativo de:
ü Mobiliários;
ü equipamento escolares;
ü acervo bibliográfico físico e digital;
ü acervo didático e inclusivo.
O inventário apresentado à Comissão do órgão responsável pela visita "*in situ*" deverá corresponder com o atendimento ofertado (ou a ser ofertado) pela unidade de ensino.

13– Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação, contendo informações e análise dos aspectos físico, administrativo e pedagógico da instituição de ensino.

14– Cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias.

15– Declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes recomendações:
ü salas de aula com a medida mínima 1,11m² por aluno;
ü área livre para realização de atividades recreativa;
ü pátio coberto.

16- Matriz Curricular (grade).
17- Planos de Ação da equipe técnica, gestora e coordenadores de setor (Biblioteca, sala de leitura, multimídias) contemplar todos os setores.

18- Deverão compor-se ainda ao processo: capa e fotografia colorida da faixada da escola.

OBSERVAÇÕES:

· Quando se tratar de subsede, os documentos solicitados neste Anexo, deverão referir-se a ela.
· Os documentos constantes dos subitens do item 4 e o item 5 devem ser apresentados à Comissão do órgão que proceder a visita "*in situ*" ao estabelecimento.
· Quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído os quadros de profissionais, tratados nos subitens 1 e 2 do item 8, estes poderão ser substituídos por Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das funções.
· Os comprovantes de escolaridade dos profissionais (subitens 1 e 2 do item 8) devem ser apresentados à Comissão do Órgão de Inspeção, que procederá a sua análise e registro no respectivo Laudo Técnico, tratado no item 13.
· Quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais (subitens 1 e 2 do item 8), o item 10, deste Anexo, será substituído por Declaração de compromisso de elaborar a Proposta Pedagógica, conforme determinam os Artigos 12 e 13 da LDB. "Declaração de compromisso constando que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Projeto Político Pedagógico e regimento interno aprovado pela Secretaria de Educação, no prazo máximo de cento e oitenta dias a contar do início das atividades escolares).

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EXAME

1– Requerimento fundamentado e justificado dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação.

2– Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da escola, a capacidade de matrícula por turnos, turmas e período, especificação do atendimento a ser oferecido no ano letivo e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3– Cópia do Ato Oficial de criação da escola **(somente para a rede pública).**

4- Comprovante da personalidade jurídica e regularidade fiscal da mantenedora, constante de **(somente para a rede privada):**
ü Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio ou Registro de Firma Individual registrados na Junta Comercial;
ü Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
ü Certidões Negativas do recolhimento dos tributos federais, estaduais, municipais e dos encargos sociais;
ü Comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical Patronal, ou documento que comprove sua isenção;
ü Declaração de que a instituição conhece e está respeitando a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

5- Alvará de Funcionamento;

6– Atestado da Vigilância Sanitária (ou documento equivalente), datado e assinado pelo profissional habilitado.

7– Laudo Técnico do Engenheiro Civil (registrado no CREA), contendo informações referente à:
a) área total construída, livre e coberta;
b) número de dependência, especificando a metragem;
c) instalações elétrica e hidráulica;
d) aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
e) condições de acessibilidade para pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida.

8– Prova de propriedade do prédio ou direito de uso, de dependência para atividades do ensino e lazer, quando a entidade mantenedora não dispuser de prédio próprio, com validade não inferior ao da autorização de funcionamento e encontre-se em plena vigência, contendo a estrutura básica (a ser constatada pela Comissão do órgão responsável pela visita "*in situ*"):
A prova descria no item 8 pode ser substituída pelo contrato de locação.

9- O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1- espaço para recepção;
9.2- salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;

9.3- salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,11m² por aluno atendido;
9.4- salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização de acordo com a programação das atividades;
9.5- ambiente de circulação;
9.6- biblioteca e/ou sala de leitura;
9.7- cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.8- despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;
9.9- refeitório com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10- instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11- instalações sanitárias para uso dos funcionários com adaptações para acessibilidade e ou mobilidade reduzida;
9.12- almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais diversos;
9.13- quadra e/ou área coberta para atividades de Educação Física;
9.14 área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.15- área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
10– Laudo Técnico do setor de Inspeção escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme a rede a que pertença a escola, contendo informações e análise dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, da instituição de ensino.

11- Inventário discriminativo do mobiliário e equipamento escolares. O inventário será apresentado à Comissão responsável pela visita "*in situ*".

12- Quadro Demonstrativo de (previsão) com cópia dos comprovantes de formação profissional:
12.1**–** Corpo Técnico e Administrativo, especificando a habilitação, função e turno de atuação;
12.2– Corpo Docente, especificando a habilitação, habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de atuação
12.3– Corpo Discente, especificando ano/série, turma, turno, períodos, etapas ou outras formas de organização adotada pela instituição.
12.4- declaração de compromisso da mantenedora em observar as legislações de ensino vigentes quanto a formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não estiver constituído seus quadros profissionais.

13 – Calendário escolar atualizado.

14 – Projeto Político Pedagógico e projetos escolares a serem executados.
15– Matriz/Grade Curricular.

16- Planos de ação da equipe técnica, gestora e coordenação de ambientes de apoio pedagógico (AEE, Biblioteca, Sala de Leitura, Laboratórios e/ou outros). Os planos em destaque serão alvo de análise da comissão responsável pela visita *in situ.*

17- Planos de Curso organizados por ano/série e componente curricular. Os planos em destaque serão alvo de análise da comissão responsável pela visita *in situ.*

18- Declaração de compromisso de funcionamento em horário integral e ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

19- Relação do acervo bibliográfico físico e digital caso possua, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista, constando a forma de atendimento e oferta. A relação será apresentada à Comissão responsável pela visita in situ.

20- Cópias ou exemplares dos recursos instrucionais, quando se tratar de franquias utilizadas pela instituição que pleiteia a Autorização de Funcionamento.

21- Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem apresentados para a comissão responsável pela visita *in situ.*

22- Regimento Escolar da instituição de ensino com normas e diretrizes de acordo com os princípios éticos e legais.
22.1**-**declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.
22**.**2- os documentos descritos no item acima devem ser protocolados na secretaria do CME no prazo evidenciado, já constantes de homologação.

23 – Comprovação ou Declaração de Comprometimento de constituição e manutenção de comissão permanente de exames e bancos de questões (quando se tratar da oferta de exames).

OBSERVAÇÃO:

· Quando se tratar de subsede, os documentos solicitados neste Anexo, deverão referir-se a ela.
· Capa e fotografia colorida da fachada da escola são itens obrigatórios ao processo.

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA ESCOLAS MULTISSERIADAS

1– Requerimento fundamentado e justificado dirigido a Presidência do Conselho Municipal de Educação.

2– Detalhamento da proposição contendo:
ü indicação da localização da escola;
ü capacidade de matrícula por turnos;
ü turmas e período;
ü especificação do atendimento a ser oferecido no ano letivo;
ü especificação da forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3– Cópia do Ato Oficial de Criação da instituição de ensino. (**Somente para a rede pública**).

4– Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
4.1- área total construída, livre e coberta;
4.2- número de dependências, especificando a metragem;
4.3- instalações elétrica e hidráulica;
4.4- aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
4.5- condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5- Laudo Técnico do órgão de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação.

6- Declaração, constando que para formação das turmas e desenvolvimento das atividades serão obedecidas as seguintes recomendações:
6.1- salas de aula, com área coberta de 1,11m² por aluno;
6.2- área livre para prática de recreação e jogos;
6.3- biblioteca e ou sala de leitura com acervo disponível.
6.4- ambiente de circulação;
6.5- biblioteca e/ou sala de leitura;
6.6- cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
6.7- despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;

6.8- refeitório com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
6.9- instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
6.10- instalações sanitárias para uso dos funcionários com adaptações para acessibilidade e ou mobilidade reduzida;
6.11- almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais diversos;
6.12- quadra e/ou área coberta para atividades de Educação Física.

7- Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares, constando neste o acervo bibliográfico físico e complemento "digital ou virtual" caso possuam.

8- Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, com especificações de turmas e turnos de atuação destes, graduação/habilitação.

9– Cronograma de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de:
ü supervisão escolar;
ü orientação educacional;
ü atendimento educacional especializado – AEE, (constando-se a existência de público alvo);
ü programa de formação continuada.
Faz-se necessário constar ainda cópia dos documentos de escolaridades dos servidores que prestarão os trabalhos descritos no item 10 deste anexo.

10- Plano de curso das atividades curriculares organizados por ano/disciplinas, a ser apresentado ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer durante a visita *in situ*

11- Projeto Político Pedagógico e demais projetos a serem desenvolvidos.

12- Regimento Escolar da instituição de ensino com normas e diretrizes de acordo com os princípios éticos e legais.

OBSERVAÇÃO:
· Quando ainda não houver sido constituído o Corpo Docente para atuação na instituição requerida, a mantenedora deve apresentar Declaração de compromisso quanto a elaboração da Proposta Pedagógica e Regimento Interno desta e do encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação com o prazo máximo de 180 dias após o início das atividades escolares.

ANEXO V
IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM FORMA DIVERSA DE ORGANIZAÇÃO OU CURSOS EXPERIMENTAIS

1- Requerimento fundamentado e justificado, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Detalhamento da proposição contendo:
ü indicação da localização da instituição (anexar fotos da frente da instituição destacando a fachada);
ü capacidade de matrícula por turnos;
ü turmas e período a ser atendido ou em atendimento;
ü especificação do atendimento a ser oferecido no ano letivo;
ü especificação da forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.

3- Atos legais de criação do Projeto, quando se tratar de instituições de ensino da rede pública.

4- Projeto, contendo a seguinte estrutura básica:
4.1- capa;
4.2- identificação;
4.3- apresentação;
4.4- introdução;
4.5- justificativa;
4.6- fundamentação legal;
4.7- objetivos: gerais e específicos;
4.8- metas;
4.9- público alvo;
4.10- metodologia: descrição da operacionalização do Projeto, dos serviços de escrituração escolar e arquivo;
4.11- cronograma de execução do Projeto, inclusive com data de início e término;
4.12- regime de matrícula, informar se adotará progressão parcial;
4.13- transferência: informar quando ocorrerá e como será feita a equivalência, o aproveitamento e a adaptação de estudos, para transferências expedidas e recebidas;
4.14- calendário escolar atualizado;
4.15- sistema de avaliação e de recuperação da aprendizagem;
4.16- organização curricular, explicitando componentes curriculares de cada curso, etapa de ensino e modalidade, com apresentação de grade curricular;
4.17- recursos humanos:
4.17.1- quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
4.17.1.1- do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de atuação de cada servidor;
4.17.1.2- do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de atuação;
4.17.2- capacitações aos profissionais envolvidos no Projeto;
4.18- recursos físicos e materiais:
4.18.1- relação de materiais e equipamento de suporte aos serviços técnico e administrativo, e pedagógico, adequados e suficientes;
4.18.2- descrição das dependências a serem utilizadas pelo corpo técnico administrativo, docente, discente e de apoio com boa ventilação e iluminação;
4.19- avaliação da execução do Projeto (a avaliação deverá ocorrer anualmente).

5- Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
5.1- estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
5.2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

6- Alvará de Funcionamento se for o caso.
7- Atestado da Vigilância Sanitária, se for o caso, expedido pelo órgão competente.
8- Laudo Técnico se for o caso, emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
9- Anexos (cópias):
9.1- atos autorizativos da instituição, em vigência, quando se tratar de Reorganização;
9.2- atos legais de criação do projeto, quando se tratar de rede pública;
9.3- materiais instrucionais existentes e disponíveis para docentes e discentes;
9.4- contratos ou termos de acordos, parcerias, convênios ou outros;
9.5- formulários de escrituração escolar.

ANEXO VI
DA PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCINAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESCOLAS MULTISERIADAS

1- Requerimento fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
2.1- Identificação;
2.2- Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna do estabelecimento ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;

2.3- Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4- Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.

3- Quadro demonstrativo, contendo cópias dos comprovantes de formação profissional:
3.1- do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de atuação;
3.2- do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de atuação.

4- Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar das séries/anos finais do Ensino Fundamental.

5- Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6- Planos de Ação da equipe técnica, gestora e coordenação de ambientes de apoio pedagógico, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*, exceto para as escolas multisseriadas.

7- Cronograma atualizado de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de Supervisão Escolar e de Orientação Educacional, programas e atendimento de formação continuada e outros, da Secretaria Municipal de Educação.
Anexar cópia dos comprovantes de formação profissional, quando se tratar de escolas multisseriadas.
8- Plano de curso organizado por campos de experiências a ser apresentado à equipe do órgão responsável para verificação *in situ,* atentando-se a faixa etária em atendimento quando se tratar de educação infantil.

9- Plano de Curso organizado por componente curricular e ano/série, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*, quando se tratar de escolas que atendam ao Ensino Fundamental em modalidades regular, EJA e multisseriadas.

10- Projeto Político Pedagógico atualizado e homologado.

11- Regimento Interno Escolar, atualizado e homologado.

12- Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

13- Laudo Técnico do Departamento de Inspeção Geral (DIG) da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO VII
RECONHECIMENTO OU INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

1- Requerimento fundamentado e justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso, contendo:
2.1. Identificação;
2.2. Resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. Quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. Quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.

3- Quadro demonstrativo atualizado do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por fase; etapa; modalidade; curso e componente curricular, com as respectivas cópias dos comprovantes de escolaridade.

4- Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

5- Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, e coordenação de ambientes de apoio pedagógico, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica.

7- Planos de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros quando houver.

8- Plano de curso organizado por campos de experiências a ser apresentado à equipe do órgão responsável para verificação *in situ,* atentando-se a faixa etária em atendimento quando se tratar de educação infantil.

9- Plano de Curso organizado por componente curricular e ano/série, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*, quando se tratar de escolas que atendam ao Ensino Fundamental em modalidades regular, EJA e multisseriadas.

10- Projeto Político Pedagógico atualizado e homologado.

11- Regimento Interno Escolar Pedagógico atualizado e homologado.

12- Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

13- Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

ANEXO VIII
RELATÓRIO QUADRIENAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS

1- Ofício/Carta dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da mantenedora, encaminhando o Relatório Quadrienal.

2- Relatório Quadrienal constando, no mínimo, as seguintes informações e análise:
2.1- quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:
2.1.1- do corpo técnico e administrativo, especificando a habilitação; função; e turno de atuação;
2.1.2- do corpo docente, especificando a graduação/habilitação; etapa; ano/série; componente curricular em que leciona e turno de trabalho.
2.2- quadro de alunos atendidos ao longo dos quatro anos, com os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar, por ano letivo, e análise qualitativa.
2.3- resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição e do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino.
2.4- cronograma de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros quando a escola dispuser destes recursos.
2.5- planos de aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais que atuam na instituição escolar e outros.
2.6- alterações realizadas na organização curricular, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem, matriz/grade curricular, e outras, se houver, acompanhadas dos respectivos atos de Reorganização.
2.7- declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação por ocasião do Reconhecimento, anexando, quando for o

caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA;
2.8- resultados obtidos em avaliações externas oficiais as quais participam.

Para cumprimento do item 2.6 deste anexo, observar-se-á a síntese dos resultados de avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno da Escola realizado ao final de cada ano letivo.

ANEXO IX
CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL
1- Requerimento fundamentado e justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmado pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Detalhamento da proposição contendo:
ü indicação da localização da instituição de ensino;
ü minuta do edital de divulgação, contendo quantidade de Exames de Conclusão de Etapas, a serem aplicados anualmente;
ü cronograma de inscrição e aplicação dos Exames;
ü correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações, observada a legislação de ensino.

3- Cópia do Ato Oficial de Criação da instituição de ensino, quando se tratar da rede pública.

4- Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada:
4.1- Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5- Alvará de Funcionamento.
6- Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
7- Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1- área total construída, livre e coberta;
7.2- número de dependências, especificando a metragem;
7.3- instalações elétrica e hidráulica;
7.4- aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5- condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
8- Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9- O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1- espaço para recepção;
9.2- salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3- salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,11m² por aluno atendido;
9.4- sala para biblioteca escolar;
9.5- cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.6- despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;
9.7- refeitório com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.8- instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.9- instalações sanitárias para uso dos funcionários com adaptações para acessibilidade e ou mobilidade reduzida;
9.10- almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais diversos;
9.11- quadra e/ou área coberta para atividades de Educação Física.

10- Laudo Técnico do Departamento de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas municipais.

11- Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.

12- Comprovação ou declaração de compromisso da constituição e manutenção de Comissão de elaboração e de avaliação de exames de conclusão.

13- Quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de escolaridade:
13.1- do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
13.2- da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, especificando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular;
13.3- Declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

14- Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, Regimento Interno Escolar e demais Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
14.1- declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais.

15- Matriz/Grade Curricular.
16- Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in situ.

17- Planos de Curso por componentes curriculares/série, a serem apresentadas à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in situ.

18- Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para atendimento, a ser apresentado à Comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação in situ.

19- Declaração de compromisso de funcionamento da instituição, em horário integral e ininterrupto, inclusive durante o recesso escolar.

ANEXO X
RECREDENCIAMENTO E PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1- Requerimento fundamentado e justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Relatório das atividades desenvolvidas na vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, durante o Credenciamento ou Recredenciamento, conforme o caso, contendo:
2.1- identificação;
2.2- resultado da execução do Projeto Político Pedagógico com a avaliação interna da instituição ou do curso, realizado pela própria entidade;
2.3- quadro demonstrativo de rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4- quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa;
2.5- quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:
2.5.1- do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;

2.5.2- da Comissão de elaboração e de avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular.

3- Projeto Político Pedagógico atualizado e homologado.

4- Regimento Interno Escolar, atualizado e homologado.

5- Síntese da avaliação anual do Regimento e PPP executada pela equipe interna da escola.
6- Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento ou do Recredenciamento e da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
7- Laudo Técnico do Departamento de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação, para as escolas da rede municipal.

ANEXO XI
REORGANIZAÇÃO

ü *Implantação de Cursos, Etapas ou Modalidades da Educação Básica: Documentos constantes dos Anexos I, II, III, conforme a oferta pleiteada.*
ü *Implantação de Projetos Educacionais com organização de escola multisseriada: Documentos constantes do Anexo IV, conforme a oferta pleiteada.*
ü *Implantação de Projetos Educacionais com Forma Diversa de Organização ou de Cursos Experimentais: Documentos constantes do Anexo V, conforme a oferta pleiteada.*
ü *Criação de Subsede ou Filial: Documentos constantes dos Anexos I, II, III, conforme a oferta pleiteada.*
ü *Transformação de Subsede ou Filial em Sede ou Matriz: Documentos constantes dos Anexos I, II, III, IX, conforme a oferta pleiteada.*
ü *Criação de* Extensão *da Instituição de Ensino.*

1- Requerimento fundamentado e justificado dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.

2- Detalhamento da proposição contendo:
2.1- indicação da localização da extensão;
2.2- quadro demonstrativo: com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.

3- Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino sede, quando se tratar de rede pública.

4- Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
4.1- Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
4.2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

5- Alvará de Funcionamento.
6- Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente na jurisdição da extensão.
7- Laudo Técnico da extensão, emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1- área total construída, livre e coberta;
7.2- número de dependências, especificando a metragem;
7.3- instalações elétrica e hidráulica;
7.4- aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5- condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

8- Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

9- O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1- espaço para recepção;
9.2- salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3- salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,11m² ou 1,20m² por aluno, conforme a oferta pleiteada;
9.4- salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5- sala para recursos multimídia e laboratório de informática quando houver;
9.6- sala para laboratório de Ciências da Natureza, quando a escola dispuser destes recursos, estando em conformidade com a oferta pleiteada;
9.7- biblioteca e/ou sala de leitura;
9.8- cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9- despensa destinada a guarda e conservação de gêneros alimentícios e utensílios de utilização doméstica;
9.10- refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.11- almoxarifado destinado a guarda e conservação de materiais diversos;
9.12- instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.13- instalações sanitárias para uso dos funcionários com adequação à acessibilidade;
9.14- área e/ou quadra coberta para execução de atividades de Educação Física;
9.15- área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.16- área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.

10- Laudo Técnico do Departamento de Inspeção Geral da Secretaria Municipal de Educação.

11- Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.

12- Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1- do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
12.2- do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série, componente curricular e turno de trabalho;
12.3- da Comissão de Elaboração e de Avaliação de Exames de Conclusão de Etapas, especificando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental e componente curricular, conforme a oferta pleiteada;
12.4- de outros profissionais da educação, como psicopedagogo, tradutor e intérprete de Libras e cuidador, professor de AEE em caso de oferta da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

13- Parcerias entre órgãos e/ou Secretarias como "Educação, Saúde, SEMDES e/ou profissionais específicos "médicos, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outras especialidades, conforme a oferta pleiteada" para o atendimento Educacional Especializado-AEE, na perspectiva inclusiva na escola ou em centros de atendimento especial.

14- Relatório de execução de Oficinas pedagógicas ou formação continuada realizada com os servidores.

15- Comprovação de oficina pedagógicas voltada ao desenvolvimento do educando em situações de atendimento à Educação Especializada na perspectiva inclusiva – Centro de Atendimento especializado.

16- Calendário Escolar.
17- Projeto Político Pedagógico atualizado e homologado e demais Projetos internos a serem desenvolvidos.

18- Regimento Interno Escolar atualizado e homologado
19- Matriz/Grade Curricular.
20- Planos de Ação da equipe gestora e coordenação de ambientes de apoio pedagógico a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*.

21- Planos de Curso organizado por componente curricular, ano/série, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*, quando se tratar de ensino fundamental em modalidade regular, EJA ou escolas multisseriadas.

22- Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo digital ou virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*.

23- Cópia da documentação que comprove a franquia utilizada pela instituição de ensino, quando for o caso.

24- Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação *in situ*.

SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE:
a) Alteração na Organização Curricular

1- Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2- Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar.
3- Matriz/Grade Curricular.

b) Mudança de Denominação
Observar o parágrafo 3º, do artigo 22, desta Resolução.

c) Mudança de prédio e/ou endereço
1- Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2- Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano/série; especificação do atendimento.
3- Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
3.1- Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
3.2- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.

4- Alvará de Funcionamento.
5- Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
6- Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1- área total construída, livre e coberta;
6.2- número de dependências, especificando a metragem das salas de aula;
6.3- instalações elétrica e hidráulica;
6.4- aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5- condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7- Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.

8- A estrutura básica do prédio deverá apresentar as mesmas proporções especificadas nos anexos próprios de demanda.

9- Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação em Governador Jorge Teixeira/RO:

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTNÊNCIA APªSOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos____/_____/2018

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0D2FF604

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CME/GJT-RO

RESOLUÇÃO Nº 003/2018-CME/GJT-RO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

Fixa data base para inserção do estudante da Educação Infantil Pré – Escolar e Primeiro Ano do Ensino Fundamental através da matrícula nas Instituições de Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino local e operacionaliza diretrizes de ascensão a chamada pública escolar através de recenseamento.

O Conselho Municipal de Educação – CME/Governador Jorge Teixeira-Ro, no uso de suas atribuições legais, preconizando os dispostos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394/96 e Parecer CNE/CEB Nº 2/2018, homologado aos 08/10/2018 através da Portaria Nº 1.035 de 05/10/2018, ainda sobre observâncias à Base Nacional Comum Curricular de 2017, e a liberação do Conselho Pleno na Sessão Plenária realizada aos 05 de novembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Cumprir e fazer cumprir o direito ao acesso à educação pública e de qualidade como direito cidadão, através do recenseamento, oferta de vagas e matrícula nas escolas da rede municipal que compõem o Sistema Municipal de Ensino local - zona urbana e rural.

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino – SME, viabilizará formas de organização para oferta de matrículas e enturmação:
I- Educação Infantil – fase I e II, compreendendo:
a) Creche:
· berçário (de 0 a 1 ano de idade completo ou a completar até 31 de março);
· maternal I (de 1 a 2 anos de idade completo ou a completar até 31 de março);
· maternal II (de 2 a 3 anos de idade completo ou a completar até 31 de março).
b) Pré – Escolar:
· pré I (de 4 anos de idade completo ou a completar até 31 de março);
· pré II (de 5 anos de idade completo ou a completar até 31 de março).
II- Ensino Fundamental I "primeiro ao quinto ano" em Modalidade Regular e Seriado Semestral para aqueles que não tiveram oportunidade de acesso ou prosseguimento de estudos em idade própria.
III- Ensino Fundamental II "sexto ao nono ano".

Parágrafo Único: Para atendimento ao inciso II do artigo 2º o SME ater-se-á a oferta preferencialmente à Educação de Jovens e Adultos na Zona Urbana e a Escolas da Zona Rural em modalidade regular, atentando-se ao Regime de Colaboração entre Estado e Município sob a organização de reordenamento.

Art. 3º A matrícula é a forma legal de inserção do estudante à Educação Básica, sendo obrigatória entre os 4 aos 17 anos de idade do estudante.

Parágrafo Único: A matrícula tratada no caput é obrigatória e deverá ser efetivada pelos pais ou pelos responsáveis legais.

Art. 4º Para matrículas novas referentes a organização explicitada no artigo 2º desta Resolução - inciso I (fase II – Pré-escolar) e inciso II (excepcionalmente primeiro ano do ensino fundamental em modalidade regular) - O SME local adotará como data base/ data corte o dia 31 de março.

§ 1º A adesão a data corte referenciada no caput se integrará obrigatoriamente aos sistemas de matrículas de todas as Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino à partir de 2019.

§ 2º Excepcionalmente, as crianças que até a data de publicação desta Resolução estiverem matriculadas e frequentando instituições educacionais de educação infantil: Creche ou Pré-Escola, devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo quando sua data de nascimento for posterior a data base explicitada no caput. .

Art. 5º Serão preservados os direitos a integralidade dos percursos educacionais da criança e a garantia dos direitos adquiridos – prosseguimento de estudos a aqueles já matriculados até o ano de 2018.

§ 1º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola.

§ 2º A garantia dos direitos adquiridos mensurada no caput, aplica-se ainda à crianças em situação de itinerância.

Art. 6º A frequência do estudante na educação infantil fase II, não pode ser considerado pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 7º A Secretaria de Educação responsabilizar-se-á pela organização e execução do recenseamento de pessoas em idade escolar periodicamente e tornará público os seus resultados e disponibilidade de vagas a ser ofertada para o atendimento a demanda.

Art. 8º O atendimento a demanda de necessidade em oferta de vagas resultante do recenseamento é de inteira responsabilidade do Gestor Municipal através da Secretaria de Educação.

§ 1º Para cumprimento do caput o Sistema disporá de calendário de matrícula e quantidade de vagas disponíveis por escola em cada uma de suas organizações "ano/série".

§ 2º Em hipótese alguma o Sistema obriga-se a oferta de vagas nas proximidades de residência do estudante.

Art. 9º A matrícula dos estudantes se dará ao início do ano letivo, ou em data específica apresentada, podendo ser estendida enquanto houver vagas.

§ 1º Para os casos de requerimento de vaga para alunos oriundos de outras escolas, adota-se os mesmos padrões e procedimentos enquanto houver vagas.

§ 2º Serão exigidos no ato da matrícula, minimamente cópia dos documentos básicos:

1) matrícula nova:

a) certidão de nascimento;
b) cadastro de pessoa física – CPF;
c) comprovante de residência;
d) cartão do SUS;
e) cartão de vacinação para educação infantil e primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
f) cartão de benefícios "bolsa família" para beneficiários;
g) cadastro de pessoa física – CPF dos pais ou responsáveis;
h) documento de comprovação da guarda ou tutela de menor quando for o caso;
i) transferências – em caso de alunos oriundo de outras instituições;
j) ficha de acompanhamento do desenvolvimento da criança – em caso de passagem do aluno da educação infantil para o ensino fundamental;
k) foto 3 x 4.

2) rematrícula: em casos de rematrícula não se fará necessário os itens em apontamento nas alíneas anteriores a; b; d; g; h. Ficando a solicitação da alínea K, a critério da escola em situação de rematrícula.

§ 3º Na hipótese da escola solicitar o disposto na alínea k do parágrafo anterior ela deverá ter caráter exclusivo de atualização de documentos de identificação do estudante, quando observado pela equipe que a fotografia anterior já perdeu características a esse fim.

Art. 10 A transferência é um ato formal utilizado para desvinculação do estudante a escola, habilitando-o, para prosseguimento de sua jornada estudantil em outra instituição de ensino.

§ 1º A emissão de transferência deve ser requerida pelos pais e/ou responsável legal pela criança de menor idade.

§ 2º Para garantia dos direitos educacionais da criança, a escola reserva-se o dever de solicitar do requerente à matrícula; um atestado de vaga da escola de destino, quando esta ocorrer dentro da comarca de Jaru.

§ 3º Ao emitir um atestado de vaga, a escola pertencente ao Sistema Municipal de Ensino tem o dever de aguardar o retorno do responsável para efetivação da nova matrícula pelo prazo mínimo de 5(cinco) dias letivo.

§ 4º Sendo a emissão de transferência um ato de desvinculação do estudante a escola de origem, esta não possui o dever de recebê-lo novamente no mesmo ano, exceto, quando houver disponibilidade de vagas.

Art. 11 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Instituição, matrículas dolosas.

§ 1º Considera-se dolosa, matrículas feitas com a utilização de documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

§ 2º Tornam-se os pais e/ou responsáveis legal pelo estudante passível de arcar com quaisquer danos ou consequências advindas da efetivação de matrículas dolosas, estando ainda passíveis de punições e sanções que a lei determinar.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando qualquer dispositivo contrário.

Parágrafo Único: Responderá pela ação o gestor de instituições de ensino pertencente ao Sistema de Ensino local que não atentar-se as regras desta Resolução.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Novembro de 2018.

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTNÊNCIA APªSOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos____/_____/2018

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:13C19F56

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CME/GJT-RO

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-CME/GJT-RO

Regulamenta procedimentos para atendimento aos refugiados no Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e ainda;
CONSIDERANDO os direitos dos refugiados consagrados no Estatuto de 1951;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997, e o Decreto n.9.277/2018, que define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina providências;
CONSIDERANDO os dispositivos legais supracitados; que amparam a frequência de refugiados em escolas, para que seus direitos sejam assegurados pelo Sistema de Municipal de Ensino; e
CONSIDERANDO a importância do acolhimento aos refugiados, agravado pelo crescente quantitativo dos estrangeiros na região norte.
Resolve:
Art.1º Regulamentar procedimentos para atendimento aos refugiados no Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira.
Art.2º É reconhecido como refugiado, segundo a Lei Federal nº 9.474/1997, o indivíduo que:
I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de etnia, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país;
II – não tendo nacionalidade e estando fora do país onde teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar, em função das circunstâncias descritas no inciso anterior; e
III – devido à grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro.
Parágrafo único. Os efeitos da condição dos refugiados são extensivos ao cônjuge, aos ascendentes e descendentes, assim como aos demais membros do grupo familiar que deles dependam economicamente, desde que se encontrem em território nacional.
Art.3º A Direção dos estabelecimentos de ensino, sempre que procurada por estrangeiro, que ainda não tenha iniciado as providências, com vista a obtenção do status de refugiado, deverá orientá-lo para que se dirija à Delegacia da Polícia Federal, a fim de formalizar o pedido de proteção ao governo brasileiro.
§1ºIniciadas as providências junto à Polícia Federal e até que ocorra a decisão final do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE**,**órgão vinculado ao Ministério da Justiça do Brasil, o interessado porta um Protocolo Provisório numerado, com data de validade e foto do responsável pelo núcleo familiar, sendo que os demais integrantes recebem protocolos distintos, contendo numeração idêntica à do titular;
§2º O documento de que trata o §1º, com base na legislação vigente, se constitui como documento de identidade até o término da análise do CONARE, cuja validade deverá ser atualizada junto à Polícia Federal; e
§3º O documento definitivo, emitido pelo CONARE, denomina-se Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.
Art.4° O refugiado tem o direito de frequentar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, bem como participar de programas públicos de capacitação técnica e profissional PROJOVEM.
Parágrafo Único**.**O refugiado usufrui do mesmo tratamento oferecido aos nacionais.
Art.5° A matrícula de aluno refugiado é viabilizada, independentemente da apresentação de Certidão de Nascimento e de Histórico Escolar.
§1º A enturmação do aluno deve ocorrer, sempre que possível, mediante avaliação; e
§2º Na impossibilidade de avaliação, a enturmação do aluno deve ser de acordo com a faixa etária.
Art.6º O aluno oriundo de outro país, sempre que possível e necessário, tem direito à adaptação de estudos, que possibilite os ajustes indispensáveis à sequência do novo currículo.
Parágrafo Único**.**A instituição de destino deve estabelecer, através do seu corpo técnico-pedagógico, as estratégias adequadas para suprir as necessidades do aluno refugiado, assim como dos procedentes de outros países, concentrando esforços na aprendizagem da Língua Portuguesa para que possam compreender as demais disciplinas.
Art. 7º Na adaptação de aluno refugiado, assim como dos procedentes de outros países, fica estabelecido que:
I-é obrigatória a adaptação nas disciplinas indicadas na Lei Federal nº 9.394/1996, na hipótese de não terem sido abordadas anteriormente;
II-o aprendizado do conhecimento da Língua Portuguesa deve ser implementado de acordo com a necessidade do aluno; e
III- em qualquer caso, o certificado de conclusão do Ensino Fundamental somente será expedido se o aluno tiver razoável aprendizado da Língua Portuguesa, demonstrando familiaridade com a realidade social e política do Brasil.
Art.8 Aplica-se ainda, de forma subsidiaria todas as normas e recomendações dos órgãos de regulação e fiscalização do sistema nacional de educação, em especial as seguintes:
I- Resolução n.150/CEE/2001 do Conselho Estadual de Educação;
II- Recomendação Nº 10/2017 da Procuradoria da República no Estado de Roraima 3° Ofício do Ministério Público Federal.
Art.9 Os dispositivos desta norma aplica-se às unidades do Sistema Municipal de Ensino, e entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Novembro de 2018

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTNÊNCIA APªSOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos: ____/_____/2018.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1BFE4817

GABINETE
RESOLUÇÃONº005/2018/CMEGJT

Resoluçãonº005/2018/CMEGJT

O Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira-RO, no uso das atribuições que lhe conferem em conformidade com a lei n° 959 /2018, que Cria o Sistema Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira, na Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e ,Bases da Educação Nacional - LDBEN, na Lei N° 11.494, de 20 de junho de 2007 -Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na Lei 12.796 de 04 de abril de 2013 - Altera a LDBEN, no Parecer CNE/CEB N° 20 de 11 de novembro de 2009, o qual Revisa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB N° 5 de 17 de dezembro de 2009 que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil,

RESOLVE:
Art. 1° A presente Resolução fixa normas para as escolas/instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, e as turmas e/ou etapa de Educação Infantil ofertada nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e de educação básica, que educam cuidando, em período diurno, em jornada integral ou parcial, de modo sistemático, para a faixa etária de zero a seis anos, com profissionais habilitados.
I - É dever do Estado/município garantir a oferta de Educação Infantil pública,
gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção;
II - é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou
5 anos até o dia 31 de março do ano de ingresso escolar;
III - As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil, salvo transferência e continuidade escolar.
Parágrafo único: A oferta regular deste atendimento educacional está sujeita às normas da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Ensino e a controle social, condicionada ao credenciamento e à autorização de funcionamento a ser concedida por este CME/GJT.
Art. 2º Todo o atendimento, para ser considerado educacional, deverá observar o que estabelece a presente Resolução.
Art. 3° Todo o imóvel destinado ao atendimento da Educação Infantil, pública ou privada, depende de aprovação pelos órgãos oficiais competentes e o prédio deve estar adequado ao fim a que se destina, bem como atender às normas e especificações técnicas da legislação.
Art. 4° A oferta de Educação Infantil pública municipal em escolas de Ensino Fundamental ou de Educação Básica deve atender às exigências dos materiais, espaços e tempos desta Resolução e normativas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 5° A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, articulado com a ação da família e da comunidade.
Art. 6° A Educação Infantil tem como objetivo garantir o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e interação com outras crianças.
Art. 7º A Educação Infantil se constitui em ação pedagógica intencional e planejada na perspectiva de educar cuidando, considera as vivências socioculturais das crianças e compreende o desenvolvimento infantil com suas necessidades básicas como objeto da ação pedagógica, tendo como eixo central as interações e a brincadeira.
Art. 8° A Educação Infantil cumpre função social, política e pedagógica comprometida com a democracia, a cidadania e a dignidade da criança como sujeito de direitos com a defesa do meio ambiente e o rompimento de relações de dominação etária, étnico-racial, de gênero, socioeconómica, regional, linguística e religiosa:
I - Oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II - Assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;

III - Possibilitando a convivência entre as crianças/crianças e criança/adultos, visando à ampliação de saberes e conhecimentos;
IV - Promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso ao patrimônio cultural e às possibilidades de vivência das infâncias.

Art. 9° A Educação Infantil se constitui em um dos Direitos Fundamentais da criança e deve garantir processos educacionais que promovam a cidadania, o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial e cultural, de identidade sexo-gênero, religiosa, entre outros, e que combata toda a forma de preconceito e discriminação.
Art. 10 Para docência, regência de grupos, em Educação Infantil é necessário que o profissional tenha como formação o Curso Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia/ I ou PROINFANTIL.
Art. 11 As escolas/instituições de Educação Infantil pública ou privada e as turmas e/ou etapa de educação infantil das escolas públicas municipais de ensino fundamental e de educação básica devem organizar-se, nesta etapa, de acordo com os seguintes dispositivos;
I - Processo de avaliação, visando ao trabalho pedagógico e as conquistas das crianças, através de acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias;
III - Atendimento de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, na jornada parcial, e de 7 (sete) horas diárias para a jornada integral, não excedendo 12 horas diárias;
IV - Controle de frequência, garantido o caráter protetivo estabelecido na Lei (702/2014);
V -Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
VI - Na documentação referida, devem constar:

a) identificação da criança, do grupo etário e dos profissionais;

b) identificação da escola/instituição, da equipe diretiva e carimbo da escola, devidamente assinado pelo responsável legal;
c) referência ao Parecer de credenciamento/autorização ou renovação da autorização do Conselho Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira/RO.
§ 1° Compete às mantenedoras orientar as suas escolas/instituições para a expedição desta documentação.
§ 2° Compete à escola/insfituição proceder à expedição dos documentos para as famílias e manter sob sua guarda esta documentação.
Art. 12 O atendimento à criança em todo o tempo que ela estiver na escola deve ser educacional, incluindo o realizado nas escolas/instituições que optarem pela oferta ininterrupta durante o ano.
Art. 13 A Proposta Político-pedagógica da Educação Infantil deve orientar as ações pedagógicas, definir concepções para o desenvolvimento e aprendizagem, organizar o currículo, articulando a realidade cotidiana das crianças e o contexto social mais amplo, observando os princípios básicos:
I - Princípios Éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
II - Princípios Políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
III- Princípios Estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e liberdade de expressão, nas diferentes manifestações artísticas e culturais.
Art. 14 A Proposta Político-pedagógica, ao explicitar a identidade do atendimento nesta etapa, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, deve expressar e abranger:
a) a organização da ação educativa;
b) práticas específicas relacionadas ao desenvolvimento individual das crianças, considerando a ludicidade, à estética, a ética, as relações, desejos, vivências, experiências e saberes;
c) a articulação entre conhecimentos, aprendizagens de diferentes linguagens e naturezas e aspectos da vida cidadã;
d) a interação entre os grupos de crianças, os adultos e o ambiente;
e) o acolhimento, o respeito e o trabalho com as diferenças culturais, de gênero, étnico-raciais e religiosas, no processo de constituição e construção da identidade de todos os sujeitos envolvidos na ação educativa;
f) o papel dos profissionais da educação nas ações pedagógicas do educar cuidando.

g)a participação das famílias e da comunidade na sua elaboração e implementação;
h) o acolhimento e o trabalho com as diferentes situações socioeconómicas, especificidades da faixa etária a cada criança, visando ao desenvolvimento integral;
i) o acesso às diferentes manifestações culturais, respeitando as suas diversas linguagens e expressões.
Art. 15 O currículo estrutura o cotidiano das escolas/instituições, organiza o ambiente e é concebido como um conjunto de práticas constantemente planejadas e avaliadas, que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico.
Art. 16 A proposta curricular para a Educação Infantil deve garantir experiências que:
I - Promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II - Favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III - Possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, assim como o convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV - Recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço-temporais;
V - Ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI - Possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII - Possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII - Incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX - Promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X - Promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI - Propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII - Possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas e outros recursos tecnológicos e midiáticos.
§1° - A escola/instituição educacional, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.
§2° - A priorização dos campos de experiências a serem trabalhados com as crianças deve ser feita em função da Proposta Político-pedagógica da escola/instituição educacional.
§3° - As escolas/instituições de Educação Infantil localizadas em espaços geográficos e inseridas em grupos culturais específicos devem compor sua proposta político- pedagógica a partir do conhecimento da comunidade, das suas crenças, manifestações e modos de vida, a fim de estabelecer a elaboração do currículo, fortalecendo assim a gestão democrática.
Art. 17 - As práticas pedagógicas na Educação Infantil devem ser planejadas considerando:
I - A organização das atividades nos tempos e nas rotinas, respeitados os ritmos diversos e singulares de aprendizagens, os diferentes momentos, períodos e transições das crianças;
II - Espaços/ambientes favoráveis às interações, brincadeiras e experiências das crianças, com mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária;
III - Os materiais e brinquedos ofertados às crianças, compreendidos como suporte curricular, adequados às diferentes faixas etárias, que possibilitem a ampliação de suas experiências e de sua autonomia, diversificados e em locais de fácil alcance;
Art. 18 Os ambientes destinados aos bebês e às crianças pequenas devem:
I - Permitir que os bebês interajam entre si, com crianças de diferentes idades, com professores e demais profissionais da educação;
II - possibilitar que bebês e crianças se movimentem e explorem distintas áreas do espaço e de diferentes maneiras (engatinhando, rastejando, rolando, caminhando, correndo, pulando, subindo);
III - proporcionar exploração dos diferentes materiais e objetos, com todo o seu corpo;
IV - ser planejados de maneira que desenvolvam a autonomia das crianças nas atividades cotidianas.
V - estar organizados para o acolhimento das crianças e dos bebês;
VI - permitir a escolha dos brinquedos, o uso de diferentes materiais, contando ou não com auxilio ou mediação dos adultos ou seus pares;
VII - possibilitar que a criança interaja livremente com o ambiente, incentivador de suas iniciativas, de forma autônoma;=
VIII -permitir a criatividade, imaginação, manifestação e experimentação dos diferentes sentimentos;
IX - permitir às crianças momentos de privacidade, sono, repouso e aconchego em espaço integrado à sala referência.
Art. 19 Os brinquedos e materiais devem:
I - estar de acordo com o currículo, organizados e pensados para os diferentes grupos de crianças;
II - atender às necessidades e interesses de bebês, estejam sentados, deitados e ou em dois e quatro apoios;
III - estar planejados e organizados para que os bebês possam realizar atividades que envolvam todo o corpo;
IV - proporcionar experiências sensoriais diversas;
V - atender às necessidades e estarem adaptados para crianças público-alvo da Educação Especial;
VI - desafiar a criança, respeitando suas potencialidades;
VII - possibilitar níveis de complexidade de acordo com as necessidades, interesses e desejos de cada criança;
VIII - permitir a construção da identidade da criança por meio do brincar;
IX - apresentar variedades que possibilitem a identificação de diferentes grupos étnicos;
X - possibilitar a curiosidade e criatividade;
XI - permitir a exploração e experimentação que vislumbrem aprendizagens e vivências sobre ecologia e sustentabilidade.
Art. 20 A escola/instituição deve construir processos de avaliação visando ao acompanhamento do trabalho pedagógico e do registro da trajetória da criança no seu processo educacional, assegurando:
I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;
IV - às famílias, conhecer o trabalho da escola/instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Parágrafo único: Não serão admitidos quaisquer instrumentos de avaliação que submetam as crianças a processos classificatórios ou excludentes e que provoquem ansiedade, pressão ou frustração às mesmas.
Art. 21 A avaliação institucional, com base em critérios legais e normativos vigentes, deve estabelecer mecanismos de avaliação da qualidade da oferta, considerando:
I - proposta e o trabalho pedagógico;
II - acessibilidade física e pedagógica;
III - qualificação e/ou manutenção da infraestrutura física;
IV - quadro de pessoal e recursos pedagógicos.
Art. 22 As escolas/instituições de Educação Infantil, em sua proposta pedagógica, devem prever formas de articulação entre as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelas suas equipes diretivas e professores, para a transição das crianças de uma para outra etapa, independentemente dessa transição ocorrer dentro da mesma ou entre escolas/instituições, assegurando a elas a continuidade de seus processos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando suas especificidades e singularidades individuais.

Art. 23 O professor é o responsável pelo processo educativo nas escolas/instituições e deverá estar presente nos grupos etários, nos turnos de atendimento.
§1° Será admitida a atuação de profissionais de apoio ao professor, exigida a formação mínima de ensino médio, acrescido de capacitação específica a ser regulamentada por norma própria.
§2° As ações dos profissionais de apoio devem se dar sempre sob a orientação e responsabilidade do professor.
§3° - As ações pedagógicas de campos específicos do conhecimento, como das artes, da educação física e das demais linguagens, poderão ser desenvolvidas por profissional licenciado na área de referência, desde que definidas na proposta pedagógica e no planejamento curricular das escolas/instituições e turmas de Educação Infantil, obedecendo às concepções e especificidades desta Etapa, sem sua disciplinarização e fragmentação.
Art. 24 Os grupos terão número máximo de crianças conforme a faixa etária. obedecendo a seguinte proporção para o atendimento;
I - de O a 11 meses: 10 crianças por professor;
II - de 1 ano a 1 ano e 11 meses: 15 a 18 crianças por professor;
III - de 2 anos a 3 anos e 11 meses: 15 a 20 crianças por professor;
IV - 4 anos a 6 anos; 25 crianças por professor.
Parágrafo único - As escolas/instituições de educação Infantil, consoante à opção político-pedagógica, poderão optar pelo agrupamento misto etário, devendo obedecer ao máximo de crianças e a proporção de adulto levando em conta a menor idade.
Art. 25 O número máximo de crianças público alvo da educação especial por grupo na educação infantil deve levar em consideração a especificidade de cada um, nas diferentes idades de formação e as recomendações e orientações da Administradora do Sistema, sendo que cada criança da educação especial conta como dois no cômputo geral do grupo.
Art. 26 A gestão escolar é um processo de construção democrática e uma atividade de mediação política e administrativa, orientada pelo caráter pedagógico que articula participação, corresponsabilidade e compromisso, numa perspectiva democrática de educação.
Art. 27 A gestão da escola/instituição de Educação Infantil expressa sua concepção de proposta político pedagógica e deve promover formas, espaços e tempos de participação da comunidade escolar - famílias, professores, demais trabalhadores da educação e crianças - construindo coletivamente o projeto educacional comprometido e voltado á efetivação dos objetivos e finalidade da Educação Infantil.
Art. 28 A gestão escolar na Educação Infantil, bem como sua coordenação pedagógica, deve ser exercida por profissionais com formação em nível de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com experiência docente e pós-graduação especialmente estruturada para esse fim. ,
Parágrafo único: Considera-se curso de "pós-graduação especialmente estruturada para esse fim" aqueles que ofereçam formação para atuação, alicerçada:
a) na construção de projetos pedagógicos institucionais comprometidos com o fortalecimento de identidade do processo educacional da Educação Infantil em sua especificidade, como apontam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
b) na construção da identidade das crianças em todas as idades atendidas pela Educação Infantil;
c) na construção da identidade profissional dos trabalhadores em educação que atuam nesta Etapa.
Art. 29 Para o planejamento pedagógico das ações a serem desenvolvidas com as crianças, devem estar assegurados tempos, espaços e materiais necessários, garantido os direitos dos professores, previstos na legislação.
Art. 30 As escolas/instituições deverão desenvolver ações formativas e de aperfeiçoamento continuado de seus profissionais.
§1° As escolas municipais e escolas/instituições privadas conveniadas com a Administração Municipal deverão atender às diretrizes da política educacional da Administradora do Sistema.
§2° Considerada a especificidade da Educação Infantil e a proposta pedagógica, as escolas/instituições poderão se assessorar de equipes multiprofissionais por instituição ou grupo das instituições, para apoio específico ao trabalho pedagógico.

Art. 31 Esta Resolução deverá entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 06 de dezembro de 2018.

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTÊNCIA APª SOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos: ____/_____/2018.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1614C89C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 977/2018

LEI MUNICIPAL Nº 977/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS ADVOGADOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, FIXA CRITÉRIOS PARA O RATEIO DESSES VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso da sua competência legal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente

LEI

Art. 1º - Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que for parte o Município de Governador Jorge Teixeira, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, acordos ou sucumbência pertencem integralmente aos Procuradores do Município ocupantes de cargos comissionados e/ou efetivos, conforme dispõe Lei Federal nº 13.105/2015 e 8.906/94.
§ 1º - O disposto no *caput* tem validade para todas as ações ajuizadas, que estejam em andamento ou não.
§ 2º - Os honorários constituem verba variável, não incorporável nem computável para cálculo de qualquer vantagem remuneratória.
§ 3º - Os honorários serão partilhados em partes iguais entre os Advogados atuantes em defesa do Município, e que estejam em exercício no momento da percepção da verba honorária a ser rateada.
§ 4º - Os honorários previstos no *caput* deste artigo são verbas de natureza privada, não constituindo encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.
Art. 2º - Não entrarão no rateio dos honorários de sucumbência, por ocasião do seu pagamento:

I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;
IV - aqueles em licença para atividade política;
V - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo;
VI - aqueles cedidos ou requisitados para entidade ou órgão estranho à administração pública municipal.
VII – aqueles em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

VIII – em cumprimento de penalidade de suspensão; e
IV – licenciado para desempenho de mandato classista.
Parágrafo Primeiro - Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, aposentadoria, ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.
Parágrafo Segundo – Serão devidos aos herdeiros naturais do titular falecido, aqueles honorários oriundos das ações nas quais era procurador do Município até a data do seu falecimento.
Art. 3º - Os valores relativos aos honorários advocatícios serão levantados preferencialmente pelo Procurador/Advogado do Município atuante no processo ou transferidos diretamente para a conta bancária criada e gerida para essa finalidade, que deverá ser informada ao Juiz da causa.
§ 1º - O Procurador do Município atuante no processo deverá requerer que os honorários advocatícios sejam objeto de alvará apartado, ou que seja creditados na conta bancária informada nos autos.
§ 2º - Nos processos em que o alvará for expedido de forma automatizada na conta do Município de Governador Jorge Teixeira, assim como nos casos em que houver pagamento administrativo, a Secretaria Municipal da Fazenda deverá proceder a imediata transferência dos valores relativos aos honorários advocatícios para a conta criada nos termos do caput do artigo.
§3º - A conta bancária somente poderá ser movimentada em conjunto pelos Advogados do Município.

§ 4º - Sobre o pagamento dos honorários haverá os devidos recolhimentos legais, na forma da Lei.
Art. 4º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do Procurador do Município de Governador Jorge Teixeira, o direito ao recebimento e rateio dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:62ACE182

GABINETE
LEI MUNICIPAL N º 978/2018

LEI MUNICIPAL N º 978/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IX, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

LEI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:
I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018 - 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I – função**,** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa**,** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto**,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX – convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
Art. 4º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias,

fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas públicas.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV – resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V – receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI – receitas d orçamento fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;
VII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – recursos de outras fontes, do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII – fontes de recursos por grupos de despesas, do orçamento fiscal e da seguridade social;
XIII – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV – detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XV – detalhamento da despesa do orçamento de investimento.
Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos e despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais – 1;
II – juros e encargos da dívida - 2;
III – outras despesas correntes - 3;
IV – investimentos - 4;
V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
VI – amortização da dívida - 6.
§ 3º - A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 09 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º - A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II – aplicações diretas – 90.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor até 0,76% (Zero vírgula setenta e seis décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.
Parágrafo Único – Para dar cumprimento ao "caput" desse artigo, entende-se como Receita Corrente Líquida, o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.
I - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das Receitas Correntes Líquidas, para a sua manutenção conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 58/2009.
II – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96, a Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa 013 - TCER/2005.
III - O Município aplicará no mínimo 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso II, do artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000.
Art. 8º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.
Parágrafo Único - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo Único - Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;
III – a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 10º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 12º - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos

citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - As verificações do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 serão realizadas ao final de cada quadrimestre observando disposto no artigo 22 Parágrafo único Lei retro citada.
Art. 13º - Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2018 – 2021, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.
Art. 14º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, Agricultura, Pecuária, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovadamente de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 15º - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 16º - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.
Art. 17º - As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
§ 1º - Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as Consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.
§ 2º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 18º - As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.
Art. 19º - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito (a) do Município até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.
II - outras despesas correntes de caráter inadiável;
III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2018.
§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 20º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em Julho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.
Art. 22º - No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 23 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - for observado o limite previsto no art. 21 desta Lei.
Art. 23º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 24º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 25º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 27º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 26 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 28º - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º - A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º - No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.
Art. 29º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando à definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º - O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.
Art. 31º - Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 32º - Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retro citada Lei.
Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 33º - A meta de resultado nominal para o exercício de 2019, constante do Demonstrativo I – Metas Anuais - Anexo III da Lei nº 575, de 05 de dezembro de 2011, fica redefinida conforme a Tabela 4 do Anexo III desta Lei.

Art. 34º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXOS
(Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Exercício 2019)

ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO

1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
4. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. Auxílio Alimentação;
6. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
7. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
8. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
9. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
10. Pessoal e Encargos Sociais;
11. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
12. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
13. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
14. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
15. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
16. Serviço da dívida;

ANEXO II
(ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)
(§2º do art. 165 da C.F.)

ANEXO III
ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS
(§§ 1º, 2º, 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio *de 2000)*

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D2F3280F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 979/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - PLOA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 979/2018 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício financeiro de 2019."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IX, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Governador Jorge Teixeira.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 24.464.069,95 (Vinte e Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos I e II desta lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 24.464.069,95 (Vinte e Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
I - no Orçamento Fiscal, em R$ 21.602.721,53 (Vinte e Um Milhões Seiscentos e Dois Mil Setecentos e Vinte e Um Real e Cinquenta e Três Centavos);
II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 2.861.348,42 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 5º - As despesas fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos II, VI, VII VIII e IX desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Paragrafo Único - Os créditos adicionais especiais e suplementares abertos por lei especifica, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do **caput,** deste artigo, restando desta excluídos.
II - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;
III – Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;
IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.
V – abrir créditos, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64, para dar cobertura às despesas de caráter compensatório oriundo das construções das Usinas Hidrelétricas do Madeira.
VI – Incluir fichas por anulação dentro da mesma função programática, observando o limite disposto no Inciso I deste Artigo.
§ 1º - Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.
§ 2º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.
Art. 7º - Abrir créditos por Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 de receitas próprias e de receitas vinculadas, previstas nos anexos I e II desta lei, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação;
Art. 8º - Abrir créditos por Excesso de Arrecadação para o equilíbrio de receita e despesa em conformidade com o art. 43 da Lei nº 4.320/64 de receitas próprias e de receitas vinculadas, previstas nos anexos I e II desta lei quando houver, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação;
Paragrafo Único - Não está incluso aos **Art. 7º** e **Art. 8º** o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito.
Art. 9º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa respeitando o limite imposto no inciso I do Art. 6º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.
Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**.
Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.
Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentários financeiro do Município observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 11º - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder

garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 12º - Integram a presente lei os anexos numerados de I a XIV-A.

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

ANEXOS
(Lei Orçamentária Anual – LOA 2019)

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BE2FC3A5

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 980/2018

LEI MUNICIPAL Nº 980/2018 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências."

A **Prefeita de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O uso de veículos oficiais automotores, vinculados ao Poder Executivo Municipal, reger-se- á pelas disposições desta Lei.
Parágrafo Único - Para fins e efeitos desta Lei, são considerados veículos oficiais do Poder Executivo os automotores de propriedade do Município de Governador Jorge Teixeira e os locados, utilizados na Administração Direta ou Indireta, destinados, exclusivamente ao serviço público.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Os veículos oficiais vinculados ao Poder Executivo Municipal são classificados em:
I — de representação;
II — de prestação de serviço.
§ 1º - Consideram-se de representação os veículos oficiais destinados ao uso pessoal das seguintes autoridades:
I — Prefeito Municipal;
II — Vice-Prefeito Municipal.
§ 2º - São classificados como de prestação de serviço todos os veículos que não se enquadrem no § 1° deste artigo.

CAPÍTULO III
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 3º - Os veículos automotores e o maquinário de domínio da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira deverão, obrigatoriamente, trazer o brasão do município e a inscrição "Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - **Uso Exclusivo em Serviço**".
§ 1º - Tanto o brasão quanto a inscrição deverão estar expostos nas laterais do veículo, em tamanho, forma e cores que possibilitem sua leitura a uma distância mínima de 20 (vinte metros), em modelo padrão elaborado pela Secretaria de Administração.
§ 2º - Aplica-se o disposto neste artigo aos veículos locados e aos veículos destinados às atividades de representação de Gabinetes das Secretarias Municipais.
§ 3º - Excetua-se da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo o veículo oficial de uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º – Os veículos que já trazem o brasão e a inscrição "Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - **Uso Exclusivo em Serviço**", ficam dispensados da alteração, aplicando-se o disposto no caput no § 1º apenas aos veículos adquiridos após a publicação desta lei.
Art. 4º - O veículo que estiver em serviço fora das divisas do Município de Governador Jorge Teixeira ou além do horário de expediente, deverá portar autorização escrita para tal, indicando o serviço a ser executado e os horários de início e término do serviço. Salvo os casos de urgência com manifesto interesse público.

CAPÍTULO IV
DA ALIENAÇÃO

Art. 5º - Os veículos considerados ociosos, não econômicos e que já não servem para a finalidade para a qual foram adquiridos, podem ser alienados.
Parágrafo Único - Por ocioso entende-se o veículo não mais utilizado pela Administração.
Art. 6º - Ocorrendo os casos previstos no artigo 5º, o dirigente do órgão ou entidade responsável pelo veículo deve fazer comunicação à Secretaria competente para alienação na forma da legislação vigente.
Art. 7º - A alienação deve ser feita mediante venda, na forma da legislação pertinente, ou, se de interesse do Município, mediante permuta, doação ou cessão.

CAPITULO V
DA UTILIZAÇÃO

Art. 8º - É proibida a utilização de veículos oficiais classificados como de prestação de serviço:
I - Antes das 06:00 (seis) horas e após as 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto quando se tratar de veículo elencado no § 2º, deste artigo;
II - Aos sábados, domingos e feriados, exceto quando se tratar de veículo elencado no § 2º, deste artigo;
III - Para transporte de quaisquer objetos não relacionados ao serviço;
IV - Para excursão ou passeio, com exceção dos veículos escolares, cursos e atividades relacionadas a capacitação de servidores;
V - Para qualquer outra finalidade estranha ao serviço.
§ 1º - Em caso de realização de serviço especial, inerente ao exercício do serviço público, poderão ser, mediante autorização específica e justificada, desconsideradas as disposições contidas nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º - São dispensados de autorização especial para circulação fora do horário de expediente às ambulâncias, os veículos de fiscalização, os da Guarda Civil Municipal, os escolares devidamente identificados como tal, os veículos da secretaria de saúde que levam pacientes para outros municípios, e veículos oficiais encarregados de levarem servidores para capacitação profissional bem como ainda servidores destinados a desenvolver atividades relacionado ao cargo ou unção que ocupa e ou representar os interesses municipais em outros municípios ou estado.
§ 3º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar infração ao disposto neste artigo, devendo comunicar o fato à Administração Pública Municipal, que ficará, através da autoridade que primeiro tomar conhecimento da irregularidade, encarregada de apurá-lo, através de procedimento de sindicância.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE

Art. 9º - O controle de saída de veículos oficiais para prestação de serviços públicos far-se-á mediante requisição, sendo que, para cada veículo, haverá um Boletim Diário do Veículo, no qual constará o departamento solicitante, o condutor e o destino, bem como ainda, deverá portar controle via BST ou similar que deverá ser preenchido com a quilometragem, quantidade de abastecimento, quilometro rodado e media consumida no trajeto.

CAPÍTULO VII
DA GUARDA DOS VEÍCULOS

Art. 10º - Os veículos oficiais serão mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem ou na sua ausência, no pátio da prefeitura, sob responsabilidade do órgão ou entidade a que pertence.
Parágrafo Único - os veículos e maquinários da secretaria de obras, desde que justificado, poderão pernoitar no local da obra ou serviço ou em outros locais apropriados, previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente à sua conservação e guarda.
Art. 11º - É proibido o pernoite de veículo oficial na residência de servidor, seja motorista ou usuário por ele responsável, salvo:
I – Quando autorizado por ato expresso do titular do órgão ou entidade justificando a medida;
II – Quando em situação de emergência, a ser justificada por escrito ao titular do órgão detentor do veículo, no primeiro dia útil subsequente.
Art. 12º - Os responsáveis pelos locais de guarda dos veículos oficiais são obrigados a registrar no Boletim Diário do Veículo a movimentação de cada um deles.

CAPÍTULO VIII
DOS CONDUTORES

Art. 13º - A condução de veículo oficial será feita somente por servidor de carreira, ocupante de cargo de motorista, devidamente habilitado, devendo ainda ser submetido, quando for o caso, a curso específico de condução especial.
§ 1° - fica excluído do caput os mecânicos que necessitam deslocar até a zona rural para efetuar serviços de manutenção em máquinas, realizar testes em veículos oficiais com a finalidade de identificar com precisão as necessidades da manutenção do mesmo, bem como ainda após a realização do serviço, para certificar que o problema fora sanado.
§ 2° – Quando houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo de motorista, nos casos de urgência e excepcional interesse público, os servidores com cargos de Primeiro Escalão, Administrador do Distrito e de Coordenadorias, poderão, desde que respeitada às exigências do Código de Transito Brasileiro e demais normas do CONTRAN, fazer uso de tais veículos. Respeitando ainda o art. 14 desta lei.
§ 3° – ficam excluídos do caput deste artigo no que tange os veículos do tipo motocicleta:
Os mecânicos que necessitam ir de encontro ao veiculo oficial estacionado por problemas mecânicos;

A comissão de transporte**;**

Fiscais de renda;

Eletricistas rurais;

Fiscais de meio ambiente;

Técnicos de meio ambiente e agricultura;

Servidores públicos da secretaria de obra que trabalhem no campo quando haver interesse público;
Art. 14º - O condutor de veículo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:
I - Carteira de Identidade Civil ou profissional;
II - Carteira Nacional de Habilitação em situação regular;
III - Certificado de Registro, licença e seguro obrigatório do veículo.
§ 1º - O condutor deverá portar Carteira Nacional de Habilitação compatível com tipo de veículo utilizado.
Art. 15º - O condutor deve limitar-se ao percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro, a não ser que haja a devida autorização ante real necessidade.
Art. 16º - Cabe ao condutor utilizar o veículo obedecendo às suas características técnicas, condições mecânicas, condições e via e em respeito as normas de trânsito vigente, comunicando qualquer irregularidade à chefia imediata.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E PROIBIÇÃO

Art. 17º - Além daqueles previstos nas normas de trânsito, são deveres dos condutores de veículos oficiais do Município de Governador Jorge Teixeira:
I - Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
II - Levar ao conhecimento de seu superior imediato quaisquer defeitos, anormalidades ou avarias constatadas no veículo;
III – Vistoriar o veículo antes de retirá-lo da garagem oficial, comunicando imediatamente qualquer irregularidade a seu superior;
IV - Verificar diariamente o nível dos lubrificantes, a pressão dos pneus, o funcionamento do sistema elétrico e de freios;
V - Manter permanente vigilância do veículo quando estacionado;
VI – Efetuar lavratura de Boletim de Ocorrência em caso de acidente e levar imediatamente o fato ao conhecimento de seu superior para efetivação das medidas pertinentes.
Art. 18º - Além das proibições previstas na legislação de trânsito, aos condutores de veículos municipais é vedado, sem prejuízo de demais sanções:
I - Usar o veículo sem autorização superior, bem como sem o preenchimento correto de BST e Boletim Diário do Veículo.
II - Deixar de recolher o veículo em local e horário determinados;
III - Abandonar o veículo ou recebê-lo sem o consentimento de seu superior;
IV - Ceder a direção do veículo a terceiros, mesmo sendo estes habilitados;
V - Deixar de apresentar documento ou prestar quais quer informações solicitadas pela fiscalização de trânsito;
VI - Usar acessórios do veículo em atividades estranhas ao serviço;
VII - Usar o veículo para atividades que não sejam estritamente de interesse público;
Art. 19º - As despesas oriundas da execução desta lei, serão suportadas pelo Programa 15.452.0025.2038 – Manutenção da Frota do orçamento vigente, suplementado se necessário.
Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n° 393 de 06 de agosto de 2007.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7392BC3C

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°. 771-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 771-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 771-1/SEMSAU/2018, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação preço e escolha, sito páginas. 31/37, objeto do Processo Administrativo nº. **771-1/SEMSAU/2018**- AUTORIZA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS,** através de dispensa de licitação, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO, junto à empresa:
HOTEL HP LTDA-ME, CNPJ n°.05.906.623/0001-41, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Dezembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D881F783

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.796-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.796-1/SEMSAU/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, processo realizado através de **ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2017.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICO**, conforme disposto no art. 38 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 9°, da lei 10.520/02, Adesão à ata de Registro de Preços em favor da Empresa**:**

J.B GONÇALVES EIRELI-EPP, CNPJ: 06.117.681/0001-59, valor R$ 19.675,21 (dezenove mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente e a celebração do contrato, conforme estabelecido em processo de adesão.

Publique-se o presente ato no mural municipal e AROM, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Dezembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E668684B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/CPLMO/18.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito ás 10h07min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento, habilitação e julgamento do procedimento licitatório, referente à **CONCORRENCIA Nº. 001/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1234/2018 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"*Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de Reforma de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) e Sistema Simplificado de Abastecimento de Água (SAA), em aldeias indígenas do Município de Guajará Mirim/RO*".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI -** representada por seu Responsável Legal Sr. Heitor Santos Lozada, **CONSTRUTORA SANTO EXPEDIDO ELRELLI – EPP** representada por seu Procurador Sr.Walter Pires Bollati e a **CONSTRUTORA E COMERCIO WR EIRELI – ME -** representada por seu Representante Legal Sr. Francisco Romeu Cavalcante Souza sendo informado pelo Presidente da CPLMO que o mesmo descumpriu as cláusulas do edital, **subitem 1.7.7 e 3.2** sendo considerada não credenciada, ainda é informada que conforme o subitem do Edital **3.6** – ***A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas impedirá o seu representante de intervir ou manifestar nas decisões tomadas pela CPLMO/GM, nas sessões pertinentes a licitação***. Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presente que assinasse a lista de presença que segue em anexo, prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02 sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas que após concluídas é informado aos presentes que ***SUSPENDERÁ*** o certame para análise e conferência dos documentos relativos a regularidade fiscal e posteriormente remessa dos autos para o setor de Engenharia/SEMPLA e Contabilidade para verificação dos documentos relativa a qualificação técnica e econômica financeira e o envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 12 de dezembro de 2018.**

ARAKEM BARBOSA DE LIMA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D9A19DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº: 1448/GAB/SEMSAU/18 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE DEZEMBRO DE 2018

Portaria nº: 1448/GAB/SEMSAU/18 Guajará-Mirim, 07 de dezembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto n°11.493/GAB/Pref./18.

RESOLVE:

I - **Lotar** a servidora Erika Ribeiro de Lima, no Cargo de BIOQUÍMICA, para que a mesma desenvolva suas atividades

funcionais, no Hospital Regional Perpétuo Socorro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
II- Esta portaria entra em vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref./18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:9208BD54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.120.374,49	1.949.875,17	746.963,82	0,00	2.170.499,32
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.120.374,49	1.949.875,17	746.963,82	0,00	2.170.499,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.120.374,49 <(a-d)>	-1.949.875,17 <(b-e)>	-	-	-2.170.499,32 <(c-f)>

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:EAE437D8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			23.596.445,-00
Previsão Atualizada			23.596.445,-00
Receitas Realizadas			26.423.442,-13
Deficit Orçamentário			0,-00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)			1.182.800,-24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			23.596.445,-00
Créditos Adicionais			7.697.251,-96
Dotação Atualizada			31.293.696,-96
Despesas Empenhadas			21.240.537,-98
Despesas Líquidadas			17.071.025,-75
Despesas Pagas			16.508.280,-57
Superavit Orçamentário			9.352.416,-38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			21.240.537,-98
Despesas Líquidadas			17.071.025,-75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			29.122.223,-66
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,-00
Resultado Previdenciário			0,-00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,-00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,-00
Resultado Previdenciário			0,-00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-151.791,91	5.896.050,63	0,00
Resultado Primário	-103.808,09	5.896.050,63	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.003.401,63	0,00	1.834.332,25	169.069,38
Poder Executivo	2.003.401,63	0,00	1.834.332,25	169.069,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.545.153,45	38.808,50	2.176.019,99	1.330.324,96
Poder Executivo	3.543.408,45	38.808,50	2.174.274,99	1.330.324,96
Poder Legislativo	1.745,00	0,00	1.745,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.548.555,08	38.808,50	4.010.352,24	1.499.394,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.893.042,59	25,00	22,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	3.069.634,06	60,00	61,33
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida			746.963,82	2.170.499,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.753.396,63	15,00	22,01
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)				0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:24BE0FB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224-06 /2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2014
TERMO ADITIVO Nº 020/2018

VIGÉSIMOTERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA;

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**;

CONTRATADO: WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 07.674.874/0001-73, com sede na Rodovia BR 364, KM 101B, Zona rural, Itapuã do Oeste/RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 020/2018**, **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2014**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2014** terá vigência prorrogada de **08 de dezembro de 2018** até **08 de março de 2019**, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I – A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II – Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2014** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 05 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
Contratante

WGS – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E ESCOLAR LTDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE
Secretária

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E771D909

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais Obras e Serviços – CPMOS torna público para conhecimento dos interessados, o extrato da ata de resultado da **Tomada de Preço n.º 004/2018**, referente ao Processo Administrativo n.º **492-06/2018**, Tipo Empreitada por menor Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é Construção de muro e calçada na creche tipo C, muro com extensão de 124,00m e calçada com área de 646,07m², a obra esta localizada na Rua Ana Ferreira, neste município. Após as etapas de credenciamento, julgamento dos documentos de habilitação, análise e julgamento das propostas de preços, fora adjudicado à empresa: **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **63.768.485/0001-88**, *sediada no município de Porto Velho/RO, Rua Santa Vitória, 3211, Bairro Flodoaldo P. Pinto, CEP: 76.820-458*, que apresentou o "Menor Preço Global", perfazendo o Valor de **R$: 128.248,30** (cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), oferecendo melhores vantagens à Administração Pública Municipal. Não houve apresentação de recursos administrativos.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Dezembro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente CPLMOS
Portaria N.º179/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:11B3A627

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2018 – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pela Portaria 179/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados que:
Após o recebimento do Recurso impetrado pela Licitante R. Y. MATSUBARA LABORATÓRIO - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.797.712/0001-01;
Após decisão da CPL sobre o recurso;
Após parecer jurídico sobre o recurso;
Após decisão do Prefeito municipal sobre o recurso;
Declaro **inabilitada** a Licitante R. Y. MATSUBARA LABORATÓRIO – ME.
Fica marcada para o dia 17/12/2018 às 08h00m a abertura do envelope 02 – Proposta, da licitante LOPES & OLIVEIRA BIO DIAGNOSTICOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.870.081/0001-09.

Itapuã do Oeste – RO 12 de Dezembro de 2018.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BF2D944B

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 033/2018
Processo: 473 – 05/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Material Permanente – Lavadoras de Alta Pressão e Roçadeiras para manutenção e higienização das UBS 1 e 4 e Hospital de Pequeno Porte José Baioco.
Empresa: WEVERTTON DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 30.002.888/0001-62
Valor homologado: R$ 1.762,71 (Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
Valor Total do Certame homologado: R$ 1.762,71 (Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos)
Data da Homologação: 12 de Dezembro de 2018.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Pública.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Dezembro de 2018.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:53472A92

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preço Nº 004/2018
Processo: 492–06/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Construção de muro e calçada na Creche Tipo C.
Empresa: ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP
CNPJ: 63.768.485/0001-88
Valor homologado: R$128.248,30(Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Valor total homologado: R$:128.248,30(Cento e Vinte e Oito Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
Data da Homologação: 12 de Dezembro de 2018.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Dezembro de 2018.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BBD48E5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA - CÂMARA MUNICIPAL

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto à Aquisição de veículo caminhonete, objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, conforme condições discriminadas neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento desta Casa de Leis, que será adquirido visando renovação do veiculo pertencente que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

2.2. Ressalta-se que a última aquisição ocorreu em 2013 de um veículo CHEV/PRISMA 1.0MT L, PLACA NDQ6517, RENAVAM N° 598240942, CHASSI 9BGKS69B0EG209576, que já se encontra bastante desgastado pelo seu longo tempo de uso, com mais de 4 (quatro) anos de utilização e 100.000km rodados, justificando a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados.

2.3. A renovação do veículo se faz necessário haja vista oferecer a esse Poder Legislativo menor custo em serviços corretivos, pois as constantes manutenções tem inviabilizado a utilização do mesmo, caso em que, proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança aos servidores e usuários.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Relação do veículo a ser solicitado, para atender a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste:

ITEM	DECRIÇÃO	UNID	QTDA
01	CAMINHONETE CABINE DUPLA (4X2): Zero quilômetro; Diesel, ano e modelo vigente; fabricação Nacional/Mercosul; Cor Branca; Cabine Dupla;04(quatro portas); Ar condicionado; Freios ABS; Motor no mínimo 2.0 e no mínimo 160cv; Transmissão mínima 5 velocidades; trava da porta da caçamba com chave; Chave Canivete; Câmbio Manual; Trava Elétrica das portas; Vidro Elétrico; Alarme; Roda de liga leve 16'; Desembaçador elétrico do vidro traseiro; Air bags. Com respectivo protetor de caçamba e ser equipado com demais acessórios e itens de segurança exigidos por lei.	UNID	01

Será necessária a apresentação de catálogos, prospectos ou folhetos com especificações técnicas do veículo no dia do certame.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para julgamento e classificação das propostas o critério adotado será o de "**Menor Preço" por item.**

DA ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

5.1. Para a aquisição de um veículo caminhonete, o custo estimado é de **R$** 132.659,90 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, noventa centavos), ocorrerá na Câmara Municipal, natureza de despesa 4.4.90.52.00.

• DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato;

6.2 O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da requisição emitida pala Câmara Municipal, quantitativos e condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ ou Fatura).

6.3. O veículo deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal, situada á Avenida Pres. Médici esq.c/ Rua. Reginaldo F. Borges, nº. 1280, centro, Itapuã do Oeste, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante da Comissão Permanente Licitação-CPLMOS.

• ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Deverá ser verificada a equivalência do automóvel entregue com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

7.2 Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no automóvel, estes serão relacionados e entregues à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas;

7.3. A aceitação do produto somente será efetuada após ter o mesmo considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

• DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado de no mínimo, 12 (doze) meses ou 80.000km rodados. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá:

Arcar com os custos de transportes e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção dos veículos, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de Assistência Técnica. O envio do veículo para o centro de Assistência Técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de Assistência Técnica estabelecida e respectivas penalidades;

Substituir os veículos que, após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação, num prazo máximo de 10 (dez) dias; III. Responsabilizar-se pelo transporte e para realização de serviços de manutenção;

III. Atender, durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetivando os reparos necessários;
V. Proceder, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão de evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o Município;

VI. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada; a. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

VII. Substituir o automóvel ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por aparelho novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

• DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:
9.1.1. Os serviços de Assistência Técnica serão de responsabilidade total da Contratada e serão realizados sempre que necessário, mediante chamada/solicitação da Câmara Municipal, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da primeira chamada.
9.1.2. O descumprimento do prazo de atendimento técnico ou a não substituição do produto defeituoso, ensejará a aplicação de multas a Contratada, calculada sobre o valor total do Contrato.
9.1.3. O serviço de Assistência Técnica durante todo o período de garantia ofertado deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo veículo, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os produtos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Município.
9.1.4. O prazo para sanar defeito apresentado nos veículos durante a execução da garantia ofertada não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, a contar da chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, da empresa prestadora dos serviços de assistência técnica.
9.1.5. Caso o conserto requeira prazo superior ao especificado no subitem anterior, a Contratada obriga-se a disponibilizar veículo de igual ou superior característica, em substituição ao que apresente defeito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do término do prazo do subitem anterior.
I. Não havendo solução, deverá ocorrer a substituição definitiva por um novo veículo, com especificação técnica igual ou superior da proposta (em caso de veículo superior, deverá ter o aceite desta Administração Pública), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
9.1.6. O limite máximo para o veículo ficar a disposição da Contratada ou da Assistência Técnica autorizada será de 10 (dez) dias. Após este prazo, a Contratante exigirá a substituição do veículo até o 5º (quinto) dia útil.
I. Caso ocorram defeitos sistemáticos por 03 (três) vezes no transcurso de um mês, durante o período de garantia, sem solução, a Contratada fica obrigada a substituir o produto em até 72 (setenta e duas) horas, após a quarta chamada, sem ônus ao Contratante, desde que este não tenha contribuído para a causa;
II. Na hipótese de interrupção dos serviços de Assistência Técnica seja motivada pela Contratada, ou ainda, por culpa de terceiro, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de Assistência Técnica, sem ônus para o Município.
9.2. Ocorrendo falta de peças, deverá ser disponibilizado outro veículo em substituição ao defeituoso, até que se concretize seu conserto e devolução, sem que isto incorra em ônus ao Contratante;
9.3. A falta de peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;
9.4. As despesas relativas aos eventos deslocamentos correrão por conta da Contratada e sob sua exclusiva responsabilidade.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. A referida aquisição será recebida conforme prevê o artigo 73 da Lei 8.666/93

11. DOS DEVERES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
a) Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
c) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento dos materiais.
d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
e) Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação. A ausência da regularização, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

12. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
a) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.
b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
e) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
13.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).
13.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega dos materiais: i. 03 (três) vias da AF encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado; ii. Nota fiscal gerada pelo fornecimento das quantidades de materiais entregues solicitadas na AF. Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na AF pela Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, o motivo da não entrega dos materiais solicitados, os quais serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação CPLMOS e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão;
iii. Certidões Negativas de Débitos: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade de no mínimo 10 dias antes de seu vencimento.
13.4. No caso da empresa contratada ser optante do SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a declaração em obediência ao inciso IV do art. 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.244 de 30/01/2012, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Termo, devidamente assinada pelo responsável e no original.
13.5. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento dos materiais e, consequentemente, da nota fiscal.

Itapuã do Oeste-(RO), 29 de Outubro de 2.018.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

DEFERIDO	
INDEFERIDO	

EM:29/10/2018.

ITAMAR JOSÉ FELIX
Presidente

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B4F9759F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 234/CMJ/2018 DE 10 DEZEMBRO DE 2018

"MODIFICA A DATA DA SOLENIDADE DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2020 DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

- CONSIDERANDO O ART. 205 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS;

- CONSIDERANDO QUE O ART. 20 DO REGIMENTO INTERNO FIXA A DATA PARA A SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA PARA O DIA 1º DE JANEITO SUBSEQUENTE;

- CONSIDERANDO QUE A SOLENIDADE DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS E DEPUTADOS ESTADUAIS ELEITOS NO ÚLTIMO PLEITO DE 2018 COINCIDE COM A POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2019/2020;

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal Aprovou e ele Promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Modifica a data da solenidade de posse da Mesa Diretora eleita para o Biênio 2019/2020, deste Poder Legislativo para a data de 03 de janeiro de 2019, às 09h.00min (nove horas).

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 10 de dezembro de 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:A9F55662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°018/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-1634/PMJ/2018.

Aos **03 (três)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 10.785.667/0001-09,** End. Avenida Nicarágua, N° 1760, Porto Velho/RO, Telefone: (69) 8444-3000, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21

de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 040/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 018/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 040/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterado o item **TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M** do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

RONDOBRITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME				
CNPJ: 10.785.667/0001-09				
ITEM	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE 1,20 CM X 1,00 M			
UNIDADE	QTDE	MARCA	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
UND	1.000	PRÓPRIA	R$ 356,54	R$ 356.540,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica De Registro De Preços

SÉRGIO LUIS HUZEK
Rondobrita Comércio De Materiais De Construção EIRELI - ME

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:DA46DC3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 151/PMJ/2018

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL.

Processo nº **1-4650/2018**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual,* ***Aquisição de Materiais Elétricos.***

Valor estimado *de* ***R$*** **82.513,93 (oitenta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).**

Data para cadastro de propostas: 14/12/2018, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 28/12/2018. Início da Sessão Pública: **28 de dezembro de 2018, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.com.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 12 de dezembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:F2F20051

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.373/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2094 – Piso Básico Fixo
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$ 11.000,00 (onze mil reais).

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2094 – Piso Básico Fixo
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade acobertar despesas de gasto com pessoal da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social.

02.03.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.1004.2094 – Piso Básico Fixo
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 425
Valor R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2094	3.3.90.36	01.15	R$ 16.000,00	-
1004.2094	3.1.90.11	01.15	-	R$ 11.000,00
1004.2094	3.1.90.13	01.15	-	R$ 5.000,00

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:279CFA65

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.374/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 77.930,98 (Setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2089 – Pagamento da Dívida Pública
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Ficha 122
Valor R$ 25.998,53 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos)

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 113
Valor R$ 51.932,45 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade pagamento do parcelamento de dívida pública junto a Secretaria da Receita Federal, conforme instrução normativa RFB n° 1710, de 07 de junho de 2017 e também acobertar despesas de gasto com pessoal.

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
28.843.0000.2147 – Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha 125
Valor R$ 77.930,98 (setenta e sete mil, novecentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2147	4.6.90.91	01.00	R$ 77.930,98	-
0000.2089	4.6.90.71	01.00	-	R$ 25.998,53
0002.2091	3.1.90.11	01.00	-	R$ 51.932,45

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0F6E2581

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.376/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 126.048,39 (cento e vinte e seis mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2238 – Folha de Pagamento Pré – Escolar 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$ 126.048,39 (cento e vinte e seis mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade acobertar despesas com folha de pagamento dos servidores referente ao mês de dezembro do corrente exercício.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2045 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 515
Valor R$ 91.048,39 (noventa e um mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.0008.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 444
Valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0008.2045	3.3.90.39	01.11	R$ 91.048,39	-
0008.2041	3.3.90.39	01.11	R$ 35.000,00	-
1003.2238	3.1.90.11	01.11	-	R$ 126.048,39

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:34146CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.377/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 01.11, no valor de R$ 150.000,00, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 01.11. no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2238 – Folha de Pagamento Pré - Escolar 60%
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 133.451,61 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2238 – Folha de Pagamento Pré - Escolar 60%
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 10.903,56 (dez mil novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)

02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.365.1003.2156 – Folha de Pagamento Creche 60%
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
R$ 5.644,83 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.11 – Recursos do Fundeb, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal, necessário para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita Prevista	Arrecadada	Tendência de arrecadação no exercício.	Excesso do exercício	Valor utilizado	Valor a utilizar
17.723.862,84	17.301.895,95	18.874.795,58	1.150.932,74	990.964,93	159.967,81

Tendência de Arrecadação do Exercício FUNDEB.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3CDBB594

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.378/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 113
Valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como objetivo acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 114
Valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.04.00 Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2023 – Manutenção da SEMAPLANF
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 526
Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2091	3.1.90.13	01.00	R$ 70.000,00	-
0002.2023	3.3.90.36	01.00	R$ 40.000,00	-
0002.2091	3.1.90.11	01.00	-	R$ 110.000,00

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B3206A73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.381/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 462.744,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2102 – Folha de Pagamento dos Servidores do Hospital Municipal
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 349
Valor R$ 462.744,40 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade de acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2102 – Folha de Pagamento dos Servidores do Hospital Municipal
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 351
Valor R$ 27.839,20 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 353
Valor R$ 2.237,56 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 355
Valor R$ 22.126,47 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 357
Valor R$ 159.887,74 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 359
Valor R$ 95.961,74 (noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

3.3.90.49 – Auxilio Transporte
Ficha 361
Valor R$ 154.691,69 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2102	3.1.90.13	01.07	R$ 27.839,20	-
1001.2102	3.1.90.94	01.07	R$ 2.237,56	-
1001.2102	3.1.91.13	01.07	R$ 22.126,47	-
1001.2102	3.3.90.46	01.07	R$ 159.887,74	-
1001.2102	3.1.90.48	01.07	R$ 95.961,74	-
1001.2102	3.3.90.49	01.07	R$ 154.691,69	-
1001.2102	3.1.90.11	01.07	-	R$ 462.744,40

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:ACD22A3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2382/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 110.978,72 (cento e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2100 – Folha de Pagamento do PSF – R.P.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 300
Valor R$ 4.952,03 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 301

Valor R$ 2.540,15 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2081 – Folha de Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS R.P.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 293
Valor R$ 10.003,49 (dez mil, três reais e quarenta e nove centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2101 – Folha de Pagamento Atenção Básica – R.P.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 307
Valor R$ 33.578,66 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 312
Valor R$ 7.619,27 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0018.2097 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 255
Valor R$ 34.577,25 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 256
Valor R$ 6.916,82 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 258
Valor R$ 7.376,43 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 259
Valor R$ 2.560,66 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 260
Valor R$ 853,96 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade de acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2100 – Folha de Pagamento do "PSF" R.P.

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 303
Valor R$ 385,46 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 304
Valor R$ 1.867,67 (hum mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 305
Valor R$ 3.734,34 (três mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2081 – Folha de Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS R.P.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 292
Valor R$ 8.621,58 (oito mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 295
Valor R$ 3.707,00 (três mil e setecentos e sete reais)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 297
Valor R$ 3.340,28 (três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2102 – Folha de Pagamento dos Servidores do Hospital Municipal – R.P.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 348
Valor R$ 4.022,82 (quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 350
Valor R$ 3.402,76 (três mil, quatrocentos e dois reais e setenta e seis centavos)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 352
Valor R$ 3.053,25 (três mil, cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 354
Valor R$ 2.314,63 (dois mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 356
Valor R$ 2.995,88 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 360
Valor R$ 301,38 (trezentos e um reais e trinta e oito centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2101 – Folha de Pagamento Atenção Básica – R.P.

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 308
Valor R$ 12.655,34 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 309
Valor R$ 1.698,39 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 310
Valor R$ 1.957,26 (hum mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 311

Valor R$ 6.076,25 (seis mil, setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 313
Valor R$ 2.002,65 (dois mil e dois reais e sessenta e cinco centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.125.0018.2059 – Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha 262
Valor R$ 13.407,78 (treze mil, quatrocentos e sete reais e setenta e oito centavos)

3.3.90.33 – Passagens e Locomoção
Ficha 263
Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 264
Valor R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta e seis reais)

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 266
Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2058 – Manutenção da Rede Básica de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 272
Valor R$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais)

Art. 3º - É parte integrante desta Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2100	3.1.91.13	01.02	R$ 385,46	-
0011. 2100	3.3.90.46	01.02	R$ 1.867,67	-
0011. 2100	3.3.90.48	01.02	R$ 3.734,34	-
0011.2081	3.1.90.11	01.02	R$ 8.621,58	-
0011. 2081	3.3.90.46	01.02	R$ 3.707,00	-
0011. 2081	3.3.90.49	01.02	R$ 3.340,28	-
1001.2102	3.1.90.11	01.02	R$ 4.022,82	-
1001.2102	3.1.90.13	01.02	R$ 3.402,76	-
1001.2102	3.1.90.94	01.02	R$ 3.053,25	-
1001.2102	3.1.90.13	01.02	R$ 2.314,63	-
1001.2102	3.3.90.46	01.02	R$ 2.995,88	-
1001.2102	3.3.90.49	01.02	R$ 301,38	-
0011.2101	3.1.90.13	01.02	R$ 12.655,34	-
0011.2101	3.1.90.94	01.02	R$ 1.698,39	-
0011.2101	3.1.91.13	01.02	R$ 1.957,26	-
0011.2101	3.3.90.46	01.02	R$ 6.076,25	-
0011.2101	3.1.90.49	01.02	R$ 2.002,65	-
0018.2059	3.3.90.30	01.02	R$ 13.407,78	-
0018.2059	3.3.90.33	01.02	R$ 15.000,00	-
0018.2059	3.3.90.36	01.02	R$ 14.670,00	-
0018.2059	4.4.90.52	01.02	R$ 5.000,00	-
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R$ 764,00	-
0011.2100	3.1.90.11	01.02	-	R$ 24.952,03
0011.2100	3.1.90.13	01.02	-	R$ 2.540,15
0011.2081	3.1.90.13	01.02	-	R$ 10.003,49
0011.2101	3.1.90.11	01.02	-	R$ 33.578,66
0011.2101	3.1.90.48	01.02	-	R$ 7.619,27
0018.2097	3.1.90.11	01.02	-	R$ 34.577,25
0018.2097	3.1.90.13	01.02	-	R$ 6.916,82
0018.2097	3.1.91.13	01.02	-	R$ 7.376,43
0018.2097	3.3.90.46	01.02	-	R$ 2.560,66
0018.2097	3.3.90.48	01.02	-	R$ 853,96

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EA852329

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.380/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00, Fonte 01.20.16, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.10001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.34 – Outras despesas com pessoal – Decorrente de contrato de terceirização
R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.10001.2066 – Manutenção dos Atendimentos de Urgência, Emergência e Ambulatorial
3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.20.16, - recursos provenientes de repasse do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde – Portaria n° 2.954, de 17 de setembro de 2018, no valor de R$ 300.000,00, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, que terá como objeto atender demandas essenciais do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.20.16	0,00	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: Portaria n° 2954, de 17 de setembro de 2018 – Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da assistência de Média e Alta Complexidade MAC.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0A4747AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2383/GP/2018

"ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2018 EM SEUS ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º – Ficam alterados os Seguintes Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018:

Anexo 1 – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;

Anexo 3 – Anexo de Metais Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art.2º – Integram a presente Lei, os anexos Demonstrativo 1 e Demonstrativo 3 e Demonstrativo 7.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:22810271

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2384/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2093 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 182
Valor R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2093 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 183
Valor R$ 500,00 (quinhentos reais)

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2093 – Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Educação
3.1.91.13 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 185
Valor R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como objetivo acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 168
Valor R$ 33.000,00 (trinta e três um mil reais)

02.10.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.1003.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 170
Valor R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 3º - É parte integrante dessa Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1003.2041	3.3.90.30	01.01	R$ 33.000,00	-
1003.2041	3.3.90.39	01.01	R$ 24.000,00	-
1003.2093	3.1.90.11	01.01	-	R$ 41.000,00
1003.2093	3.1.90.13	01.01	-	R$ 500,00
1003.2093	3.1.91.13	01.01	-	R$ 15.500,00

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:14D6F973

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2385/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação, fonte 01.14, no montante de R$ 280.000,00, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1133 – Aquisição de Tubos Metálicos – Conv 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.14 – Recursos Convênio nº 056/18/PJ/DER-RO, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, o qual tem como objeto aquisição de tubos metálicos para implantação em estradas rurais, anexo memória de cálculo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Anexo I

Memória de Cálculo

Previsão Inicial	Fonte da Receita	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
0,00	01.14.37	1.000.000,00	1.000.000,00

Fonte: Balancete da Receita
Convênio nº 056/18/PJ/DER-RO

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4AB8B569

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2386/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 65.321,26 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1021 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor R$ 65.321,26 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como e tem como objetivo acobertar despesas com restituição do valor do repasse ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1021 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 458
Valor R$ 65.321,26 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º - É parte integrante dessa Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.1021	3.3.90.39	03.07	R$ 65.321,26	-
0011.1021	3.3.90.93	03.07	-	R$ 65.321,26

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EF24ED00

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2388/GP/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 380.000,00, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, fonte 0100, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha: 113
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2091 – Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha: 117
R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.04.00 - Secretaria Munic. Administração Planejamento e Fazenda

28.846.0000.2154 – Sentenças Judiciais
3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha: 127
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º- Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 0100 – Recursos Ordinários, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, conforme memória de cálculo, anexa, tendo como objetivo acobertar despesas de pessoal, pagamento de sentenças judiciais – RPV e pagamento de contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0028C6EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2389/GP/2018

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.205/GP/2017, QUE DISPÕE SOBRE O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2017 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E HOMOLOGA A AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE/ELABORAÇÃO 2017/2018".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica homologada a avaliação atuarial do Instituo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaru – Jaru-Previ, data-base/elaboração 2017/2018, conforme anexo I, que doravante passa a integrar esta lei.

Art. 2º - Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2017, elaborado no mês de setembro de 2018 que será amortizado conforme quadro 23 da avaliação atuarial anexo a esta lei, ressaltando que as alterações deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 3º - O déficit mencionado no artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos, a partir do exercício de 2018, tendo em vista a alíquota já estabelecida na avaliação atuarial de 2017 cujo déficit foi equacionado pela lei 2.205/GP/2017, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 4º - A cada exercício os índices indicados na respectiva avaliação atuarial, conforme o anexo I desta lei, poderão ser revistos de acordo com a variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 5º - O inciso III e IV do Art. 44, da Lei Municipal 2.106/GP/2016 de 17 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

III- de uma contribuição mensal do Município, incluída suas autarquias e fundações definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal nº 10.887/2004, igual a 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

a) Do percentual de 19,88% (dezenove inteiros e oitenta e oito por cento), serão destinados 2,0 % (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do JARU-PREVI.

IV- De um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na avaliação anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somará ao custo normal mencionado no caput, igual a 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento), acrescidos, a partir do exercício de 2019, de um crescimento constante anual de 0,79% (setenta e nove centésimos por cento) até o limite de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no quadro 23 da avaliação atuarial, parte integrante desta Lei (ANEXO I).

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:511237AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2390/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 9.348,33 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0026.2192 – Vigilância em Saúde - FMS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 376
Valor R$ 9.348,33 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade de acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0026.2192 – Vigilância em Saúde - FMS

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 377
Valor R$ 1.712,52 (um mil, setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 378
Valor R$ 7.585,81 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Ficha 379
Valor R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 3º - É parte integrante desta lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° **-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1001.2102	3.1.90.94	01.07	R$ 1.712,52	-
1001.2102	3.1.91.13	01.07	R$ 7.585,81	-
1001.2102	3.3.90.46	01.07	R$ 50,00	-
1001.2102	3.1.90.11	01.07	-	R$ 9.348,33

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9DBE6C91

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2391/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 71.647,62 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2061 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF
3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 278
Valor R$ 1.255,04 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 280
Valor R$ 5.764,31 (cinco mil, setecentos e sessenta quatro reais e trinta e um centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2063 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 284
Valor R$ 3.412,33 (três mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 285
Valor R$ 20.141,98 (vinte mil, cento e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2328 – Folha de Pagamento PAB R.V.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 326
Valor R$ 19.866,09 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos)

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Ficha 327
Valor R$ 231,46 (duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos)

3.1.91.13 – Obrigações Patronais
Ficha 329
Valor R$ 10.705,48 (dez mil, setecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 330
Valor R$ 1.936,66 (um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 331
Valor R$ 1.738,65 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.90.49 – Auxilio Transporte
Ficha 332
Valor R$ 1.666,66 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2082 – Sistema Penitenciário
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 479
Valor R$ 928,96 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2128 – Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental - RSME
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 371
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 439
Valor R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e tem como finalidade de acobertar despesas com o fechamento das despesas de pessoal para encerramento do exercício financeiro de 2018.

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2061 – Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 277
Valor R$ 1.426,52 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos)

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 279
Valor R$ 4.837,71 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 281
Valor R$ 3.864,33 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 282
Valor R$ 3.954,51 (três mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 283
Valor R$ 4.003,33 (quatro mil, três reais e trinta e três centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2063 – Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha 287
Valor R$ 160,80 (cento e sessenta reais e oitenta centavos)

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação
Ficha 288
Valor R$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais)

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha 289
Valor R$ 2.446,69 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 290
Valor R$ 1.458,47 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 286
Valor R$ 55,88 (cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2068 – FOPAG do Núcleo de Saúde da Família - NASF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 315
Valor R$ 43.833,42 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.2082 – Sistema Penitenciário
3.3.90.49 – Auxílio Transporte
Ficha 483
Valor R$ 928,96 (novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2128 – Manutenção dos Serviços da Rede Saúde Mental - RSME
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha 364
Valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 3º - É parte integrante desta lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2061	3.1.90.11	01.07	R$ 1.426,52	-
0011.2061	3.1.90.94	01.07	R$ 4.837,71	-
0011.2061	3.3.90.46	01.07	R$ 3.864,33	-
0011.2061	3.3.90.48	01.07	R$ 3.954,51	-
0011.2061	3.3.90.49	01.07	R$ 4.003,33	-
0011.2063	3.1.90.94	01.07	R$160,80	-
0011.2063	3.3.90.46	01.07	R$ 677,00	-
0011.2063	3.3.90.48	01.07	R$ 2.446,69	-
0011.2063	3.3.90.49	01.07	R$ 1.458,47	-
0011.2063	3.1.90.16	01.07	R$ 55,88	-
0011.2168	3.1.90.11	01.07	R$ 43.833,42	-
0011.2082	3.1.90.11	01.07	R$ 928,96	-
1001.2128	3.3.90.46	01.07	R$ 2.000,00	-
1001.2128	3.3.90.48	01.07	R$ 2.000,00	-
0011.2061	3.1.90.13	01.07	-	R$ 1.255,04
0011.2061	3.1.91.13	01.07	-	R$ 5.764,31
0011.2063	3.1.90.11	01.07	-	R$ 3.412,33
0011.2063	3.1.90.13	01.07	-	R$ 20.141,98
0011.2328	3.1.90.11	01.07	-	R$ 19.866,09
0011.2328	3.1.90.13	01.07	-	R$ 231,46
0011.2328	3.1.91.13	01.07	-	R$ 10.705,48
0011.2328	3.3.90.46	01.07	-	R$ 1.936,66
0011.2328	3.1.90.48	01.07	-	R$ 1.738,65
0011.2328	3.1.90.49	01.07	-	R$ 1.666,66
0011.2082	3.3.90.49	01.07	-	R$ 928,96
1001.2128	3.1.90.11	01.07	-	R$ 4.000,00

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8E056A1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2393/GP/2018

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no corrente exercício financeiro crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$ 20.914,48 (vinte mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.225 de 27 de novembro de 2017.

02.11.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1021 – Reforma de Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor R$ 20.914,48 (vinte mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64, e tem como e tem como objetivo acobertar despesas com restituição do valor do repasse ao Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - É parte integrante dessa Lei, Anexo I – Memória de Cálculo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I

Memória de Cálculo

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit Financeiro
03.07	R$ 20.914,48	R$ 0,00	R$ 20.914,48

Jaru/RO, 10 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:5A96FD11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11328/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação Fonte 01.13.37 no valor de R$ 80.000,00 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

514 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 80.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CO F.R.: 0 1 13
1 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 010 CONVENIO ESTADO

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.13.37, Convênio nº 171/PGE/2018, conforme artigo 43 da Lei 4.320, inciso II, §3º, conforme memória de cálculo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares anestesiologista.

Excesso: 80.000,00

Fontes de Recurso
1 13
80.000,00

Art 3°- É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II Memória de Cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação através do convênio nº 171//PGE/2018, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o município de Jaru.

O presente crédito especial tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos complementares anestesiologista, conforme plano de trabalho do convênio.

Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Anexo II
Memória de Cálculo

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.13.37	0,00	R$ 400.000,00	400.000,00

Fonte: CONVÊNIO N° 171/PGE/2018.

Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:8405E7BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11323/GP/2018

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DEVRALGAS DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público, DEVRALGAS DE SOUZA LIMA**,** matrícula nº 2366-1, cargo Motorista de Veículo Leve, RG: 9.253.075 SSP/MG e CPF: 036.930.106-41, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Considerando o disposto no art. 138, § 4º, da Lei nº 2.228/GP/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos), preconiza que, ocorrida a exoneração, o ato que a conceder poderá posteriormente ser convertido em demissão, tendo em vista que no momento do pedido o servidor (a) encontrava-se com processo disciplinar em andamento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:568C226B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11325/GP/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - GESTOR AMBIENTAL

CONSIDERANDO o Edital N° 01/2014, o Prefeito Municipal De Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos das Leis Municipais de n°843/2005 revogada pela Lei n° 2228/GP/2017, n° 1.035/2007 e n° 1.567/2011.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, garantir a legalidade dos atos e a solidez da ordem jurídica, sempre buscando, observar os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO o deferimento da medida **LIMINAR** nos autos do Processo nº 7003783-53.2018.8.22.0003 da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaru/RO, determinando a nomeação do impetrante Rafael da Silva Oratz, para exercer as funções inerentes ao cargo de Gestor Ambiental;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de **Gestor Ambiental**, o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado:

3ª RAFAEL DA SILVA ORATZ

Jaru/RO, em 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:0501C378

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-4697/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossas Séptica, conforme acostado às fls. 07/13. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: conforme artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
RONDÔNIA AUTO FOSSA E SERVIÇOS LTDA ME	26.313.818/0001-58	R$ 1.750,00
Valor: R$ 1.750,00 (Mil, Setecentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO,12 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:CDE20486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11318/GP/2018

ALTERA O DECRETO N.º 11306/GP/2018 QUE DISPONIBILIZA O SERVIDOR RAFAEL FERREIRA DE ABREU PARA AUXILIAR NA EXECUÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA JUNTO AO SIF 2443.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- O artigo 1° do Decreto N° 11.306/GP/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Art. 1º –** Torna sem efeito as disposições do Decreto Municipal N° 11.191/GP/2018, que trata da disponibilização do servidor **RAFAEL FERREIRA DE ABREU**, matrícula: 13981, Médico Veterinário, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para execução da inspeção sanitária junto ao SIF 2443, **a partir do dia 04 de dezembro de 2018."**

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito à data de 04 dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:75862F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 00240/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **Vice-Diretor da Escola de Ensino Infantil e Fundamental de Jaru'Uaru - SEMECEL**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **CLAUDIANE SOUZA DIONIZIO,** portadora do RG nº 000981798 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 009.824.892-85.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:05FC4054

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - XLIII

JARU/RO 11 DEZEMBRO DE 2018
ART. 1° - O Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado em Concurso Público, relacionado abaixo, conforme **Edital n° 001/2014 publicado em 25 de Agosto de 2014,** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. (AROM) WWW.DIARIOMUNICIPAL.COM.BR/AROM.

ART.2° - O convocado foi nomeado através do decreto nº 11325 /GP/18, deverá se apresentar na **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS,** localizado na Prefeitura Municipal de Jaru/RO na Rua Raimundo Catanhede nº1080, no horário de expediente das 07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30 de segunda-feira a sexta-feira .

ART.3° **-** Após a PUBLICAÇÃO do Edital de Convocação XLIII (Quarenta e três) no Diário Oficial dos Municípios, o convocado terá que se apresentar no prazo de até 30 dias para entrega dos documentos constantes do Anexo I deste Edital e Atestado Admissional do Anexo II, emitido pela junta Médica do Município de Jaru-RO.

CARGOQt

GESTOR AMBIENTAL01

CONVOCADO:CLASSIFICAÇÃO:

RAFAEL DA SILVA ORATZ	3ª

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração Planejamento e Fazenda

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO I

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da convocação para posse os seguintes documentos originais, acompanhados de cópia que comprove os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no presente Edital;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Cadastro de pessoa física – CPF;

Cédula de identidade – RG ou RNE;

Titulo de eleitor;

Certidão de regularidade eleitoral ou comprovante de votação das 2 (duas) últimas eleições;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);

Caderneta de vacinação dos filhos menores de 5 anos (se houver);

Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (se houver);

Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

Comprovação de experiência profissional para os cargos que possuem este requisito (carteira de trabalho; contrato de prestação de serviços com firma reconhecida à época da contratação; cópias autenticadas de diários oficiais com publicações que citam a atuação do candidato; documento expedido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, com conteúdo declaratório ou certificação quanto à atuação do candidato na área pretendida);

Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo ou emprego público;

Currículo atualizado;

Comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo);

Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;

Atestado de antecedentes criminais na jurisdição do Estado em questão;

Declaração negativa de acumulação de cargo ou emprego público;

Declaração de imposto de renda;

Conta bancaria do Banco do Brasil (nº da agência e conta);

Certidão Negativa do Tribunal de Contas

Atestado Médico Admissional – Emitido pela Junta Médica do Município de Jaru/RO.

RELAÇÃO DE EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS
ANEXO II

01 – HEMOGRAMA COMPLETO
02 – URINA
03 – PARASITOLOGICO DE FEZES
04 – HIV 1/2
05 – PCR
06 – VDRL – SÍFILIS
07 – HEPATITE B e C
08 – DOENÇA DE CHAGAS
09 – ESCARRO BAAR
10 – TOXOPLASMOSE
11 – GLICEMIA
12 – URÉIA
13 – CREATININA
14 – LAUDO ORTOPEDICO
15 – RX TORAX em PA-COM LAUDO ORTOPÉDICO
16 – MAMOGRAFIA PARA MULHERES MAIORES DE 35 ANOS
17 – EXAME CITOPATOLÓGICO COM LAUDO PARA MULHERES
18 - ECG COM LAUDO CARDIOLÓGICO
19 – LAUDO DO OFTALMOLOGISTA
20 – LAUDO PSIQUIÁTRICO

OBS: APÓS A REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER NO U.B.S. CARLOS CHAGAS A PARTIR DAS 16:00 Hs, ATENDIMENTO POR ORDEM DE CHEGADA, NO DIA DE QUARTA-FEIRA, PARA QUE SEJA AVALIADO E CONFERIDO OS EXAMES PARA EMISSÃO DO ATESTADO ADMISSIONAL.

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:11EA4012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11332/GP/2018

Nomeia membros representativos do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.325/GP/2010;

D E C R E T A

Art. 1º — Ficam nomeados os membros representativos do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, (Biênio 2018/2020), de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.325/GP/2010.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares: Geralda Oliveira de Lara
Adriana Rufino Baia

Suplentes: Marina Andrade Viana
Bruna Carlos Carvalho

II – Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular: Rozania Maria da Silva Graça

Suplente: Jacira de Oliveira Façanha

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Titular: Eliani Crisostomo da Silva

Suplente: Daniel da Silva

IV- Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Marlice Ribas Rodrigues

Suplente: Angélica Oliveira Ferreira Marzoni

V– Representantes dos Alunos da Educação Básica

Titulares: Luiz Carlos Pereira da Silva
Vanderleia Marques Nascimento

Suplentes: Edina de Paula
Marcilene Camilo Barbosa

VI – Representantes dos Pais de Alunos

Titulares: Adriana da Silva Guimarães
Elida dos Santos Pedrozo Soares

Suplentes: Roseliana Miler Lemos
Valceir Fonseca de Oliveira

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Elaine Cristina de Oliveira

Suplente: Selma Alves da Silva

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Marcilene Maria Viana

Suplente: Maria das Dores Silva

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de dezembro 2018, revogado inteiro teor do Decreto Municipal nº 9.503/GP/2016, de 12 de dezembro de 2016.

Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2085ED2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. º 003/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-328/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
OBJETO: O objeto do presente **TERMO** é a adição do valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** para crédito em uma única parcela, visando o custeio do pagamento da segunda parcela do 13º Salário de 2018 e seus encargos.
VALOR: Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n.º 3947 – Ficha 78
02. Poder Executivo
03. Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1004.2304.0000. Apoio a Entidades Filantrópicas
3.3.50.43.01. Subvenções Sociais
Valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2018.

Jaru – RO, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:BA985DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 067/GP/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4639/2018.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) NISSEY MOTORS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS, MARCA TOYOTA/HILUX STD 2.8L**, em conformidade com Licitação de Pregão Eletrônico nº. 119/PMJ/2017, nos autos n. 1-3928/PMJ/2017, Ata de Registro de Preço n. º 050/PMJ/2017, Processo Filhote 1-4639/2018.
VALOR: Valor **R$ 133.315,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3948 – Ficha 174
02. Poder Executivo
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
00. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.361.1003.2041.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.48. Equipamento e Material permanente
Valor **R$ 133.315,00 (Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Quinze Reais).**
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2018.

Jaru – RO, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1CD0098F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 002/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-301/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 002/GP/2017 por mais **12**

(doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços, tendo como prazo inicial o dia **10 de dezembro de 2018 e prazo final o dia 10 de dezembro de 2019.**
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais),** todavia o valor empenhado para o exercício de 2018 é de R$ 2.333,33 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do exercício de 2018 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 3973 – Ficha 105
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2023.0000. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 2.333,33 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2018.

Jaru – RO, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:6A848F6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 52/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS LABORATORIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** com recursos provenientes da para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2591/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: RPF COMERCIAL EIRELI,** CNPJ nº 03.217.016/0001-49, no valor total de R$ 3.626,44 (Três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); **Atecnomed - Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli,** CNPJ nº 13.977.860/0001-21, no valor total de R$ 56.337,90 (Cinquenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos); **Dimalab Eletronics do Brasil EIRELI EPP,** CNPJ nº 02.472.743/0001-90, no valor total de R$ 10.755,50 (Dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); **Interjet Comercial LTDA,** CNPJ nº 59.403.410.0001-26, no valor total de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) e **Ultra Commerce Distribuição e Comércio EIRELI ME,** CNPJ nº 12.003.969/0001-03, no valor total de R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 12/12/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:09028283

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.890/PMMA/2018

LEI Nº. 1.890/PMMA/2018

"ACRESCENTA O §5º AO ART. 2º DA LEI Nº 1.529/PMMA/2016, RENOMEANDO OS PARÁGRAFOS §1º, §2º E §3º, PASSANDO A VIGORAR RESPECTIVAMENTE COMO: §6º, §7º E §8º E ALTERA O ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA - RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescenta o §5º ao Art. 2º da Lei nº 1.529/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ELÓI DE LIMA MACHADO, que será composto pelo seguinte cargo:

DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo Diretor, *cargo de livre nomeação e exoneração em Comissão ou Função Gratificada, com a Remuneração constante do Anexo I, com as seguintes atribuições e competências*
planejar, coordenar a Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado de Ministro Andreazza;
controlar a frequência e as escalas do pessoal lotado na UBS;
gerenciar o estoque material de consumo, penso, rouparia, alimentação, material higiene e limpeza.
exercer atividades correlatas.

Art.2º. Autoriza o Executivo Municipal corrigir erro material constante no §4º do Art. 2º da Lei nº 1.529/PMMA/2016, renomeando os parágrafos e §1º, §2º e §3º, passando a vigorar respectivamente como: §6º, §7º e §8º.

Art.3º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.529/PMMA/2.016, acrescentando o inciso XV como cargo de Diretor Administrativo da Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado com a seguinte remuneração R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 11 de dezembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D3D339FE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.864/PMMA/2018.

LEI Nº.1.864/PMMA/2018

"ALTERA A LEI Nº. 044/PMMA/1993 – LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO

ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Acrescenta o inciso X ao artigo 8º da Lei nº044/PMMA/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Área de Urbanização (AU) será dividida nas seguintes zonas:

(. . .)

X – Zona Comercial (ZCM)"

Art. 2º. Altera os artigos 15, inciso I, 16, inciso I e 17, inciso I da Lei nº 044/PMMA/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (. . .)

I – Lote mínimo: 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

(. . .)

Art. 16. (. . .)

I – Lote mínimo: 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

(. . .)

Art. 17. (. . .)

I – Lote mínimo: 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

(. . .) ''.

Art. 3º. Acrescenta os artigos 22-A e 22-B à Lei nº044/PMMA/1993, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22-A. A Zona Comercial (ZCM) corresponde a área cujo uso predominante é o comercial e, se destina a implantação de estabelecimento comercial de pequeno e médio porte, cbem como atividades que se são complementares, assim definidas no quadro I anexo desta Lei, que corresponderá aos mesmos usos e atividades da Zona Especial.

Art. 22-B. Os lotes da Zona Comercial (ZCM) obedecerão às seguintes especificações para fins de parcelamento do solo e licenciamento de obras, atividades e funcionamento:

I – Lote mínimo:125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

II – Testada mínima: 5m² (cinco metros quadrados).
III – Taxa de ocupação: 100% (cem por cento);

IV – Os estacionamento de veículos obedecerão às disposições do Código de Obras Municipal."

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 16 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3C108CD8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.832/PMMA/2018

LEI N º. 1.832/PMMA/2018

"ALTERA A LEI 1.823/PMMA/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE GERAL, FUNDOS VINCULADOS À SEMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTADOR; REVOGA A LEI 1.831/PMMA/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei 1.823/PMMA/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)."

(. . .)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Fica revogada a Lei 1.831/PMMA/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 02 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:F4AE383B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.332/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.332/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER – CLEDER DE CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **CLEDER DE CAMARGO,** matrícula nº. 1191, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 15 de novembro de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A8FC0700

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.021/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 021/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL GOL NBW 7747 NO DIA 24/09/2018 A 27/09/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **ROBERTE ONIPOTENTE A. PARREIRA**, Controlador Geral do Município, matrícula nº. 4137, inscrito no CPF nº. 989.482.292-49, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a conduzir o veículo oficial **GOL NBW 7747,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de setembro de 2018, a partir da 13:00 (treze) horas, retornando no dia 27 de setembro de 2018 as 8:00(oito) horas, para deslocar-se à Cidade de Ariquemes, a fim de participar do curso Oficina Profaz – Controle Interno Turma 2, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de setembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0D86485E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 022/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 022/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594 NO DIA 24/10/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **JOSÉ RAMOS GOBETTI**, professor, matrícula nº. 503, inscrito no CPF nº. 062.962.138-16, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de outubro de 2018, a partir da 13:00 (treze) horas, para deslocar-se à Cidade de Cacoal/RO, para transportar as crianças que fazem acompanhamento com fonoaudiólogo e fisioterapia no SERNIC, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4B779343

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 023/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 023/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594 NO DIA 07/11/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **JOSÉ RAMOS GOBETTI**, professor, matrícula nº. 503, inscrito no CPF nº. 062.962.138-16, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 07 de novembro de 2018, a partir da 12:00 (doze) horas, para deslocar-se à Cidade de Cacoal/RO, para transportar as crianças que fazem acompanhamento com fonoaudiólogo e fisioterapia no CERNIC, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E3BF975E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 024/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 024/PMMA/2018.

"AUTORIZA O SERVIDOR JOSÉ RAMOS GOBETI CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594 NO DIA 07/11/2018, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Servidor **JOSÉ RAMOS GOBETTI**, professor, matrícula nº. 503, inscrito no CPF nº. 062.962.138-16, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a conduzir o **VEÍCULO OFICIAL FIAT PALIO FIRE NCN 0594,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de novembro de 2018, a partir da 12:00 (doze) horas, para deslocar-se à Cidade de Cacoal/RO, para transportar as crianças que fazem acompanhamento com fonoaudiólogo e fisioterapia no CERNIC, em conformidade com o artigo 28 da Lei 1.528/PMMA/2.016.

Parágrafo Único: No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará de sua inteira responsabilidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5387488F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.361/PMMA/2018

DECRETO Nº 4.361/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARIO AVILA GONZALEZ, MÉDICO PLANTONISTA, MATRÍCULA SOB O N.º 604, DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, o Sr. **MARIO AVILA GONZALEZ**, médico, funcionário público, carga horária de 25 horas semanais, matrícula sob o n.º 604, do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Ministro Andreazza, Conforme Processo administrativo n.º 57/PMMA/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de dezembro de 2018.

Ministro Andreazza/RO, 12 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:31D34A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2366/2018

2018 11 de Dezembro de 2018

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Exercício Vigente, nos molde da Lei 898/2018 de 11 de dezembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 898 de 11 de dezembro de 2018 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 192.413,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.362.0008.2.017	*TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL P/ REDE ESTADUAL - CONVÊNIO*	
3.3.90.39 - 88	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	192.413,52
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		192.413,52

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do 3º Termo Aditivo do Convênio nº 121/PGE-2017, firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SEDUC no valor de ***R$ 192.413,52 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos),***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8563FA9E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº:1540/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e material de consumo com mão de obra para confecção e instalação de divisórias tendo como empresa a ser contratada:

1- DEYGD JOSE DA SILVA – , CNPJ- 24.118.702/0001-32, no valor de R$ 15.695,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO, 11 de Dezembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FB21E427

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2368/2018

EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO Nº 2296/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018 QUE APROVA LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóveis urbanos de Mirante da Serra e o que o Art. 18 v da Lei parcelamento do solo urbano e o atendimento as demais disposições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Inciso II e a Letra a) do Artigo 2º do Decreto de nº 2296/2018 de 30 de Agosto de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Aprova loteamento urbano localizado em Mirante da Serra, onde ficava aprovado o loteamento urbano destinado a ocupação residencial e comercial de Mirante da Serra – RO., com área total de 1.124.324,95 m².

Art. 2º - O Loteamento em questão compõe-se de um setor, assim especificado:

II – SETOR 02, com um total de 100 (Cem) quadras, perfazendo uma área total de 1.124.324,95 m² (Um Milhão Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro e Noventa e Cinco) metros quadrados, sendo 02 (Duas) Áreas Públicas, 05 (Cinco) Área de Proteção de Igarapé/Brejo e 1.285 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Cinco) Áreas loteáveis= 1.292 (Um Mil Duzentos e Noventa e Dois) Lotes.

a) – As áreas públicas estão assim distribuídas: Quadra 66, com o lote (363 única), com o Total de 7.330,15 m² e Quadra 95, lote 330, com o total de 6.530,98 m² perfazendo um total geral de 13.861,13m².

b) – As áreas de proteção de igarapés/brejo Setor-02: Quadra 19, com um total de 5.089,19 (Cinco Mil Oitenta e Nove e Dezenove), Quadra 20, com um total de 3.081,46 m² (Três Mil Oitenta e Um e Quarenta e Seis); Quadra 34, com um total de 1.220,42 m², (Um Mil Duzentos e Vinte e Quarenta e Dois), Quadra 43, com um total de 1.154,56 m², (Um Mil Cento e Cinquenta e Quatro e Cinquenta e Seis), Quadra 35, com um total de 1.423,00 m², (Um Mil Quatrocentos e Vinte e Três) perfazendo um total geral de 11.968,63m². (Onze Mil Novecentos e Sessenta e Oito e Sessenta e Três).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 2296/2018 de 30 de Agosto de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FECC7296

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 041/2018

PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ANDERSOM RAMIRES DE OLIVEIRA**

Cargo, Função ou Emprego: **COOR. DE CONTABILIDADE**
Matricula: 1794

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**12.7573-5**	Expedida por:	**SSP/ MT**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, com saída 13/12 e retorno 14/12/2018, o mesmo irá no TCE – RO solicitar cópias dos arquivos em formato XML's via modulo validador SIGAP e Gestão Fiscal, irá participar de uma reunião sobre as necessidade de Cadastramento da Entidade FMDCA para o ano de 2019.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/12/2018**	Chegada em	**14/12/2018**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE, PLACA NDO - 9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	01 Diária com pernoite	276,90	276,90
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 12/12/2018.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:8209BB09

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 034/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 034/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:A PAZINATO MARINGA – ME, CNPJ Nº 04.352.905/0001-81,

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirúrgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 10.243.04, (Dez mil e duzentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:82965DA3

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 035/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 035/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: A.G.D. DE OLIVEIRA EIRELI – EPP, CNPJ Nº 63.774.269/0001-45

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 113.610,00 (Cento e treze mil e seiscento e dez reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:440C8F77

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 036/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 036/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – ME, CNPJ Nº 18.258.209/0001-15

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:1036D10C

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 037/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 037/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: COMERCIAL USUAL – EPP, CNPJ Nº 14.050.075/0001-91

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 10.199.24 (Dez mil e cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:408B7513

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 038/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 038/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DC HEART DESFIBRILIZADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA, CNPJ N º 13.676.954/0001- 60

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 12.210,00 (Doze mil e duzentos e dez reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:51357FFD

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 039/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 039/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR – LTDA, CNPJ Nº 90.909.631/0001-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:B43C2EC7

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 040/SEMSAU/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 040/SEMSAU/2018.

CELEBRAÇÃO: 03/12/2018.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDICAL CIRURGICA LTDA – EPP, CNPJ Nº 60.683.86/0001-10

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirurgico, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2018 Volume IV.

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:18045F44

SEMSAU
ERRATA – CONTRATO Nº 023/SEMSAU/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **ERMES NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste **RETIFICAR** a publicação do **RESUMO DE CONTRATO Nº. 918SEMSAU/2017,** publicado na **Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO** no dia 06/12/18 e no **Diário Oficial dos Municípios - AROM** com circulação no dia 10/12/18, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 918/SRP/SEMSAU/2017, Volume XIII.**

Onde se lê: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA-ME.

Leia-se: S.A.L. DE ANDRADE PADARIA-ME
.
Mirante da Serra/RO 12 de dezembro de 2018.

ERMESNUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:BFB53BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica SRP**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **902/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 284.254,40(duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:27/12/2018, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO, AREIA E BRITA PARA FABRICAÇÃO DE BLOQUETES E MEIOS-FIOS A SEREM UTILIZADOS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO**, conforme condições e especificações definidas no termo de referência. **O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 11 de dezembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:AA163C5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 773/GAB/2018

PORTARIA N. 773 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 117/2018/UMID.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019**,** aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1593	Edneia Teixeira da Silva Soares	Médico Clínico Geral 40 Horas	17/03/2017 a 16/03/2018
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	21/06/2017 a 20/06/2018
1538	Sebastiana Martins D. Soares	Assessor Técnico Adm. da Saúde	14/01/2016 a 13/01/2017
607	Elismar Rodrigues de Oliveira	Agente de Vigilância (vigia)	02/08/2016 a 01/08/2017
1594	Cleonice de Oliveira dos Santos	Nutricionista	17/03/2017 a 16/03/2018
164	Jose Irineu Fogaca	Agente de Vigilância (vigia)	11/02/2017 a 10/02/2018
1364	Roseni Aparecida U. Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2016 a 10/10/2017
1471	Rosangela Leite dos Santos	Técnico em Enfermagem	23/07/2016 a 22/07/2017
857	Edilange Rodrigues Soares	Auxiliar de enfermagem	02/04/2016 a 01/04/2017
1532	Edilange Rodrigues Soares	Técnico da Saúde I	01/06/2017 a 31/05/2018
157	Irene Alves dos Santos	Auxiliar de enfermagem	03/01/2017 a 02/01/2018
1027	Ivonete Souza do Nascimento	Agente de Limpeza e conservação (zelador)	12/06/2016 a 11/06/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:8AEDEA86

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 774/GAB/2018

PORTARIA N. 774 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.474/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR: Parcialmente a Portaria n. 704/GAB/2018 que concedeu Férias a servidora **RAQUEL CORREA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Supervisor de Distribuição de Merenda e Material Escolar/Agente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 25/10/2016 á 24/10/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B8D558C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 775/GAB/2018

PORTARIA N. 775 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.473/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 17/12/2018 á 31/12/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
62	Jose Cicero Benedito	Professor 40 horas	03/03/2016 a 02/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D92D012B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 776/GAB/2018

PORTARIA N. 776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JOSE CARLOS NASCIMENTO SANTOS, ocupante o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 10/12/2018.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 152/GAB/2018.

. Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:0E450E06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 777/GAB/2018

PORTARIA N. 777 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n.113/2018/SEMDES;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/01/2019 á 30/01/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1564	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	12/06/2017 á 11/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:EA606977

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1551/GAB/2018

DECRETO N. 1551/GAB/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência da servidora ELZA ROSA DA SILVA, para o Município de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 295/2018/GAB/PMCNR da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, anexo ao Processo Administrativo n. 378-2/2017;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **ELZA ROSA DA SILVA** Matricula **908,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo II** para a Prefeitura do Município de **Campo Novo de Rondônia,** a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:6419C279

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 1552/GAB/2018

DECRETO N. 1552/GAB/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA, para o Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 207/GAB/PMB/2018 da Prefeitura Municipal de Buritis, anexo ao Processo Administrativo n. 145-2/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência do servidor **MARCOS GOMES DA ROCHA LIMA,** Matricula **1423,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** para o Município de **Buritis – RO,** a partir de 01/01/2019.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D4D5D7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 017/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para os **Serviços de Confecção de Banner, Impressão Digital e Instalação de lona 380, Acabamento de Bastão e Ponteira nas partes Inferior e Superior, medindo 1,20 cm de altura e 0,80 de largura, para atender a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **17/12/2018**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro

João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 12 de dezembro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:92725B0E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°4.952 -GP/18

Decreto n°4.952 -GP/18 Em, 03 de Dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Fiscal de Renda - 40 horas semanais, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR, a pedido do servidor Marcos da Silva Campos, brasileiro, portador do RG nº 1350565-SSP/RO e do CPF-034.558.042-76, Cadastro nº 7932, Funcionário Público Municipal, ocupante da função de Fiscal de Renda -40 horas, do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros à 01/12/2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 03 de Dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2518ACD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 004/PMNM/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO 004/PMNM/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0396/SEMOTRAN/2017.
TOMADA DE PREÇO nº 005/CPL/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONST LTDA.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE METAS.

VIGÊNCIA : 120(cento e vinte) dias, podendo ser alterado de acordo com a vigência do CONVÊNIO FITHA.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO nº 1482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:9C917B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.963- GP/2018

DECRETO Nº 4.963- GP/2018 Em, 12 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Analista Jurídico, da Prefeitura de Nova Mamoré."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARCOS ANTÔNIO METCHKO**, brasileiro, maior, portador carteira de identidade RG n° 329.766/SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 348.463.792-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Jurídico** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Ar**t. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de dezembro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:F794016B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de confecção de placas do 1° emplacamento do veículo Etios Hatch.

Processo Administrativo Nº: 0121/2018.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0121/2018, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade de Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

PORTO PLACAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 11.110.992/0001-26, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 12 de dezembro de 2018.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BCC280CD

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 038/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1040-1/2018-SEMAS, tendo como objeto: Aquisição de peças e realização de serviços com a quinta revisão da do veículo ETIOS X 1.5, placa OHV 7405.
.

A favor de: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços LTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$ 944,36 (novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União – RO, 23 de agosto de 2018.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CA855F8B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Período de afastamento	**Saída**: 12/12/2018 **Chegada**: 12/12/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%		
		V. Unitário	R$	87,89	
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89	
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X	
Meio de locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A9CF9AE6

P M N U - RO
QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DE 2018. REFERENTE AO CONTRATO N° 56/2014

Celebração: 12/12/2018
Contratante: Município De Nova União
Contratada: Sispel – Sistemas Integrados De Softwer Ltda – Epp.

Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditiva o Contrato 56/2014 referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Software nas áreas da administração orçamentária, contábil, financeira e recursos humanos do Fundo Municipal de Saúde. Conforme estabelecido no Termo de Referencia Anexo XI do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014 e demais anexos. A necessidade de continuidade dos serviços tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 03 (três) a parti de 12 de Dezembro de 2018.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: Orçamentário.
Valor Global: O valor global do presente termo é de **R$ 10.050,00**(dez mil e cinquenta reais). Sendo empenhado o valor no Orçamento Financeiro de 2019.

Processo: 765-1/2014-A

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9282AB77

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU					
Período de afastamento	**Saída**: 12/12/2018 **Chegada**: 12/12/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%		
		V. Unitário	R$	87,89	
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89	
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X	
Meio de locomoção: Terrestre					

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSPRO**
Endereço: **RUA BELA VISTA 1526** Bairro: **CETOR 1**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992047716**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ALESANDRO LEITE DA LUS
ACS - RG:978.925 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:16BA662B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria Ivone Rodrigues dos Santos**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **070.402.828-01** RG: **22.298.548-3 SSP/SP**
Endereço**: Assent. Palmares gl 09 Lote 05** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **99171862**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **13.371-X**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Maria Ivone Rodrigues dos Santos
Agente de Comunitário de Saúde
22.298.548-3 SSP/SP

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E2DC8A79

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria Aparecida dos Santos Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **649.425.702-04** RG: **636.454 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81 km 44 gl 20I Lote38** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93835694**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540335-9**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Maria Aparecida dos Santos Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 636.454 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:486FDBBD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Marina da Silva Brito**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **034.935.897-43** RG: **119.503-7 SSP/RO**
Endereço**: Assen. Palmares gleba 08 lote 04** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993531817**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.395-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marina da Silva Brito
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 119.503-7 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/18

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:00252D1C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jaru/RO	**V. Total**	**R$**	**87,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1404-4** Conta**: 27.916-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Servidora supra com o cargo de Chefe de Seção de Vigilância Sanitária ira deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino a cidade de Jaru-RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0D6FFD45

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Dulcineia Barbosa de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **499.006.922-68** RG: **144.914 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Boa Esperança nº1546** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **92246404** BANCO: **Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0**
CONTA: **0540382-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Dulcineia Barbosa de Oliveira
Agente de Saúde
RG: 144.914 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E58D809A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marcelia Bongestab Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **614977702-20** RG: **714.122 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24– Lote 02 Gleba 16** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **37.169-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 04 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcelia Bongestab Maier
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A7D70C65

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 12/12/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Mauro dos Reis Custódio**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **190.595.662-20** RG: **223.349 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 28 GL 20f LT 19** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **9990-6291**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **054.02.81-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Mauro dos Reis Custódio
Agente Comunitário de Saúde
RG: 223.349 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AC72F8DA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ronilda Celestino Barbosa**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **607.052.802-68** RG: **606.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 3 – Lote 21 Gleba 01** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Caixa** AGÊNCIA: **3114-001** CONTA: 20540-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ronilda Celestino Barbosa
Agente de Saúde
RG: **606.509** SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3AACE7F0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 12/12/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Silço Batista Martins**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **237.997.492-68** RG: **253.553 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 24 GL 20d LT 58** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992783692**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **10826-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, onde ira participar 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Silço Batista Martins
Agente Comunitário de Saúde
RG: 253.553.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E09E4C1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 12/12/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Valteir Batista da Silva**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.384.222-53** RG: **703.668 SSPRO**
Endereço: **Linha 81 km 32 GL 20F LT 50** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **999812585**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **10701-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Valteir Batista da Silva
RG: 703.668 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6EC1401E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Elaine Maria de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **962.570.752-20** RG: **14389584 SSP/RO**
Endereço**: Av. Coronel Jorge Teixeira** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92755180**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540738-9**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/18

Elaine Maria de Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
14389584 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1D27E644

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Elizabete Rosa Cantão Vidal**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **022.993.927-93** RG:**101065563 SSP/RJ**
Endereço**: Linha 81 km 28 gl 20E Lote 54** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **981299075**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540396-0**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, onde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Elizabete Rosa Cantão Vidal
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 101065563 SSP/RJ

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7524D593

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Goreti Maria Bender Chaves**
Cargo/Função: **Agente Limpeza e Conservação** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **586.652.932-72** RG: **559.687SSP/RO**
Endereço**: Rua Belo Horizonte nº 1468** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92520726**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta**: 11.895-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Goreti Maria Bender Chaves
Agente de Limpeza e Conservação
RG:559.687 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY DE MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:12A06300

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Inês Aparecida Maia de Souza**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **599.705.702-00** RG: **503.570 SSP/RO**
Endereço**: Assent. Magarida Aves gl 03 Lote 28** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **93838139**
Banco: **Brasil** Agência **4001-0** Conta: **15.532-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Inês Aparecida Maia de Souza
Agente de Comunitário de Saúde
503.570 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:298FAD4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 12/12/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria de Lurdes Mota de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente de Limpeza e Conservação** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.295.042-34** RG: **607.861 SSP/RO**
Endereço**: Rua Araras nº 1216** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993149773**
Banco: **Brasil** Agência **1404-4** Conta: **28.340-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, onde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 10/12/2018

Maria de Lurdes Mota de Oliveira
Agente de Limpeza e Conservação
RG: 607.861 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:25DF639A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ângela Donbroski Becavelo**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **530.769.822-49** RG: **820.431 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **23.950-X**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ângela Donbroski Becavelo
Agente de Saúde
RG: 820.431 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:0E698866

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12.12.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12.12.2018	V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Ivani Dias Lourenço**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **698.581.012-87** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Assentamento Palmares** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69)** *****
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA: **13.844-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, onde ira participar da 6ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ivani Dias Lourenço
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10.12.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:42D912D9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	V. UNITARIO	R$	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**R$ 87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Luciana Silas Quirino**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **892.798.162-68** RG: **940.563 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Olavo Bilac nº 1074** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 93671347** BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**4001-0**
CONTA: **14.739-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Luciana Silas Quirino
Agente de Saúde
RG: 940.563 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. n° 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:43C05E07

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 12/12/2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 12/12/2018	**V. UNITARIO**	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marilene José da Silva Soares**
CARGO/FUNÇÃO: **Chefe do Setor de Epidemiologia** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **802.865.932-20** RG: **858.346 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua: Gonçalves Dias** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) 98124-6370**
BANCO: **Banco Bradesco** AGÊNCIA: **0734-0** CONTA: **0541276-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Chefe do Setor de Epidemiologia, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 12 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 6ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marilene José da Silva Soares
Chefe do Setor de Epidemiologia
RG: 858.346 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 10/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19/11/2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F422B8FE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 09/12/2018	**Nº de Diárias**	2 (uma) 100%	
	Chegada: 11/12/2018	V. Unitário 100%	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total 100%**	**R$**	**585,96**
Diária Com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Contas: **540798-2**

Descrição dos Serviços a serem executados
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar a capital "Porto Velho" no dia 09 de Dezembro com retorno no dia 11 do ano corrente onde irá realizar agendamentos da paciente Evellyn Gabriele Silva Narciso no Cosme Damião, Osvaldo Cruz e Hospital de Base.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 585,96 (quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/12/18.

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 07/12/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde
Portaria nº262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5B919CBB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 10/12/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 11/12/2018	**V. Unitário**	R$	292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	292,98
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 10 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde ira conduzir os pacientes para consultas no HB, POC, SANTA MARCELINA, SÃO PELIGRINO, BARRETINHO e na CLINICA LIMIAR. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07/12/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:012D3BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 025
	DATA: 12/12/2018

DECRETO Nº 12044 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

"EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR MARCOS SHINDI SATO, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 4556/2018.

R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor MARCOS SHINDI SATO, cad. nº 817918, Odontólogo, do Quadro de Cargos e Empregos Permanentes da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, surtindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2018.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B89711A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/18
PROCESSO Nº 1581/FMS/2018

OBJETO: Eventual e Futuras Aquisições de Material de Consumo Combustivel (GASOLINA COMUM, e OLEO DIESEL S-10) p/atender o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 26/12/2018.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26/12/2018
as 10:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 26/12/2018 às 10:00 hs.
LOCAL: site www.Licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.brQuaisquer dúvidascontatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 312.550,00-(Trezentos e doze mil, quinhentos e cinquenta reais)

Parecis - RO, 11 de Dezembro de 2018

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:52784A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 093/COMPRAS/2018

A Diretora (Substituta) da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Juliana Soares Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 93/2018,** referente ao Processo Administrativo **6983-6984/2018/SEMSAU/SRP.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de dezembro de 2018.

JULIANA SOARES LOPES
Diretora
Substituta da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FA5B8F3D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 090/2018

Licitação a ser realizada em 28/12/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Jaleco, Atadura e outros; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 44.972,88 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos),visando atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de Dezembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:B68B08B9

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 086/2018
Licitação a ser realizada em 27/12/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 645.374,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 07 de Dezembro de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(*assinado em 07/12/2018 às 12 h50min*)

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F0EBDA1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 839/2018 DE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3700/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 420,00 - (quatrocentos e vinte reais), aos servidores abaixo, considerando que os servidores do Governo Estadual, estiveram em greve ocasionando a obrigatoriedade de reposição das aulas não ministradas, as quais serão repostas aos sábados/feriados, para o mês de dezembro.

JEFERSON DA SILVA - MOTORISTA
CPF: 005.056.732-23
03(três) diárias no valor total de R$ 210,00

CESAR ANTONIO BARBOSA - MOTORISTA
CPF: 633.567.592-72
03(três) diárias no valor total de R$ 210,00

Art. 2.º O deslocamento será nos dias 8, 14 e 15, após o término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de dezembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BA9962F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 841/2018 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° 5079/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7394/2018.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor CLAUDIO ROCHA CARDOZO, inscrito no CPF n.º 591.812.819-00 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 2.000,00 (dois mil reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$-800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretária Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de dezembro de 2018.
.
ELIAS NOVAIS DE LIMA
Ordenador d Despesa
Decreto N° 5079/2018

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:99D74625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 843/2018 DE, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto N° 5079/2018, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7223/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 - (setecentos e cinquenta reais), aos servidores abaixo, para participar do XXVII ENCONTRO TRIMESTRAL DA UNCME/RO, a realizar no dia 20 e 21 de dezembro de 2018.

ERONALDO RIBEIRO ARCE – MOTORISTA
CPF: 308.760.951-04
1,5 (uma meia) diárias no valor total de R$ 375,00

MARIA EMILIA DIAS –PROFESSORA
CPF: 240.069.639-04
1,5 (uma meia) diárias no valor total de R$ 375,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 19/12/2018 às 13:00 horas, no veículo Voyage NCH 5240, e retorno no dia 21/12/2018, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, *10 de dezembro de 2018.*
.
ELIAS NOVAIS DE LIMA
Ordenador de Desesas
Decreto N° 5079/2018

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:36795D4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 049/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis nº 904 – Uberlândia - MG

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2015 – PGM, celebrado em 05.02.2015, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do dia 22 de Dezembro de 2018.

DATA: 07 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procuraodor Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:2A4800DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 048/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis nº 904 – Uberlândia - MG

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 041/2014 – PGM, celebrado em 05.12.2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados do dia 22 de Dezembro de 2018.

DATA: 07 de Dezembro de 2018

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procuraodor Geral do Municipio

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:493E1CC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO 23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 /2018-SEMOSP

PROCESSO Nº 792/SEMOSP/2018

Objeto – Aquisição de Material para a construção de Muro no Cemitério,Valor Estimado em **R$ 78.500,00 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)**, **CONVENIO E RECURSO PRÓPRIO Nº077/18/PJ/DER-RO.**

CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇO EIRELE - ME, estabelecida na Avenida Brasil 1267, Centro, em Pimenteiras do Oeste/RO, inscrita no CNPJ n. 16.514.027/0001-32.
Data da Assinatura: 04/12/2018

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5A0545E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento,**SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,CONVOCAo (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
THACIANY NERY DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SEMUSA/NASF

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
·02 (duas) fotos 3x4 recentes;
·Carteira de Identidade RG;
·Cadastro de Pessoa Física - CPF;
·Titulo de Eleitor;
·Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
·Comprovante da ultima votação;
·Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
·Certidão negativa de antecedentes criminais;
·Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
·Declaração de Bens e Renda (Posse)www.tce.ro.gov.br/link: envio de declaração e renda DBR;
·Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
·Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
·Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
·Inscrição no PIS/PASEP
·Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
·Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
·Comprovante de Residência; Telefone para contato;
·Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
·Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
·Tipagem Sanguínea
·Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:EB49741C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº478/CMPV-2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 478/CMPV-2018. DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Leonardo Barreto Moraes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere a letra "f" do artigo 28, da Resolução nº 259/91 - Regimento Interno,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **Leonardo Barreto Moraes**.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 510/2018
Ver. Sebastião Gerado Ferreira (Tiãozinho) - PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2EBEE3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº518/CMPV-2018

DECRETO Nº 518/CMPV-2018 De 11 de dezembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Maurício Fonseca Ribeiro Carvalho de Moraes, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **DENILSON LUIZ SANTOS AIRES**, no cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-01, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA**, retroagindo a 1º de dezembro de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12832498

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, e a **COMISSÃO PERMANENTE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICA**, no uso das atribuições, com base o que preceitua o que lhe confere o art. 65, § 4º, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **CONVOCAM** os Senhores Vereadores do Município de Porto Velho convidam a Comunidade em Geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no **dia 13 de dezembro do corrente ano, às 08h30min horas e 09h30min** no Salão de Reunião "Behemundo Álvares Affonso" nesta Casa Legislativa. PAUTA I: **Apreciação dos Projetos de Lei Complementar nº 1028/Mens. nº 100/2018 de autoria do Executivo Municipal que, "Dispõe sobre os procedimentos para a aprovação de projetos arquitetônicos e para a execução de obras e serviços necessários para a minimização de impacto no sistema viário decorrente da implantação ou reforma de edificações e da instalação de atividades – Polo Gerador de tráfego, altera artigos da Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999 e dá outras providências".** PAUTA II: **Projeto de Lei Complementar nº 1029/Mens. nº 101/2018 de autoria do Executivo Municipal que, Estabelece padronização para as calçadas no Município de Porto Velho e dá outras providências".** PAUTA III: **Projeto de Lei nº 1032/Mens. nº 109/2018 de autoria do Executivo Municipal que, "Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 53-A, de 27 de dezembro de 1972 – Código de Postura, Lei Complementar nº 560 de 23 de dezembro de 2014 e Lei Complementar Municipal nº 097, de 29 de dezembro de 1999 e dá outras providências".**

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 dezembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente da CMPV

VEREADOR JAIR MONTES
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3665E357

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA (10ª) DÉCIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

NIRE: 1150000025-4 CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; THIAGO DOS SANTOS TEZZARI, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR**,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; MÁRCIA CRISTINA LUNA, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; ALINE MOREIRA DELFIOL, Assessora Jurídica desta EMDUR, convidada da reunião. **Ausente** o Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC.

PAUTA:
01. Ciência da exclusão da EMDUR dos cadastros do SIAFEM;
02. Ciência do Ofício nº 383/2018/CAEX-MPRO;
03.Ciência do Memorando nº 013/2018/CF/EMDUR.

ABERTURA: Às dezesseis horas do dia quatro do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da décima Assembleia do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo a seguinte ordem: **PAUTA: 01. Ciência da exclusão da EMDUR dos cadastros do SIAFEM; 02. Ciência do Ofício nº 383/2018/CAEX-MPRO; 03.Ciência do Memorando nº 013/2018/CF/EMDUR.**
O presidente Jeoval Batista da Silva iniciou a reunião e passou a palavra para o Primeiro Vice- Presidente Thiago dos Santos Tezzari que agradeceu a todos pela presença e deu prosseguimento a primeira pauta da reunião informando que após a autorização do Conselho e os devidos procedimentos adotados pela Diretoria Administrativa da EMDUR perante a Procuradoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas foi realizado o parcelamento da dívida decorrente do Convênio n. 415/PGE/2011, entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES e a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, consequentemente o CNPJ da EMDUR foi retirado dos cadastros do SIAFEM. Prosseguiu informando que o Jurídico da EMDUR juntamente com o Controle Interno está tomando as devidas medidas para apuração das responsabilidades e consequente ingresso das ações regressivas. Inclusive, foi aberto o Processo Administrativo nº 02.41.00198/2018 tendo como objeto o ajuizamento da ação regressiva decorrente da não execução de convênio pactuado entre a EMDUR e a SEDES. Posteriormente a assessora jurídica Dra. Aline Moreira Delfiol relatou que para fundamentar as ações regressivas está aplicando, além de outros argumentos jurídicos, a Lei 8.429/92, a qual determina que o dever de ressarcimento ao erário no caso de improbidade administrativa é imprescritível. Relatou ainda que a referida Lei abrange inclusive os empregados públicos. O Presidente do Conselho Jeoval Batista da Silva solicitou a palavra para consignar que, no caso da responsabilidade criminal o Ministério Público, no exercício das suas funções, fará a devida apuração. No caso da responsabilidade administrativa, a EMDUR deve, através de processo administrativo, identificar os agentes responsáveis e numa ação conjunta com o Tribunal de Contas apurar a responsabilidade referida. Prosseguiu sugerindo que a EMDUR adote programas e medidas para a implantação da Lei Anticorrupção n.º12.846/2013, afim de dar conhecimento a todos os empregados.
Em seguida, o Primeiro Vice-Presidente Thiago dos Santos Tezzari tomou posse da palavra para dar ciência aos membros do Conselho

sobre o Ofício nº 383/2018/CAEX-MPRO, que tem como objeto a resposta ao andamento do processo criminal referente ao Convênio n. 415/PGE/2011, tramitando no Ministério Público; posteriormente, passou a palavra para a Assessora Jurídica Dra. Aline Moreira Delfiol que informou da possibilidade do referido processo culminar em ação civil com o objetivo de reparação dos danos causados à Administração Pública.
Após, os devidos apontamentos o Primeiro Vice Presidente Thiago dos Santos Tezzari deu ciência ao Conselho do Memorando do Conselho Fiscal nº 013/2018/CF/EMDUR, o qual comunica ao Diretor Presidente da EMDUR o interesse dos membros do Conselho Fiscal em assistir as reuniões do Conselho de Administração quando a pauta versar sobre modificação de capital social, planos de investimentos ou orçamento de capital, destinação dos resultados, transformação, incorporação, fusão ou cisão, deliberação sobre a execução patrimonial, financeira e orçamentária, criação de cargos e a definição da estrutura organizacional. Posteriormente, o Presidente Jeoval Batista da Silva, em resposta ao solicitado pelo Conselho Fiscal consignou que o referido Conselho será informado que as reuniões são públicas e o Conselho Fiscal pode assistir a qualquer uma delas; condicionando apenas a prévia manifestação do Conselho Fiscal a fim de se fazerem os devidos preparativos.
O Primeiro Vice-Presidente solicitou a palavra e pediu aditivo à pauta para relatar ao Conselho sobre o cumprimento da decisão judicial que determinou a reintegração de posse da área localizada no Conjunto 22 de dezembro. Continuou dizendo que na área objeto da reintegração havia uma frutaria atuando há anos de forma irregular, e que para a desocupação foi utilizado o apoio da Policia Militar juntamente com o Departamento de Posturas Urbanas da Semusb (Subsecretaria de Serviços Básicos), no entanto, a reintegração ocorreu de forma pacífica. Em continuidade, informou ao Conselho sobre os projetos elaborados pela EMDUR em relação a área desocupada, onde será construída uma praça pública com o objetivo de melhorar a circulação das pessoas, bem como criar um espaço para lazer e um ponto de encontro para os moradores do bairro.
Em ato contínuo, todos os membros deram o ciente nas pautas apresentadas e deliberaram com unanimidade na resposta ao Conselho Fiscal. O Presidente Jeoval franqueou a palavra aos presentes, como não houve manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu MÁRCIA CRISTINA LUNA, segunda Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos. Esta ata é cópia fiel e foi transcrita no Livro nº 002 às folhas 93 e 94.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2018.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice-Presidente

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

ALINE MOREIRA DELFIOL
Convidado Desta Assembléia

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2482B62

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 600/2018

Porto Velho, 07 de dezembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 539 de 08 de novembro de 2018, publicada no DOM 09 de novembro de 2018, onde arbitra e concede diárias ao servidor **CRISTIANO DA CUNHA OLIVEIRA,** com objetivo de participar da Reunião e Treinamento sobre as novas diretrizes do Cálculo Atuarial, a se realizado nos dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, na cidade de Foz do Iguaçu- PR.

Onde se lê: Brasília

Leia-se: Foz do Iguaçu- PR

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2B094AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 469/PGM/2018

EXTRATO Nº 469/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 16.00250-00/2018
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
PARTÍCIPE: CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.698.481/0001-13, situada à Rua Amazonas, 6028, Tiradentes, nesta Capital
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CENTO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA, que tem como objeto a realização do projeto: Semana da Responsabilidade Socioambiental "Todos responsáveis pela preservação ambiental: governos, empresas e cada cidadão", na capital do Estado de Rondônia, conforme Plano de Trabalho de fls. 55/65 dos autos supra, o qual faz parte integrante do presente termo.

O valor global do presente Termo de Fomento é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO, sem contrapartida financeira da OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
A vigência do presente Termo de Fomento será de 01 (um) mês a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.
As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Integração, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:
Programa/Atividade Código: 16.31.18.54.20.35.02.911, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 01.00 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº008706, de 22.11.2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Programa/Atividade Código: 16.31.18.54.20.35.02.911, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 01.17 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Ordinário nº008707, de 22.11.2018 no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).
Programa/Atividade Código: 16.31.18.54.20.35.02.911, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte: 03.00 – Recursos do Tesouro, conforme

Nota de Empenho Ordinário nº008711, de 22.11.2018 no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17CA2259

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 086/GAB/PGM

PORTARIA Nº 086 /GAB/PGM
Porto Velho, 12 de dezembro de 2018

O CORREGEDOR CHEFE usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 059/GAB/PGM/2018, e em conformidade com Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º **PRORROGAR** o prazo de aplicação do adiantamento de suprimento de fundos concedido a servidora Maria Aparecida Reis da Silva, lotada no Departamento Administrativo, Cadastro nº 41674, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até o dia 19.12.2018, respeitando-se o limite de 90 (noventa) dias para sua utilização conforme estabelecido no art. 9º do Decreto nº 14.707/17.

O adiantamento foi concedido na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil, reais), previsto na Portaria nº 053/GAB/PGM em seu art. 2º pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da quantia, que se encerraria no dia 12.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B0384FB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.732/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 10 de dezembro de 2018, constante do Decreto nº 3.718/I, de 10 de dezembro de 2018.

HELENY NUNES DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROJETOS SOCIAIS	CC-17
CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11
ANDRÉA BELMONT MACEDO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2018

Leia-se**: a partir de 05 de dezembro de 2018**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FD1CAC1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 740 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Da nova redação, altera dispositivo da Lei Complementar nº 359, de 15 de Julho de 2009."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos III e VI do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Dá nova redação e altera dispositivo da Lei Complementar nº 359, de 15 de Julho de 2009 e suas respectivas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º …....

I – Isenção integral do pagamento referente ao Imposto Sobre Transmissão "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos as suas aquisições (ITBI), incidentes sobre as transmissões de bens imóveis, quando da realização da primeira transferência ao beneficiário final, respeitando-se os limites da renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício". **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AEE5C7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.630 ,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por Pessoa Jurídica contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 12.846/2013 e Decreto Municipal Nº 15.354/2018".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoas jurídicas no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal por meio de descumprimento de

cláusulas contratuais constantes no Termo de Autorização Precária de Exploração de Serviço de Transporte Coletivo Urbano, previsto como suposto ilício na Lei Federal 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.354/2018.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Jonhy Milson de Oliveira Martins, Cad. nº 103.143; Waldelino Barros dos Santos, Cad. nº 209.488; e Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins, Cad. nº 246.373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.
Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, PROCURADOR, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório.
Parágrafo único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5111079E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.631 ,DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Instaura sindicância designa servidores para compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar indícios de atos imputados às empresas participantes do PE nº 055/2018, nos termos da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Municipal 15.354/2018"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 18.02634/2017, Pregão Eletrônico nº 055/2018/SML**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Jonhy Milson de Oliveira Martins, Cad. nº 103.143; Waldelino Barros dos Santos, Cad. nº 209.488; Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins – Cad. nº 246.373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, Procurador, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório.

Parágrafo Único. As atividades da Comissão deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de extra-expediente, não integrando ao conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EDB81C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.632 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas imputadas, contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 18.00396/2017, Pregão Eletrônico nº 083/2018/SML**.

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Jonhy Milson de Oliveira Martins, Cad. nº 103.143; Waldelino Barros dos Santos, Cad. nº 209.488; e Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins, Cad. nº 246.373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, PROCURADOR, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório.

Parágrafo único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de extra

expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231AAFFB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.633 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Instaura sindicância e designa servidores para compor Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 15.354/2018.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoas jurídicas no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVEM:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração preliminar de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal indicados na Decisão Monocrática N. 0326/2018-GCWCSC, por suposto ilício na Lei Federal 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.354/2018.
Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Jonhy Milson de Oliveira Martins, Cad. nº 103.143; Waldelino Barros dos Santos, Cad. nº 209.488; e Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins, Cad. nº 246.373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.
Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, PROCURADOR, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.
Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório.
Parágrafo único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE67A080

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.634 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Instaura sindicância e designa servidores para compor comissão de investigação preliminar, destinada a apurar eventuais atos praticados por pessoa jurídica contra a administração pública municipal, nos termos da lei federal nº 12.846/2013 e decreto municipal nº 15.354/2018.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e o Senhor Boris Alexander Gonçalves de Souza, Auditor, cad. nº 144262, Controlador Geral do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal 12.846/2018 e artigo 3º do Decreto nº 15.354/2018,
CONSIDERANDO a necessidade de sindicar os atos praticados por pessoa jurídica no âmbito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas por ato contra a Administração Pública Municipal, praticadas no Processo Administrativo **nº 02.00150/2018, Pregão Eletrônico nº 110/2018.**

Art. 2º DESIGNAR os Servidores: Jonhy Milson de Oliveira Martins, Cad. nº 103.143; Waldelino Barros dos Santos, Cad. nº 209.488; e Carolina Zemuner dos S. A. A. Martins, Cad. nº 246.373, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Investigação Preliminar, destinada a apurar supostos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/13.

Parágrafo único. O Servidor MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, PROCURADOR, Cad. nº 203960, exercerá todos os atos de competência da Procuradoria Geral do Município, no âmbito da Comissão Processante.

Art. 3º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para entrega do Relatório.

Parágrafo único. As atividades da Comissão e do Servidor da Procuradoria deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de extra expediente, não integrando o conjunto de atribuições do cargo, sendo consideradas de caráter cumulativo e, também, deverão ser enquadradas nos termos do art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 01 de julho de 2010, regulamentado pelo art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22D41F26

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3733/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO,** ocupante do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018, constante do Decreto nº 3.727/I, de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55947D06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3734/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **RODRIGO BATISTA BALCAZAR ,** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018, constante do Decreto nº 3.728/I, de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA01E42B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.735/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ LÁZARO COSTA GONÇALVES,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento e Apoio Distrital, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:101880CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.736/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **RODRIGO BATISTA BALCAZAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Desenvolvimento e Apoio Distrital, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de dezembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:410EE1BB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.731/I DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 10 de dezembro de 2018, constante do Decreto nº 3.719/I, de 10 de dezembro de 2018.

CLEIDE MARCULINO MEDEIROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PROJETOS SOCIAIS	CC-17
ANDRÉA BELMONT MACEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSO À MORADIA	CC-11
LAIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

Onde se lê: a partir de 10 de dezembro de 2018
Leia-se**: a partir de 05 de dezembro de 2018**

Onde se lê:

TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10

Leia-se**:**

TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	**ASSESSOR NÍVEL I**	**CC-10**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE9CB8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1315/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1315 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **CRISTOVÃO CORDEIRO SOARES,** Cadastro nº 3343, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviço de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/11/2018, constantes nas fls 19, a partir de **01/12/2018,** conforme processo nº 07.02592.000/2018.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5CF8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1316/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1316 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **IRACEMA BARROS LAUTON,** Cadastro nº 237661, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** considerando o Parecer da Junta Médica de 06/09/2018, Parecer nº 112/GAB/PGM/2018, de 27/11/2018 constantes nas fls 28, a partir de **01/12/2018**, conforme processo nº 07.02860-000/2018.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53063DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1317/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 1317– Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **05/12/2018,** concedida a servidora **TATIANA MAIRA BOTELHO RIBEIRO,** Cadastro nº 48422, ocupante do cargo de Especialização Educação/Orientação Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0834 de 12/05/2016, publicada no D.O.M.nº 5.209 de 17/05/2016, conforme processo nº 07.04430.000/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **05/12/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA26E4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1318/2018 INTERRUPÇÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "p" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

1318 – Art. 1º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **10/12/2018,** concedida a servidora **NASSARA MELO CAVALCANTE DE ANDRADE,** Cadastro nº 66383, ocupante do cargo de Arquiteto, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 1233 de 04/10/2017, publicada no D.O.M.nº 5.553 de 11/10/2017, conforme processo nº 07.04363-000/2018.
Art. 2º REMOVER a servidora **da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** para a **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB/SEMISB,** a partir de **10/12/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BCB8E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1319/2018 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 44, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 15, inciso IV, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592 de 09.09.2009, resolve:

Nº 1319- CONCEDER a pedido, a Redução de Carga Horária de 40 para 25 horas semanais, a servidora **SAFA DELFINO DA SILVA**, Cadastro nº 688294, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/História**,** , sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/12/2018,** conforme processo nº 07.04285-000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17E42179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1320/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1320 – EXONERAR, a pedido, a servidora **VALENTINA BARBOSA DA SILVA,** cadastro nº 232835, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **30/11/2018,** conforme processo nº 07.04350.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D1D5A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1321/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " d ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009 , alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1321 – EXONERAR, a pedido, o servidor **RENAN DA COSTA AZEVEDO,** cadastro nº 241935, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **30/08/2018,** conforme processo nº 07.04484.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48CB0E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1322/2018 RESCISÃO

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "b" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. n° 3.666, de 30.12.2009 alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 1322 - RESCINDIR A TERMO o contrato, em nome da servidora **PAULA GONÇALVES BORTOLOZZO**, cadastro nº 302258, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Professor NII/Pedagogia, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **07/11/2018,** conforme Processo nº 07.04367.000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C16CE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1323/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1323– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1824/2018/ASTEC/SGG, de 19/11/2018, Ofício nº 8518/2018/DETRAN-ASSESCRH, de 12/11/2018

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
185852	Adalberto Aparecido de Souza	Gari	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO
71845	Allen Luna Neres dos Santos	Auxiliar de Serviços Sociais	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO
166927	Ocimar Ferreira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO
29340	Queite Fernandes de Moura	Professor NII/Pedagogia	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9DA356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1324/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1324 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **CLINIO NEGREIROS DA COSTA**, Cadastro nº 861692, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 3055/2018 – PRES/GABPRES, de 26/11/2018,
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6205C0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1325/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1325 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **EPIFÂNIA BARBOSA DA SILVA**, Cadastro nº 37657, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1848/2018/ASTEC/SGG, de 21/11/2018, Ofício nº 4878/2018/GOV – RED, de 12/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C31FF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1326/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1326 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **EUGENIO RABELO SANTOS MEIRELIS**, Cadastro nº 245903, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para a **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 509/GP/18 – Ouro Preto do Oeste, de 05/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E5D799C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1327/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1327 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **VALMIR MARIA DE FARIAS**, Cadastro nº 329137, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ RO**, com ônus para o

Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 3064/2018 – PRES/GABPRES, de 27/11/2018,
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F478B79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1292/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1292 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **CLAUDIA DOS SANTOS LIMA**, Cadastro nº 183624, ocupante do cargo de Instrutor de Artes/Música, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1771/SGG/2018, de 07/11/2018, Ofício nº 485/GP, de 01/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8680975A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1293/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1293 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **DANIEL TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 191031, ocupante do cargo de Professor NI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1772/SGG/2018, de 07/11/2018, Ofício nº 483/GP, de 01/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A30EFAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1294/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1294 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LAIS MONTEIRO GUIMARAES**, Cadastro nº 64791, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para o **Tribunal Regional da 14ª Região**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1808/2018/ASTEC/SGG, de 13/11/2018, Ofício N. 0737/2018/TRT14/GP, de 08/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04AD14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1295/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1295– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **MARIA ZORAIDE DE ARAUJO LOPES**, Cadastro nº 363078, ocupante do cargo de Professor NI, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Federal 1º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1638/2018/ASTEC/SGG, de 16/10/2018, Ofício SJRO-Diref - 6696129, de 28/08/2018.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CABD3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1296/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1296– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **RAFAELE BERNARDINO LEITE**, Cadastro nº 241530, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Federal 1º Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1632/2018/ASTEC/SGG, de 16/10/2018, Ofício SJRO-Diref - 6714805, de 30/08/2018.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1º Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43455265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1297/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1297– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **WALNEYA COSTA BEZERRA**, Cadastro nº 22905, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1833/2018/ASTEC/SGG, de 20/11/2018, Ofício 94267/2018- MP - Brasília, de 05/1/2018
Art. 2º Fica o **Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED7CA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1298/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1298– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **QUELSON RAMOS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 19233, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1637/2018/ASTEC/SGG, de 16/10/2018, Ofício SJRO – Diref – 6696936, de 28/08/2018.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC745081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1299/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1299– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **WANDERLEA LESSA MARIACA**, Cadastro nº 12005, ocupante do cargo de Administrador, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 3057/2018/PRES/GABPRES, de 26/11/2018.
Art. 2º Fica o **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.
Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:764BC8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1300/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1300– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **GEANE DE MORAES BEZERRA**, Cadastro nº 31600, ocupante do cargo de Especialista em Educação/Orientação Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1609/2018/ASTEC/SGG, de 15/10/2018, Ofício nº 4459/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2018, de 09/10/2018, Ofício nº 504/2018/GAB – Vilhena/RO, de 03/08/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5025E96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1301/2018 CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1301– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA do servidor **CELSO ROGERIO DE ARAÚJO**, Cadastro nº 58538, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/12/2018** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1875/ASTEC/SGG/2018, de 26/11/2018, Ofício nº 5245/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 23/11/2018 Ofício nº 336/2018 – Candeias do Jamari/RO, de 20/11/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9219D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1302/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1302– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **RENATA CORREA DO NASCIMENTO AGUIAR**, Cadastro nº 100793, ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para o **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1371/ASTEC/SGG/2018, de 28/08/2018, Ofício nº 530/2018/GABPRES/TCERO, de 28/08/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800B37EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1303/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1303– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o **Tribunal de Contas do Estado Rondônia – TCE/RO**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1371/ASTEC/SGG/2018, de 28/08/2018, Ofício nº 530/2018/GABPRES/TCERO, de 28/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
247834	Joadna Marques da Silva Lima de Oliveira	Educador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
246927	Maureen Marques de Almeida	Assistente Administrativo	Procuradoria Geral do Município/PGM
70392	Milcelene Bezerra Vieira	Auditor do Tesouro Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
6678	Mônica Christiany Gonçalves da Silva	Arquiteto	Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB
13300	Reginilde Mota de Lima Cedaro	Auditor do Tesouro Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ
249484	Rodrigo Ferreira Soares	Auditor do Tesouro Municipal	Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE5C7D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1304/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º

do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1304– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **VANDERLEIA DE OLIVEIRA**, Cadastros nº 576490/212647, ocupante do cargo de Professor NII/Educação Física, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Fundação Cultural do Município de Porto Velho/FUNCULTURAL**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 825/GAB/FUNCULTURAL, de 23/10/2018
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D99427FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1305/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1305– Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício DRHFP/PRESIDÊNCIA/IPAM nº 2965 de 12/11/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
488107	Dione Rodrigues Lima	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO
3830	Jefferson dos Santos Avellar	Motorista	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO
173477	Maria Sonja Saldanha Coelho	Médico	Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:329CC893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1307/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1307– Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RIVALDO VERAS DE JESUS**, Cadastro nº 93378 , ocupante do cargo de Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Procuradoria Geral do Municipio/PGM**, para a **Câmara Municipal de Porto Velho - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/12/2018** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 1807/2018/ASTEC/SGG, de 13/11/2018, Ofício nº 204/GAB-PRESIDÊNCIA/CMPV/2018, de 01/11/2018, Ofício nº 343/GAB/PGM/2018, de 26/10/2018.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDE2783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1308/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 1308- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **26/11/2018,** conforme Ofício nº 2503/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 27/11/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
426503	Miriam do Nascimento Pedroso	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Acolhimento Unidade de Acolhimento Lar do Bebê

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9E7653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1309/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 1309 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 5177/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 28/11/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Data da Concessão
699490	Francisca Silveira de Oliveira	Agente de Secretaria Escolar	17/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB748DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1310/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 1310 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/12/2018,** conforme Ofício nº 288/GAB/SEMUSB, de 28/11/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
169170	Marcos Antônio da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D70DA75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1311/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 1311 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/11/2018,** conforme Ofício nº 266/GAB/SEMUSB, de 22/10/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195950	Awesley Almeida da Silva	Gari
172841	Francisco das Chagas Sobrinho	Gari
13954	Helenildo Silva Souza	Gari
173344	Pedro Pinto Tavares	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B77F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1312/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 1312 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/12/2018,** conforme Ofício nº 297/GAB/SEMUSB, de 04/12/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
121500	Benedito Souza Oliveira	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17325482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1313/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 1313- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS**, a partir de **23/11/2018,** conforme Ofício nº 2487/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 23/11/2018.

Anexo Único

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Localização
01	246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicólogo	Centro de Referência Especializado da Assistência Social –CREAS - Medidas Socioeducativas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E1F3C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1314/2018 CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " x " , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 1314 - CONCEDER a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora **MIRIAM DO NASCIMENTO PEDROSO**, Cadastro nº 426503, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, localizada na Casa Acolhedora Lar do Bebê, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, a partir de **26/11/2018,** conforme Ofício nº 2504 – 2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF/GAB, de 27/11/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0869A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXVIII DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO
ATA: Nº 062/2018 – VALIDADE: 14/03/2018 A 14/03/2019.
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 – PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – DOE – EDIÇÃO Nº 48, DE 14/03/2018.

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 062/2018, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 01.2201.00501-00/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2017/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO, para eventual Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais, novas de primeiro uso, incluindo Software de Gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão exceto papel (A4 e A3) para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP pelo período de 12 (doze) meses, no qual a empresa PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA foi vencedora do item 02.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela necessidade na continuidade dos serviços e ações socioassistenciais prestados à população, através desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMAS, assim como pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas nos autos e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 128, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF tem urgência na aquisição dos referidos serviços.
A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, esta SEMASF adquire um produto já aceito pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

VALOR TOTAL MÉDIO COTADO	**Valor R$: 86.400,00**
ATA SRP Nº 62/2018/SUPEL/RO	**Valor R$:75.600,00**
ECONOMICIDADE GERADA	**Valor R$ 10.800,00**
PERCENTUAL DE ECONOMIA %	**12,50%**

Diante dos fatos, demonstramos uma economia total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, informamos que o preço justo de referência que a Administração Municipal está disposta a contratar.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2018.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Diretor do Departamento Administrativo – SEMASF

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:670B6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 351/DGP/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 351/DGP/GAB/SEMED
Porto Velho, 11 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhes foram Delegadas de acordo com o Decreto nº 15.417 de 30/08/2018, art. 7º. Visando o ordenamento e adequação do Quadro de Pessoal. Considerando o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.295 de 24/08/2018.

RESOLVE:

Abrir o período de requerimento para movimentação de servidores ocupantes dos cargos de Professor e Especialistas em Educação no âmbito da SEDE e Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para o exercício de 2019, de 15 a 31/12/2018.

Art. 1º - Para os efeitos desta portaria, consideram-se:

§1º. **Remanejamento** – Movimentação de servidor dentro da localidade para a qual o servidor prestou concurso.
I – O Remanejamento ocorrerá nos seguintes critérios:

Ofício, no interesse da Administração;
A pedido, a critério da Administração;
Permuta entre cargos correlatos.

§2º. **Remoção** – Movimentação de servidor para localidade diversa à do concurso prestado.

II – A Remoção de que trata o parágrafo segundo deste artigo ocorrerá de acordo com o previsto no inciso III do art. 41 da lei Complementar nº 385/2010.

§3º. Para o requerimentos referentes alíneas b e c do inciso I deste artigo deverá ser utilizado o modelo constante no anexo I desta Portaria.

§ 4º. Quando houver mais de 1 (uma) solicitação referente ao alínea b de servidores ocupantes do mesmo cargo, dentro da mesma unidade de localização, terá prioridade o servidor que está com maior tempo de serviço dentro da unidade de ensino/setor.

Art. 2º - Excetuam-se, nesse caso, a movimentação de servidores contratados por prazo determinado em razão do caráter emergencial e aqueles contratados para localidade específica.

Art. 3º - Os casos omissos serão deliberados pelo Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED, por meio de emissão de parecer conclusivo.

Art. 4º - Fica suspenso o disposto na Portaria nº 111/2017-ASTEC/GAB/SEMED de 06/06/2017, no período de 01 a 31/01/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
REQUERENTE 1
EU, _____, cargo:_____ Habilitação _____matrícula nº.(s) _____, lotado (a) na EMEF_____ exercendo a Função de _____, Qual o motivo de sua solicitação?_____**em caso de endereço anexar cópia do comprovante de residência**, Telefone:_____
Está usufruindo de alguma licença? ( ) Sim Período _____ ( ) Não
Está readaptado? ( ) Sim Período _____ ( ) Não.
Vem mui respeitosamente requerer o REMANEJAMENTO para:

1ª Opção:_____;
2ª Opção:_____;
3ª Opção:_____.

Ou, em permuta com outro servidor desta SEMED: (Preencher com dados do interessado, desde que estejam em mesmo horário de atuação).
REQUERENTE 2

Nome:_____, cargo:_____ matrícula nº. _____, lotado (a) na EMEF_____, exercendo a Função de _____, Turno:_____ Qual o motivo de sua solicitação?_____em caso de endereço anexar cópia do comprovante de residência.
Telefone:_____

Porto Velho, _____ de _____ de _____
_____
Estou de Acordo com Remanejamento.
_____
Assinatura Carimbo Gestor Escola (Requerente2)

Assinatura Requerente1 Assinatura do Requerente 2

Estou de Acordo com Remanejamento.
_____
Assinatura Carimbo Gestor Escola (Requerente1)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4055A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

Avaliação das Proposta de Plano de Trabalho

Esta comissão, abaixo qualificada, realizou as análises e avaliações, tendo em vista os Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, pelo Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael **– CNPJ 01.698.481/0001-13,** conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2018 TERMO DE COLABORAÇÃO.

Contudo, das análises Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael **– CNPJ 01.698.481/0001-13,** o qual obteve pontuação, conforme os anexos de avaliações, sendo a única apresentar Plano de Trabalho, declaramos satisfatório o referido plano.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael **– CNPJ 01.698.481/0001-13**

Projeto de Qualificação Profissional – Qualificar Brasil – Plano de Trabalho

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0)	2,0

das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	1,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		9,0

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FD1F2D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 365

PORTARIA N°. 365/2018 Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00277-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM do servidor desta secretaria, abaixo relacionado, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e ½ (meia) diárias e ***½ (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013***, ao qual se deslocou para a Cidade de Brasília, **no período de 05/11/2018 a 09/11/2018,** com o objetivo de Fazer gestão no tocante aos convênios nº 034148/2018 (Aquisição de Veículo Caminhonete), nº 775650/2012 (Convênio Plurianual SINE/MTE) e também colher subsídios junto ao Ministério do Trabalho sobre a nova modalidade de transferência de Recursos via Conselho Municipal do Trabalho e Renda junto ao setor responsável pela gestão futura de transferência fundo a fundo e a execução do convênio Qualifica Brasil.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Euzébio Lopes Novais	CPF: 203.740.972-91 Matrícula: 308793 RG: 202631 SSP/RO	Subsecretário Municipal da Semdestur	4 diárias inteiras + ½ diária + ½ adicional	R$ 478,71 + R$ 239,36 + R$ 239,36	R$ 2.393,56
Total					R$ 2.393,56

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F26BABE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 433 DRH/GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 433 DRH/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Dezembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA,** Agente de Combate às Endemias, cadastro nº **237900**, para responder interinamente pela Gerência da Divisão de Recursos Humanos, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS PAES DA MOTA,** Matrícula **62513,** que estará de férias no período de **13/12/2018 a 01/01/2019**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:867D0291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 434 DRH /GAB/SEMUSA PORTO VELHO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 434 DRH /GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Dezembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do Memo. nº 262/2018/DVS/GAB/SEMUSA, de 10/12/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"*.

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
53000	José Eduardo Gisbert Bezerra	Aux, de serviços Veterinários	1422667685
310524	Waldemir Ferreira da Cruz	Gestor de Núcleo	1422321854

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29D8B8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 019/CMSPV/2018

RESOLUÇÃO Nº 019/CMSPV/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Que dispõe sobre a prorrogação do prazo de execução das Emendas Parlamentares para dezembro de 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **11ª Reunião Ordinária,** no **dia 06/12/2018**, **com início às 08h, término às 11:30h**, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Prorrogação do prazo de execução das Emendas Parlamentares para dezembro de 2019, conforme as propostas listadas abaixo:

- 11155.7650001/1140-07 de 2014, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 230.990,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e noventa reais) para a Unidade de Saúde da Família Caladinho, CNES 2806592, localizada na rua Tancredo Neves – Caladinho, Porto Velho e Unidade de Saúde da Família Dr. Renato Medeiros, CNES 2802716, localizada na rua Magno Assolino – Cidade do Lobo, Porto Velho.

- 11155.765000/1140-08 de 2014, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para o Centro de Saúde Areal da Floresta, CNES 2494051, localizada na rua Acaí- Areal da Floresta, Porto Velho; para Unidade de Saúde da Família Agenor de Carvalho, Porto Velho, CNES 2806568, localizada na rua Ester Sales antiga Rua 10 – Agenor de Carvalho, Porto Velho e Unidade de Saúde da Família Nova Floresta, CNES 2494531, localizada na Avenida Jatuarana – Nova Floresta, Porto Velho.

- 11155.765000/1150-04 de 2015, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 799.813,90 (setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e treze reais e noventa centavos), para o Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva, CNES 2552914, localizado na Avenida Rio Madeira com 7 de setembro – Nova Porto Velho, Porto Velho e Hospital Maternidade Mãe Esperança, CNES 3970442, localizado na rua Lorenço Lima – Embratel, Porto Velho.

- 11155.765000/1150-07 de 2015, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 946.001,70 (novecentos e quarenta e seis mil, um real e setenta centavos), para as Unidades: Unidade Saúde da Família de Extrema, CNES 2806649, localizada em Extrema sentido BR 364, sentido Acre- Distrito de Extrema, Unidades de Saúde da Família de São sebastião, CNES 5822793, localizada na Rua Castro Alves – São Sebastião I, Porto Velho, Unidade Saúde da Família Ernandes C. Coutinho, CNES 2806789, localizada na Avenida Mamoré – Esperança da Comunidade, Unidade de Saúde da Família, Jacy Paraná, CNES 2806886, localizada na Rua Sebastião Gomes- Nova Jacy – Distrito de Jacy Paraná, Porto Velho e Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, CNES 2496577, localizada na Avenida Tiradentes – Pedacinho de Chão, Porto Velho.

- 11155.765000/1150-06 de 2015, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 853.714,50 (oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), para as Unidades: Centro de Saúde Areal da Floresta, CNES 2494051, localizado na Rua Açaí – Areal da Floresta, Porto Velho; Unidade de Saúde da Família Agenor de Carvalho, CNES 2806568, localizado na Rua Ester Sales – Agenos de Carvalho, Porto Velho; Unidade de Saúde da Família Ronaldo Aragão, CNES 2494558, localizada na Estrada do Belmont – Nacional, Porto Velho; Unidade Saúde da Família Santo Antônio, CNES 6246524, localizada na Estrada Santo Antônio.

- 11155.765000/1160-02 de 2016, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 407.970,00 (quatrocentos e ste mil, novecentos e setenta reais) para a Unidade de Saúde da Família Agenor de Carvalho, CNES 2806568, localizada na Rua Ester Sales – Agenor de Carvalho, Porto Velho; Unidade de Saúde da Família Jacy Paraná, CNES 2806886, localizada na Rua Sebastião Gomes – Nova Jacy – Distrito de Jacy Paraná, Porto Velho.

- 11155.765000/1140-03 de 2014 para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R$ 489.990,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para Unidade de Saúde da Família Osvaldo Piana, CNES 2493942, localizada na Rua Campos Sales – Areal, Porto Velho, Unidade de Saúde da Família Socialista, CNES 5695899; localizada na Rua Mané Garrincha esquina com Rua Aruba ST 33 QD 200 Lt 349 – Socialista, Porto Velho.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7FF04CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 020/CMSPV/2018

RESOLUÇÃO Nº 020/CMSPV/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a posse da Conselheira FLAVIA DA COSTA CARDOSO, representando o Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO, como conselheira titular, no seguimento de Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**..**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Primeira Reunião Ordinária,** realizada no dia 06 (seis) do mês de dezembro do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 8 h às 11h30min., na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a senhora, Conselheira **FLAVIA DA COSTA CARDOSO**, no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando o **Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO,** como conselheira titular, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS..**

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:89CF21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 021/CMSPV/2018

RESOLUÇÃO Nº 021/CMSPV/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a posse do senhor EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA, representando a Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER, como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV em sua **Décima Primeira Reunião Ordinária,** realizada no dia 06 (seis) do mês de dezembro do ano 2018, (dois mil e dezoito), no horário das 8 h às 11h30min., na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas dependências do Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, na Avenida Governador Jorge Teixeira, com Sete de Setembro, nº 1146, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – Rondônia, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º. Empossar, por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o senhor, **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**, no Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, representando a **Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER,** como conselheiro titular, no seguimento de **Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS**.

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A636339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014/CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014/CMSPV/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse a senhora **FLAVIA DA COSTA CARDOSO**, representando o **Conselho Regional de Odontologia de Rondônia – CRO – RO,** como conselheira titular, no seguimento de Profissionais de Saúde **do Sistema Único de Saúde – SUS**.
Empossada compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

FLAVIA DA COSTA CARDOSO
Conselheira – Titular – CRO – RO – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:78A770AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016/CMSPV/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016/CMSPV/2018

Aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08 (oito) horas, na sala de reuniões do CMSPV, na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **João Aramayo da Silva**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA**, representando a **Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER,** como conselheiro titular, no seguimento de Usuário do **Sistema Único de Saúde – SUS**.
Empossado compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2018.

EDUARDO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA
Conselheiro – Titular – FEDER – CMSPV

JOÃO ARAMAYO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com Avenida Sete de Setembro – Nº 1146 – Complexo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, bairro Nova Porto Velho – RO, CEP: 76.820 116, Tel.: 069 4141– 5353, (Presidente – CMSPV) 3901 1378 (CMSPV) E-mail:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6C02F375

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2018
DECRETO Nº 14543 de 23/05/2017

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Mun. de Transito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa 007 – Apoio Administrativo; Projeto Atividade – 14.01.26.122.007.2.001 – Administração da Unidade; Elemento de Despesa 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas. Fonte – 01.00.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
25	UND	Pagamento de Taxa de inscrição para os agentes de Trânsito no Curso de	**R$ 130,42**

	Condução de Veículos de Transporte de Emergência.	
TOTAL		**R$ 3.260,50**

JUSTIFICATIVA (causas)
Considerando a necessidade de desenvolvimento de servidores para que exerçam suas atividades. A permanente capacitação e aprimoramento dos servidores, com o objetivo de melhorar os serviços prestados à população.
Considerando a necessidade de atender à Resolução CONTRAN n° 725 de 06/02/2018 – DOU 07/02/2018 institui no artigo 43-A fica concedido prazo até 31 de Dezembro de 2018 para os condutores de veículos pertencentes a órgãos de segurança pública e forças armadas e auxiliares realizarem os cursos especializados previstos no inciso IV do artigo 145 do CTB.
Considerando que o Artigo 145 do CTB exige em seu inciso IV – Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO, através da Escola Pública de Trânsito – CEPTRAN estará realizando o curso de Condutor de Transporte de Emergência, onde o valor unitário é de R$ 130,42 (cento e trinta reais e quarenta e dois centavos), conforme valor já estabelecido na tabela dos serviços e taxas de habilitação 2018 – DETRAN/RO
Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93 em consonância com o Art. 13, inciso VI.
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI - treinamento E aperfeiçoamento de pessoal;

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO 013/2018/CEPTRAN/DETRAN-RO DATA: 13 DE AGOSTO DE 2018 Fls. 008

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 698/SPACC/PGM/2018
DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2018 Fls.192 A 197 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93 em consonância com o Art. 13, inciso VI.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3B325E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 SRP Nº072/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 700/SPACC/PGM/2018 às fls. 190 a 200, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 144/2018 SRP Nº 072/2018** - PROCESSO: 02.00108/2018 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO (CAMINHÃO TRUCK 6X4, TIPO VAC ALL/PRESSÃO E CAMINHÃO TIPO VARREDEIRA)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/12/2018 às 10h:30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes , n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **749334. Valor Estimado para Contratação: R$ 3.540.000,00** (Três milhões e quinhentos e quarenta mil reais).

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7CBDBC7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 699/SPACC/PGM/2018 às fls. 122 a 132, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 145/2018,** PROCESSO: **02.21.00115/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓDULO PRATICÁVEL EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO,** visando atender as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL, conforme especificações definidas nos **Anexos I deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **28/12/2018 às 11h00min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**749324** Valor Estimado para Contratação: **R$ 41.750,00**(Quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais).

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8AEEA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1290-1/SEMAP/2018 e Memo. nº 140/SEMAP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) para os dias 10 a 14/12/2018, perfazendo um valor Global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores subscritos abaixo, que irão até cidade de Porto Velho/RO, para participar da Semana da Sustentabilidade conforme Oficio Circular nº 002/ANAMMA-SECCIONAL/RO, 7º ENCONTRO TÉCNICO DO PROFAZ NO TCE conforme Inscrição 98352 e para Promoção solene do **CERTIFICADO DE QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA** conforme Oficio Circular n 44/AROM/2018 e demais programações oficio mencionado acima, outrossim informo que os mesmos sairá no dia 09/12/2018 para Porto Velho/RO no veículo oficial MARCA/MODELO: I/TOYOTA – HILUX CD4X4 Placa NDL – 7956 e o retorno dar-se no dia 14/12/18 após ao termino dos compromissos.
- 03 (três) diárias com pernoite no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor da Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária – Rosana A. dos Santos – CPF: 350.687.792-53,

- 04 (quatro) diárias com pernoite no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do Prefeito Municipal – Eduardo Bertoletti Siviero – CPF: 684.997.522-68,

- 04 (quatro) diárias com pernoite no valor global de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do Servidor e Motorista – Romildo Mendes Pereira CPF: 627.401.052-15,

- 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da Servidora e Fiscal Tributaria – Aline Ribeiro da Silva – CPF: 006.226.602-09.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D4B1FA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 781-1/SEMSAU/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) mês de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora **MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO**, ocupante de cargo de Agente de Saúde 40 Horas, matrícula 127, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao **2º** quinquênio, de 20/08/2007 a 19/08/2012, para gozo no período de **01/03/2019 a 30/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Dezembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FE4D3D10

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2018

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de Dezembro de 2018 constando em Ata n°83/2018 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de agosto, setembro e outubro 2018.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as prestações de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social –CMAS , referente aos meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2018.
Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Dezembro de 2018.

WELINGTON CRUZ TELES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FA276E8B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2018

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal Do Conselho da Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Jorge Teixeira n° 3730 nas dependências do SEMAS, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são

conferidas, e por deliberação dos membros do CMAS em reunião ordinária no dia 07 de Dezembro de 2018 constando em Ata n°83/2018.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro - MDS exercício 2017.

Art. 2°- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 11 de Dezembro de 2018.

WELINGTON CRUZ TELES
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:52D8AD1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 55/2018

TERMO ADITIVO N° 55/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2018 do Processo nº 5182/2018 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA** e do outro lado à empresa **CRISTUR TURISO LTDA.**

Aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 254262 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CRISTUR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.290.419/0001-05, com sede e foro à Av. Recife, 5254, centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Corrigir o item *4. DO VALOR* do Contrato nº 48/2018, ambos referente ao processo n° 5182/2018.

2. DA CORREÇÃO DO ITEM 4. DO VALOR:

4. <u>Onde se lê:</u> DO VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 16.373,66 (treze mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
3.2 <u>Leia-se</u>: DO VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 048/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2018.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CRISTUR TURISO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FE3C775F

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018

CONSELHO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Jose Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2018** na Sede do Rolim Previ, às 11:30h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

Apreciação e deliberação do pedido de Parcelamento do montante em atraso do ente Prefeitura Municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 12 de dezembro de 2018.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F27EFA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DA REUNIAO DO CMDCA

ATA DE Nº 208 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA -ROLIM DE MOURA/RO.
Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (11/12/2018), às 14:00 horas, na sala do conselho, reuniram-se os membros abaixo relacionados do referido conselho para deliberarem sobre a ordem do dia. A Presidente senhora Célia Aparecida Pereira Lira, agradeceu a presença de todos. Iniciando os trabalhos foram colocados as seguinte pautas: **Pauta** 1º **-REQUERIMENTO DE FERIAS CONSELHO TUTELAR:** Os referidos conselheiros apresentaram nesta data um requerimento solicitando suas as férias na seguinte seqüência: Elza Aparecida Rocha Lisboa -mês de janeiro; Silvana de Sousa Lima- mês de fevereiro; Dirlene Alves Vieira Silva- mês de março; Zélia Janet do Carmo mês de abril. Após avaliação foi aprovado por todos os conselheiros. Conforme definida em lei municipal 1294/2006, será convocado através de resolução a suplente para assumir os trabalhos neste período iniciando a partir de primeiro de janeiro de 2019(01/01/2019). Sem mais nada a tratar, encerro a presente ata, que segue assinados por todos os presentes.

CÉLIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente

Vice Presidente:
IVANI DA SILVA CARVALHO GUIMARÃES

WALMIR ROCHA

WESLEY FERNANDES

MAURI ANDERSON G. MACHADO

SONIA CRISTINA DA SILVA CHAVES
Secretária do CMDCA.

SIRLENE CUSTÓDIO. DA SILVA PRADO

OZENIR TOMAS DO AMARAL SCHELBAUER.

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:5F88A732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº007/2018

RESOLUÇÃO Nº007/2018

RESOLUÇÃO Nº007/2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 1.294/2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimentos aos direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura, e ainda lei municipal 1.191/2008 que institui a função pública de Conselheiro Tutelar, no que se refere ao artigo **24** inciso **II** e **II** referente a substituição dos membros do Conselho tutelar de Rolim de Moura. Considerando as referidas leis.

RESOLVE:

Art. 1° – Convocar e dar posse a conselheira Tutelar suplente a Sra. **Gabriely Marteres de Alencar**, para que substitua os Conselheiros Tutelares no período de férias.

Art.2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2018.

CELIA APARECIDA PEREIRA LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:DA2C8543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 99/18	Portaria Nº 101/18		Empenho Nº 220/18
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/12/2018	Término	14/12/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de acompanhar o Prefeito que participara da promoção solene do certificado de qualidade em transparência e na mesma ocasião participara do 7º Encontro técnico do PROFAZ.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 11 de dezembro 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CF23B3A6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº99 /18	Portaria Nº102/18		Empenho Nº 221 /18
Beneficiário		**CPF**	
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	12/12/2018	Término	14/12/2018
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de acompanhar o Prefeito que participara da promoção solene do certificado de qualidade em transparência e na mesma ocasião participara do 7º Encontro técnico do PROFAZ.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO11 de dezembro de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9F0322A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2018

DECRETO Nº 103/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/ 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Ficha Orçamentária: 192 - Valor: R$ 48.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha Orçamentária: 194 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 200 - Valor: R$ 4.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.46 - Auxilio Alimentação
Ficha Orçamentária: 201 - Valor: R$ 1.400,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 213 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 - Manut das Ativ do Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 224 - Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 61.400,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2041 - Manut das Ativ da SEMTAS
Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Ficha Orçamentária: 191 - Valor: R$ 52.600,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 197 - Valor: R$ 2.800,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assist. Social
Projeto/Atividade: 2093 - Manut das Ativ do IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 214 - Valor: R$ 2.000,00

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2095 - Manut das Ativ do Piso Básico Variável - SCFV
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 223 - Valor: R$ 4.000,00
Valor total .....R$ 61.400,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 852/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 11 de dezembro de 2018.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C5C8E591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	35/2018
b) Licitação Nrº :	101/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	29/11/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA FUTUROS PAGAMENTOS DE FATURAS TELEFONICAS DO TELEFONE 3642-2350 PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 600,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de novembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:546B3016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1581/2018
b) Licitação Nrº :	87/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	11/12/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESAS COM AQUISIÇAO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A PRIMEIRA REVISAO (10 MIL KM RODADOS) DO VEICULO SPIN LTZ 1.8 DE PLACA PRV 6345.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 15.895.055/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 724,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A5171447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1354/2018
b) Licitação Nrº :	111/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	04/12/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Fiat Palio Fire Motor 1.0 Ano 2014 Modelo 2015 e Fiat Uno Wey Motor Evo 1.0 Ano 2010 Modelo 2011 e Fiat Uno Economy 1.0 Ano 2010 Modelo 2011 E 2013 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 14.149,97

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:8A499257

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1354/2018
b) Licitação Nrº :	111/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação e Homologação:	04/12/2018
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva dos Fiat Palio Fire Motor 1.0 Ano 2014 Modelo 2015 e Fiat Uno Wey Motor Evo 1.0 Ano 2010 Modelo 2011 e Fiat Uno Economy 1.0 Ano 2010 Modelo 2011 E 2013 solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 11.485,49

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 04 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D20176B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1620/2018
b) Licitação Nrº :	104/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicação e Homologação:	11/12/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA JCB CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS PUBLICOS, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°23/2018 PREGÃO ELETRONICO N°35/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO BATISTA SOUSA SANTOS
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 24.239,78

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:D1EB50E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06 e alterações posteriores, a vista das análises e julgamento da melhor proposta exarado pela comissão de Licitação conforme ata em anexo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1611/2018
b) Licitação Nrº :	86/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Adjudicação e Homologação:	11/12/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET DO TIPO COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE NA REALIZAÇAO DO EVENTO "ENCERRAMENTO DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇAO BASICA", QUE SERA REALIZADOS NOS DIAS18 E 19 DE DEZEMBRO DE 2018. O REFERIDO EVENTO NECESSITA DO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, UMA VEZ QUE DEMANDAM CERTA QUANTIDADE DE TEMPO, E A ALIMENTAÇÃO CONTRIBUIRA PARA MAIOS CONFORTO, BEM ESTAR E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: WESLEY GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 17.003.051/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 5.950,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de dezembro de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:3156D132

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 145/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de auxilio doença em favor de ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias) início 03 de dezembro de 2018 A 03/03/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: S 52.5, a servidora **ZENEIDE OLIVEIRA SANTOS** efetiva na função de Auxiliar de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 140/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C3B2776E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 146/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de Francileide Alves Clemente**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 180 (Cento e oitenta dias) início 03 de dezembro de 2018 A 30/05/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 33.2 F 41.1+ Z 73.0, a servidora **Francileide Alves Clemente** efetiva na função de Psicóloga conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 210/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:9821A915

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 147/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor Valdemar Antonio Norback**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 90 (noventa dias) início 03 de dezembro de 2018 A 03/03/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.2 + Z 73.0, o servidor **Valdemar Antonio Norback,** efetivo na função de Agente Comunitário de Saúde conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 211/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2018.
.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6B8ECDA4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 148/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor MARLENE ZEFERINO DE MATOS*"*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 30 (trinta dias) início 05 de dezembro de 2018 A 05/01/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: C 50, a servidora **MARLENE ZEFERINO DE MATOS** efetiva na função de Auxiliar de serviços diversos conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 215/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B02578FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação Nº 015/2018 referente ao processo nº 177/2018, baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1.998, em virtude do valor do serviço ser inferior ao exigido por Lei para Carta Convite. Tendo como objetivo a aquisição de gêneros

alimentícios e material de copa e cozinha que ocorrerá por conta do projeto atividade: **2.201 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA**. **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

FORNECEDOR: Paiva & Santos LTDA - ME, CNPJ: 06.120.206/0002-12

Valor: R$ 71,84 (setenta e um reais, oitenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: A. Gonçalves Nasc. Moura - EIRELI, CNPJ: 06.197.202/0001-51
Valor: R$ 916,00 (Novecentos e dezeseis reais).

FORNECEDOR: Isaias Barbosa - ME, CNPJ: 17.782.933/0001-80
Valor: R$ 168,64 (Cento sessenta e reais, sessenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 22 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:86F358FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 149/ IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de ELISANGELA MOREIRA DA SILVA*"*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 30 (trinta dias) início 27 de novembro de 2018 A 27/12/2018conforme consta na perícia médica sob o CID 10: F 41.0 + F 41.2, a servidora **ELISANGELA MOREIRA DA SILVA** efetiva na função de Cozinheira conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 214/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de dezembro de 2018.

AVENIDA SÃO PAULO, 1061, BAIRRO CRISTO REI, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
TELEFONE (69) 3642-2202.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:800FB5FC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 150/ IPMSMG /2018

*"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de "*Dalila Modesto da Luz*"*.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o beneficio de auxilio doença no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) início 11 de dezembro de 2018 A 25/01//2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10: O 24.9, a servidora **Dalila Modesto da Luz** efetiva na função de Auxiliar administrativo conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 216/IPMSMG/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
C
Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4564B7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2018 EXONERAÇÃO

Portaria nº 272/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 11 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **SUELI RODRIGUES EUGENIO,** portadora do CPF 012.560.141-76 e Cédula de Identidade RG 000848104 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Gabinete – I,** nomeada através da **Portaria nº 221/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:FDB33EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 273/GAB/PMS/2018 EXONERAÇAO

Portaria nº 273/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 11 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme Art. 02 da Lei Municipal 1.1017/2015. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, nomeados através da **Portaria nº 273/GAB/PMS/2017.**

Frediana Bortolotto Zanatta - CPF: 006.675.322-85
Andriele Aparecida Guedes - CPF: 970.960.242-04
Paulo Cezar Basílio - CPF: 539.990.969-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:46CEA2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 274/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO

Portaria nº 274/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 11 de dezembro de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme Art. 02 da Lei Municipal 1.1017/2015. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Frediana Bortolotto Zanatta - CPF: 006.675.322-85
Jerriane Pereira Salgado - CPF: 644.023.552-49
Paulo Cezar Basílio - CPF: 539.990.969-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:13218C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018 – OBJETO: 02 TRATORES AGRÍCOLAS

REABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 007/2018 - Processo N°. 828/SEMAGRI/2018 - Objeto: 1.1.O presente Edital tem por objetivo selecionar **DUAS Entidades** sem Fins Lucrativos, para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **Convênio Estadual** firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – **SEAGRI, N° 212/2018/PGE/RO**, sendo **DOIS TRATORES AGRÍCOLAS**, a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município. **Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas serão entregues no dia **17 De Janeiro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:6ABE40F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2018 – OBJETO: 01 CARRETA AGRÍCOLA

REABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 008/2018 - Processo N°. 829/SEMAGRI/2018 - Objeto: O presente Edital tem por objetivo selecionar **UMA Entidade** sem Fins Lucrativos, para celebração de **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento adquirido através de **RECURSO PRÓPRIO**, cujo objeto **UMA CARRETA AGRÍCOLA**, a fim de facilitar a escoação dos produtos agrícolas, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:** As documentações das propostas serão entregues no dia **17 De Janeiro De 2019.** Local Para Entrega Das Propostas: na Secretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N , Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras. **Fundamentação Legal:** Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016. **Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos: www.seringueiras.ro.gov.br na Aba Chamamento Público.**

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:001B4D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°.006/CPL/2018

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO**, situada a Av. marechal Rondon, 984, através do Presidente de CPL **Fabio Junior Romão de Barros** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que foi retificado o edital referente ao processo de licitatório TOMADA DE PREÇOS N°.006/CPL/2018**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 006/DETRAN/2018.**

Retificação no Item 5.1 alínea "a"

Onde se lê: Certificado de Registro Cadastral – CRC em plena validade, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro e Recadastramento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Leia-se: Certificado de Registro Cadastral – CRC em plena validade, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro e Recadastramento da Prefeitura Municipal de **Seringueiras.**

A presente retificação será afixada no local de praxe, e ainda publicando em forma de aviso no diário oficial do município e jornal de grande circulação.

Informações pelo telefone (69) 3623-2693/2694, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, situada Avenida marechal Rondon, 984, Centro de Seringueiras RO.

Seringueiras-RO, 11 de Dezembro de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente Da CPL
Port.N°215/GAB/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AF01C984

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 177/2018 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 177/2018 Em, de 11 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018-SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a realização das Provas de Títulos que ocorreu entre os dias 08 a 12 de outubro de 2018, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SEMSAU;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018-SEMSAU, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM, disponível no site https:// diariomunicipal.com.br/arom.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 002/2018 – SEMSAU pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Seringueiras -RO, divulgado através do Resultado Final em 26/10/2018.

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 4º - Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item **4** e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 5º Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:264AC667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº154/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 - SEDEC/SC, devidamE A EMPRESA INDIVIDUAL, **EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME**, **PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA,** ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº70/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1213/GAB/2018.
MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 - SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individual, **EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº.12.278.579/0001-38, com sede na BR 364, km 24, Gleba Garça, zona rural, telefone: (69)99979-3135 - Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr**. EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME,** doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1213/GAB/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira. O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2018, COM GRUPO MUSICAL REGIONAL, QUEIMA DE FOGOS, DOIS BANHEIROS QUÍMICOS, 10 SEGURANÇA**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA DE EMPENHO Nº. 2022/2018.

DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEJETO LICITADO

Cláusula Segunda – Os serviços a serem realizados deverão obedecer ao cronograma do evento no dia e horários estabelecidos, não será admitido qualquer mudança durante a execução a qual não for devidamente autorizada pelo chefe de gabinete.
§ 1º. CRONOGRAMA: Dia 31 das 22H30MINV E 01 até as 04:00 Horas
LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

§2º. Os serviços serão recebidos no primeiro dia útil após a festa pelo chefe de gabinete, onde a empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço e certidões E constatadas irregularidades a CONTRATANTE poderá:
a) Em relação à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reparação dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pela Comissão Organizadora, a qual deverá anexar junto à nota fiscal o Termo de Recebimento da execução dos serviços prestados definitivo, e as certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
§1º. À Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo com as exigências do Termo de Referência e Contrato.
§2º. O desembolso será realizado de acordo com a execução dos serviços contratados e será paga após atestada a execução do objeto licitado.
§3º. Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO PRAZO
Clausula Quarta: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da execução das prestações descritas na clausula primeira, para fins de regular adimplemento da obrigação. Logo, a prestação do objeto deve obedecer as condições e cronograma descritos na clausula segunda desse contrato. Eventual prorrogação será admitida para fins de quitação, dado a natureza jurídica do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES:
Cláusula Quinta - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATADA**:
Executar os serviços com qualidade e presteza;
Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do que não estiver em atendimento ao objeto contratado, se estes estiverem em desacordo com o que foi descrito no anexo I deste Termo de Referência e clausulas constantes no Contrato;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Arcar com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ao não atendimento ao objeto licitado resultantes da execução dos serviços durante o prazo de execução do contrato.
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
A empresa vencedora deverá comunicar em tempo hábil qualquer imprevisto quanto à irregularidade ou a não execução de parte ou total do objeto licitado, junto a Comissão organizadora do evento.
Outras atividades inerentes ao Contrato.
Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como, não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).
Parágrafo único. A respeito do SHOW PIROTÉCNICO DE QUEIMA DE FOGOS DE NO MÍNIMO 4 MINUTOS, deverá obedecer ao requisitos:
Equipamentos de disparo de fogos - Mesa profissional compatível com a quantidade de bombas descrita na Planilha de Descrição;
Segurança – Visando atender as normas de Segurança para essa atividade, nos termos da NT 008/2002-CBM a empresa contratada deverá observar e fazer cumprir;
Os fogos deverão ser montados estrategicamente em pontos de detonação simultânea obedecendo todas as exigências de segurança – Defesa Civil, Corpo de Bombeiro, Polícia Civil e demais órgãos competentes;
A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços;
A empresa contratada deverá montar Stand apropriado no local do evento, para manuseio e manipulação dos explosivos;
A empresa contratada deverá providenciar o Cercamento total da área de manuseio e manipulação de queima de fogos;
A empresa contratada deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos de segurança e apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 24 que antecede a queima de fogos;
A contratada é responsável pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (capacete de segurança; luvas de proteção, óculos de proteção comunicadores e extintores de incêndios a disposição);
Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando- se integralmente por eventuais acidentes;
São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia;
A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela administração no CRONOGRAMA.

Cláusula Sexta - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATANTE:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
A Comissão Organizadora deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:
Cláusula Sétima - Dá-se a este Contrato o valor global de R$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**,** para a prestação dos serviços no período mencionado na Cláusula Segunda.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2º - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

§3º - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, em até **30 (trinta)** dias, após a execução dos serviços.
§4º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

§5º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§6º - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratante de que a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO:
Cláusula Oitava - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a DISPENSA DE LICITAÇAO n°70/CPL/2018**, oriunda do processo administrativo **n°.1213/GAB/2018**, Nota de Empenho nº. 2026/2018 e tudo o mais que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Cláusula Nona - As despesas atinentes a presente contratação correrão à custa da seguinte funções programáticas do exercício 2018:

GABINETE DA PREFEITA:
Função Programática: 02.001.04.122.0002
Projeto Atividade: 2090
Elemento de despesa 33.90.39.00.00
Empenho nº 2026/2018
Valor R$: 13.500,00

DAS RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima - A parte **CONTRATANTE** se obriga a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Décima Primeira - A parte **CONTRATADA** se obriga além das já previstas na cláusula segunda e quinta a:
Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura;
Repassar a Prefeitura, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação junto aos setores competentes, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
Garantir a Prefeitura o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, (quinze) dias de antecedência à data de vencimento;
Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura, interrupções programadas, para a realização dos serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
Comunicar ao Setor de Contratos da Prefeitura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
Fornecer a Setor de Contratos da Prefeitura todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Ter em seu quadro de funcionários servidores capacitados e em numero suficiente para executar os serviços;
O atendimento deverá ser executado CONFORME CRONOGRAMA da Clausulas segunda;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cláusula Décima Segunda - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições previstas nesse contrato.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO:
Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais Cláusulas que impeça o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades

relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, entretanto a:
a) permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Décima Quarta – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que poderão ser as seguintes:
a)- advertência;
b)- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- rescisão do contrato;
d)- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quinta – O CONTRATANTE, através da Secretária requisitante, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o **CONTRATADO** contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora **CONTRATADO**, bem como: Retardar injustificadamente a entrega dos bens por mais de 01 (um) dia, da data da solicitação/requisição, durante a execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, ou **CONTRATANTE**, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula Décima Sétima – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DA FISCALIZAÇÃO:
Cláusula Décima Oitava – A CONTRATANTE exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através, da Gabinete da Prefeita da Prefeitura de Seringueiras/RO e pela Comissão de Fiscalização e recebimento.

§1º - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§2º – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
Cláusula Décima Nona - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO:
Cláusula Vigésima - A **CONTRATANTE** poderá rescindir presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no Inciso I, do artigo 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

§1º - No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar tal decisão a **CONTRATANTE**, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta Cláusula nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666.93.

§4º - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§5º - Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.

§6º - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
Cláusula vigésima Primeira – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO FORO:
Cláusula Vigésima Segunda - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 07 de Dezembro de 2018.

Município De Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 219/GAB/PMS/2018

EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME
CNPJ nº. 12.278.579/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

ente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o Micreoempreendedor Individual, **EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº.12.278.579/0001-38, com sede na BR 364, km 24, Gleba Garça, zona rural, telefone: (69)99979-3135 - Município de Porto Velho/RO, por seu representante legal, Sr**. EMERSON GONÇALVES DA SILVA – ME,** doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja

celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 1213/GAB/2018** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO:
Cláusula Primeira. O OBJETO DO CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREAMBULO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: **ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO RÉVEILLON 2018, COM GRUPO MUSICAL REGIONAL, QUEIMA DE FOGOS, DOIS BANHEIROS QUÍMICOS, 10 SEGURANÇA**, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOTA DE EMPENHO Nº. 2022/2018.

DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBEJETO LICITADO
Cláusula Segunda – Os serviços a serem realizados deverão obedecer ao cronograma do evento no dia e horários estabelecidos, não será admitido qualquer mudança durante a execução a qual não for devidamente autorizada pelo chefe de gabinete.
§ 1º. CRONOGRAMA: Dia 31 das 22H30MINV E 01 até as 04:00 Horas
LOCAL: PRAÇA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

§2º. Os serviços serão recebidos no primeiro dia útil após a festa pelo chefe de gabinete, onde a empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço e certidões E constatadas irregularidades a CONTRATANTE poderá:
a) Em relação à qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reparação dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pela Comissão Organizadora, a qual deverá anexar junto à nota fiscal o Termo de Recebimento da execução dos serviços prestados definitivo, e as certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
§1º. À Prefeitura Municipal fica reservada o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo com as exigências do Termo de Referência e Contrato.
§2º. O desembolso será realizado de acordo com a execução dos serviços contratados e será paga após atestada a execução do objeto licitado.
§3º. Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO PRAZO
Clausula Quarta: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da execução das prestações descritas na clausula primeira, para fins de regular adimplemento da obrigação. Logo, a prestação do objeto deve obedecer as condições e cronograma descritos na clausula segunda desse contrato. Eventual prorrogação será admitida para fins de quitação, dado a natureza jurídica do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES:
Cláusula Quinta - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATADA**:
Executar os serviços com qualidade e presteza;
Providenciar a imediata substituição das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do que não estiver em atendimento ao objeto contratado, se estes estiverem em desacordo com o que foi descrito no anexo I deste Termo de Referência e clausulas constantes no Contrato;
Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
Arcar com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, ao não atendimento ao objeto licitado resultantes da execução dos serviços durante o prazo de execução do contrato.
O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
A empresa vencedora deverá comunicar em tempo hábil qualquer imprevisto quanto à irregularidade ou a não execução de parte ou total do objeto licitado, junto a Comissão organizadora do evento.
Outras atividades inerentes ao Contrato.
Os seguranças não poderão usar de qualquer tipo de violência, bem como, não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca e/ou de fogo).
Parágrafo único. A respeito do SHOW PIROTÉCNICO DE QUEIMA DE FOGOS DE NO MÍNIMO 4 MINUTOS, deverá obedecer ao requisitos:
Equipamentos de disparo de fogos - Mesa profissional compatível com a quantidade de bombas descrita na Planilha de Descrição;
Segurança – Visando atender as normas de Segurança para essa atividade, nos termos da NT 008/2002-CBM a empresa contratada deverá observar e fazer cumprir;
Os fogos deverão ser montados estrategicamente em pontos de detonação simultânea obedecendo todas as exigências de segurança – Defesa Civil, Corpo de Bombeiro, Polícia Civil e demais órgãos competentes;
A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços;
A empresa contratada deverá montar Stand apropriado no local do evento, para manuseio e manipulação dos explosivos;
A empresa contratada deverá providenciar o Cercamento total da área de manuseio e manipulação de queima de fogos;
A empresa contratada deverá providenciar todas as licenças e autorizações dos órgãos de segurança e apresentar ao gestor do contrato no prazo máximo de 24 que antecede a queima de fogos;
A contratada é responsável pela montagem dos fogos de artifícios, proporcionando segurança, devendo disponibilizar técnicos responsáveis pela montagem de todos os equipamentos de segurança obrigatório munidos, (capacete de segurança; luvas de proteção, óculos de proteção comunicadores e extintores de incêndios a disposição);
Comunicar a realização do evento ao Corpo de Bombeiros, o qual fixará as normas de prevenção contra incêndio e pânico;
Adotar todas as medidas técnicas relativas a segurança total do evento, responsabilizando- se integralmente por eventuais acidentes;
São de responsabilidade da contratada o armazenamento, transporte e instalações adequadas dos fogos de artifícios, assegurando sua boa qualidade e eficácia;
A contratada deverá fazer a entrega, montagem e show pirotécnico no dia e no local indicado pela administração no CRONOGRAMA.

Cláusula Sexta - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, são obrigações da **CONTRATANTE:**
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
A Comissão Organizadora deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:
Cláusula Sétima - Dá-se a este Contrato o valor global de R$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**,** para a prestação dos serviços no período mencionado na Cláusula Segunda.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2º - No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros.

§3º - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, em até **30 (trinta)** dias, após a execução dos serviços.
§4º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

§5º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

§6º - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratante de que a contratada se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA.

DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO:
Cláusula Oitava - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°. 8.666/93, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a DISPENSA DE LICITAÇAO n°70/CPL/2018**, oriunda do processo administrativo **n°.1213/GAB/2018**, Nota de Empenho nº. 2026/2018 e tudo o mais que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Cláusula Nona - As despesas atinentes a presente contratação correrão à custa da seguinte funções programáticas do exercício 2018:

GABINETE DA PREFEITA:
Função Programática: 02.001.04.122.0002
Projeto Atividade: 2090
Elemento de despesa 33.90.39.00.00
Empenho nº 2026/2018
Valor R$: 13.500,00

DAS RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima - A parte **CONTRATANTE** se obriga a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato;
Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;
Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada;
Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Décima Primeira - A parte **CONTRATADA** se obriga além das já previstas na cláusula segunda e quinta a:
Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura;
Repassar a Prefeitura, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação;
Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação junto aos setores competentes, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
Garantir a Prefeitura o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, (quinze) dias de antecedência à data de vencimento;
Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da Prefeitura, interrupções programadas, para a realização dos serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Recolher no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
Comunicar ao Setor de Contratos da Prefeitura, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
Fornecer a Setor de Contratos da Prefeitura todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ter em seu quadro de funcionários servidores capacitados e em numero suficiente para executar os serviços;
O atendimento deverá ser executado CONFORME CRONOGRAMA da Clausulas segunda;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cláusula Décima Segunda - A CONTRATANTE obriga-se a dar todo o apoio necessário para o bom desempenho para a execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições previstas nesse contrato.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO:
Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais Cláusulas que impeça o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica este desobrigado do cumprimento, obrigando-se, entretanto a:
a) permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) garantir durante a execução a proteção dos documentos e cumprimento dos prazos judiciais que por ventura esteja fluindo, até o término definitivo do Contrato.

DAS PENALIDADES:
Cláusula Décima Quarta – O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 que poderão ser as seguintes:
a)- advertência;
b)- multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- rescisão do contrato;
d)- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
Cláusula Décima Quinta – O CONTRATANTE, através da Secretária requisitante, poderá valer-se do disposto da cláusula antecedente, se o **CONTRATADO** contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora **CONTRATADO**, bem como: Retardar injustificadamente a entrega dos bens por mais de 01 (um) dia, da data da solicitação/requisição, durante a execução do Contrato.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, ou **CONTRATANTE**, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) multa de 1% (por cento) sobre o valor de o contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) multa de 2% (por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

Cláusula Décima Sétima – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez por cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

DA FISCALIZAÇÃO:
Cláusula Décima Oitava – A CONTRATANTE exercerá seu direito obrigação de acompanhar, Fiscalizar e liquidar as despesas através, da Gabinete da Prefeita da Prefeitura de Seringueiras/RO e pela Comissão de Fiscalização e recebimento.

§1º - O contratado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§2º – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:
Cláusula Décima Nona - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

DA RESCISÃO:
Cláusula Vigésima - A **CONTRATANTE** poderá rescindir presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no Inciso I, do artigo 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

§1º - No caso de rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar tal decisão a **CONTRATANTE**, por escrito, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "*caput*" desta Cláusula nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão.

§3º - Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa previsto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666.93.

§4º - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§5º - Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e do cumprimento de seu objeto.

§6º - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração por conveniência administrativa, ou por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
Cláusula vigésima Primeira – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo único da Lei Federal nº. 8.666/93.

DO FORO:
Cláusula Vigésima Segunda - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 07 de Dezembro de 2018.

Município De Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

VICENTE DE SOUZA LELIS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 219/GAB/PMS/2018

EMERSON GONÇALVES DA SILVA - ME
CNPJ nº. 12.278.579/0001-38
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:496F221A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-733/2018**

Contratado: **A FERREIRA DE SOUZA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOEIRELI – ME.**

No valor de: **R$ 4.823,50 (Quatro mil oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (PEÇAS) E (SERVIÇOS) DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE HILUX DE PLACA OHW 8506 DO TRANSPORTE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II Conforme parecer lavrado pela assessoria jurídica.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO,12 de dezembro de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E71A912

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS (LIVROS INFANTIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS Do Município De Teixeirolis - Ro, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23
Total Adjudicado R$ 7.818,47

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Vlr. Total Adjudicado R$ 7.818,47
Vlr. Total Orçado R$ 8.224,15
Economia (%) 4,93%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 11 de Dezembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BB2B45C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO

Aviso Revogação
Edital Nº. 113/CPL/2018
Processo Nº GI – 681/2018

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04/01/2018,** torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º100/CPL/2018 referente ao** Edital Nº. **113/CPL/2018** fica revogada a descrição fabricação nacional do item 2.1 , desconsiderando as exigências que trazem no mesmo. Ficam mantidos as demais descrições do item 2.1 do Edital.
Objeto: **(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODAS). - PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Foi declarada **REVOGADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 12 de dezembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:3C523B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N. 72/GP/PMT/2018. PROCESSO N. 402/PMT/SEMUSA/2018. TOMADA DE PREÇO 02/PMT/SEMUSA/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 72 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, devidamente cadastrada no CNPJ(MF) 84.727.601/0001-90 Centro, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.º **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº Rg sob o nº 512.481 SSP/RO e Inscrito no CPF sob o nº. 579.463.022-15, e de outro lado a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** Firma jurídica Devidamente cadastrada no CNPJ N. 16.715.115/0001-00, situada à Rua Rio de Janeiro, 3617, Setor 02, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, de conformidade com Processo nº. 268/GP/PMT/2018, Neste ato representado pelo Sr.º Israel de Jesus Moreira, CPF: 258.437.452-87, Rg. 277.759 SSP/RO. Doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições: **TERMO ADITIVO DE VALOR**.

DO AMPARO LEGAL – CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo de valor está consubstanciado na solicitação das Secretarias Municipal de Saúde, pela respectiva Secretaria Municipal, e devidamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: – O presente Termo aditivo de valor tem como objetivo aditar valor ao contrato n. 72. Consubstanciado na

solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde, com o devido amparo Legal.

CLÁUSULA TERCEIRO: O presente Termo tem como objeto aditar valor ao contrato **R$ 14.265,25 (Quatorze mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco reais.)**

CLAUSULA QUARTO: - As demais cláusulas do Contrato 72/GP/PMT/2018., permanecerão inalteradas.

Por estarem justos, contratados, depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito qualificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, ficando eleito, ao Foro da Comarca de Jaru-RO, para dirimir questões que, porventura ocorrerem na execução do Presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Theobroma/Ro, 11 de Dezembro de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
16.715.115/0001-00
P/ Contratada

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B6608280

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATO Nº 001/2018

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 001/2018
Theobroma – RO 12 de Dezembro de 2018

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 05.903.684/0001-55

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 DIONE NASCIMENTO DA SILVA, CPF 927.634.052-15
Cargo: Superintendente
Documento de Nomeação: Decreto Municipal de Nomeação, com data de 13/03/2017

2.2 RODRIGO SILVEIRA BORTOLOZO, CPF 015.446.842-82
Cargo: Diretor FinanceirO
Documento de Nomeação: Decreto Municipal de Nomeação, com data de 03/09/2018

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

30.030-6

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CPF 927.634.052-15
Inst de Prev Social Dos Serv Publ Mun de Theobroma

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:0860CF89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO N.º 018/GP/PMVA/2018.

Processo: 393/SEMUSA/2018.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: FERNANDA MARTINS TORETTE/80507174291, inscrita no **CNPJ nº 27.236.384/0001-00.**

Objeto: **contratação de empresa especializada no fornecimento de alimento pronto do tipo marmitex e sopa,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018, ACOSTADO AO PROCESSO Nº 393/SEMUSA/2018.

Valor R$ 131.400,00 (Cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.302.0013.2027- Assist. Média e Alta complexidade – MAC.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de alimentação
Ficha: 37

02.005.10.301.0012.2017- Manut. das Ativ. do PAB – Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoas Jurídicas
Desdobro: 41 – Fornecimento de alimentação
FICHA – 65

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 04 de Dezembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A5A011A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 019/GP/PMVA/2018.

Processo: 332/SEMUSA/2018.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratado: LEANDRO BATISTA DA SILVA/66537347220, **CNPJ nº 22.768.594/0001-18.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,** MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018, PARA REGISTRO DE PREÇOS, ACOSTADO AO PROCESSO Nº 332/SEMUSA/2018.

Valor R$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil e cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.302.0013.2027 – Assist. Média e Alta complexidade – MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Desdobro: 19 – Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 37

02.005.10.301.0012.2017- Manut. das Ativ. do PAB – Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Desdobro: 19 – Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 17

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
Desdobro: 19 – Manutenção e conservação de veículos
FICHA – 19

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 07 de Dezembro de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6F5E3E71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/CPL/2018 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, por solicitação da Secretaria solicitante – SEMSAU, com a devida autorização do Prefeito Municipal, o CANCELAMENTO do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/CPL/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocorrido no dia 28/11/2018. - **PROCESSO Nº 1-830/CGSRP/2018**
OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos em cumprimento de mandado judiciais, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 12 de dezembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:1C1241AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4949 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, 028/CPL/2018**, do processo nº **1-827/CGSRP/2018**, cujo objeto era a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL/ADICIONADA DE SAIS para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMTAS, SEMECE, SEMPLAD, SEMSAU, e SEMOSP, serão distribuídos conforme Memorandos 649/SEMSAU/2018, 143/SEMPLAD/2018, 261/SEMECE/2018, 192/SEMTAS/2018 e 177/SEMOSP/2018, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência no anexo I.**
Com abertura agendada dia **12/12/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 12 de Dezembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. n° 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:22731BA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 94

Contrato nº 94/2018. **Processo nº**: 1-753/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MILENIUM EIRELI - ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo de implantação de rede de iluminação publica no canteiro central da Avenida Paraná entre Rua C e Rua 15 de Novembro, com perímetro 758,00m sendo este perímetro referente ao comprimento de onde será escavado para implantação dos postes e eletrodutos; serviços preliminares; movimento de terra; recomposição asfaltica; demolição e restauração de sarjeta e meio-fio; elétrico; e séricos diversos tudo conforme especificações técnicas do projeto de trabalho em anexo.
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **170 (cento e setenta) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 250.947,51 (duzentos e cinqüenta mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).
Data de Assinatura: 10/12/2018.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Dezembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

(assinado em 12/12/2018 ás 11h53min)

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:365EF2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.876 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreto nº14.876 de 12 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação por tendência em favor da Secretaria Municipal de Educação, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no art. 43 c/c o inciso II do §1º e §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto noart.6º c/c o inciso II do §2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.017;
CONSIDERANDO o teor do **Processo Administrativo nº 13132/2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação por tendência no valor de **R$ 2.026.159,87 (dois milhões e vinte e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).**
Parágrafo Único –As dotações Orçamentárias a serem suplementadas por excesso de arrecadação por tendência proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo Anexo II - Memória de Cálculo de apuração do Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA
DECRETO Nº 14.876/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	972.191,24
Fonte: 01.11.42 - Transferência do FUNDEB-Aplicação na remuneração - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	311.000,00
Fonte: 01.11.43 -Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras desp. - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0127	02.006.12.361.0006.3010-319113000000	296.000,00
Fonte:01.11.42 -Transferência do FUNDEB-Aplicação na remuneração - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0127	02.006.12.361.0006.3010-319113000000	78.929,44
Fonte: 01.11.43 - Transferências do FUNDEB-Aplicação em outras desp. - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
05-SUPLEM.	0175	02.006.12.365.0006.3017-319011000000	83.101,20
Fonte: 01.11.81- Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0178	02.006.12.365.0006.3017-319113000000	18.377,00
Fonte: 01.11.81- Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
05-SUPLEM.	0194	02.006.12.365.0006.3018-319011000000	67.000,00
Fonte: 01.11.78 - Creche - Desp. Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0196	02.006.12.365.0006.3018-319113000000	815,00
Fonte: 01.11.79 - Creche - Desp. Custeadas com Rec. do FUNDEB			
Projeto/Atividade: 3021–EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
05-SUPLEM.	0216	02.006.12.366.0006.3021-319011000000	79.381,35
Fonte: 01.11.67 - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/FNDE			

05-SUPLEM.	0217	02.006.12.366.0006.3021-319113000000	19.000,00
Fonte: 01.11.67 - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB/FNDE			
05-SUPLEM.	0231	02.006.12.367.0006.3023-319011000000	97.309,64
Fonte: 01.11.66 - Ensino Especial - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			
05-SUPLEM.	0235	02.006.12.367.0006.3023-319113000000	3.055,00
Fonte: 01.11.66 - Ensino Especial - FUNDEB/FNDE			
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA			**2.026.159,87**

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CODIGO DA RECEITA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO 2018	VALOR ARRECADADO ATÉ DIA 11/12/2018	EXCESSO ATÉ DIA 11/12/2018	TENDÊNCIA PARA DEZEMBRO DE 2018	EXCESSO TENDENCIOSO
0688	01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB.	43.106.625,44	45.086.724,94	1.980.099,50	46.060,37	**2.026.159,87**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:D2C2506C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.877, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Decreto nº 14.877, de 12 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal Agricultura, Industria e Comércio e Agência Municipal de Regulação no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.125/2017, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o disposto noart.6º c/c o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2125 de, 21 de dezembro de 2.018;
CONSIDERANDO o teor do **Processo Administrativo 13132/2018; Memorando 083/2018-SEMGOV; Oficio nº 005/AMR/2018/PRESID; Memorandos nº 381/SEMPOG/2018; 382/SEMPOG/2018 e Memorando nº 179/2018/SEMAIC.**

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 392.720,09 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e vinte reais e nove centavos).**
Parágrafo Único -A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 14.877/2018

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO D SECRETARIA DE GOVERNO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
05-SUPLEM.	0014	02.001.04.122.0002.2004-319011000000	7.000,00
05-SUPLEM.	0018	02.001.04.122.0002.2004-319113000000	350,00
06-REDUÇÃO	0019	02.001.04.122.0002.2004-339014000000	-7.350,00
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Unidade: 005 - Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão			
Projeto/Atividade: 2012-Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento			
05-SUPLEM.	0066	02.004.122.0005.2012-319011000000	30.747,50
05-SUPLEM.	0070	02.004.122.0005.2012-319113000000	35.148,27
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
06-REDUÇÃO	0075	02.005.04.122.0005.2012-339039000000	-176.638,20
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			

Unidade: 006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
05-SUPLEM.	0124	02.006.12.361.0006.3010-319011000000	168.797,29
Fonte: 01.11.42 Transferência do FUNDEB-Aplicação na remuneração - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			
06-REDUÇÃO	0184	02.006.12.365.0006.3017-339039000000	-10.632,63
Fonte: 01.11.82 - Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
06-REDUÇÃO	0175	02.006.12.365.0006.3017-319011000000	-6.800,00
Fonte: 01.11.82 - Pré-escola - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE			
06-REDUÇÃO	0198	02.006.12.365.0006.3018-339039000000	-21.364,66
Fonte: 01.11.79 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
06-REDUÇÃO	0194	02.006.12.365.0006.3018-319011000000	-130.000,00
Fonte: 01.11.79 - Creche - Despesas Custeadas com Rec. - FUNDEB/FNDE			
Projeto/Atividade: 3016-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EAD			
05-SUPLEM.	0166	02.12.122.0006.3016-3191130000000	3.000,00
Fonte: 01.00.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
05-SUPLEM.	0086	02.12.361.0006.3001-319011000000	112.500,00
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental - R.P 25%			
05-SUPLEM.	0087	02.006.361.0006.3001-319013000000	8.200,00
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental - R.P 25%			
06-REDUÇÃO	0095	02.12.361.0006.3001-339030000000	-847,96
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental - R.P 25%			
06-REDUÇÃO	0099	02.12.361.0006.3001-339039000000	-10.402,73
Fonte: 01.01.75 Ensino Fundamental - R.P 25%			
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
06-REDUÇÃO	0702	02.006.12.361.0006.3010 339030000000	-1.706,88
Fonte: 01.01.46 Recursos da Educ. no Ensino Fundamental - R.P 25%			
Unidade:012-SEC MUN DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
Projeto/Atividade: 2700 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES D SEMAIC			
05-SUPLEM.	372	02.012.20.122.0013.2700-319011000000	3.366,22
05-SUPLEM.	730	02.012.20.122.0013.2700-319092000000	1.500,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
06-REDUÇÃO	374	02.012.20.122.0013.2700-319013000000	-4.866,22
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
Órgão:06-AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			
Unidade:001-AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO			
Projeto/Atividade: 2452-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR			
05-SUPLEM.	0001	06.001.04.125.0002.2452-319011000000	22.110,81
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
06-REDUÇÃO	0002	06.001.04.125.0002.2452-319013000000	-22.110,81
Fonte: 01.00.00-Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL DE DOTAÇÕES POR SUPLEMENTAÇÕES			**392.720,09**
TOTAL DE DOTAÇÕES POR ANULAÇÕES			**-392.720,09**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:90D63ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0023/2018 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	**Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.**	**-**
CERTIDÃO	**Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.**	**menores de 18 anos de idade**
VACINAS	**Original e uma foto copia de vacina para os dependentes**	**menores de 5 anos de idade**
RG	**Original e duas fotocopias da cédula de identidade**	**autenticadas em cartório**
CPF	**Original e duas fotocopias do CPF/MF**	**autenticadas em cartório**
TITULO DE ELEITOR	**Original e fotocopia do titulo de eleitor**	**-**
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	**Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral**	**comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral**
PIS/PASEP	**Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep**	**para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados**
CTPS	**carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).**	
CNH	**carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.**	**-**
IRRF	**declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)**	**-**
CERTIFICADO RESERVISTA	**original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.**	**-**
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	**diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.**	**autenticadas em cartório**
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	**Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS**	**-**
CERTIDAO	**Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)**	**-**
CERTIDAO	**original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)**	**-**
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	**comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel**	**-**
ORIGINAIS	**uma fotografia 3x4 recente**	**-**
CERTIDAO	**original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.**	**-**

CERTIDAO	**original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br**	
DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
ELI DE SOUZA MUSSI	**57,5**	**54º**
LEANDRO SANTIAGO DE OLIVEIRA	**57,5**	**55º**

Ariquemes – RO, 03 de Dezembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3449EE9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8709/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão e baixa de auxilio alimentação de servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Baixar auxílio alimentação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 510-2010 e Lei 731/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARABAIXAR
•	ADEILSON LOPES DA SILVEIRA	135-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR ESCOLAR	19/12/2018
•	ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	121-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ALBINO SCHINEIDER	68-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ALECSANDRO FARIAS SILVA	317-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ALESSANDRA NAZÁRIO DA SILVA ELLER	97-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	ANACELIA FRANÇA DA SILVA	3529-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS	1020-1	PROF. 40 HORAS/VICE- GESTORA	19/12/2018
•	APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA	2023-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	CIRLENE RODRIGUES SANTOS	2055-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	DERVAL GOMES DA COSTA	2274-1	PROF 40 HORAS	19/12/2018
•	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1267-3	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	EDINILZA NOVAIS DOS SANTOS LANES	1335-1	COZINHEIRA	19/12/2018

•	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	1389-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA ESCOLAR	19/12/2018
•	EGLY DA COSTA FREITAS	1633-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR AUXILIAR	19/12/2018
•	FABIANO MOISÉS TORRES SOARES	2088-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	FRANCISCA ALEXANDRA GONÇALVES DE LIMA	74-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	2029-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	GILSON VIEIRA LIMA	1210-4	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	IARA BRIGATTO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	INEZ ALVES DE OLIVEIRA	1655-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	IRINEU BARBOSA SANDOVAL	1358-1	PROF. 40 HORAS/GESTOR ESCOLAR	19/12/2018
•	IZABEL MARIA DE MORAIS SALES	1705-1	ZELADORA	19/12/2018
•	JOEL CAETANO DA SILVA	113-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	JOSE DE SOUZA NETO	902-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	KÁTIA PIFFER BOSISIO	143-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS LOPES	2511-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	LUIZ MARINHO DE AZEVEDO	1668-1	PROF. 40 HORAS/ VICE GESTOR	19/12/2018
•	MARCIA MARINO FUZA	1636-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	MARGARETH MARIA RODRIGUES ROCHA	1650-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	MARIA APARECIDA RODRIGUES	2205-1	ZELADORA	19/12/2018
•	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	MARIA SELMA ALVES DE LIMA SALES	1359-1	COZINHEIRA	19/12/2018
•	NEUZA MARIA TOMAZ ROSA	951-1	COZINHEIRA	19/12/2018
•	NEY NEVES FERNANDES	1623-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS	1095-1	PROF. 40 HORAS/ GESTOR AUXILIAR	19/12/2018
•	OSIAS ALVES DE MACEDO	2020-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	REOVALDO DE CAMPOS	1004-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	SERGIO ACACIO DE ALCANTARA SANTOS	2056-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	SIMONE MARTINS	1098-1	PROF. 40 HORAS/GESTORA AUXILIAR	19/12/2018
•	SOLANGE DE LAET	1032-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	621-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018
•	VALERIA NUNES DE SOUZA	3516-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VANDERLENE PAIZANTE DE SOUZA DOS SANTOS	2015-1	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VANESSA CRISTINA BATISTA	3737-1	COZINHEIRA	19/12/2018
•	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781-1	PROF. 40 HORAS/ GESTORA ESCOLAR	19/12/2018
•	VILMA PIRES VENÂNCIO	1621-2	PROF. 20 HORAS	19/12/2018
•	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF. 40 HORAS	19/12/2018

Artigo 2º. Conceder auxílio alimentação a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme Lei 510-2010 e Lei 731/2013.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARABAIXAR
•	ANDREIA FREZ DE JESUS NOVAIS	1020-1	PROF. 40 HORAS/VICE- GESTORA	05/03/2018Á13/07/2018

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3D89B49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8710/GAB/PMB/2018 BURITIS/RO, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Conceder e baixar Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA P/CONCEDER
•	ELIANE CARLINE SEZINI	1354-1	PROF. 20 HORAS	1%	22/02/2018Á13/07/2018
•	ELIANE CARLINE SEZINI	1354-1	PROF. 20 HORAS	1%	24/07/2018Á19/12/2018

Artigo 2º. Conceder Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades educacionais especiais dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	%	DATA P/BAIXAR
•	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS	570-2	PROF. 20 HORAS	2%	19/12/2018
•	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS SILVA	972-2	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	2013-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	ANA PAULA MARTELLO DE FARIAS	128-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	CLEONICE SERAFIN DE SÁ	1084-1	PROF. 20 HORAS	02%	19/12/2018
•	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	3499-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	EDINA FIGUEIREDO RAMOS RODRIGUES	1136-1	PROF. 40 HORAS	2%	19/12/2018

•	EDNAMARCIA DOS SANTOS FERREIRA(Dedicação exclusiva na APAE)	1049-1	PROF. 40 HORAS	20%	14/12/2018
•	ELIANE FLORIANO SANTIAGO(Dedicação exclusiva na APAE)	2363-2	PROF. 40 HORAS	20%	14/12/2018
•	GELSA RELA DE ALMEIDA	1647-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	JORDDÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	3790-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	JORGE NATALINO DA SILVA	48-2	PROF. 40 HORAS	13%	19/12/2018
•	JOSADAQUE BISPO SANTOS	1646-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	8%	19/12/2018
•	JULIANA CABRAL DE MORAIS	2599-2	PROF. 20 HORAS	2%	19/12/2018
•	JULIANA CIBELLY DOS SANTOS	1649-1	PROF. 40 HORAS	07%	19/12/2018
•	KÁSSIA LUCIEME BORGES JULIÃO	4040-2	PROF. 40 HORAS	7%	19/12/2018
•	KATIA CRISTINA G. COLOMBI	678-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	LAUCIONE DE LAET DIAS	1684-1	PROF. 40 HORAS	20%	19/12/2018
•	LUSINETE GOMES LEAL	71-1	PROF. 20 HORAS	02%	19/12/2018
•	MARCIA MARINO FUZA	1636-1	PROF. 40 HORAS	12%	19/12/2018
•	MARGARETH MARIA RODRIGUES	1650-1	PROF. 40 HORAS	4%	19/12/2018
•	MARIA DAS GRAÇAS APARECIDA DA SILVA	3885-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	2306-1	PROF. 40 HORAS	2%	19/12/2018
•	MARIA SUELI SERAFIM	509-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	MARINA DE VASCONCELOS ZEFERINO	3502-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	MERILUCIA LUIZ GONÇALVES	2305-2	PROF. 40 HORAS(com redução de20hs)	2%	19/12/2018
•	NEIDE MARTINS GOMES	69-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	NILL LEY BATISTA DE JESUS	2079-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	ORNY RODRIGUES	3790-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	OSIAS ALVES MACEDO	2020-1	PROF. 40 HORAS	1%	19/12/2018
•	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO	3686-1	PROF. 40 HORAS	14%	19/12/2018
•	RENATA ÁREAS GAMBATI (Dedicação exclusiva na APAE)	2570-2	PROF. 20 HORAS	20%	14/12/2018
•	REOVALDO DE CAMPOS	1004-1	PROF. 40 HORAS	4%	19/12/2018
•	ROGIANA PEREIRA DE ARAUJO SOUZA	1699-1	PROF. 40 HORAS	2%	19/12/2018
•	ROSIMAIRE BARBOSA DA SILVA	5348-4	PROF. 40 HORAS	4%	19/12/2018
•	ROSIMAR TEOTONIO	3674-1	PROF. 20 HORAS	7%	19/12/2018
•	SELMA FERNANDES DE LIMA	111-1	PROF. 40 HORAS	15%	19/12/2018
•	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	3519-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	SÔNIA DOS SANTOS	508-1	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	VALÉRIA NUNES DE SOUZA	3516-1	PROF. 20 HORAS	2%	19/12/2018
•	VANUSA ROCHA DA SILVA	177-2	PROF. 20 HORAS	1%	19/12/2018
•	WALDIR ALVES DE SOUZA	1643-1	PROF. 20 HORAS	2%	19/12/2018
•	WALDIR ALVES DE SOUZA	1135-1	PROF. 20 HORAS	2%	19/12/2018

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3BCFA094

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DE BURITIS E SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A.

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BURITIS**, com sede a RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, BAIRRO: SETOR 06, CEP: 76.880-000 na cidade de BURITIS pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) RG Nº 504.848 SSP/RO e do CPF Nº 469.598.582-91, residente e domiciliado (a) à RUA 25 DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO: SETOR 08, CEP: 76.880-000 vem pela presente, de acordo com o termo de cooperação, manifestar o interesse em receber a doação, bem como apresentar plano de trabalho detalhando a destinação referente a doação livre e nua da **USINA SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**..

O panorama econômico de BURITIS é similar aos dos demais municípios rondonienses e, consciente dessa realidade, o empreendimento energético **SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A**, deliberou de forma acertada em apoiar o fomento de forma espontânea através de doação nua no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) consignados no Termo de Cooperação.

Diante da medida consciente, responsável e nobre, o Poder Executivo Municipal de BURITIS verificou e constatou conveniência em manifestar, formalmente, o interesse no recebimento dos recursos ora dispostos por iniciativa privada, livre e desobrigada do regramento jurídico que regula a administração pública.

Registre-se que, tal recebimento de recursos é fruto de uma conquista institucional na qual integra esta municipalidade, na sensibilização dos órgãos, poderes e sociedade civil quanto das necessidades dos municípios em suprir demandas crescentes sem que, para isso, haja financeiro condizente. Faz-se saber, também, que os recursos em questão, aportados nesta municipalidade, serão aplicados sob a égide dos princípios constitucionais regentes da administração pública, com primor à Legalidade, Moralidade e demais, e contribuirão para a manutenção do equilíbrio financeiro da gestão e da oferta pública de serviços à comunidade, atendendo amplamente o primado do interesse público.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponete

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente			1.2 CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS			**01.266.058/0001-44**
1.3 Endereço			
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, BAIRRO: SETOR 06, CEP: 76.880-000			
1.4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
BURITIS	**RO**	**76.880-000**	**Municipal**
1.8 DDD	1.9 Fone	1.10 Fax	1.11 E-mail oficial
69	**3228-3860**	**3238-2383**	gabinete@buritis.ro.gov.br
1.12 Conta Corrente	1.13 Banco	1.14 Agência	1.15 Praça de Pagamento
71.024-0	**CEF**	**3564**	**Buritis**
DADOS DO REPRESENTANTE – PREFEITO			
1.16 Nome			1.17 CPF
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA			**469.598.582-91**
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor	1.19 Estado Civil	1.20 Profissão	1.21 telefone
504.848 - SSP/RO	**CASADO**	**EMPRESÁRIO**	**(69) 3228-3860**
1.22 Endereço de Residência e domicílio			
RUA 25 DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO: SETOR 08, CEP: 76.880-000			

2. DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

2.1 Entidade concedente				2.2 CNPJ
SANTO ANTONIO ENERGIA S.A				**09.391.823/0001-60**
2.3 Endereço				
Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos				
2.4 Cidade		2.5 UF	1.6 CEP	2.7 Atuação
SÃO PAULO		**SP**	**05477-000**	**Setor de energia**
2.8 DDD	1.9 Fone	2.10 Fax		2.11 E-mail oficial
011	**3702-2250**	**3702-2250**		**contato@santoantonioenergia.com.br**
2.15 Praça de Pagamento				
São Paulo				
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
2.16 Nome				2.17 CPF
ROBERTO JUNQUEIRA FILHO				**412.846.236-53**
2.18 Nº RG/Órgão Expedidor	2.19 Estado Civil	2.20 Profissão		2.21 telefone
1192545-SSP/MG	**Casado**	**Engenheiro**		**3702-2250**
2.22 Endereço de domicílio				
Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos				

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO A SER ATENDIDO

3.1 DETALHAMENTO DOS PROJETOS QUE SERÃO CUSTEADOS Despesas com pagamento de Pessoal e Encargos Social da Prefeitura Municipal de Buritis. Despesas com Consumo de peças e combustível para atender as Secretaria municipal de Obras, como também aquisição de veículo para atender ao gabinete do Prefeito. E por fim dar condição da construção da sede administrativa da Associação de Municípios AROM.	**3.2 Período de Execução não poderá ser superior a 12 (doze) meses**	
META 01	**3.2.1 Início**	**3.2.2 Término**
CUSTEIO DE PESSOAL	01/09/2018	**01/08/2019**
3.3 OBJETIVO DA META: Custeio de pessoal e encargos sociais da máquina pública		
3.4 JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DESTE RECURSO PARA O MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO DESTA META: Esta ação visa a manutenção das atividades do corpo técnico da Administração Municipal de Buritis, ocasião em que estará adimplente com seus pagamentos referentes a manutenção dos servidores da Prefeitura.		
META 02	**3.2.1 Início**	**3.2.2 Término**
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E PEÇAS DE VEICULOS	01/09/2018	**01/08/2019**
3.3 OBJETIVO DA META: Aquisição de combustível e peças dos veículos que realizaram a manutenção das estradas vicinais.		
3.4 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: Para dar melhores condições a patrulha mecanizada da administração municipal, possibilitando um melhor atendimento as demandas do setor produtivo, no que tange estradas vicinais e carreadores.		
META 03	**3.2.1 Início**	**3.2.2 Término**
AQUISIÇÃO DE VEICULO	01/09/2018	**01/08/2019**
3.3 OBJETIVO DA META: Aquisição de veículo para atender a necessidade da Administração Municipal.		
3.4 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta: A Administração Municipal necessidade de um veículo para possibilitar melhor mobilidade e condições mínimas para as ações essenciais a sua atividade fim, permitindo assim uma evolução nos trabalhos técnicos e acessórios.		
META 05	**3.2.1 Início**	**3.2.2 Término**
MANUTENÇÃO E CUSTEIO	01/09/2018	**01/08/2019**
3.3 OBJETIVO DA META: Fazer frente aos custos com manutenção da máquina a administrativa **3.4 Justificativa da importância deste recurso para o município, no atendimento desta meta:** Objetivando a continuidade das ações na área da educação, especificamente na oferta do serviço de transporte de alunos da zona rural ao ambiente escolar, a gestão aplicará recursos no setor.		

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

4.1 Meta	**4.2 Etapa/Fase**	**4.3 Especificação**	**4.4 Indicador Físico**		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unid Med.	**4.4.2 Qtde**	**4.5.1 Início**	**4.5.2 Término**
01	01	Despesas com pagamento de pessoal e encargo social	Pessoas		01/09/2018	01/09/2019
02	01	Despesas com aquisição de combustível e peças dos veículos que realizam a manutenção das estradas vicinais	Litro/unid.		01/09/2018	01/09/2019
03	01	Aquisição de veiculo	Unid.		01/09/2018	01/08/2019
04	01	**Manutenção e Custeio**	---		01/09/2018	01/08/2019

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
5.1 Especificação	**5.2 Valor**
Despesas com pagamento de pessoal e encargo social	R$ 500.000,00
Despesas com aquisição de combustível e peças dos veículos que realizam a manutenção das estradas vicinais.	R$ 133.000,00
Aquisição de veículo tipo caminhonete	R$ 167.000,00
Manutenção e Custeio Administrativos	R$ 100.000,00
Total Geral	**R$1.000.000,00**

Meta	Jul / 2018	Ago	Set	Out	Nov / 2018	Dez
	R$ 500.000,00				R$ 500.000,00	

6.1 – CUMPRIMENTO REGULAR DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A Administração Municipal de BURITIS, com sede a RUA SÃO LUCAS, Nº 2476, BAIRRO: SETOR 06, CEP: 76.880-000, Bairro: Centro - CEP: 76.880-000, na cidade de BURITIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito sobre o CNPJ º 01.266.058/0001-44, neste ato representada(s), pelo chefe do poder executivo Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** portador (a) do RG Nº 504.848 SSP/RO e do CPF Nº 469.598.582-91, residente e domiciliado (a) RUA 25 DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO: SETOR 08, CEP: 76.880-000, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, **DECLARA**, para os fins que se fizerem necessários, que o referido projeto:
1) Não é de cunho político-eleitoral e que os recursos não têm qualquer destinação desse caráter, como financiamento de campanhas, realização de comícios, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
2) Não infringe dispositivos das Leis n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - ou outra norma jurídica vigente;
3) Não prejudica a imagem do Município e suas entidades da Administração Pública Municipal Indireta;
4) Não viola direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
5) Não atenta contra a ordem pública;
6) Não irá causar impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
7) Não terá caráter religioso;
8) Não terá qualquer ligação com jogos de azar ou especulativos;
9) não terá vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
10) Não irá caracteriza promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de quaisquer esferas federativas;

O representante legal da declarante estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais de natureza cível e criminal cabíveis.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponente

7.1 – DECLARAÇÃO QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Eu, **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais, **DECLARO** para os fins legais do **TERMO DE COOPERAÇÃO** que realizarei a prestação de contas, apresentando, não menos que:
Notas Fiscais, Recibos, Contratos e congêneres, verídicos e idôneos;
Comprovantes do pagamento, liquidação da despesa com recursos provenientes da doação, realizados da conta especifica;
Os valores pagos serão todos compatíveis com os praticados no mercado e adequados à sua destinação final;
Os gastos serão realizados em estrita observância às Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, conforme a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Todos os atos terão o pleno atendimento aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Economicidade.

A apresentação da Prestação de Contas ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução, o que ocorrer primeiro.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponente

8.1 – DECLARAÇÃO QUANTO A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Eu, **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições legais, **DECLARO** para os fins legais do **TERMO DE COOPERAÇÃO** que realizarei **MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS RECEBIDOS** exclusivamente pela conta bancária nº 71.024-0, agência 3564 do Banco Caixa Econômica Federal.

O informe da conta, bem como seu extrato financeiro será devidamente apresentando na prestação de contas do referido termo de cooperação.

Buritis-RO, 31 de agosto de 2018

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Proponente

9 - Declaração

A SANTO ANTONIO ENERGIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede e foro na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, sala 1, Edifício Villa Lobos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e com Escritório no Canteiro de Obras da UHE Santo Antônio, Margem Esquerda, s/nº, Bloco 1, Zona Rural, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.391.823/0001-60, sendo neste ato representada por seus Diretores, nos termos do artigo 12 do seu Estatuto Social **("SANTO ANTÔNIO ENERGIA") MANIFESTA SUA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**, a qual ficará consignado a prestação de contas simplificada da utilização dos recursos em conformidade com à ação descrita no Cronograma de Execução estabelecido no plano de trabalho, bem como aos órgãos de controle e fiscalização, nas mesmas condições ora convencionadas.

São Paulo - SP, 31 de agosto de 2018

ROBERTO JUNQUEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:28CA29E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
HOJ3668	RO00050357	13/11/2018	5541	1
NCI9629	RO00046636	26/10/2018	5185	1
NDL2904	RO00049275	11/10/2018	7030	1
NDV6628	RO00050102	20/09/2018	5738	0
NEA4436	RO00050376	14/11/2018	7633	2
NEF4386	RO00050084	06/11/2018	5185	1
OHO8380	RO00050377	14/11/2018	7633	2
NOR5081	RO00049574	06/11/2018	7366	2
NBF2994	RO00050208	07/11/2018	5185	1
OHV9415	RO00050332	12/11/2018	5185	1
NBV6248	RO00050230	03/11/2018	7072	1
NDN9999	RO00049566	26/09/2018	7366	2
NBL3828	RO00049687	12/11/2018	5541	1
NDU1301	RO00049619	09/10/2018	5568	0
BOG7384	RO00050103	21/09/2018	5568	0
NDH1435	RO00049750	11/10/2018	5568	0
NDT7414	RO00049925	16/11/2018	5541	1
NDD2576	RO00049614	13/09/2018	7633	2
NBO9173	RO00050343	10/11/2018	7072	1
NCY2145	RO00049915	05/11/2018	5738	0
NDP3710	RO00049749	25/09/2018	7102	1
NBT4402	RO00049569	09/10/2018	5568	0
MZY4448	RO00049657	05/10/2018	5452	1
NDT3654	RO00049641	14/11/2018	5568	0
NDZ1961	RO00050177	30/10/2018	5185	1
NDK9716	RO00049658	17/10/2018	7625	2
NDL3171	RO00050219	12/11/2018	5185	1
NDW6124	RO00049624	19/10/2018	6050	1
NDK4327	RO00050192	24/10/2018	6866	1
NDC3954	RO00050152	24/10/2018	6866	1
NBW0385	RO00050141	19/10/2018	5541	1
OHS8385	RO00049666	22/10/2018	5185	1
QBH4039	RO00049767	17/10/2018	7633	2
QTA2340	RO00049274	10/10/2018	5568	0
OHO9875	RO00049899	19/10/2018	5185	1
NDB5924	RO00049625	23/10/2018	5819	1
NBD0827	RO00049918	07/11/2018	5193	0
NDT0812	RO00050335	10/11/2018	5207	0
NDQ7183	RO00049891	13/10/2018	5452	1
NDA8451	RO00049904	20/10/2018	7633	1
NCW9242	RO00050528	19/11/2018	5185	1
NBG7004	RO00050330	10/11/2018	5673	1
NBT0869	RO00050149	13/11/2018	5185	1
NOJ8282	RO00050340	14/11/2018	5568	0
NCS0372	RO00050355	13/11/2018	5185	1
OHO2446	RO00049398	06/11/2018	5185	1
NCL2037	RO00050146	10/11/2018	5738	0
NDQ9627	RO00049927	17/11/2018	7633	1
NBL3655	RO00050334	12/11/2018	5185	1
NDS1135	RO00050369	21/11/2018	5185	1
NDJ2702	RO00050405	16/11/2018	6050	1
ERI1467	RO00050217	08/11/2018	5193	0
NDP3905	RO00049395	06/11/2018	5185	1
NDU8766	RO00050567	23/11/2018	7625	2
NBP0436	RO00050234	19/11/2018	7625	1
OHT1046	RO00050327	12/11/2018	5541	1
NBK5947	RO00050363	20/11/2018	5185	1
NBY3402	RO00050337	13/11/2018	5207	0
NEA9403	RO00049923	13/11/2018	5819	1
OHM5974	RO00050548	21/11/2018	7366	2
OHS4604	RO00050555	21/11/2018	5207	0
NDF7909	RO00050297	19/11/2018	5207	0
NDP1805	RO00050281	13/11/2018	5207	0
NDI5900	RO00050535	20/11/2018	5185	1
NDR2897	RO00050180	31/10/2018	7633	1
HEW5848	RO00050529	20/11/2018	7625	1
EHI3344	RO00050526	19/11/2018	5207	0

NDU0954	RO00050358	16/11/2018	7625	2
NBV6252	RO00050553	21/11/2018	5207	0
NCF7404	RO00050403	14/11/2018	5568	0
NDZ9505	RO00050371	21/11/2018	5185	1
NDJ3196	RO00050367	21/11/2018	5541	4
NDP4074	RO00050292	19/11/2018	5185	1
NBR1668	RO00050287	19/11/2018	5207	0
NCL9282	RO00050293	19/11/2018	6050	1
NDP3905	RO00049394	06/11/2018	7366	2
PBF7870	RO00050560	21/11/2018	5592	0
NCN1746	RO00050404	14/11/2018	7633	1
NDA6538	RO00050189	08/11/2018	5193	0
NDZ4120	RO00050531	20/11/2018	5185	1
NCX6214	RO00050353	12/11/2018	5185	1
OXL4638	RO00050279	13/11/2018	5452	1
NBR5862	RO00050534	20/11/2018	5207	0
NDJ7407	RO00050186	07/11/2018	5207	0
NCS1651	RO00050348	19/11/2018	5207	0
NEC8648	RO00050178	31/10/2018	7625	2
NEE2190	RO00050176	30/10/2018	5185	1
NDF6679	RO00050452	22/11/2018	6122	0

Cacoal, 12 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO NÓBREGA DA SILVA FILHO
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6989/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:207F3A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 027 - SRP
PROCESSO Nº 1286-1/2018 - GABINETE

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 1286-**1/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2018, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de publicação de atos oficiais em Jornal de grande circulação – Diário do Estado,** em favor de:

JORNAL AG DE RONDONIA - LTDA
CNPJ: 14.515.552/0001-47

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – DIARIO DO ESTADO		CM/C	3.000	R$ 13,60	R$ 40.800,00
TOTAL					**R$ 40.800,00**	

ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP
CNPJ: 11.779.005/0001-80

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU		CM/C	300	R$ 33,04	R$ 9.912,00
TOTAL					**R$ 9.912,00**	
TOTAL GERAL: R$ 50.712,00 (cinquenta mil setecentos e doze reais)						

Candeias do Jamari, 06 de Dezembro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:CF140F1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/GJT-RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/GJT-RO

Estabelece diretrizes para a organização curricular e grade curricular do ensino fundamental nas escolas municipais

O Conselho Municipal de Educação – CME/GJT-RO, considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica, às diretrizes nacionais e às metas da política educacional, resolve:

Artigo 1º - a organização curricular anual das escolas municipais que oferecem ensino fundamental desenvolver-se-á em 200(duzentos) dias letivos, com a carga horária estabelecida pela presente resolução.

Artigo 2º - o ensino fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de progressão continuada, estruturada em 9 (nove) anos, constituída por dois segmentos de ensino:

I - anos iniciais, correspondendo ao ensino do 1º ao 5º ano;

II - anos finais, correspondendo ao ensino do 6º ao 9º ano.

Parágrafo único - As unidades escolares que ainda venham a manter na organização curricular o ensino seriado, deverão proceder aos ajustes necessários à organização anual ora estabelecida.

Artigo 3º - no segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta resolução, deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - em unidades escolares com até dois turnos diurnos: carga horária de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais;

II - em unidades escolares com três turnos diurnos e calendário específico de semana de 5 (cinco) dias letivos: carga horária de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 660 (seiscentas e sessenta) horas aulas anuais.

Parágrafo único - As aulas das disciplinas de Educação Física e de Arte, previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais, deverão ser desenvolvidas:

1 - com 01(uma) aula semanal, por professor regente na conformidade do contido no Anexo I, que integra esta resolução;

2 - em horário regular de funcionamento da classe;

3 - pelo professor da turma, quando comprovada a inexistência ou ausência do professor especialista.

Artigo 4º - no segmento de ensino correspondente aos anos finais do ensino fundamental deverá ser assegurada a seguinte carga horária:

I - no período diurno, em unidades escolares com até dois turnos diurnos: carga horária de 20 (vinte) aulas semanais por turno, sendo 4 (quatro) aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 800 (oitocentas) aulas anuais, conforme disposto no Anexo II que integra esta resolução;

II - no período noturno: carga horária de 20 (vinte) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 660 (seiscentos e sessenta) aulas anuais, sendo que as aulas da disciplina Educação Física deverão ser ministradas fora do período regular de aulas dentro da carga horária, conforme dispõe o Anexo III que integra esta resolução.

Artigo 5º - Os cursos da modalidade de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, observada a organização semestral que os caracteriza, adotarão, respectivamente, as matrizes curriculares conforme a modalidade de ensino específicas dentro do seu Projeto Politico Pedagógico.

Artigo 6º - o Ensino Religioso, obrigatório à escola e ao aluno, será oferecido, no horário regular de aulas, a alunos do ensino fundamental do segundo segmento.

Artigo 7º - a Língua Estrangeira, Espanhola/Inglesa, obrigatória à escola e ao aluno, será oferecida, do horário regular de aulas, a alunos do ensino fundamental, segundo segmento, de acordo com as disposições da *Lei Federal Nº 11.161/2005* e da *Resolução SE Nº 05/2010.*

Artigo 8º - As matrizes curriculares, constantes dos Anexos que integram esta resolução, deverão ser adotadas a partir do próximo ano letivo, em todos os anos e séries que compõem os ensinos fundamental, respectivamente.

Artigo 09 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Matriz Curricular Básica para ensino Fundamental						
1º ao 5º ano – Período – 2 turnos diurnos						
Ano		1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6
	MATEMÁTICA	6	6	6	6	6
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2	2
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	1
	ARTE	1	1	1	1	1
TOTAL		20	20	20	20	20

ANEXO II					
Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental					
6º ao 9º ano - Período Diurno - 2 Turnos Diurnos					
Ano		**6º**	**7º**	**8º**	9º
Base Nacional Comum	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	ARTE	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	MATEMÁTICA	4	4	4	4
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
Parte Diversificada	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	1	1	1	1
	Geografia Regional	1	1	1	-
	Sociologia	-	-	-	1
Total Geral		20	20	20	20

ANEXO III					
Matriz Curricular Básica para o Ensino Fundamental					
6º ao 9º ano - Período Noturno					
ANO		6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4

	MATEMÁTICA	4	4	4	4
	CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	2	2	2	2
	HISTÓRIA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	ARTE	1	1	1	1
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	1	1	1	1
	Geografia Regional	1	1	1	-
	Sociologia	-	-	-	1
TOTAL		20	20	20	20

Em25 de outubrode2018.

Mª GLORIA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

MIZAEL PEREIRA SAMPAIO
Vice-Presidente (CME)
Decreto nº6950/GP/2017

SOLANGE BARBOSA DA SILVA
Conselheira
Decreto nº 6950/GP/2017

ORTNÊNCIA APªSOUZA DA SILVA
Secretaria Executiva (CME)
Decreto nº 6950/GP/2017

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Conselheiro
Decreto nº 6950/GP/2017

Homologada aos____/_____/2018

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:917792DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.596.445,00	31.293.696,96	3.668.565,73	21.240.537,98	100,00	10.053.158,98	2.815.193,47	17.071.025,75	100,00	14.222.671,21	0,00
Legislativa	1.030.034,00	1.030.034,00	128.189,20	699.076,53	3,29	330.957,47	139.030,57	681.234,45	3,99	348.799,55	0,00
Ação Legislativa	1.030.034,00	1.030.034,00	128.189,20	699.076,53	3,29	330.957,47	139.030,57	681.234,45	3,99	348.799,55	0,00
Administração	4.318.835,44	6.084.817,21	510.911,66	4.135.717,18	19,47	1.949.100,03	625.011,02	3.274.381,13	19,18	2.810.436,08	0,00
Administração Geral	4.112.835,44	6.030.317,21	509.311,66	4.132.117,18	19,45	1.898.200,03	623.411,02	3.270.781,13	19,16	2.759.536,08	0,00
Administração Financeira	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	101.000,00	54.500,00	1.600,00	3.600,00	0,02	50.900,00	1.600,00	3.600,00	0,02	50.900,00	0,00
Assistência Social	1.251.341,41	1.565.952,62	191.256,23	1.148.567,00	5,41	417.385,62	147.931,37	836.581,90	4,90	729.370,72	0,00
Administração Geral	804.688,00	895.160,69	90.120,98	725.499,09	3,42	169.661,60	78.779,12	678.291,90	3,97	216.868,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	19.057,85	0,00	0,00	0,00	19.057,85	0,00	0,00	0,00	19.057,85	0,00
Assistência Comunitária	439.653,41	651.734,08	101.135,25	423.067,91	1,99	228.666,17	69.152,25	158.290,00	0,93	493.444,08	0,00
Saúde	5.496.929,57	8.390.496,79	821.262,97	4.679.454,85	22,03	3.711.041,94	630.931,78	3.932.495,93	23,04	4.458.000,86	0,00
Administração Geral	192.450,00	2.339.109,03	362.045,40	614.846,46	2,89	1.724.262,57	25.106,73	227.935,98	1,34	2.111.173,05	0,00
Atenção Básica	4.615.779,57	5.005.911,48	374.039,10	3.499.550,65	16,48	1.506.360,83	544.186,52	3.297.759,86	19,32	1.708.151,62	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	153.000,00	281.467,71	45.437,93	195.460,26	0,92	86.007,45	26.928,22	126.948,21	0,74	154.519,50	0,00
Assistência Farmacêutica	50.000,00	101.211,98	10.317,18	75.892,68	0,36	25.319,30	7.963,18	44.088,92	0,26	57.123,06	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	66.200,00	4.135,00	10.765,79	0,05	55.434,21	3.835,00	10.465,79	0,06	55.734,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	429.200,00	596.596,59	25.288,36	282.939,01	1,33	313.657,58	22.912,13	225.297,17	1,32	371.299,42	0,00
Educação	9.437.304,58	12.230.046,54	1.633.273,29	8.993.201,13	42,34	3.236.845,41	1.063.814,00	7.324.283,58	42,90	4.905.762,96	0,00
Administração Geral	526.030,91	1.170.085,70	475.902,68	998.295,39	4,70	171.790,31	66.866,90	543.239,78	3,18	626.845,92	0,00
Ensino Fundamental	8.215.493,89	8.436.968,75	-79.373,61	6.081.130,95	28,63	2.355.837,80	-210.839,54	5.156.989,77	30,21	3.279.978,98	0,00
Ensino Superior	161.000,00	467.250,00	39.230,59	424.424,24	2,00	42.825,76	39.173,66	352.378,10	2,06	114.871,90	0,00
Educação Infantil	396.605,85	2.054.968,16	1.194.926,35	1.401.919,77	6,60	653.048,39	1.158.569,87	1.237.700,12	7,25	817.268,04	0,00

Educação de Jovens e Adultos	108.173,93	89.773,93	2.587,28	87.430,78	0,41	2.343,15	10.043,11	33.975,81	0,20	55.798,12	0,00
Educação Especial	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Cultura	76.000,00	18.800,00	0,00	17.602,00	0,08	1.198,00	4.100,00	15.102,00	0,09	3.698,00	0,00
Ensino Fundamental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	41.000,00	18.800,00	0,00	17.602,00	0,08	1.198,00	4.100,00	15.102,00	0,09	3.698,00	0,00
Urbanismo	520.000,00	589.392,33	20.926,50	438.590,00	2,06	150.802,33	39.833,56	329.777,89	1,93	259.614,44	0,00
Serviços Urbanos	520.000,00	589.392,33	20.926,50	438.590,00	2,06	150.802,33	39.833,56	329.777,89	1,93	259.614,44	0,00
Saneamento	70.000,00	61.302,80	9.302,80	61.302,80	0,29	0,00	3.358,00	19.373,27	0,11	41.929,53	0,00
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	61.302,80	9.302,80	61.302,80	0,29	0,00	3.358,00	19.373,27	0,11	41.929,53	0,00
Gestão Ambiental	120.000,00	94.165,35	15.266,57	71.626,67	0,34	22.538,68	0,00	50.488,19	0,30	43.677,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	94.165,35	15.266,57	71.626,67	0,34	22.538,68	0,00	50.488,19	0,30	43.677,16	0,00
Agricultura	180.000,00	161.000,00	46.191,77	154.508,91	0,73	6.491,09	32.667,95	81.062,03	0,47	79.937,97	0,00
Extensão Rural	180.000,00	161.000,00	46.191,77	154.508,91	0,73	6.491,09	32.667,95	81.062,03	0,47	79.937,97	0,00
Transporte	380.000,00	796.627,14	291.484,74	734.450,91	3,46	62.176,23	108.484,13	428.655,49	2,51	367.971,65	0,00
Transporte Rodoviário	380.000,00	796.627,14	291.484,74	734.450,91	3,46	62.176,23	108.484,13	428.655,49	2,51	367.971,65	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	26.000,00	7.000,00	500,00	5.640,00	0,03	1.360,00	1.240,00	3.928,39	0,02	3.071,61	0,00
Desporto Comunitário	26.000,00	7.000,00	500,00	5.640,00	0,03	1.360,00	1.240,00	3.928,39	0,02	3.071,61	0,00
Encargos Especiais	490.000,00	259.000,00	0,00	100.800,00	0,47	158.200,00	18.791,09	93.661,50	0,55	165.338,50	0,00
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	259.000,00	0,00	100.800,00	0,47	158.200,00	18.791,09	93.661,50	0,55	165.338,50	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00	0,00	0,00	5.062,18	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	23.596.445,00	31.293.696,96	3.668.565,73	21.240.537,98	100,00	10.053.158,98	2.815.193,47	17.071.025,75	100,00	14.222.671,21	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:A292A590

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018	Jan a Out 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Jan a Out/2018	Jan a Out/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:11BACC82

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Out 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	23.126.816,80	24.655.198,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.327.483,11	1.505.686,95
IPTU	255.062,09	302.317,51
ISS	1.405.008,60	485.200,79
ITBI	52.854,86	148.641,80
IRRF	286.601,04	214.077,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.956,52	355.448,96
Contribuições	2.458,00	167.869,85
Receita Patrimonial	649.701,91	111.976,83
Aplicações Financeiras (II)	530.548,62	111.976,83
Outras Receitas Patrimoniais	119.153,29	0,00
Transferências Correntes	20.139.639,81	18.551.993,33
Cota-Parte do FPM	4.784.284,46	5.357.029,42
Cota-Parte do ICMS	5.639.618,80	3.748.301,47
Cota-Parte do IPVA	372.387,96	288.372,08
Cota-Parte do ITR	4.084,05	4.854,78
Transferências da LC 87/1996	8.271,90	4.898,60
Transferências da LC 61/1989	29.816,67	16.888,53
Transferências do FUNDEB	6.212.928,82	4.995.902,14
Outras Transferências Correntes	3.088.247,15	4.135.746,31
Demais Receitas Correntes	7.533,97	4.317.671,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.533,97	4.317.671,54
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.596.268,18	24.543.221,67
RECEITAS DE CAPITAL (V)	469.628,20	1.768.243,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	469.628,20	1.768.243,63
Convênios	469.628,20	1.362.903,63
Outras Transferências de Capital	0,00	405.340,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	469.628,20	1.768.243,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	23.065.896,38	26.311.465,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.168.260,29	19.290.662,81	16.324.061,93	15.797.616,75	1.504.648,95	592.574,89	592.574,89
Pessoal e Encargos Sociais	14.634.191,32	10.374.795,98	10.339.898,08	9.882.055,88	388.481,17	48.315,12	48.315,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.524.068,97	8.915.866,83	5.984.163,85	5.915.560,87	1.116.167,78	544.259,77	544.259,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.524.068,97	8.915.866,83	5.984.163,85	5.915.560,87	1.116.167,78	544.259,77	544.259,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	27.158.260,29	19.290.662,81	16.324.061,93	15.797.616,75	1.504.648,95	592.574,89	592.574,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.120.374,49	1.949.875,17	746.963,82	710.663,82	329.683,30	1.587.771,27	1.583.445,10
Investimentos	3.986.374,49	1.849.075,17	653.302,32	617.002,32	329.683,30	1.578.214,63	1.573.888,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	134.000,00	100.800,00	93.661,50	93.661,50	0,00	9.556,64	9.556,64
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.986.374,49	1.849.075,17	653.302,32	617.002,32	329.683,30	1.578.214,63	1.573.888,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.062,18	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	31.149.696,96	21.139.737,98	16.977.364,25	16.414.619,07	1.834.332,25	2.170.789,52	2.166.463,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							5.896.050,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-103.808,09
JUROS NOMINAIS							Jan a Out 2018
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							5.896.050,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-151.791,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Out 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.231.380,06	2.130.580,06
DEDUÇÕES (XXIX)	1.805.872,09	9.723.999,62
Disponibilidade de Caixa	1.805.749,66	9.723.877,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.880.781,61	9.959.346,42
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	2.075.031,95	235.469,23
Demais Haveres Financeiros	122,43	122,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	425.507,97	-7.593.419,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.018.927,53
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Out 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.839.562,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		6.179.364,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		6.179.364,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador
CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. de Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:8972D9FD

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.999.526,59	1.999.526,59	1.150.237,99	57,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.062,09	255.062,09	302.317,51	118,53
1.1.1 - IPTU	100.506,91	100.506,91	123.730,05	123,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	154.555,18	154.555,18	178.587,46	115,55
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	52.854,86	52.854,86	148.641,80	281,23
1.2.1 - ITBI	49.260,25	49.260,25	146.713,13	297,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.594,61	3.594,61	1.928,67	53,65
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.405.008,60	1.405.008,60	485.200,79	34,53
1.3.1 - ISS	1.395.315,55	1.395.315,55	483.354,32	34,64
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.693,05	9.693,05	1.846,47	19,05
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.601,04	286.601,04	214.077,89	74,70
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.391.684,48	13.391.684,48	11.691.679,65	87,31
2.1 - Cota-Parte FPM	5.947.406,70	5.947.406,70	6.612.535,69	111,18
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.947.406,70	5.947.406,70	6.277.532,53	105,55
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	335.003,16	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.932.145,36	6.932.145,36	4.685.376,63	67,59
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.048,25	10.048,25	6.123,20	60,94
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	36.816,61	36.816,61	21.110,68	57,34
2.5 - Cota-Parte ITR	4.711,70	4.711,70	6.068,33	128,79
2.6 - Cota-Parte IPVA	460.555,86	460.555,86	360.465,12	78,27
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.391.211,07	15.391.211,07	12.841.917,64	83,44
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	26,22	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	630.755,85	630.755,85	408.134,71	64,71
5.1 - Transferências do Salário-Educação	275.880,38	275.880,38	196.400,16	71,19
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	173,93	173,93	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	158.196,28	158.196,28	125.858,30	79,56
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	94.485,77	94.485,77	83.350,36	88,21
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.913,64	50.913,64	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	51.105,85	51.105,85	2.525,89	4,94
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	234.844,71	234.844,71	488.330,85	207,94
6.1 - Transferências de Convênios	231.864,37	231.864,37	478.567,79	206,40
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.980,34	2.980,34	9.763,06	327,58
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	865.600,56	865.600,56	896.491,78	103,57

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.553.220,64	2.553.220,64	2.271.334,77	88,96
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.163.122,24	1.163.122,24	1.255.506,27	107,94
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.292.526,56	1.292.526,56	937.075,16	72,50
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.776,35	1.776,35	1.224,60	68,94
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.999,94	6.999,94	4.222,15	60,32
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	627,65	627,65	1.213,55	193,35
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	88.167,90	88.167,90	72.093,04	81,77
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.259.644,50	6.259.644,50	5.005.163,09	79,96
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.212.928,82	6.212.928,82	4.995.902,14	80,41
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	46.715,68	46.715,68	9.260,95	19,82
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.659.708,18	3.659.708,18	2.724.567,37	74,45

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.751.600,00	4.446.315,81	3.069.949,17	69,04	3.069.634,06	69,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	1.168.094,17	804.566,13	68,88	804.566,13	68,88	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.751.600,00	3.278.221,64	2.265.383,04	69,10	2.265.067,93	69,09	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.413.637,82	1.712.922,01	1.270.197,90	74,15	1.258.402,93	73,47	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	7.500,00	520.656,00	317.016,63	60,89	317.016,63	60,89	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.406.137,82	1.192.266,01	953.181,27	79,95	941.386,30	78,96	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.165.237,82	6.159.237,82	4.340.147,07	70,47	4.328.036,99	70,27	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00

17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	61,33
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	25,14
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	13,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	215.500,00	1.906.262,31	1.305.490,99	68,48	1.194.225,38	62,65	0,00
22.1 Creche	50.000,00	511.900,00	318.262,22	62,17	299.912,57	58,59	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	453.400,00	264.905,49	58,43	264.905,49	58,43	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	50.000,00	58.500,00	53.356,73	91,21	35.007,08	59,84	0,00
22.2 Pré-escola	165.500,00	1.394.362,31	987.228,77	70,80	894.312,81	64,14	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.500,00	1.235.350,17	856.677,27	69,35	856.677,27	69,35	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	158.000,00	159.012,14	130.551,50	82,10	37.635,54	23,67	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	7.804.017,82	6.748.694,27	5.220.913,27	77,36	4.423.384,58	65,54	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.157.737,82	4.470.487,65	3.218.564,31	72,00	3.206.454,23	71,72	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.646.280,00	2.278.206,62	2.002.348,96	87,89	1.216.930,35	53,42	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	161.000,00	467.250,00	424.424,24	90,83	352.378,10	75,42	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.180.517,82	9.122.206,58	6.950.828,50	76,20	5.969.988,06	65,44	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.724.567,37
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	2.724.567,37
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	2.893.042,59
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	275.880,38	274.080,38	283.689,05	103,51	256.202,24	93,48	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	454.875,47	1.614.066,99	760.388,19	47,11	554.853,50	34,38	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	730.755,85	1.888.147,37	1.044.077,24	55,30	811.055,74	42,96	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	8.911.273,67	11.010.353,95	7.994.905,74	72,61	6.781.043,80	61,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.158,51	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	76.158,33	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,18	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	126.871,62	0,00
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.995.902,14	0,00
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.479.277,29	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	4.352.922,39	0,00
48.2 - Restos a Pagar	126.354,90	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.066,80	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	652.563,27	0,00
51. (+) Ajustes	23.861,92	0,00
51.1 Retenções	23.861,92	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	676.425,19	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:817BC423

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.999.526,59	1.999.526,59	1.150.237,99	57,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.506,91	100.506,91	123.730,05	123,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	49.260,25	49.260,25	146.713,13	297,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.395.315,55	1.395.315,55	483.354,32	34,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	286.601,04	286.601,04	214.065,60	74,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.591,18	13.591,18	6.748,18	49,65
Dívida Ativa dos Impostos	72.947,21	72.947,21	97.564,36	133,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	81.304,45	81.304,45	78.062,35	96,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.391.684,48	13.391.684,48	11.356.676,49	84,80
Cota-Parte do FPM	5.947.406,70	5.947.406,70	6.277.532,53	105,55
Cota Parte do ITR	4.711,70	4.711,70	6.068,33	128,79
Cota-Parte do IPVA	460.555,86	460.555,86	360.465,12	78,27
Cota-Parte do ICMS	6.932.145,36	6.932.145,36	4.685.376,63	67,59
Cota-Parte IPI-Exportação	36.816,61	36.816,61	21.110,68	57,34
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	10.048,25	10.048,25	6.123,20	60,94
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.048,25	10.048,25	6.123,20	60,94
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.391.211,07	15.391.211,07	12.506.914,48	81,26
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.283.744,98	1.283.744,98	1.979.758,93	154,22
Provenientes da União	1.165.020,66	1.165.020,66	1.948.644,20	167,26
Provenientes dos Estados	1.578,79	1.578,79	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	117.145,53	117.145,53	31.114,73	26,56
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	48.468,23	48.468,23	100.000,00	206,32
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.332.213,21	1.332.213,21	2.079.758,93	156,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	5.459.929,57	6.502.425,79	4.189.938,10	64,44	3.807.847,58	58,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.764.049,57	3.826.816,02	2.609.114,51	68,18	2.601.241,76	67,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.695.880,00	2.675.609,77	1.580.823,59	59,08	1.206.605,82	45,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.000,00	1.888.071,00	489.516,75	25,93	124.648,35	6,60	0,00
Investimentos	37.000,00	1.888.071,00	489.516,75	25,93	124.648,35	6,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.496.929,57	8.390.496,79	4.679.454,85	55,77	3.932.495,93	46,87	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h/IVf) x (h)	% 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.838.580,00	4.472.837,64	1.860.694,59	39,76	1.129.452,45	28,72	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.838.580,00	4.472.837,64	1.860.694,59	39,76	1.129.452,45	28,72	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	8.500,00	103.020,57	49.646,85	1,06	49.646,85	1,26	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.847.080,00	4.575.858,21	1.910.341,44	40,82	1.179.099,30	29,98	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.649.849,57	3.814.638,58	2.769.113,41	59,18	2.753.396,63	70,02	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							22,01
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							877.359,46

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	917.180,64	7.500,00	730.928,62	178.752,02	917.180,64
Total	917.180,64	7.500,00	730.928,62	178.752,02	917.180,64

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	192.450,00	2.339.109,03	614.846,46	13,14	227.935,98	5,80	0,00
Atenção Básica	4.615.779,57	5.005.911,48	3.499.550,65	74,79	3.297.759,86	83,86	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	153.000,00	281.467,71	195.460,26	4,18	126.948,21	3,23	0,00
Assistência Farmacêutica	50.000,00	101.211,98	75.892,68	1,62	44.088,92	1,12	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	66.200,00	10.765,79	0,23	10.465,79	0,27	0,00
Vigilância Epidemiológica	429.200,00	596.596,59	282.939,01	6,05	225.297,17	5,73	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.496.929,57	8.390.496,79	4.679.454,85	100,00	3.932.495,93	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:55CF764D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FAE7B455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.889/PMMA/2018.

LEI Nº. 1.889/PMMA/2018

"RETIFICA DISPOSITIVO NA LEI Nº 1.378/2.014 E ALTERA O ANEXO I E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Retifica a carga horária constante no GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL V "b" , SUPERIOR, Carga Horária 25 horas passando a vigorar com a seguinte redação: "...Carga Horária 24 horas...".

Art.2º - Altera o Anexo I da Lei n° 1.378/2.014, que passará a vigorar com a seguinte redação nos quadros de grupos ocupacionais:

Inclui o **Cargo de Auditor de Controle Interno** no GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL V "c", SUPERIOR - Carga horária 40h, referências de "81" a "96";
Acrescentar o **Cargo de Médico Ultrassonografista** no GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE NÍVEL V "b", SUPERIOR - Carga horária 24h, referências de "97" a "112";

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 11 de dezembro de 2.018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

ANEXO I									
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "a", SUPERIOR - Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Auditor Clínico; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Medico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Medico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Medico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumatologista; Medico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Medico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista, os quais ocupam as referencias de "113" a "128".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	125	7.609,45	126	7.761,64	127	7.916,87	128	8.075,21
	III	121	7.029,96	122	7.170,56	123	7.313,97	124	7.460,25
	II	117	6.494,59	118	6.624,48	119	6.756,97	120	6.892,11
	I	113	6.000,00	114	6.120,00	115	6.242,40	116	6.367,25
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "b", SUPERIOR - Carga horária 24h, que é composto dos seguintes profissionais: Auditor Clínico; Médico Anestesista; Médico Cardiologista; Medico Cirurgião Plástico; Médico Clínico Geral (Generalista); Médico Dermatologista; Médico Geriatra; Médico Homeopata; Médico Legista; Médico Nefrologista; Médico Neurologista; Medico Obstetra; Médico Oftalmologista; Médico Oncologista; Médico Ortopedista; Medico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumatologista; Medico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Reumatólogo; Medico Sanitarista; Médico Urologista; Médico Cirurgião Geral; Médico Ginecologista, **Médico Ultrassonografista**, os quais ocupam as referencias de "97" a "112".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	109	4.755,91	110	4.851,02	111	4.948,05	112	5.047,01
	III	105	4.393,72	106	4.481,60	107	4.571,23	108	4.662,65
	II	101	4.059,12	102	4.140,30	103	4.223,11	104	4.307,57
	I	97	3.750,00	98	3.825,00	99	3.901,50	100	3.979,53
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "c", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Advogado; Médico Veterinário; Contador, **Auditor de Controle Interno**; os quais ocupam as referencias de "81" a "96".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	93	3.804,73	94	3.880,82	95	3.958,44	96	4.037,61
	III	89	3.514,98	90	3.585,28	91	3.656,98	92	3.730,12
	II	85	3.247,30	86	3.312,24	87	3.378,49	88	3.446,06
	I	81	3.000,00	82	3.060,00	83	3.121,20	84	3.183,62
GRUPO OCUP ATIVIDADES DE NÍVEL V "d", SUPERIOR, Carga horária 40h, que é composto dos seguintes profissionais: Administrador de Empresas; Engenheiro Civil; Administrador Hospitalar; Analista de Sistemas; Biomédico; Bioquímico; Enfermeiro; Enfermeiro Sanitarista; Fisioterapeuta; Fisioterapeuta Sanitarista; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Nutricionista Sanitarista; Farmaceutico; Odontólogo; Pedagogo; Psicologo; Psicólogo Sanitarista; Arquiteto; Assistente Social; Assistente Social Sanitarista; Auditor Administrativo; Biblioteconomista, os quais ocupam as referencias de "65" a "80".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	77	2.536,48	78	2.587,21	79	2.638,96	80	2.691,74
	III	73	2.343,32	74	2.390,19	75	2.437,99	76	2.486,75
	II	69	2.164,86	70	2.208,16	71	2.252,32	72	2.297,37
	I	65	2.000,00	66	2.040,00	67	2.080,80	68	2.122,42
GRUPO OCUPACIONAL - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE - NÍVEL 'IV', Carga horária 40h, que é composto de: Desenhista, Operador de Sistema; Eletricista industrial; Eletricista Predial; Eletricista para Autos; Programador; Técnico em Agropecuária; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Edificações; Técnico em Enfermagem; Técnico em Higiene Dental; Técnico em Informática; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Saneamento e Técnico em Topografia, os quais ocupam as referencias de "49" a "64'.	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	61	1.268,24	62	1.293,61	63	1.319,48	64	1.345,87
	III	57	1.171,66	58	1.195,09	59	1.218,99	60	1.243,37
	II	53	1.082,43	54	1.104,08	55	1.126,16	56	1.148,69
	I	49	1.000,00	50	1.020,00	51	1.040,40	52	1.061,21
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL 'III' - Pessoal de formação de Nível Médio (2º Grau Completo) pertencente ao GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Carga horária 40h, que é composto de: Fiscal de Obras e Posturas; Fiscal de Vigilância Sanitária; Fiscal Tributário; Agente Administrativo; Agente de Biblioteca; Atendente de Farmácia; Programador de VT; Mecânico geral e Telefonista, os quais ocupam as referencias de "33" a "48".	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	45	1.255,56	46	1.280,67	47	1.306,28	48	1.332,41
	III	41	1.159,94	42	1.183,14	43	1.206,80	44	1.230,94
	II	37	1.071,61	38	1.093,04	39	1.114,90	40	1.137,20
	I	33	990,00	34	1.009,80	35	1.030,00	36	1.050,60
GRUPO OCUPACIONAL. BASE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA - NÍVEL 'II', Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Manutenção e Reparos; Almoxarife; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de Radiologia; Auxiliar de Serviço de Saúde; Auxiliar de Topógrafo; Carpinteiro; Cinegrafista; Encanador Hidro Sanitário; Lanterneiro; Oficial Marceneiro; Mestre de Obras; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Operador de Máquinas; Pedreiro; Artíf. de Construção Civil; Pintor; Pintor de Autos; Soldador e Torneiro Mecânico, os quais ocupam as referencias de "17" a "32	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	29	1.230,19	30	1.254,80	31	1.279,89	32	1.305,49
	III	25	1.136,51	26	1.159,24	27	1.182,42	28	1.206,07
	II	21	1.049,96	22	1.070,96	23	1.092,38	24	1.114,23
	I	17	970,00	18	989,40	19	1.009,19	20	1.029,37
GRUPO OCUPACIONAL APOIO OPERACIONAIS E SERVIÇOS DIVERSOS - NÍVEL "I", Carga horária 40h, que é composto de: Agente de Portaria; Auxiliar de Mecânico; Auxiliar Operacional de Serviços Gerais; Borracheiro; Braçal; Costureira; Coveiro; Cozinheira; Fotógrafo; Gari; lavadeira; Merendeira; Servente; Vigilante e Zeladora, os quais ocupam as Referências de "01" a "16	**CLAS.**	**REF.**	**A**	**REF.**	**B**	**REF.**	**C**	**REF.**	**D**
	IV	13	1.204,83	14	1.228,93	15	1.253,50	16	1.278,57
	III	9	1.113,08	10	1.135,34	11	1.158,04	12	1.181,21
	II	5	1.028,31	6	1.048,88	7	1.069,85	8	1.091,25
	I	1	950,00	2	969,00	3	988,38	4	1.008,15

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3B86866D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.333/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.333/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 1.755/PMMA/2.017, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, para cobrir despesas com desapropriação efetivada mediante avaliação realizada pelo município, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	127	0053	2	072	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N

PMMA/SEMAP	Administração	Ordenamento Territorial	Gestão da Política de OrdenamentoTerritorial	Atividade	OrdenamentoUrbano	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	RecursosLivres	1.440,00	1
Total								1.440,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio AdministrativoDa SEMAP	Atividade	Ações de Informática da SEMAP	Equipamento e Material Permanente	RecursosLivres	1.440,00	1
Total								1.440,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:DAB5E273

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.863/PMMA/2018

LEI Nº. 1.863/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 23.785,00 (Vinte e três mil e setecentos e oitenta e cinco reais),** para cobrir despesas com folha de pagamento dos Servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	12.585,00	1
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.34.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	11.200,00	1
Total								23.785,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.007	10	301	0024	2	140	3.3.90.30.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Aquisição de insumos destinados aos insulinos dependentes – Rec. próprio	Material de Consumo	Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	4.158,00	1
02.007	10	301	0024	2	137	3.3.90.14.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica Rec. próprio	Diárias – Pessoal civil	Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	498,00	1
02.007	10	301	0024	2	137	3.3.90.30.00	01.02.47	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Farmácia Básica	Atividade	Manutenção da Farmácia Básica Rec. próprio	Material de Consumo	Recursos de ações e serviços de saúde- aplicação direta	19.129,00	1
Total								23.785,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EE8CDAFF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.833/PMMA/2018

LEI Nº. 1.833/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais),** a fim de cobrir despesas com pagamento de diárias para motoristas, enfermeiros e médicos da Unidade Mista de Saúde e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	010716	R$	Sequência
FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Diárias – pessoal civil	Média e Alta Complexidade-MAC	4.780,00	1
Total								4.780,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	302	0021	2	043	3.3.90.30.00.00	010716	R$	Sequência
FMS	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar	Atividade	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC	Material de Consumo	Média e Alta Complexidade-MAC	4.780,00	1
Total								4.780,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C0FDB835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 49/2018

Exercício: 2018		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 49 / 2018		
DATA: 11/12/2018	**PROTOCOLO:** 1936 / 2018	**PROCESSO:** 1936
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 05.587.568/0001-74	**Insc. Estadual:**	
Endereço: QUINTINO BOCAIUVA, 1509		
Bairro: OLARIA	**Cidade:** PORTO VELHO - RO	**CEP:** 76.801-250
Telefone:		
OBJETO		
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO		
JUSTIFICATIVA		
FORMALIZAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2017 DA SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DE RONDONIA - SUPEL		
DESPESA		

Programática		Fonte	Descrição				
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26253	AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 12.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 12.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Itens 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	UNID	54.00	1,674.4100	90,418.14
1	2	26254	AR CONDICIONADO SPLIT, inverter 18.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 18.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	UNID	23.00	2,369.2100	54,491.83
1	3	26255	AR CONDICIONADO SPLIT inverter 24.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 24.000Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	UNID	13.00	3,107.2000	40,393.60
1	4	26256	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A ou B". Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada conforme Item 3.4. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Garantia conforme item 3.6. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa;	UNID	12.00	4,590.4400	55,085.28
Total:							**240,388.85**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:9A6F2D7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 145/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de dezembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00203/2018.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a portaria Nº 142/2018/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2351, no dia 10/12/2018, que trata sobre a concessão de diárias aos empregados públicos Marco Daniel Rodrigues Silva e Wellinton de Pinho Alves, no período de 15 a 20 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	15 de dezembro – 20 de dezembro de 2018	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,12
168-6	Wellinton de Pinho Alves	Auxiliar de operações/Eletricista	15 de dezembro – 20 de dezembro de 2018	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,17

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	DATA	QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	15 de dezembro – 20 de dezembro de 2018	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,12
168-6	Wellinton de Pinho Alves	Auxiliar de operações/Eletricista	15 de dezembro – 20 de dezembro de 2018	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,12

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EB86A9CE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº. 007/2018, Processo Administrativo nº 02.41.0060/2018, cujo objeto se consiste em Registrar de Preços para futura e eventual

aquisição de equipamentos para execução de obras, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA EPP						
Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte						
CNPJ: 14.086.351/0001-71						
Endereço: Av Portugal, nº 4791-A, Bairro Itapoã, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.710-400.						
Telefone: (31) 3443-4542. E-mail: vendas@wrequipamentos.com.br						
Responsável: Rodrigo Urias Macahdo.						
LOTE	**OBJETO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
01	**VALETADEIRA** implemento a ser acoplada à minicarregadeira descrita no item 2, subitem 2.3 que abra valas com rapidez tanto em solos secos como alagados - profundidade de alcance do braço entre 0,91m e 1,22m - largura da escavação entre 0,15m e 0,25m.	**BOBCAT LT 313**	**UND**	**01**	**50.000,00**	**50.000,00**
03	**ROMPEDOR ELÉTRICO DE SOLO** com as seguintes especificações: indicado para serviços de rompimentos de solo, com impactos mínimos de 900 ipm; tensão/voltagem de 220w; força de impacto de no mínimo 69 joules.	**COMPAC POWER DB50**	**UND**	**01**	**6.400,00**	**6.400,00**
05	**COMPACTADOR DE SOLO** com as seguintes especificações: potência mínima de 3,0HP; motor à gasolina; força de impacto de no mínimo 16,0KN; golpes por minuto entre 640 e 680 golpes; tanque de combustível com capacidade mínima de 2,2 litros; profundidade de compactação mínima de 57cm.	**COMPAC POWER HONDA CNCJ 80K**	**UND**	**01**	**7.900,00**	**7.900,00**
VALOR TOTAL						**R$ 64.300,00**
SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
Enquadramento: Empresa de Pequeno Porte						
CNPJ: 29.843.035/0001-74						
Endereço: Rua Fritz Spernau, nº 1000, Bairro Galpão 1, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.055-200.						
Telefone: (47 3232-1221. E-mail: jean@sentinelavale.com.br						
Responsável: Jean Carlos Sestrem						
LOTE	**OBJETO**	**Marca**	**Unid.**	**Quant.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
04	**FURADOR DE SOLO** com as seguintes especificações: cilindradas de no mínimo 1,1cc; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,8 litros; tipo de alça dupla; rotação máxima do motor entre 6.800 a 12.000 rpm; rotação na lenta entre 2.800 e 3.400rpm; potência do motor (HP) de 2,5; nível de pressão sonora menor ou igual a 102dB; brocas: diâmetro de 20cm e diâmetro de 30cm; prolongador de no mínimo 80cm	**LYNUS PSL 517**	**UND**	**01**	**1.169,00**	**1.169,00**
06	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** com as seguintes especificações: potência mínima do motor de 5,0 HP; frequência de vibrações mínimas de 5.000vpm capacidade de combustível mínima de 3,5 litros; dimensão mínima da placa 43 x 38cm; profundidade de compactação igual ou maior que 20cm.	**Bufallo BFG 60**	**UND**	**03**	**3.990,00**	**11.970,00**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$ 13.139,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO DO PE Nº. 007/EMDUR/PVH/2018						**77.439,00**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC7DC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 157 - HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	273152	Adenilson Oliveira Gomes	Médico	12/08/2015	12/08/2018
2	271586	Adriano Vrena Rodrigues	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
3	272162	Aguimar Justino da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	22/07/2015	22/07/2018
4	272080	Airton Silva de Souza	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
5	273772	Alcemira Marques de Amorim Leão	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
6	275538	Alcione Lima Veloso Barros	Assistente Social	09/11/2015	09/11/2018
7	273508	Aldelina Vasques Borba Rabello	Professor Nivel II	24/08/2015	24/08/2018
8	280248	Alderlene da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2018
9	271230	Alzerina Venancio da Silva Jesus	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	01/07/2018
10	273813	Ana Carolina de Araújo Vasconcelos Soares	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	23/04/2018
12	274060	Ana Lúcia Caye Oliveira	Médico	21/09/2015	21/09/2018
13	269581	Andre Ricardo Gomes	Assistente Administrativo	06/05/2015	06/05/2018
14	266743	Andréia Batista Viana	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2015	05/01/2018
15	269200	Anézia Izel Custódio Shockness	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
16	269870	Ângela Márcia Martins	Enfermeiro	06/05/2015	06/05/2018
17	271924	Argemiro da Silva Santos Junior	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
18	274746	Barbara Moura Lima Nascimento	Enfermeiro	14/10/2015	14/10/2018

19	249930	Brenda Mateus Melo	Assistente Administrativo	06/11/2012	06/11/2015
20	269515	Bruna Rodrigues Siqueira	Biomédico	22/04/2015	22/04/2018
21	271833	Carla Dominique Brambilla	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
22	159667	Carlos Antônio Moura de Toledo	Médico	07/05/2012	07/05/2015
23	274457	Carlos Henrique Spesia	Médico	30/09/2015	30/09/2018
24	272823	Celso dos Santos Pará	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
25	271271	Claudio Fernandes Alves	Aux. de Serviços Gerais	03/07/2015	03/07/2018
26	272237	Cleversson Rossi	Operador de Máquinas Pesadas	22/07/2015	22/07/2018
27	271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	21/07/2015	21/07/2018
28	262444	Cristiane da Cruz Lima	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
29	250522	Crystiane Angélica Briel de Melo	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
30	271875	Dacio Gomes Calabazas	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
31	236720	Daniel da Silva Sombra	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015
32	275827	Daniela Falcao Nobre	Médico	23/11/2015	23/11/2018
33	273293	Darciele Silva de Almeida	Enfermeiro	17/08/2015	17/08/2018
34	247140	Darciele Silva de Almeida	Técnico em Enfermagem	30/07/2012	30/07/2015
35	271693	Dario de Souza Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
36	271990	Deyvanê Alleyne Barroso	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
37	269482	Diego Antonio Cavalcante de Araujo	Biomédico	27/04/2015	27/04/2018
38	271312	Diêime Cristina Moraes Pereira	Assistente Administrativo	03/07/2015	03/07/2018
39	274704	Dionatan Alisson da Silva	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
40	272170	Douglas Diego Figur	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
41	272980	Duemi Paiva Pereira	Enfermeiro	30/07/2015	30/07/2018
42	38697	Edicy de Melo Nogueira Chaves	Técnico em Radiologia	18/08/2008	18/08/2011
43	262783	Edina Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
44	272120	Ednilson Alves Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
45	271528	Elaine Cristina dos Santos Lima	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
46	273128	Elton Aragão Braga	Assistente Administrativo	12/08/2015	12/08/2018
47	275421	Elza Maria Moreira Campos	Assistente Social	05/11/2015	05/11/2018
48	241977	Emanuelle Soares Cavalcante	Enfermeiro	19/06/2012	19/06/2015
49	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor Nivel II	29/07/2015	29/07/2018
50	250324	Érica Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	05/12/2012	05/12/2015
51	270223	Estânlei Barros Neves	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
52	272650	Everton Almeida de Souza	Médico	28/07/2015	28/07/2018
53	271982	Expedito José Botelho de Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
54	99962	Fabianne Lacouth da Silva	Biomédico	11/07/2011	11/07/2014
55	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
56	273400	Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	Médico	24/08/2015	24/08/2018
57	272253	Fernando de Carvalho Guimarães	Motorista	23/07/2015	23/07/2018
58	271338	Francisco das Chagas Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde	03/07/2015	03/07/2018
59	242272	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	12/06/2012	12/06/2015
60	272261	Francisco Lourenço Dias Neto	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
61	271974	Frânquelis Néres de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
62	271742	Gervani do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
63	272270	Gilvan Brito Lopes	Médico	20/07/2015	20/07/2018
64	258352	Gisele da Silva Gonzaga	Médico	06/12/2013	06/12/2016
65	271420	Glabson Virgilio Guedes Coutinho	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
66	269763	Greciane Vieira Alves	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
67	272774	Héllen Cristina Farias de Moraes	Enfermeiro	05/08/2015	05/08/2018
68	270174	Hiúna Raiane Ramos Rosa	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
69	271958	Iolanda do Remédio Souza Silva	Assistente Social	17/07/2015	17/07/2018
70	272030	Ismael Pinheiro Craveiro	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
71	274605	Ivânia Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	07/10/2015	07/10/2018
72	269953	Jacqueline da Silva Rios	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
73	38530	Jader James Colares da Rocha Junior	Técnico em Radiologia	19/08/2008	19/08/2011
74	272112	Jaizinho da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
75	274043	Jayme Daniel Silva Morheb	Médico	23/09/2015	23/09/2018
76	272807	Jean Rodrigues de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
77	271850	Jelson Batista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
78	276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	10/12/2015	10/12/2018
79	274481	Jessica de Oliveira Lopes	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
80	271255	Jéssica Pinheiro Martins	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	01/07/2018
81	269680	Jéssica Trajano Alencar Ferreira	Assistente Administrativo	06/05/2015	06/05/2018
82	258500	João dos Reis da Silva	Técnico em Radiologia	06/12/2013	06/12/2016
83	270538	Jônatan Carvalho da Silva	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
84	273020	Jonatas Caldas da Silva	Motorista	10/08/2015	10/08/2018
85	272625	Jonatas Ferreira Gonçalves	Médico	03/08/2015	03/08/2018
86	273417	Jose Antonio Mouzinho Borges Junior	Operador de Máquinas Pesadas	24/08/2015	24/08/2018
87	273524	José Armir da Costa Neto	Médico	27/08/2015	27/08/2018
88	271685	José Bezerra da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
89	273194	Jose Marques da Silva Filho	Operador de Máquinas Pesadas	18/08/2015	18/08/2018
90	271883	José Uilson de Lima Melo	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
91	272188	Josenildo Augustinho Faustino	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
92	86414	Joziane Felicio de Oliveira	Aux. de Serviço de Saúde	03/02/2011	03/02/2014
93	267180	Jucielson da Luz Silva Furtado	Técnico em Enfermagem	02/02/2015	02/02/2018
94	275240	Juliana Maria de Souza Albuquerque	Enfermeiro	07/11/2015	07/11/2018
95	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
96	275265	Karen Rak	Auxiliar de Bibliotecário	05/11/2015	05/11/2018
97	274382	Karime Tuyane Pinheiro Deguchi	Médico	30/09/2015	30/09/2018
98	262882	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
99	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	05/01/2015	05/01/2018
100	273210	Kerly Gomes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	18/08/2015	18/08/2018
101	263856	Keytiane Mendes Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
102	273227	Laécio Cruz Beleza	Médico	12/08/2015	12/08/2018
103	268971	Lair de Oliveira Lopes	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
104	262452	Lediane Oliveira Alencar	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
105	270380	Leila Cristina Alves de Sá	Enfermeiro	25/05/2015	25/05/2018
106	101180	Lelia Fabiula Medeiros Melo	Aux. de Serviços Gerais	11/08/2011	11/08/2014

107	272287	Leomagno Gonçalves	Motorista	29/07/2015	29/07/2018
108	272352	Leonam Diego Andrade Moreira	Assistente Administrativo	30/07/2015	30/07/2018
109	276461	Liliane de Barros Bambirra Casseb	Médico	23/12/2015	23/12/2018
110	272063	Lucas Miranda da Rocha	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
111	269317	Lucas Rodrigo Vieira de Azevedo	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
112	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico	13/08/2014	13/08/2017
113	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	21/09/2015	21/09/2018
114	271867	Luciano Pereira Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
115	273095	Luis Roberto Coelho da Costa	Motorista	12/08/2015	12/08/2018
116	272815	Luiz Henrique Bissoli Pinto	Médico	29/07/2015	29/07/2018
117	271792	Luiz Ribeiro Lobo	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
118	192030	Marcéli Cristiane H. Fantacholi Skrobot	Médico	23/05/2012	23/05/2015
119	272310	Marcelo Silva Barros	Operador de Máquinas Pesadas	23/07/2015	23/07/2018
120	276023	Marco Aurelio da Silva Veras	Médico	10/12/2015	10/12/2018
121	272097	Marcos Augusto Neves da Silva	Motorista	23/07/2015	23/07/2018
122	271750	Maria Géssica Guedes de Souza	Enfermeiro	17/07/2015	17/07/2018
123	273996	Maria Tereza Pereira Garcia	Merendeira Escolar	21/09/2015	21/09/2018
124	262816	Marizete Rodrigues da Cruz Carvalho	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
125	262345	Marta Pacheco de Barros	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
126	272890	Mauro da Silva Lima	Vigia	06/08/2015	06/08/2018
127	276164	Maxwendell Gomes Batista	Médico	28/12/2015	28/12/2018
128	262874	Melba de Souza Guimaraes	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
129	274358	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	Assistente Administrativo	30/09/2015	30/09/2018
130	274887	Michelle Braz Domingues	Psicólogo	23/10/2015	23/10/2018
131	268377	Michelle Cristina Fernandes dos Santos	Médico	06/04/2015	06/04/2018
132	273805	Moisés Teixeira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
133	264565	Natalia da Rocha	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
134	268856	Nívea Fernandes Caminha	Enfermeiro	22/04/2015	22/04/2018
135	271841	Orlando Martins Francisco	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
136	273201	Patricia Gomes Rodrigues	Vigia	18/08/2015	18/08/2018
137	271453	Paulo Cesar Balthazar	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
138	271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
139	274077	Paulo Roberto de Cantalista Lima	Motorista	03/09/2015	03/09/2018
140	275786	Príscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	23/11/2015	23/11/2018
141	271437	Rafael Henrique Pereira Sousa	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
142	274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	30/09/2015	30/09/2018
143	271643	Raimundo Damazio de Moura	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
144	270330	Raissa Stephanie Freitas de Almeida	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
145	271411	Ravane Fernandes Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
146	274407	Razec Castro Andrade	Assistente Administrativo	30/09/2015	30/09/2018
147	273970	Renata Moreno Martins	Médico	21/09/2015	21/09/2018
148	271932	Robson Rafael Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
149	272782	Robson Rodrigues Coimbra	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
150	272047	Rodrigo de Souza Guimarães	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
151	268715	Rogelio Rocha Barros	Bioquímico	14/04/2015	14/04/2018
152	271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
153	264127	Rosilene dos Santos Mendes	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
154	268814	Rosilene Nunes Momm	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
155	271445	Rosimar Marques dos Santos	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
156	269391	Rosineide de Araújo Umbelino	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
157	268674	Rute de Sousa Freitas Dias	Aux. de Serviço de Saúde	14/04/2015	14/04/2018
158	274944	Sandra Justina dos Reis Dias	Aux. de Serviço de Saúde	23/10/2015	23/10/2018
159	272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
160	111394	Sarah de Matos Lima	Médico	26/03/2012	26/03/2015
161	270314	Shirlei Rodrigues do Nascimento	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
162	262543	Silvana Alves Trindade Oliveira	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
163	89111	Silvane Aragao Nunes	Téc. em Higiene Dental	14/03/2011	14/03/2014
164	248444	Silvio Mario Sousa Vieira	Aux. de Serviço de Saúde	27/08/2012	27/08/2015
165	274845	Solange da Silva Silveira	Médico	26/10/2015	26/10/2018
166	273433	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	Médico	12/08/2015	12/08/2018
167	275801	Suelen Cavalcante	Biomédico	23/11/2015	23/11/2018
168	274796	Taiana de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	26/10/2015	26/10/2018
169	274613	Taiane do Carmo Souza	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
170	264482	Teovaldo Ferreira da Costa	Técnico em Enfermagem	07/07/2014	07/07/2017
171	271734	Thiago Cesar Galindo Martinho	Aux. de Serviços Veterinários	17/07/2015	17/07/2018
172	271627	Tiago Franklim Souza Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
173	271263	Tiago Lopes de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	01/07/2015	01/07/2018
174	271966	Uillian da Silva Santos	Motorista	22/07/2015	22/07/2018
175	269424	Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
176	269185	Usecley Litig dos Anjos	Assistente Administrativo	22/04/2015	22/04/2018
177	271495	Valdir Viana dos Santos	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
178	270554	Vanessa Almeida de Oliveira	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
179	274910	Vanessa Bernardo de Lima Rodrigues	Assistente Social	23/10/2015	23/10/2018
180	272427	Vanessa Oliveira de Morais Santos	Agente de Secretaria Escolar	30/07/2015	30/07/2018
181	100066	Vania Rodrigues Vieira	Técnico em Enfermagem	11/07/2011	11/07/2014
182	271677	Vinicio da Silva Almeida	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
183	269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo	07/05/2015	07/05/2018
184	273285	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	24/08/2015	24/08/2018
185	272146	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	Médico	22/07/2015	22/07/2018
186	272972	Wilson Cruz	Motorista	29/07/2015	29/07/2018
187	275596	Yury Silva Pereira	Aux. de Serviços Gerais	05/11/2015	05/11/2018
188	268905	Zenilda Gonçalves Lino	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2A97DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 013/CADEP/SEMAD, de 03.05.2018, Memo. nº. 019/CADEP/SEMAD, de 13.07.2018, Memo. nº. 022/CADEP/SEMAD, de 21.08.2018, Memo. nº. 026/CADEP/SEMAD, de 08.11.2018 e Memo. nº. 028/CADEP/SEMAD, de 04.12.2018, resolve**:**

Nº 158 - DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	273152	Adenilson Oliveira Gomes	Médico	12/08/2015	12/08/2018
2	271586	Adriano Vrena Rodrigues	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
3	272162	Aguimar Justino da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	22/07/2015	22/07/2018
4	272080	Airton Silva de Souza	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
5	273772	Alcemira Marques de Amorim Leão	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
6	275538	Alcione Lima Veloso Barros	Assistente Social	09/11/2015	09/11/2018
7	273508	Aldelina Vasques Borba Rabello	Professor Nivel II	24/08/2015	24/08/2018
8	280248	Alderlene da Costa Cunha	Técnico em Enfermagem	06/04/2016	06/04/2018
9	271230	Alzerina Venancio da Silva Jesus	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	01/07/2018
10	273813	Ana Carolina de Araújo Vasconcelos Soares	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
11	133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	23/04/2012	23/04/2018
12	274060	Ana Lúcia Caye Oliveira	Médico	21/09/2015	21/09/2018
13	269581	Andre Ricardo Gomes	Assistente Administrativo	06/05/2015	06/05/2018
14	266743	Andréia Batista Viana	Agente Comunitário de Saúde	05/01/2015	05/01/2018
15	269200	Anézia Izel Custódio Shockness	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
16	269870	Ângela Márcia Martins	Enfermeiro	06/05/2015	06/05/2018
17	271924	Argemiro da Silva Santos Junior	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
18	274746	Barbara Moura Lima Nascimento	Enfermeiro	14/10/2015	14/10/2018
19	249930	Brenda Mateus Melo	Assistente Administrativo	06/11/2012	06/11/2015
20	269515	Bruna Rodrigues Siqueira	Biomédico	22/04/2015	22/04/2018
21	271833	Carla Dominique Brambilla	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
22	159667	Carlos Antônio Moura de Toledo	Médico	07/05/2012	07/05/2015
23	274457	Carlos Henrique Spesia	Médico	30/09/2015	30/09/2018
24	272823	Celso dos Santos Pará	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
25	271271	Claudio Fernandes Alves	Aux. de Serviços Gerais	03/07/2015	03/07/2018
26	272237	Cleversson Rossi	Operador de Máquinas Pesadas	22/07/2015	22/07/2018
27	271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	21/07/2015	21/07/2018
28	262444	Cristiane da Cruz Lima	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
29	250522	Crystiane Angélica Briel de Melo	Fiscal Municipal de Tributos	21/12/2012	21/12/2015
30	271875	Dacio Gomes Calabazas	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
31	236720	Daniel da Silva Sombra	Agente Comunitário de Saúde	09/04/2012	09/04/2015
32	275827	Daniela Falcao Nobre	Médico	23/11/2015	23/11/2018
33	273293	Darciele Silva de Almeida	Enfermeiro	17/08/2015	17/08/2018
34	247140	Darciele Silva de Almeida	Técnico em Enfermagem	30/07/2012	30/07/2015
35	271693	Dario de Souza Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
36	271990	Deyvanê Alleyne Barroso	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
37	269482	Diego Antonio Cavalcante de Araujo	Biomédico	27/04/2015	27/04/2018
38	271312	Diêime Cristina Moraes Pereira	Assistente Administrativo	03/07/2015	03/07/2018
39	274704	Dionatan Alisson da Silva	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
40	272170	Douglas Diego Figur	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
41	272980	Duemi Paiva Pereira	Enfermeiro	30/07/2015	30/07/2018
42	38697	Edicy de Melo Nogueira Chaves	Técnico em Radiologia	18/08/2008	18/08/2011
43	262783	Edina Aparecida da Silva	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
44	272120	Ednilson Alves Carvalho	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
45	271528	Elaine Cristina dos Santos Lima	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
46	273128	Elton Aragão Braga	Assistente Administrativo	12/08/2015	12/08/2018
47	275421	Elza Maria Moreira Campos	Assistente Social	05/11/2015	05/11/2018
48	241977	Emanuelle Soares Cavalcante	Enfermeiro	19/06/2012	19/06/2015
49	272500	Enisson Francisco de Souza Marinho	Professor Nivel II	29/07/2015	29/07/2018
50	250324	Érica Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço de Saúde	05/12/2012	05/12/2015
51	270223	Estânlei Barros Neves	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
52	272650	Everton Almeida de Souza	Médico	28/07/2015	28/07/2018
53	271982	Expedito José Botelho de Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
54	99962	Fabianne Lacouth da Silva	Biomédico	11/07/2011	11/07/2014
55	271560	Fabio dos Santos Dantas	Assistente Administrativo	17/07/2015	17/07/2018
56	273400	Fernanda Gabry Scazuza Gomes de Souza	Médico	24/08/2015	24/08/2018
57	272253	Fernando de Carvalho Guimarães	Motorista	23/07/2015	23/07/2018
58	271338	Francisco das Chagas Rodrigues Alves	Agente Comunitário de Saúde	03/07/2015	03/07/2018
59	242272	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	12/06/2012	12/06/2015

60	272261	Francisco Lourenço Dias Neto	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
61	271974	Frânquelis Néres de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
62	271742	Gervani do Nascimento	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
63	272270	Gilvan Brito Lopes	Médico	20/07/2015	20/07/2018
64	258352	Gisele da Silva Gonzaga	Médico	06/12/2013	06/12/2016
65	271420	Glabson Virgilio Guedes Coutinho	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
66	269763	Greciane Vieira Alves	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
67	272774	Héllen Cristina Farias de Moraes	Enfermeiro	05/08/2015	05/08/2018
68	270174	Hiúna Raiane Ramos Rosa	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
69	271958	Iolanda do Remédio Souza Silva	Assistente Social	17/07/2015	17/07/2018
70	272030	Ismael Pinheiro Craveiro	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
71	274605	Ivânia Oliveira dos Santos	Técnico em Enfermagem	07/10/2015	07/10/2018
72	269953	Jacqueline da Silva Rios	Técnico em Enfermagem	06/05/2015	06/05/2018
73	38530	Jader James Colares da Rocha Junior	Técnico em Radiologia	19/08/2008	19/08/2011
74	272112	Jaizinho da Silva Bezerra	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
75	274043	Jayme Daniel Silva Morheb	Médico	23/09/2015	23/09/2018
76	272807	Jean Rodrigues de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
77	271850	Jelson Batista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
78	276031	Jemerson Mendes de Souza	Enfermeiro	10/12/2015	10/12/2018
79	274481	Jessica de Oliveira Lopes	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
80	271255	Jéssica Pinheiro Martins	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2015	01/07/2018
81	269680	Jéssica Trajano Alencar Ferreira	Assistente Administrativo	06/05/2015	06/05/2018
82	258500	João dos Reis da Silva	Técnico em Radiologia	06/12/2013	06/12/2016
83	270538	Jônatan Carvalho da Silva	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
84	273020	Jonatas Caldas da Silva	Motorista	10/08/2015	10/08/2018
85	272625	Jonatas Ferreira Gonçalves	Médico	03/08/2015	03/08/2018
86	273417	Jose Antonio Mouzinho Borges Junior	Operador de Máquinas Pesadas	24/08/2015	24/08/2018
87	273524	José Armir da Costa Neto	Médico	27/08/2015	27/08/2018
88	271685	José Bezerra da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
89	273194	Jose Marques da Silva Filho	Operador de Máquinas Pesadas	18/08/2015	18/08/2018
90	271883	José Uilson de Lima Melo	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
91	272188	Josenildo Augustinho Faustino	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
92	86414	Joziane Felicio de Oliveira	Aux. de Serviço de Saúde	03/02/2011	03/02/2014
93	267180	Jucielson da Luz Silva Furtado	Técnico em Enfermagem	02/02/2015	02/02/2018
94	275240	Juliana Maria de Souza Albuquerque	Enfermeiro	07/11/2015	07/11/2018
95	272138	Junior Borges Dourado	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
96	275265	Karen Rak	Auxiliar de Bibliotecário	05/11/2015	05/11/2018
97	274382	Karime Tuyane Pinheiro Deguchi	Médico	30/09/2015	30/09/2018
98	262882	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
99	266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	05/01/2015	05/01/2018
100	273210	Kerly Gomes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	18/08/2015	18/08/2018
101	263856	Keytiane Mendes Alves da Silva	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
102	273227	Laécio Cruz Beleza	Médico	12/08/2015	12/08/2018
103	268971	Lair de Oliveira Lopes	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018
104	262452	Lediane Oliveira Alencar	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
105	270380	Leila Cristina Alves de Sá	Enfermeiro	25/05/2015	25/05/2018
106	101180	Lelia Fabiula Medeiros Melo	Aux. de Serviços Gerais	11/08/2011	11/08/2014
107	272287	Leomagno Gonçalves	Motorista	29/07/2015	29/07/2018
108	272352	Leonam Diego Andrade Moreira	Assistente Administrativo	30/07/2015	30/07/2018
109	276461	Liliane de Barros Bambirra Casseb	Médico	23/12/2015	23/12/2018
110	272063	Lucas Miranda da Rocha	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
111	269317	Lucas Rodrigo Vieira de Azevedo	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
112	265266	Lucas Vizeu da Silva	Médico	13/08/2014	13/08/2017
113	274010	Lucas Vizeu da Silva	Médico	21/09/2015	21/09/2018
114	271867	Luciano Pereira Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
115	273095	Luis Roberto Coelho da Costa	Motorista	12/08/2015	12/08/2018
116	272815	Luiz Henrique Bissoli Pinto	Médico	29/07/2015	29/07/2018
117	271792	Luiz Ribeiro Lobo	Operador de Máquinas Pesadas	20/07/2015	20/07/2018
118	192030	Marcéli Cristiane H. Fantacholi Skrobot	Médico	23/05/2012	23/05/2015
119	272310	Marcelo Silva Barros	Operador de Máquinas Pesadas	23/07/2015	23/07/2018
120	276023	Marco Aurelio da Silva Veras	Médico	10/12/2015	10/12/2018
121	272097	Marcos Augusto Neves da Silva	Motorista	23/07/2015	23/07/2018
122	271750	Maria Géssica Guedes de Souza	Enfermeiro	17/07/2015	17/07/2018
123	273996	Maria Tereza Pereira Garcia	Merendeira Escolar	21/09/2015	21/09/2018
124	262816	Marizete Rodrigues da Cruz Carvalho	Técnico em Enfermagem	21/05/2014	21/05/2017
125	262345	Marta Pacheco de Barros	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
126	272890	Mauro da Silva Lima	Vigia	06/08/2015	06/08/2018
127	276164	Maxwendell Gomes Batista	Médico	28/12/2015	28/12/2018
128	262874	Melba de Souza Guimaraes	Professor Nivel II	14/05/2014	14/05/2017
129	274358	Michel Galdino Kuriyáma de Sousa	Assistente Administrativo	30/09/2015	30/09/2018
130	274887	Michelle Braz Domingues	Psicólogo	23/10/2015	23/10/2018
131	268377	Michelle Cristina Fernandes dos Santos	Médico	06/04/2015	06/04/2018
132	273805	Moisés Teixeira de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	08/09/2015	08/09/2018
133	264565	Natalia da Rocha	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
134	268856	Nívea Fernandes Caminha	Enfermeiro	22/04/2015	22/04/2018
135	271841	Orlando Martins Francisco	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
136	273201	Patricia Gomes Rodrigues	Vigia	18/08/2015	18/08/2018
137	271453	Paulo Cesar Balthazar	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
138	271552	Paulo Henrique Cruz da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
139	274077	Paulo Roberto de Cantalista Lima	Motorista	03/09/2015	03/09/2018
140	275786	Príscila Silva Araújo	Assistente Administrativo	23/11/2015	23/11/2018
141	271437	Rafael Henrique Pereira Sousa	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
142	274423	Rafael Júnior Suarez Montenegro	Aux. de Serviços Gerais	30/09/2015	30/09/2018
143	271643	Raimundo Damazio de Moura	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
144	270330	Raissa Stephanie Freitas de Almeida	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
145	271411	Ravane Fernandes Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
146	274407	Razec Castro Andrade	Assistente Administrativo	30/09/2015	30/09/2018
147	273970	Renata Moreno Martins	Médico	21/09/2015	21/09/2018

148	271932	Robson Rafael Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
149	272782	Robson Rodrigues Coimbra	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2015	06/08/2018
150	272047	Rodrigo de Souza Guimarães	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
151	268715	Rogelio Rocha Barros	Bioquímico	14/04/2015	14/04/2018
152	271776	Ronaldo da Costa Braga	Motorista	20/07/2015	20/07/2018
153	264127	Rosilene dos Santos Mendes	Técnico em Enfermagem	12/06/2014	12/06/2017
154	268814	Rosilene Nunes Momm	Técnico em Enfermagem	14/04/2015	14/04/2018
155	271445	Rosimar Marques dos Santos	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
156	269391	Rosineide de Araújo Umbelino	Técnico em Enfermagem	27/04/2015	27/04/2018
157	268674	Rute de Sousa Freitas Dias	Aux. de Serviço de Saúde	14/04/2015	14/04/2018
158	274944	Sandra Justina dos Reis Dias	Aux. de Serviço de Saúde	23/10/2015	23/10/2018
159	272196	Sandro Edimar Simões Cavalcante	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
160	111394	Sarah de Matos Lima	Médico	26/03/2012	26/03/2015
161	270314	Shirlei Rodrigues do Nascimento	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
162	262543	Silvana Alves Trindade Oliveira	Professor Nivel II	15/05/2014	15/05/2017
163	89111	Silvane Aragao Nunes	Téc. em Higiene Dental	14/03/2011	14/03/2014
164	248444	Silvio Mario Sousa Vieira	Aux. de Serviço de Saúde	27/08/2012	27/08/2015
165	274845	Solange da Silva Silveira	Médico	26/10/2015	26/10/2018
166	273433	Sthefanny Jeielly Rosario Canela	Médico	12/08/2015	12/08/2018
167	275801	Suelen Cavalcante	Biomédico	23/11/2015	23/11/2018
168	274796	Taiana de Oliveira Batista	Assistente Administrativo	26/10/2015	26/10/2018
169	274613	Taiane do Carmo Souza	Assistente Administrativo	07/10/2015	07/10/2018
170	264482	Teovaldo Ferreira da Costa	Técnico em Enfermagem	07/07/2014	07/07/2017
171	271734	Thiago Cesar Galindo Martinho	Aux. de Serviços Veterinários	17/07/2015	17/07/2018
172	271627	Tiago Franklim Souza Lima	Operador de Máquinas Pesadas	13/07/2015	13/07/2018
173	271263	Tiago Lopes de Oliveira	Aux. de Serviços Gerais	01/07/2015	01/07/2018
174	271966	Uillian da Silva Santos	Motorista	22/07/2015	22/07/2018
175	269424	Ulysses Rodrigues dos Anjos Silva	Assistente Administrativo	27/04/2015	27/04/2018
176	269185	Usecley Litig dos Anjos	Assistente Administrativo	22/04/2015	22/04/2018
177	271495	Valdir Viana dos Santos	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
178	270554	Vanessa Almeida de Oliveira	Assistente Administrativo	25/05/2015	25/05/2018
179	274910	Vanessa Bernardo de Lima Rodrigues	Assistente Social	23/10/2015	23/10/2018
180	272427	Vanessa Oliveira de Morais Santos	Agente de Secretaria Escolar	30/07/2015	30/07/2018
181	100066	Vania Rodrigues Vieira	Técnico em Enfermagem	11/07/2011	11/07/2014
182	271677	Vinicio da Silva Almeida	Motorista	13/07/2015	13/07/2018
183	269490	Waldiney Farias Braga	Assistente Administrativo	07/05/2015	07/05/2018
184	273285	Wendy Hiroe Bezerra Yamanaka	Médico	24/08/2015	24/08/2018
185	272146	Wilson Krofke Dias Llivi Ibanez Junior	Médico	22/07/2015	22/07/2018
186	272972	Wilson Cruz	Motorista	29/07/2015	29/07/2018
187	275596	Yury Silva Pereira	Aux. de Serviços Gerais	05/11/2015	05/11/2018
188	268905	Zenilda Gonçalves Lino	Técnico em Enfermagem	22/04/2015	22/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C40C9F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1306/2018 PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 116, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Capítulo VI, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 1306 – Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício DRHFP/PRESIDÊNCIA/IPAM nº 2965 de 12/11/2018.
Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
133348	Ana Claudia Silva de Souza	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
82876	Ana Helga Pereira Schafer	Agente de Limpeza Escolar	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
86696	Charles Galdino de Macedo	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
32128	Daniel Orlando Dantas da Silva	Agente de Vigilância Escolar	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
224717	Dilma Gomes Costa	Técnico de Controle Interno	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
858714	Eilen Auxiliadora Alves dos Reis	Professor NI	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
22294	Élson Ekles Araujo da Silva	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
83775	Enio de Sousa Silva	Motorista	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
80151	Erotildes Leite dos Santos Silva	Merendeira Escolar	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
198871	Francimar Alves de Oliveira	Motorista	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
92643	Ilza Neyara Silva Marques	Professor NII/Pedagogia	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
204470	Ilza Neyara Silva Marques	Professor NII/Português	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
444745	Joel Borges de Oliveira	Técnico de Nível Médio	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
273300	Julio César Giunco	Enfermeiro	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
24505	Kenner Granado Junqueira	Médico/Clinico Geral	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
246530	Leilane Freitas Vieira Monte	Educador Social	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO

60202	Lincoln Duarte Almeida	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
443515	Maria de Fátima Carvalho Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
132861	Marivaldo Batista dos Passos	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
26717	Nélio Sobreira Rego	Professor NII/Letras – Português	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1306 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
26634	Obsmar Ozeias Ribeiro	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
243353	Odilon José Santana Júnior	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
856693	Orisvaldo Bezerra de Sales	Professor NI	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
125866	Queila Israel da Silva	Agente de Secretaria Escolar	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
15827	Ricardo Guimarães de Figueiredo	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
273871	Silvana Lima da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
10637	Sonia Maria Brito e Cunha Valladares	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
160193	Telma Barroso de Brito	Auxiliar de Atividade Administrativa – pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Porto Velho	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO
554338	Walterlene da Conceição Botelho	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/DISPOSIÇÃO

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8402158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2018/SEMED

Portaria nº 345/2018/SEMED Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-150/2018.

RESOLVE

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram por meio de transporte oficial aos Distritos Jaci Paraná, Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, nos períodos de 06 à 07/11/2018 e 08 a 10/11/2018, justifica-se a necessidade imprescindível do profissional nutricionista para que fosse realizado todo o levantamento da Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme descrito no Decreto nº 14.365 de 22 de dezembro de 2016:
Art. 8º. *Nos casos em que ocorrer a viagem sem o prévio pagamento da diária, a secretaria deve justificar a solicitação a posterior, sendo que ocorrerá o pagamento apenas a título de reembolso*.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista	Distritos de Jaci Paraná, Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	5	80,74	403,70
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Professor NII		5	80,74	403,70
TOTAL						807,40

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87EB0D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0007/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 0007/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	PROJETO ATIVIDADE: 09.01.12.122.313.2.708 09.01.12.122.313.2.709
	NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 44.90.52
	FONTE: 01.00 01.01

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
EMPRESA 01: PJC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			
01	**UNID**	PICARETA ESTREITA - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O	**50,00**

		CORPO DA PEÇA, CABO DE MADEIRA DE 90CM, LARGURA DA PICARETA 460MM, 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM.	
01	**UNID**	CAVADEIRA RETA COM OLHO DE 35 MM (FERRO DE COVA), PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE E CABO DE MADEIRA COM 120 CM	**32,00**
01	**UNID**	PÉ DE CABRA, MATERIAL: AÇO FORJADO, DIMENSÕES: 3/4 POL X 100CM, CARACTERÍSTICAS: CORPO SEXTAVADO E TREFILADO.	**37,00**
01	**UNID**	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 1.500, TIPO OITAVADO	**45,00**
10	**UNDS**	LUVA DE MALHA PIGMENTADA: LUVA DE MALHA TRICOTADA COM QUATRO 4 FIOS DE ALGODÃO COM PIGMENTO EM PVC PRETO NA PALMA, ACABAMENTO EM OVERLOQUE E COM ELÁSTICO NO PUNHO. TAM. M	**38,00**
02	**UNDS**	ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 12, TIPO GRADUAÇÃO DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO 0,50 MM E 1/32 , APLICAÇÃO CARPINTARIA	**36,00**
20	**UNDS**	DISCO PARA SERRA MÁRMORE COM WÍDEA PARA MADEIRA 124MM 4102	**320,00**
25	**UNDS**	DISCO CORTE FERRO PARA USO EM SERRA MÁRMORE 110X1/8X20MM	**75,00**
20	**UNDS**	DISCO SERRA CIRCULAR C/ WIDEA P/ MADEIRA 7 1/4'	**680,00**
20	**UNDS**	LAMINA DE SERRA BI -METAL – DESCRIÇÃO: LÂMINA DE SERRA SEMI -RÍGIDA, INQUEBRÁVEL DURANTE O USO E A PROVA DE ESTILHAÇAMENTO. MENOR CUSTO POR CORTE. BI - METAL UNIQUE COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 300 MM LARGURA 13 MM ESPESSURA 0,60 MM. DENTES POR POLEGADA 32 DENTES	**114,00**
EMPRESA 02: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI			
01	**UNID**	TRENA, MATERIAL FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA 12, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE EXATIDÃO II, DIVISÃO EM MM, REF.ZERO DE TRA	**57,00**
01	**UNID**	SERRA CIRCULAR PORTÁTIL PROFISSIONAL, TENSÃO 127V OU 220V, DIÂMETRO DO DISCO DE 7.1/4 POLEGADAS, POTÊNCIA 1800W, VELOCIDADE DE 5800 RPM, COM TRAVA DE EIXO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS, CAPACIDADE DE CORTE A 90¨ DE 62 MM E 47MM A 45¨, ENGRENAGEM HELICOIDAL, ROLAMENTADA, GARANTIA DE 12 MESES	**590,00**
01	**UNID**	SERRA TICO TICO PROFISSIONAL COM BASE AJUSTÁVEL, TENSÃO 127V OU 220V, ROTAÇÃO: 0 - 3.200 RPM, POTÊNCIA EM WATTS: 500 WATTS, TROCA DA LÂMINA SEM CHAVE E COM BASE AJUSTÁVEL PARA CORTE CHANFRADO ATÉ 45º - GARANTIA DE 12 MESES	**430,00**
EMPRESA 03: GTA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL EIRELLI			
01	**UNID**	PÁ DE BICO, MATERIAL PÁ: AÇO, DIMENSÕES PÁ: 340MM X 278MM (C X L), VARIAÇÃO DE -20MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, DIMENSÃO CABO: 74CM, VARIAÇÃO DE -5MM, CARACTERÍSTICAS: REFERÊNCIA NÚMERO 4, CABO COM TERMINAÇÃO EM Y METÁLICO.	**29,60**
01	**UNID**	ENXADA, MATERIAL AÇO CARBONO, LARGURA 296, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 150	**34,00**
01	**UNID**	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2.000, TIPO OITAVADO	**48,00**
03	**UNDS**	TORQUES PARA ARMADOR, EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, MEDINDO 13", ACABAMENTO PINTADO, MANDÍBULA AFIADA	**84,00**
05	**UNDS**	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250, COMPRIMENTO PONTA 25, ALTURA 23, ESPESSURA 13, PESO 0,60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	**65,00**
05	**UNDS**	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 12, DIÂMETRO 3/4, APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	**72,50**
05	**UNDS**	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 35, DIÂMETRO 2, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, PESO 500	**69,50**
05	**UNDS**	TALHADEIRA, MATERIAL AÇO, TIPO PLANO, COMPRIMENTO TOTAL 250, COMPRIMENTO PONTA 26, ALTURA 20, ESPESSURA 12, PESO 0,60, APLICAÇÃO PEDREIRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APUNHADURA	**69,50**
10	**UNDS**	BROCA DE ACO, COM VIDIA, PARA FURAR CONCRETO, TIPO SDS-PLUS, DIMENSOES 10MM X 160 MM	**140,00**
02	**UNDS**	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL CAVADEIRA: AÇO CARBONO, DIMENSÕES DAS PÁS: ABERTURA 125MM, ALTURA 270MM, VARIAÇÃO DE ±5MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, DIMENSÃO CABO: 120CM, VARIAÇÃO DE ±10CM. OBSERVAÇÃO:	**92,00**
10	**UNDS**	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 8" - 100M DE HASTE, COMPRIMENTO TOTAL 190MM; CABO EM PVC INJETADO, C/ALTA RESISTENCIA, ISOLAMENTO DE 1000VOLTS - DE ACORDO NORMA ABNT 9699	**99,00**
05	**UNDS**	CHAVE PHILLIPS - 5/16" X 8" - HASTE EM ACO 6150(CROMO VANADIO), COMPRIMENTO TOTAL 190MM; CABO PVC INJETADO, ALTA RESISTENCIA, ISOLAMENTO 1000VOLTS, DE ACORDO ABNT 9699.	**42,50**
05	**UNDS**	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8" - AÇO –VANADIUM - TAMANHO: 8" (200 MM) - CABO ISOLADO PARA 1000V, PODENDO EXECUTAR TAREFAS EM LINHAS ENERGIZADAS – COM MARCACAO DE 1000V CONSTA NO CABO DO ALICATE, CONFORME NORMA NBR 9699 - CORTAR FIOS, CABOS E ARAMES DE COBRE, LATAO, BRONZE, ALUMINIO, PLASTICO E ACO COM DIAMETRO MAXIMO DE 1,6 MM E RESISTÊNCIA A TRACAO DE 2200 MPA OU 163 KGF/MM2, CONFORME DIN ISO 5746.	**110,00**
05	**UNDS**	TRENA, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, LARGURA LÂMINA 12, COMPRIMENTO 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE EXATIDÃO I / II, DIVISÃO EM CM E MM, ESCALA, APLICAÇÃO CALIBRAÇÃO	**100,00**
01	**UNID**	FURADEIRA DE IMPACTO, POTÊNCIA DE 800W, TAMANHO MANDRIL ½¿, TORUQE NOMINAL 5,2 / 2,0 NM FUNÇÃO DE REVERSÃO E COMUTADOR MECÂNICO DE 2 VELOCIDADES, COM BLOQUEIO, ROTAÇÃO SEM CARGA: 0 ¿ 1.100/3.000 - GARANTIA DE 12 MESES	**245,00**
TOTAL:			**3.804,60**

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa, extraída dos autos do processo nº 09.00364/2018, visa motivar a aquisição de materiais de consumo e permanente – ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, de acordo com o que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal n. 8.666/93.
As necessidades e quantidades estimadas no processo foram elaboradas no sentido de a Secretaria Municipal de Educação possuir em sua estrutura organizacional a Divisão de Manutenção e Conservação de Patrimônio, considerando que atualmente possui nesta divisão uma equipe de 09 (nove) colaboradores (profissionais, composta por eletricista, pedreiro, encanador, carpinteiro, dentre outros profissionais que atuam diretamente no atendimento de pequenos reparos nas 15 (quinze) Unidades Escolares, sob a responsabilidade direta da SEMED. Assim como também no atendimento às Bibliotecas, Escolas de Música, Centro de Formação dos Profissionais em Educação, Sede Administrativa, Almoxarifado/SEMED e as demais unidades escolares que totalizam 134, considerando ainda as 50 extensões (localizadas na Zona Urbana e Rural).

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PJC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.752.241/0001-03

RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80

RAZÃO SOCIAL: GTA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E COMERCIAL EIRELLI
CNPJ: 05.560.438/0001-48

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº Nº 701/SPACC/PGM/2018
DATA: 04/12/2018 Fls. 229-237 FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2018.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E97F3203

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 005/2018, referente a Ata de Registro de Preços nº 03/2018/MPE/RO

IDENTIFICAÇÃO	Projeto/Atividade/Operação Especial
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB	10.01.15.122.007.2.001 3.3.90.30/4.4.90.52 – Elemento de Despesa 03.00 - Fonte

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	CÂMERA DOME INFRAVERMELHO DE MULTIPLA TECNOLOGIA (HDCVI, HDTVI, AHD E CVBS), FULL HD 1080p, COM FONTE, com as seguintes especificações mínimas: Sensor: 1/2.7" 2 megapixels; AGC – Controle automático de ganho; BLC – Compensação de luz de fundo – automático; ICR – Dia e noite – automático; WDR; Compensação de branco – automático; Controle de íris eletrônica; Alcance do IR de no mínimo 20m; IR inteligente; Quantidade de LED's de no mínimo 12; Lente de 2,8mm ou 3,6mm; Ângulo de visão, no mínimo de 90º horizontal; Full HD de 2 mega pixels; Resolução real de 1080p; Sincronismo interno; Grau de proteção IP66; Saída de vídeo BNC; Alimentação P4; Conexão por cabo coaxial bipolar com alimentação; Idioma OSD em Português-BR; Tensão DC 12V; Potência 2,5W; Proteção antissurto. - Características Ambientais: Temperatura de Armazenamento: -10° C a 60° C; Temperatura de Operação: -10° C a 60° C; Umidade Relativa de Armazenamento: 0% a 90%; Fonte específica. - Total compatibilidade com os DVR's FullHD com tecnologia de múltipla compatibilidade (HDCVI, HDTVI, AHD, IP e CVBS) fornecidos; - Garantia de um ano.	und	06	1.320,00
02	CÂMERA BULLET INFRAVERMELHO DE MULTIPLA TECNOLOGIA (HDCVI, HDTVI, AHD E CVBS), FULL HD 1080p, COM FONTE, com as seguintes especificações mínimas: Sensor: 1/2.7" 2 megapixels; AGC – Controle automático de ganho; BLC – Compensação de luz de fundo – automático; ICR – Dia e noite – automático; WDR; Compensação de branco – automático; Controle de íris eletrônica; Alcance do IR de no mínimo 25m; IR inteligente; Quantidade de LED's de no mínimo 24; Lente 3,6mm; Ângulo de visão, no mínimo de 80º horizontal; Full HD de 2 mega pixels; Resolução real de 1080p; Sincronismo interno; Grau de proteção IP66; Saída de vídeo BNC; Alimentação P4; Conexão por cabo coaxial bipolar com alimentação; Idioma OSD em Português-BR; Tensão DC 12V; Potência 2,5W; Proteção antissurto. - Características Ambientais: Temperatura de Armazenamento: -10° C a 60° C; Temperatura de Operação: -10° C a 60° C; Umidade Relativa de Armazenamento: 0% a 90%; Fonte específica. - Total compatibilidade com os DVR's FullHD com tecnologia de múltipla compatibilidade (HDCVI, HDTVI, AHD, IP e CVBS) fornecidos; - Garantia de um ano.	und	34	7.480,00
03	APARELHO DE GRAVAÇÃO DVR FULLHD COM TECNOLOGIA DE MULTIPLA COMPATIBILIDADE (HDCVI, HDTVI, AHD, IP e CVBS), DE 16 CANAIS, com as seguintes especificações mínimas: - Sistema: Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho; Sistema Operacional em Português- BR, intuitivo; Interface de operação em português; Possibilidade de controle virtual de câmera speed dome. - Vídeo: Entradas: 16 canais BNC, IP; Múltipla compatibilidade: HDCVI, HDTVI, AHD, IP e CVBS; - Áudio: Entrada: 1 canal tipo RCA; Saída: 1 canal tipo RCA; - Alarme: Entradas de alarme; - Display: Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA; Resolução: 1920×1080, 1280×1024 ou superior; Mosaico: 1/4/8/9/16 ou superior; Máscaras de privacidade por câmera; OSD – Possuir, no mínimo, as seguintes informações na tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. - Gravação: Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264B / H.264H/ G.711; Modos de gravação: Contínua, Agenda, Detecção de movimento ou superior; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg, Pós gravação: 10~300 seg. - Armazenamento: Com capacidade para até 2 discos rígidos de até de 10 TB; Gerenciamento Tecnologia de hibernação do HD; Alarme de falha e espaço insuficiente. - Detecção de vídeo/automação: Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera. - Reprodução e Backup: Reprodução síncrona: 1/4/8/16; Modo de busca: Por Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente; Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta; Modo de backup: Dispositivo USB, HD externo USB, Rede; Formato de vídeo nativo e AVI. - Rede: Ethernet: RJ-45 (10/100), até 2 canais IP; Funções de rede HTTP, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Cloud; Acessos por aplicativos: iOS e Android, no mínimo; - Interfaces auxiliares: USB: 2 portas USB 2.0; RS485: 1 porta para controle PTZ; - Geral: Fonte de alimentação: DC12V/2A; Potência: 10W (sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C / 10%~90%RH / 86~106kpa; - Incluso: Fonte de alimentação bivolt; mouse; Cabos SATA; Parafusos de fixação de HD. - Total compatibilidade com as câmeras dome e bullet infravermelho FullHD de múltipla tecnologia (HDCVI, HDTVI, AHD E CVBS) FULL HD 1080p fornecidas; - Garantia de um ano.	und	03	4.794,00
04	HD DIGITAL 4 TERA PARA DVR, com as seguintes especificações mínimas: - Capacidade: 4 TB; Form Factor: 3.5"; RPM: Intellipower; Carga / descarga de ciclos: 300.000 mínimo; Dimensão: 147 x 101.6 25.4mm. - Performance: Cachê: 64MB; Interface: 6 Gb/s; Taxa de transferência: 150 MB/s. - Dissipação de energia: Leitura / Gravação: 5.10 Watts; Inativo: 4.50 Watts; Standby: 0,50 Watts. - Temperatura: Operacional: -0° ~ 65° C; Não operacional: -40° ~ 70° C. - Acústica: Idie Mode: 25 dBA (média); Modo de busca: 26 dBA(média). - Compatibilidade: Windows (xp/vista/7/8/10); MAC. - Informações complementares: Específico para uso em DVR's; Operação de gravação ininterrupta (24h por dia e 7 dias por semana). - Garantia de um ano	und	03	4.500,00
05	Conectores BNC com mola para CFTV	und	80	104,00
06	Conectores P4 macho com born para CFTV	und	40	52,00
07	Caixas herméticas para acondicionar conectores CFTV 10x10x5cm	und	40	298,00
08	CABO COAXIAL BIPOLAR 75 OHMS 95% DE MALHA, com as seguintes especificações mínimas: Cabo Coaxial para CFTV; Cabo: Rígido 5mm 2x20 AWG; Bobina: 300 metros; Malha: 95%; Condutor: Aço acobreado; Isolação: Polietileno; Blindagem: Fios de alumínio trançado; Capa: Composto de PVC; Cor: 75 OHMS Branco; Bipolar Condutor: Fio de cobre eletrolítico; Bipolar Isolado: Veias de polietileno de alta densidade; - Com garantia de um ano	und	14	6.129,20
09	Régua extensora com 12 tomadas 10A: Novo padrão; Cabo de força com, no mínimo, 1 metro no padrão novo; Construído em aço com pintura epóxi de alta durabilidade e resistente a oxidação; próprio para uso em Rack.	und	04	416,00
TOTAL				**R$ 25.093,20**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas):
De acordo com o item 19.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2017/MPE/RO, a Ata de Registro de Preços nº 03/2018 poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, mediante prévia consulta ao MPE/RO, desde que atendidas as condições previstas no Edital e na Resolução nº 017/2015-PGJ.
A pretensão de adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2018 – Pregão Eletrônico nº 33/2017/MPE/RO, visa atender as necessidades desta Secretaria, junto a SUOP, já que foi verificado a vantajosidade da aquisição dos equipamentos para circuito fechado de televisão – CFTV, de acordo com as cotações de preços realizadas pela SML, fls. 89/115 e Quadro Comparativo de Preços às fls. 116, considerando que a adesão a ata de RP é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, além do mais, visto a necessidade de urgência da referida aquisição, para prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos correlacionados, com o intuito de segurança dos colaboradores e guarda do patrimônio público.
Assim, a pretensa adesão a Ata de Registro de Preços nº 03/2018 – Pregão Eletrônico nº 33/2017/MPE/RO, visa a aquisição com instalação de equipamentos para circuito fechado de televisão – CFTV, em decorrência de que a proposta registrada na referida ata aufere valores bem abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição.
A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, analisou os autos e manifestou favorável pela pretensa aquisição engendrada por esta Secretaria, sob a ótica da qualidade, quantidade e relação custo-benefício, conforme fls. 83/84, bem como, a Superintendência Municipal de Licitações – SML verificou que a Ata nº 03/2018 é economicamente vantajosa para a Administração Pública, fls. 119 e Termo de Vantajosidade Econômica às fls. 123/124.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício SEI nº 43/2018/DMP, datado de 29/08/2018, fls. 49/50.
ATA: 03/2018/MPE/RO **VALIDADE:** 31/01/2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico nº 33/2017/MPE/RO, publicado no Diário da Justiça nº 220, de 29/11/2017.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento s/nº, datado de 23/08/2018, fls. 43.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 19 de novembro de 2018

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Assessor Técnico

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB
Interino

Subsecretário Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6DCDC477

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
APR DO MÊS DE NOVEMBRO/2018

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0102/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **01/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **388.562,90**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0103/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **01/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10,15**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 85500-6		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0104/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **05/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **14.008,76**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0105/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **05/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **3.134,26**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 85500-6		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0106/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data:**06/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **165.597,82**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0107/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **07/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **21.331,01**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0108/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **08/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **9.833,44**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		

Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		

AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0109/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0110/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 30-2		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0111/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, proveniente de repasse. Cc: 30-2		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0112/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0113/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **09/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.096.988,05**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		

Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0114/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **12/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **5.244.305,43**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BRADESCO IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 30330-5		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0115/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **12/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.000.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP, proveniente de repasse. Cc: 30-2		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0116/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **13/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **450,70**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0117/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **14/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **4.100.000,00**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0118/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **14/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.144.287,03**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0119/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **19/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **51.609,30**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0120/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **20/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **740,55**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0121/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **21/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.057,88**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0122/2018**
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **22/11/2018**
CNPJ: **63.788.426/0001-71**	
VALOR (R$): **70.291,89**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0123/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **26/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **8.835,72**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0124/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **304.408,22**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de aposentados e pensionistas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0125/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **27/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **10.941,84**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0126/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **28/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **55.505,10**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**

	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0127/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **28/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **35.248,71**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas.		
Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO		
DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0128/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **29/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6,80**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0129/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **29/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **6,80**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº:**0130/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **30/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **53.012,95**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Resgate no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, para pagamento de despesas administrativas. Cc: 11868-0		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		

ART. 3° - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUIDO PELO ART. 2° DA PORTARIA MPS Nº		
170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº: **0131/2018**	
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA	Data: **30/11/2018**	
CNPJ: **63.788.426/0001-71**		
VALOR (R$): **1.255,29**	Dispositivo de Resolução CMN: **Art. 7º, I, "b"**	
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da Operação:		
Aplicação no fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, proveniente de repasse. Cc: 11868-8		
Característica dos Ativos		
FI (100% TPF) - IMA ou IDKA		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
	Solange Ferreira Jordão	Solange Ferreira Jordão
	Gestor(a) do Rolim Previ	Diretor(a) Financeiro
	CPF: 327.465.122-20	CPF: 327.465.122-20
	Certificação: ANBIMA CPA 10	Certificação: ANBIMA CPA 10
	Validade: 17/11/2020	Validade: 17/11/2020

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C62A17B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2018 - P. A. DE S. BARBOSA -ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 205/SEMSAU/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°068/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMAGRI, SEMTRAS, GABINETE DA PREFEITA.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 11 (onze) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **P. A. DE S. BARBOSA -ME,** inscrita sob o CNPJ **07.254.232/0001-15,** Estabelecida Avenida Salvo da Paixão Batista, Nº 510, Bairro Cidade Alta, Cidade Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF 695.364.572-53, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 068/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: P. A. DE S. BARBOSA -ME						
CNPJ: 07.254.232/0001-15						
ENDEREÇO: AVENIDA SALVO DA PAIXÃO BATISTA, Nº 510, BAIRRO CIDADE ALTA						
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76.934-000						
TELEFONE: (69)- 3623-2902						
REPRESENTANTE: PETER ALVES DE SOUZA BARBOSA, CPF: 6 9 5 . 3 6 4 . 5 7 2 -53 E RG 376908075 SSP/SP						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
6	12	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO ESCAVADEIRA PC	serv.	R$ 300,00	R$ 3.600,00
14	420	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL EM VEICULO ÔNIBUS DE 42 LUGARES.	serv.	R$ 197,50	R$ 82.950,00
VALOR TOTAL				R$ 86.550,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).		

Seringueiras – RO, 11 de Dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 11/12/2018 às 08h16min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C819DE8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016-2018 - ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 205/SEMSAU/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO N°068/CPL/2018
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
ORGÃO PARTICIPANTES: SEMAF, SEMAD, SEMOSP, SEMEC, SEMAGRI, SEMTRAS, GABINETE DA PREFEITA.
VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 11 (onze) dias do mês 12 (Dezembro) do ano de Dois Mil e Dezoito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249,** inscrita sob o CNPJ **14.817.002/0001-82,** Estabelecida Avenida 7 de Setembro, Nº 377, Bairro Centro, Cidade Seringueiras-RO, doravante denominada FORNCEDORA, neste ato representado pelo senhor (a) ROBERTO MARCOS PEREIRA, inscrito no CPF 606.687.252-49, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº 068/2018, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE

CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: ROBERTO MARCOS PEREIRA 60668725249						
CNPJ: 14.817.002/0001-82						
ENDEREÇO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, Nº 377, BAIRRO CENTRO						
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO CEP: 76.934-000						
TELEFONE: (69)- 98468-8881						
REPRESENTANTE: ROBERTO MARCOS PEREIRA, CPF: 606.687.252-49 E RG 628590 SESDC/RO						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	10	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA , LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL MINI PA CARREGADEIRA	Serviço	R$ 78,00	R$ 780,00
2	125	SERV	LAVAGEM EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO DE MOTOCICLETA.	Serviço	R$ 14,50	R$ 1.812,50
3	440	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO DE PASSEIO 02 E 05 LUGARES.	Serviço	R$ 49,50	R$ 21.780,00
4	150	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO.	Serviço	R$ 99,50	R$ 14.925,00
5	12	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL DA PÁ CARREGADEIRA	Serviço	R$ 179,00	R$ 2.148,00
7	30	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO PATROL	Serviço	R$ 194,00	R$ 5.820,00
8	10	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	R$ 169,00	R$ 1.690,00
9	95	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL CAMINHÃO CAÇAMBA	Serviço	R$ 189,00	R$ 17.955,00
10	150	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO AMBULÂNCIA CAMINHONETE	Serviço	R$ 99,00	R$ 14.850,00
11	185	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO MICRO ÔNIBUS	Serviço	R$ 109,50	R$ 20.257,50
12	150	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA LAVAGEM A SECO NO MOTOR LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO AMBULÂNCIA PICK-UP	Serviço	R$ 67,00	R$ 10.050,00
13	40	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO GERAL VEICULO CAMINHONETE CABINE DUPLA	Serviço	R$ 79,00	R$ 3.160,00
15	63	SERV	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA, LAVAGEM A SECO NO MOTOR E LUBRIFICAÇÃO GERAL EM VEICULO VAN MINIBUS ATÉ 16 LUGARES	Serviço	R$ 99,00	R$ 6.237,00
VALOR TOTAL				R$ 121.465,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).		

Seringueiras – RO, 11 de Dezembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

(Assinado em 11/12/2018 às 08h24min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ADF96974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVÊNIO 052/2017PJ/DER-RO RELAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS

RECURSOS 1-CONCEDENTE 2-EXECUTOR 3-OUTROS		UNIDADE EXECUTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			CONVÊNIO n. º 052/17/PJ/DER
N.FISCAL.	ÍTEM	CREDOR	CGC/CPF	DATA	VALOR (R$)
18457	1/2	JAPURÁ PNEUS	04.214.987/0007-93	19/12/2017	7.908,00
223399	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	26/12/2017	3,35
223398	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	26/12/2017	670,00
236900	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/02/2018	39,12
240401	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	26/02/2018	7.824,64
903543	1/2	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/03/2018	40.334,61
250033	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/04/2018	19.881,40
250034	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/04/2018	99,41
920331	1/2	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	02/04/2018	38.452,10
936800	1/2	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	02/05/2018	52.744,05
955251	1/2	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	00.604.122/0001-97	01/06/2018	7.969,24
271570	1/2	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	01/06/2018	31.482,08
SUB-TOTAL(R$)					**207.408,00**

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1EA7CDA5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2017 A OUT/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.379.465,57	2.468.992,43	1.973.949,64	2.327.334,26	2.567.379,65	5.155.780,76	2.324.395,66	2.558.837,79	2.947.181,01	2.221.278,10	1.768.509,39	3.081.887,01	31.774.991,27	25.680.037,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.768,90	182.412,54	126.222,60	140.912,61	101.812,75	145.945,16	143.642,11	119.179,73	213.013,45	224.071,96	123.643,68	167.242,90	1.769.868,39	2.327.483,11
IPTU	5.239,72	7.230,45	27.299,31	18.161,69	14.518,61	20.309,34	19.871,65	23.037,43	74.233,71	45.885,07	28.651,96	30.348,74	314.787,68	255.062,09
ISS	45.060,78	113.686,60	19.478,02	68.757,48	37.695,77	67.295,04	32.642,53	28.449,87	30.351,46	74.209,77	51.228,62	75.092,23	643.948,17	1.405.008,60
ITBI	15.481,98	6.325,40	61.501,41	7.292,92	12.388,48	1.004,71	10.244,82	19.478,18	13.834,08	4.538,71	3.326,44	15.032,05	170.449,18	52.854,86
IRRF	11.704,30	48.958,13	4.938,72	40.831,79	30.282,48	21.656,81	15.668,01	22.563,12	22.852,99	20.041,32	12.264,10	22.978,55	274.740,32	286.601,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.282,12	6.211,96	13.005,14	5.868,73	6.927,41	35.679,26	65.215,10	25.651,13	71.741,21	79.397,09	28.172,56	23.791,33	365.943,04	327.956,52
Contribuições	177.437,96	15.383,09	19.779,75	0,00	0,00	0,00	52.286,69	593,33	6.313,28	50.123,82	19.242,49	19.530,49	360.690,90	2.458,00
Receita Patrimonial	11.405,57	10.047,64	8.196,16	6.223,45	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	133.430,04	649.701,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.405,57	10.047,64	8.196,16	6.223,45	7.528,54	11.162,49	11.734,00	11.734,61	15.903,78	13.966,99	11.854,83	13.671,98	133.430,04	530.548,62
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.153,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,22
Transferências Correntes	2.091.604,99	2.238.657,33	1.819.604,41	2.179.948,39	2.457.939,75	1.812.200,11	2.109.867,08	2.426.422,95	2.667.745,43	1.932.451,54	1.612.530,29	1.804.618,15	25.153.590,42	22.692.860,45
Cota-Parte do FPM	411.115,23	791.008,83	667.989,33	873.270,97	588.052,77	616.554,17	756.661,75	708.577,76	816.251,13	607.122,66	457.892,37	520.162,78	7.814.659,75	5.947.406,70
Cota-Parte do ICMS	435.412,51	470.735,20	509.169,21	366.966,99	443.174,18	455.209,82	449.374,65	446.417,38	521.594,20	475.103,32	417.922,19	600.444,69	5.591.524,34	6.932.145,36
Cota-Parte do IPVA	13.861,49	17.708,18	25.063,10	26.219,75	43.263,64	38.756,18	43.535,68	36.646,19	40.096,49	40.321,58	24.445,85	42.116,66	392.034,79	460.555,86
Cota-Parte do ITR	113,51	309,33	60,74	712,68	187,36	146,18	122,80	121,17	225,31	890,70	870,72	2.730,67	6.491,17	4.711,70
Transferências da LC 87/1996	676,16	676,16	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	612,32	7.475,52	10.048,25
Transferências da LC 61/1989	3.369,68	3.326,11	567,64	4.261,78	1.842,33	1.713,65	2.406,54	2.102,80	1.490,51	2.538,79	1.536,99	2.649,65	27.806,47	36.816,61
Transferências do FUNDEB	448.821,62	525.007,52	500.933,57	514.423,99	534.919,67	485.804,40	511.477,51	567.934,81	465.866,58	517.424,23	439.888,61	457.228,77	5.969.731,28	6.212.928,82
Outras Transferências Correntes	778.234,79	429.886,00	115.208,50	393.479,91	845.887,48	213.403,39	345.675,83	664.010,52	821.608,89	288.437,94	269.361,24	178.672,61	5.343.867,10	3.088.247,15
Outras Receitas Correntes	17.248,15	22.491,83	146,72	249,81	98,61	3.186.473,00	6.865,78	907,17	44.205,07	663,79	1.238,10	1.076.823,49	4.357.411,52	7.522,75
DEDUÇÕES (II)	172.909,67	208.523,17	240.692,41	254.408,85	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	2.652.767,61	2.553.220,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	172.909,67	208.523,17	240.692,41	254.408,85	215.426,46	222.598,42	250.542,70	238.895,47	209.053,30	225.317,83	180.656,04	233.743,29	2.652.767,61	2.553.220,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.206.555,90	2.260.469,26	1.733.257,23	2.072.925,41	2.351.953,19	4.933.182,34	2.073.852,96	2.319.942,32	2.738.127,71	1.995.960,27	1.587.853,35	2.848.143,72	29.122.223,66	23.126.816,80

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2892B808

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.420,24	1.930.981,39	1.834.332,25	0,00	169.069,38	85.980,02	3.459.173,43	2.180.346,16	2.176.019,99	38.808,50	1.330.324,96	1.499.394,34
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,00	1.745,00	1.745,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,00	1.745,00	1.745,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	72.420,24	1.930.981,39	1.834.332,25	0,00	169.069,38	85.980,02	3.457.428,43	2.178.601,16	2.174.274,99	38.808,50	1.330.324,96	1.499.394,34
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	26.130,83	26.130,83	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
0203	SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	1.417,34	152.589,53	152.189,53	0,00	1.817,34	62.073,68	70.802,11	98.572,22	98.572,22	3.298,79	31.004,78	32.822,12
0204	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	13.073,52	218.189,54	228.955,98	0,00	2.307,08	15.644,86	1.653.743,73	647.643,04	647.643,04	23.829,79	997.915,76	1.000.222,84
0205	SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	31.861,09	609.139,62	526.452,04	0,00	114.548,67	0,00	917.180,64	730.928,79	730.928,62	7.500,00	178.752,02	293.300,69
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	0,00	640.976,95	618.365,98	0,00	22.610,97	0,00	570.570,16	503.788,67	503.788,67	0,00	66.781,49	89.392,46
0207	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	0,00	156.451,12	156.451,12	0,00	0,00	0,00	178.962,53	146.202,06	141.876,06	2.671,53	34.414,94	34.414,94
0208	SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	26.068,29	64.896,72	63.219,69	0,00	27.745,32	8.261,48	19.144,23	11.999,74	11.999,74	0,00	15.405,97	43.151,29
0209	SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	62.607,08	62.567,08	0,00	40,00	0,00	46.975,03	39.466,64	39.466,64	1.508,39	6.000,00	6.040,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		72.420,24	1.930.981,39	1.834.332,25	0,00	169.069,38	85.980,02	3.459.173,43	2.180.346,16	2.176.019,99	38.808,50	1.330.324,96	1.499.394,34

MARCLÊS MARQUES DE OLIVEIRA
Contador - CRC/RO. 006311/O-1

MARTA ALVES DA SILVA
Secretária Mun. De Fazenda

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:2733FCBA